JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 12
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 38
Prefeitura Municipal de Araguainha 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 54
Prefeitura Municipal de Brasnorte 158
Prefeitura Municipal de Cáceres 159
Prefeitura Municipal de Campinápolis 164
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 172
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 181
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 184
Prefeitura Municipal de Canarana 198
Prefeitura Municipal de Carlinda 199
Prefeitura Municipal de Castanheira 203
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 204
Prefeitura Municipal de Cláudia 229
Prefeitura Municipal de Cocalinho 230
Prefeitura Municipal de Colíder 231
Prefeitura Municipal de Colniza 232
Prefeitura Municipal de Comodoro 235
Prefeitura Municipal de Confresa 237
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 239
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 241
Prefeitura Municipal de Cuiabá 242
Prefeitura Municipal de Curvelândia 242
Prefeitura Municipal de Diamantino 245
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 246
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 247

Prefeitura Municipal de General Carneiro 247
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Guiratinga 248
Prefeitura Municipal de Indiavaí 249
Prefeitura Municipal de Itanhangá 260
Prefeitura Municipal de Itiquira 264
Prefeitura Municipal de Jauru 307
Prefeitura Municipal de Juara 309
Prefeitura Municipal de Juína 311
Prefeitura Municipal de Juruena 312
Prefeitura Municipal de Juscimeira 329
Prefeitura Municipal de Luciara 331
Prefeitura Municipal de Marcelândia 332
Prefeitura Municipal de Matupá 347
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 391
Prefeitura Municipal de Nobres 397
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 398
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 402
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 402
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 403
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 404
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 407
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 408
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 409
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 409
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 412
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 413
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 423
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 424
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 424
Prefeitura Municipal de Paranatinga 425
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 428
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 431
Prefeitura Municipal de Poconé 434
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 435
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 441
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 443
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 445
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 447
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 447
Prefeitura Municipal de Poxoréu 451
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 452
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 452
Prefeitura Municipal de Rondolândia 453
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 455
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 455
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 456
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 456
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 457
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 457
Prefeitura Municipal de São José do Povo 458
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 460
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 463
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 463
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 464
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 464
Prefeitura Municipal de Tabaporã 470
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 471
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 477
Prefeitura Municipal de União do Sul 480
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 480
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 482
Prefeitura Municipal de Vila Rica 483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 075/2022.

PORTARIA N. 075/2022.

CRIA A COMISSÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 001/2022 FIRMADO ENTRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, resolve;

ART. 1 - Fica instituída a Comissão de Seleção de Profissionais a serem contratados para fins de execução do Termo de Fomento n. 001/2022 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

ART. 2 – A comissão é formada pelos seguintes membros:

I – Jeniffer Daniele da Silva Mezzomo

II – Wantuil Fernandes Júnior;

III – Natacha de Carvalho Luiz;

Art. 3 - A presente comissão deve agir dentro dos critérios técnicos fixados no edital a ser publicado, fundamentando todas suas decisões;

Art. 4 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 22/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e parecer técnico do departamento jurídico, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

Favorecido: DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.053.423/0001-68

Objeto: aquisição de equipamentos de informática necessários para garantir um bom desempenho nas atividades voltadas para a gestão de procedimentos administrativos desenvolvidos por esta Casa de Leis

Valor global: R$ R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 22/2022.

Água Boa-MT,12 de setembro de 2022.

_____

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 027/2022, torna pública Dispensa de Licitação nº 009/2022 – Processo nº 010/2022.

CONTRATADO: MB PLENARIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

VALOR GLOBAL: R$ 2.061,00 (Dois mil e sessenta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gustavo Fortunato N. Baldo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 04/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.327.030/0001-70, com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, n.º 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG sob n.º 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabia, n.º 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA 01504537106,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.420.685/0001-26, com sede na Rua Beira Rio, n° 16, Bairro União, Apiacás – MT, neste ato representada por seu titular **ISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**,brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob n.º 1606439-9 SESP/MT e do CPF sob nº 015.045.371-06, residente e domiciliado na *Rua Sabia, n.º 03, bairro União, Apiacás – MT*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade, consistente na gravação de dois áudios mensais divulgando as sessões ordinárias desta Casa de Leis e divulgação destes, por meio de som automotivo, nas sextas-feiras em que ocorrerão as respectivas sessões, somando o tempo das divulgações mensais o total de 6h.

Cláusula Segunda – Da Contratação:

2. A despesa é processada em conformidade com o Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.922 de 30/12/21 e mediante anuência do Sr. Presidente.

Cláusula Terceira – Do Regime de execução:

3. Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável. **3.1.** Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda do Contratante.

Cláusula Quarta – Do Início, Duração e Fiscalização:

4. O presente contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2022. **4.1.** Será entregue ao contratado(a) AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, devendo a mesma se programar para a execução e entrega dos serviços, segundo as diretrizes do Contratante. **4.2.** Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **4.3.** A Existência de fiscalização do Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do (a) Contratado(a) quanto a regular e qualitativa execução dos serviços. **4.4.** Cabe ao (a) Contratado(a) atender as exigências do(a) Fiscal do Contrato, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade quanto a execução do objeto, inclusive quanto a terceiros, eximindo o Contratante de corresponsabilidade e/ou responsabilidade solidária.

Cláusula Quinta – Dos Preços dos Serviços:

5. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados: **Planilha Demonstrativo de Preço**

Item	Código TCE	Código GEXTEC	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
1			Serviços de publicidade, consistente na gravação de dois áudios mensais divulgando as sessões ordinárias desta Casa de Leis e divulgação destes, por meio de som automotivo, nas sextas-feiras em que ocorrerão as respectivas sessões, somando o tempo das divulgações mensais o total de 6h	SERV	SERV	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00

5.1. O valor global dos serviços é de **R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)** dividido em 5 (cinco) parcelas, de recorrência mensal, de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**. **5.2.** Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na proposta acima referida, que constitui parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição; **5.3.** O preço proposto, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços; **5.4.** Nos preços indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências tributárias, previdenciárias e outras, custos diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se for o caso, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços do objeto do presente instrumento, que correrão integralmente por conta da CONTRATADA. **Clausula Sexta – Da forma de pagamento: 6.** A CONTRATANTE pagará à contratada, após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal. O pagamento será mensal - 01 (uma) parcela por mês, durante o prazo de vigência do contrato. **6.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta compra direta, o Contratante pagará o preço correspondente a quantia solicitada em REAIS (R$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada (artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93), que corresponderá ao valor do fornecimento realizado; **6.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais e serviços. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADO PELO RESPONSÁVEL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, sendo elas: **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** 6.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado; 6.3.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, CEP: 78595-000. 6.4. O (A) contratado (a) deverá indicar no CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO E NOME DO BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária **Clausula Sétima – Do reajustamento e da Alteração do Contrato: 7.** Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93. **7.1.** Todo e qualquer reajustamento deverá ocorrer com fulcro no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93. **Clausula Oitava – Da Dotação 8.** As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-40 – Serviços de Terc. Inf. E Comunic. - Pessoa Jurídica.

Clausula Nona – Dos Casos de Rescisão:

9. Desde já fica resguardado ao Contratante o direito do rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. **9.1.** Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma. **9.2.** Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, com anuência de ambas as partes, salvo quando tratar-se de rescisão unilateral, observado em todo caso a prerrogativa do contraditório e ampla defesa no processo administrativo. **Clausula Décima – Das Despesas: 10.** Todas as despesas tributárias e encargos legais são de responsabilidade de adimplência do Contratado (a).

Clausula Décima Primeira – Da Direção dos Serviços:

11. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas. **Clausula Décima Segunda – Da responsabilidade da Partes: 12. São responsabilidades básicas do (a) contratado (a):** a) Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade inerentes ao objeto, ob-

servadas as normas técnicas e legais vigentes; b) Não será permitido a subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Fiscal do Contrato; d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação; e) Atender as demais solicitações que importem em atendimento ao interesse público. f) Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou a terceiros. h) O (a) contratado (a) deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços; i) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas; j) Como condição para emissão da Nota de Empenho, o (a) contratado (a) deverá estar com a documentação obrigatória válida; k) Se não comprovarem a situação regular do(a) contratado (a) quanto a sua documentação, o Contratante poderá negociar a execução do objeto segunda a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; l) O Contratado (a) não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante; m) Executar os serviços apenas mediante solicitação do Contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos; n) A fiscalização da execução do objeto pelo contratante, não eximi o(a) Contratado(a) de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados. **12.1. São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:** a) Cumprir fielmente as condições contratuais; b) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato; c) Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado(a) posso executar o objeto dentro das especificações; d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; e) Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência f) Notificar por escrito, o(a) contratado(a), da ocorrência de eventuais imperfeições no curso d execução dos serviços, determinando seu refazimento; g) Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no too ou em parte, os resultados atingidos. **Clausula Décima Terceira – Das Penalidades: 13.** Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma, além das penalidades previamente estabelecidas no instrumento convocatório. **Clausula Décima quarta – Da Legislação aplicável e Casos omissos: 14.** - Constituição da República Federativa do Brasil; **14.1.** - Lei Federal n.º 8.666/93; **14.2.** - Código Civil Brasileiro – Teoria Geral dos Contratos (supletivamente); **14.3.** - 3.709/2018; e **14.4.** - Toda legislação pátria (subsidiariamente). **Clausula Decima Quinta – Do Foro 15.** Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessárias, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser. **15.1.** E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Apiacás- MT 01, agosto de 2.022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Presidente

_____

ISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA 01504537106

Contratado

ISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante legal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 116/2021

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo público de Analista de Comunicação Social e Jornalismo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cáceres o senhor MARCIO CAMILO DA CRUZ, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no concurso público regido pelo edital nº 01/2018, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos;

Considerando o que consta no Ofício Interno 316, de 26 de agosto de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a partir de 13/09/2022, o senhor **MARCIO CAMILO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 16****16 – SSP-MT, para o cargo de Analista de Comunicação Social/Jornalismo, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Superior, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, e suas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal n° 25/97), para ocupar a vaga de imediato.

Art. 2º FICA o candidato descrito no Art. 1º, **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se o candidato ora convocado, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerado como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando apto o candidato, será o mesmo empossado na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seu cargo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 7/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 7/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2022 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na quarta-feira, **28 de setembro de 2022 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 12 de Setembro de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Adriano Soares Correa

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº399/2022

PORTARIA N.º 399/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o Senhor Agnaldo Valdir Pires, brasileiro, capaz, divorciado, advogado Portador da RG nº 647504 SSP/MS, Inscrito no CPF/MF Nº 560.265.951-04, inscrito na OAB/MT, sob o nº 10999-A e Seccional do Estado Mato Grosso do Sul nº 9.366, para o cargo de Assessor Jurídico, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º: Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario..

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 15/2022

1 – DA ADMISSIBILIDADE

A empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, apresentou impugnação ao edital da Tomada de Preços n.º 002/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS PARA CARGO PÚBLICO."

O pedido foi apresentado através do email secretaria@camaratga.mt.gov.br, em 08/09/2022.

O § 1º do art. 41 da lei 8666/93, estabelece que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Seguindo o disposto acima e considerando que a sessão de abertura do certame está designada para o dia 26/09/2022, o prazo para impugnação do edital seria até 19/09/2022.

Sendo assim, temos que a impugnação apresentada pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA é tempestiva.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Aduz a empresa impugnante que, o item contido no Edital da TP 002/2022, de existência de equipe técnica com especialização em Recursos Humanos não teria razão de existir, uma vez que os cargos que se pretende prover através do concurso público não estariam ligados à área de recursos humanos.

Alega que tal exigência compromete a disputa e poderia frustrar o caráter competitivo da licitação e que impossibilitaria a empresa impugnante de fazer parte do processo licitatório.

Assim, pleiteia ao final que seja o edital retificado, excluindo-se a exigência de equipe técnica com especialização na área de recursos humanos.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Em que pese os argumentos lançados pela empresa impugnante, seus argumentos não merecem acolhida.

Primeiramente, cumpre destacar que, ao contrário do que se alega, um dos cargos que se busca prover através do concurso público é justamente o cargo de "Analista de Recursos Humanos", conforme se vê na página 18 do Edital (Projeto Básico). Tal fato, por si, já levaria à improcedência da impugnação, que se fundamenta, basicamente, na alegação de que o concurso não estaria ligado à área de recursos humanos, fato que, como mencionado, não procede.

De todo modo, indo além na análise, cumpre destacar que, a questão relacionada à existência na equipe de profissionais da área de Recursos Humanos, prevista no Item 9.1.1.2 do edital, trata-se de "qualificação complementar", sendo apenas alguns dos quesitos a serem analisados na proposta técnica e têm relação com o objeto do certame que é a contratação de empresa para realização de concurso público, ou seja, o objeto do certame é a contratação de empresa da área de seleção de pessoas, ligado, portanto, à área de Recursos Humanos, que tem, entre suas funções, a seleção de pessoas.

Sendo assim, ainda que o concurso não fosse para vaga de Recursos Humanos, o que admitimos apenas a título de argumentação, a existência de profissionais dessa área na equipe, como critério de avaliação, teria relação com o objeto licitado.

O critério, portanto, está ligado às obrigações que decorrerão da contratação.

No mais, como mencionado, a comprovação de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) em Recursos Humanos ou comprovação de que ministrou

aulas nessa área, são apenas alguns dos quesitos que serão analisados e, ao contrário do que consta na impugnação, não impede a participação de empresa que, por um acaso, não tenha profissional com especialidade em Recursos Humanos em sua equipe técnica. Referida empresa, apenas, não pontuaria nesse quesito.

Sendo assim, não se observa que a previsão contida no item 9.1.1.2 do edital da TP 002/2022, restrinja ou frustre o caráter competitivo do presente certame.

Dessa forma, não assiste razão à impugnante.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação, pois tempestiva, e, no mérito, julgo-a improcedente, pelas razões acima expostas, mantendo-se inalterado o edital.

A presente resposta será encaminhada à impugnante via email e disponibilizada no site http://www.tangaradaserra.mt.leg.br/**,** conforme determina o edital.

Tangará da Serra-MT, 12 de setembro de 2022.

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 193/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor PAULO FERNANDES DA COSTA – CPF: 023.573.531-04, do cargo de Assessor de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 132/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira – CPF: 451.893.741-49 no cargo em comissão de Assessor do Diretor Legislativo, conforme Lei Nº 4.866/2021 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 194/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Hugo Pedro Barros Maciel Correa, CPF: 713.905.961-68 do cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 195/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor BRUNO LUIZ HUMBERTO DE MORAES, CPF: 076.956.741-09, do cargo de Assessor de Gabinete do Ver. Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2022.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 196/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor Gilson Jose da Guia, CPF: 003.651.461-61, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2022.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 131/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Josaide Nunes Ferreira Leite – CPF: 688. 591.121-68 do cargo em comissão de Assessor do Diretor Legislativo, conforme Lei Nº 4.866/2021 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 133/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Josaide Nunes Ferreira Leite, Mat. 022, para responder pelas informações do APLIC, conforme Art. 31 da Lei nº 3728/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente

Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 04/2022

CONTRATANTE: **ALESSANDRO DIAS FURTADO,**

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**:** R$**8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, PIX – CIDESA em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com R$4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) de entrada para início dos serviços e R$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) após o término

Nova Lacerda-MT, 12 de setembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2022, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DELIBERADAS CONFORME ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL.

A ASSEMBLÉIA GERAL, de acordo com o Estatuto no artigo 21º do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 821.000,00 (Oitocentos Vinte e Um Mil) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Red	Órgão/Unid	Funcional	Categoria	Descrição Natureza	Valor
000 1	1.001	04.122.0001.2.001	33.90.30.39.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 40.000,00
000 1	1.001	04.122.0001.2.001	3390.36.15.00.00	Locação de Imóveis	R$ 60.000,00
000 1	1.001	04.122.0001.2.001	3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 721.000,00
					R$ 821.000,00

Art 2º - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo anterior, será usado recurso da seguinte dotação orçamentária:

Red	Órgão/Unid	Funcional	Categoria	Descrição Natureza	Valor
000 1	1.001	04.122.0001.2.001	319011 000000	Vencimentos e Vantagens	R$ 40.000,00
000 1	1.001	04.122.0001.2.001	339036 000000	Outros Serviços de Terceiro	R$ 60.000,00
001 1	1.001	04.122.0004.1.004	4490.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais	R$ 721.000,00
					R$ 821.000,00

Art. 3º - Alterar a sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá para a Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840, Cuiabá – MT.

Art. 4º - Executar as deliberações aprovadas pelos consorciados nos termos da Ata de Reunião vide anexo.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N.º 515 DE 19 DE JULHO DE 2022

ATO NORMATIVO N.º 515 DE 19 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n. º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n. º 347/2020, atualizado pelo Ato Normativo n. º 377/2020 e atualizado pelo Ato Normativo n.º 389/2021 e atualizado pelo Ato Normativo n°421/2021 e atualizado pelo Ato Normativo 490/2022 dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Pascoal Alberton, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor, na reunião ordinária do mês de julho de 2022, através da ata do Conselho Diretor e Técnico n° 018/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, I-A, II, II-A e III, que acompanham este ato normativo.

§ 1º As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

§ 2º Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou de acordo com as necessidades da Instituição, na forma da Lei.

§ 3º Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 4º O Processo seletivo de que trata o parágrafo primeiro do caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 5º As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

Art. 2º Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão do anexo III, fará jus ao adicional de insalubridade quando for exposto a labor insalubre conforme os artigos 189 e 194 da CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2022 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência do mês de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito do Munícipio de Terra Nova do Norte - MT

Presidente do CISVP – Biênio 2021-2022

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo – MT

Bruno Mena

Prefeito do Município de Matupá - MT

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DO CISVP E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Técnico em Radiologia	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	15
Técnico em Patologia Clínica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40 h	04
Técnico de Enfermagem	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40 h	70
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40 h	03
Assistente Administrativo	1.725,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40 h	10
Assistente Social	3.200,00	Ensino Superior em Serviço Social	Registro de Classe	30h	1
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH “D” e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40 h	02
Vigia	1.265,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	08
Auxiliar de Serviços Gerais	1.265,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	30
Enfermeiro	3.000,00	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40 h	25

Instrumentador Cirúrgico	2.100,00	Curso técnico na área da Saúde	Curso de Instrumentação cirúrgica, Registro de Classe	40h	2
Maqueiro	1.265,00	Ensino Médio Completo		40 h	03
Psicólogo	3.000,00	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	40 h	01
Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30 h	01
Farmacêutico/ Bioquímico	3.618,96	Graduação em Farmácia/ Bioquímica	CRF	40 h	06
Ouvidor do SUS	1.800,00	Ensino Superior Completo	Curso de computação avançado	40h	1
					182

ANEXO I - A

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DA CASA DE AMPARO DO CISVP.

Denominação do Cargo	***Vencimento inicial (em R$)***	***Grau de Escolaridade***	***Outras Exigências***	***Carga Horária***	***Vagas***
Motorista	2.900,00	Ensino fundamental completo	CNH “D”	40h	1
Cozinheira	2.500,00	Ensino Fund. Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Auxiliar de Cozinha	1.950,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2
					06

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CISVP

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VENCIMENTO EM R$**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
Secretário Executivo	8.000,00	40 h	01
Secretário Executivo Adjunto	6.000,00	40 h	01
Pregoeiro	3.500,00	40 h	01
Assessor jurídico	3.500,00	20 h	01
			04

ANEXO II - A

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CASA DE AMPARO DO CISVP

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO EM R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Secretário Administrativo	3.500,00	40 h	01

ANEXO III

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO EM R$	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Assessor Administrativo Nível I	1.500,00	40h	01
Assessor Administrativo Nível II	1.800,00	40h	01
Assessor Administrativo Nível III	2.100,00	40h	02
Assessor Indígena de Saúde (AIS)	2.000,00	40h	01
Assessor Técnico Administrativo de Serviços Especializados	1.800,00	40h	04
Assessor Técnico de Controle de Estoque	2.000,00	40h	01
Assessor Técnico de Controle de Exames de Patologia Clínica	2.000,00	40h	01
Assessor Técnico de Faturamento	2.000,00	40h	05
Auxiliar de manutenção	2.000,00	40h	01
Chefe de compras	3.000,00	40h	01
Chefe de contratos	3.000,00	40h	01
Coordenador de Assistência Farmacêutica	5.000,00	40h	01
Coordenador de Assistência Social	3.000,00	40h	01
Coordenador Comissão de Controle De Infecção Hospitalar (CCIH)	5.000,00	40h	01
Coordenador de Enfermagem	5.000,00	40h	01
Coordenador de Manutenção	2.500,00	40h	01
Coordenador de Nutrição Saúde Indígena	3.500,00	40h	01
Coordenador de Nutrição ou Supervisor de Nutrição	3.500,00	40h	01
Coordenador de Recursos Humanos	3.500,00	40h	01
Coordenador de segurança do paciente	3,500,00	40h	01
Coordenador de Serviços Especializados	3.500,00	40h	01
Coordenador de Diagnóstico e imagem	3.500,00	40h	01
Coordenador centro cirúrgico	5.000,00	40h	01
Coordenador de Higienização e Limpeza	3.500,00	40h	01
Diretor Clínico	3.500,00	40h	01
Diretor Hospitalar	6.000,00	40h	01
Diretor Técnico	3.500,00	40h	01
Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue	3.500,00	40h	01
Coordenador do Núcleo Epidemiológico Hospitalar	5.000,00	40h	01
Coordenador de Centro Cirúrgico	5.000,00	40h	01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **005/2022**. Contratante: **CISOMT,** Contratada a Empresa **M. R. FERNANDES EPP,** inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53. **Objeto:** Aquisições de bens moveis e equipamentos de informática, para serem utilizadas nas unidades de área administrativa do CISOMT. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais). **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA 014/2022

PORTARIA N.º 014/2022

"Dispõe sobre o nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração de Termo de Referência que servirá de suporte à processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada necessário para a realização do Censo Previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados. "

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, Prefeito Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,

Considerando o teor da Portaria n.º 012/2022 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no dia 02 de setembro de 2022 que fez chamamento de servidores públicos dos municípios para participarem do grupo de trabalho nomeado por esta portaria;

Considerando que o teor da Portaria n.º 012/2022 foi disponibilizado no grupo de whatssapp denominado CONSPREV-MT cujos participantes são gestores e servidores ligados a gestão dos RPPS's dos municípios consorciados;

Considerando que no prazo assinalado pela Portaria n.º 012/2022 houve a manifestação de 03 (três) servidoras municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos destinados *a confecção de Termo de Referência que servirá de suporte à processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada necessária à realização do Censo Previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.* Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá amplos poderes para alcançar os objetivos aludidos no caput, podendo inclusive atuar como equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 003/2022 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no dia 11 de maio de 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto por servidores integrantes do quadro de pessoal dos municípios consorciados e do CONSPREV.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – pelo CONSPREV:

a) Gleyze de Oliveira Rocha;

II – pelo Comitê Técnico do CONSPREV:

a) Fernando Jorge Mendes de Oliveira;

b) Laura Pereira;

c) Daniele Menezes Souza.

III – pelo Município de Várzea Grande:

a) Paula Regina Gama Martins Oliveira.

IV – pelo Município de Itaúba:

a) Cláudia Simara Martins de Oliveira.

V – pelo Município de Reserva do Cabaçal:

a) Dalva de Laet França.

Art. 3º. Poderão ser convocados outros servidores dos municípios consorciados para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, conforme conveniência e necessidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Comitê Técnico do CONSPREV.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos descritos no art. 1º deste normativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 623, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Michelly de Souza Ortiz, em 16/11/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MICHELLY DE SOUZA ORTIZ**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 6865.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 09/03/2015 a 08/03/2020, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 622, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Leila Giacomolli Aguiar, em 24/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **LEILA GIACOMOLLI AGUIAR**, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, matrícula 422.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 17/03/2017 a 15/05/2022, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 621, DE 01 SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Waneidiana Rodrigues da Silva e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 31/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
WANEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Administrativo	A	2	2.159,51	B	2	2.245,90	01/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 145/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para as secretarias da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	PERCENTUAL
2	GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVO	VIBRA ENERGIA S.A	LITRO	20200,00	10,0100%
97	ÓLEO DIESEL S10	VIBRA ENERGIA S.A	LITRO	1284000,00	6,0100%
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	VIBRA ENERGIA S.A	LITRO	250000,00	6,2000%

Os valores sofrerão variações para mais ou para menos conforme o preço médio diário da Gasolina Comum, Óleo Diesel BS-500 e Óleo diesel BS10, verificado diariamente em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços SEFAZ-MT, extraído do site:

https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/menorpreco/pesq..., para a cidade de Água Boa – MT, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

Valor Total R$ 13.242.520,00 (Treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

DATA: 08 de setembro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 146/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SHALON LTDA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para as secretarias da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	PERCENTUAL
16	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM – AUTOMOTIVO	PETROBRAS	LITRO	6000,00	3,3000%

Os valores sofrerão variações para mais ou para menos conforme o preço médio diário da Gasolina Comum, Óleo Diesel BS-500 e Óleo diesel BS10, verificado diariamente em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços SEFAZ-MT, extraído do site:

https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/menorpreco/pesq..., para a cidade de Água Boa – MT, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

Valor total R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 08 de setembro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N º. 029/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que reabrirá a licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para a frota do município de Agua Boa - MT, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 28/09/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horas.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas, HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.ª. **CAROLINE MARIA PIROBANO MANSANO**, devidamente inscrito na matricula nº 7588.1, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 159/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ n.º 25.993. 540.0001/44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO SENAR E NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA DE ÁGUA BOA

TOTAL: R$ 81.167,60 (oitenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/09/2022 à 11/12/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeita Municipal REJANE SCHNEIDER GARCIA, pela contratada ANA CATARINA DE SOUZA SILVA

Data de Assinatura: 12/09/2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 147/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RENATO LOCATELLI DOS SANTOS

OBJETO: Locação de brinquedos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VALOR UNT	TOTAL
3965955	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA.	DIÁRIA	16,00	480,00	7.680,00
3965956	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLÁVEL.	DIÁRIA	23,00	1.140,00	26.220,00
3965957	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE.	DIÁRIA	21,00	2.650,00	55.650,00
3965958	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLÁVEL.	DIÁRIA	24,00	770,00	18.480,00
3965959	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO INFLÁVEL.	DIÁRIA	12,00	2.490,00	29.880,00
3965960	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUCA INFLÁVEL.	DIÁRIA	5,00	640,00	3.200,00
3965961	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA 1,50M X 1,50M, COM BOLINHAS.	DIÁRIA	10,00	500,00	5.000,00
3965962	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL.	DIÁRIA	22,00	2.160,00	47.520,00
3965963	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CHUTE AO GOL INFLÁVEL.	DIÁRIA	10,00	840,00	8.400,00
3965964	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL.	DIÁRIA	24,00	770,00	18.480,00
3965965	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO BASQUETE INFLÁVEL.	DIÁRIA	15,00	1.340,00	20.100,00
3965966	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLÁVEL.	DIÁRIA	8,00	1.400,00	11.200,00
3965967	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO GUERRA DE COTONETE INFLÁVEL.	DIÁRIA	10,00	1.600,00	16.000,00
3965968	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL.	DIÁRIA	13,00	1.790,00	23.270,00
3965969	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA.	DIÁRIA	18,00	2.660,00	47.880,00
3965970	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA.	DIÁRIA	14,00	7.000,00	98.000,00
3965971	LOCAÇÃO DE JUMP ESTILINGUE HUMANO.	DIÁRIA	7,00	6.690,00	46.830,00
3965972	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA.	DIÁRIA	31,00	370,00	11.470,00

Valor total R$ 495.260,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

DATA: 09 de setembro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 605, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7583.2	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (a) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	146/2022			
Vigência:	Data de Início:	17/08/2022	Data de Encerramento:	17/08/2025
Objeto:	Contratação de forma definitiva do Software de Gestão da Biblioteca da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Osmar Guntzel, em 01/09/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr. **OSMAR GUNTZEL**, estável no cargo de GARI, matrícula 539.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 30/03/2017 a 29/03/2022, que será usufruída no período de **02/11/2022** a **30/01/2023**, com retorno previsto para o dia **02/01/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 584, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/ Função:	Coordenador (a) de Análise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização	
Matricula:	7089.4	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	143/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2022	Data de Encerramento:	08/08/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise da qualidade da água para abastecimento Público.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 611, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**BETHÂNIA KIRSTEN PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (a) de Analise de Loteamento	
Matricula:	7895.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	149/2022	
VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 19/08/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 17/03/2023**
OBJETO:	Reforma e ampliação da escola estadual Jaraguá em Água Boa- MT.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 582, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (a) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	144/2022			
Vigência:	Data de Início:	09/08/2022	Data de Encerramento:	30/09/2022
Objeto:	Contratação de uma apresentação de show aéreo, acrobatas e vôo em Formação-Esquadrilha da Fumaça – Fox.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 583, 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (a) de Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (a) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7583.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.4	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	139/2022			
Vigência:	Data de Início:	03/08/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Aquisição de equipamento para melhor distribuição de sinal de internet, e funcionamento das redes nos prédios Públicos no Município.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 612, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**BETHÂNIA KIRSTEN PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (a) de Analise de Loteamento	
Matricula:	7895.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	148/2022	
VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 19/08/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 16/05/2023**
OBJETO:	Reforma e ampliação da escola estadual 9 de Julho em Água Boa- MT.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 589, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela Servidora Jane Andrea dos Santos Tadei e deferido pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 05/07/2022;

CONSIDERANDO Oficio de nº 194/2022/SEMEC, expedido pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 06/07/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Nível Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**DATA**	**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
JANE ANDREA DOS SANTOS TADEI	Técnico Administrativo Educacional	D	04	6.214,57	D	05	6.515,72	01/07/2022	EMEI VILA NOVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022, revogando a Portaria Municipal nº 527/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejame

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 613, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula:	7451.2	

Nome:	**BETHÂNIA KIRSTEN PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (a) de Analise de Loteamento	
Matricula:	7895.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º – Designar o Servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	78/2022	
VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 09/05/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 09/05/2023**
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria nº 439/2022, retroagindo seus efeitos a 31/05/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 638, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**BETHÂNIA KIRSTEN PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (a) de Analise de Loteamento	
Matricula:	7895.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de desenvolvimento de projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Gestão de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras	
Matricula:	7830.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
Matricula:	7837.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	150/2022	
VIGÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO: 30/08/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 28/03/2023**
OBJETO:	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA - MT.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Marta Dias de Souza, em 24/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MARTA DIAS DE SOUZA**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 6670.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 09/02/2015 a 08/02/2020, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 12 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARCIO MANO HACK-ME	181.583.848-54	9191/00033/2022
MARCIO MANO HACK-ME	181.583.848-54	9191/00034/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

12/09/2022

27/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Divina Pereira de Araújo, em 24/11/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **DIVINA PEREIRA DE ARAUJO**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 6326.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2019, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Carmenucia Souza da Silva Schaefer, em 17/11/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **CARMENUCIA SOUZA DA SILVA SCHAEFER**, estável no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matrícula 16.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 24/10/2014 a 23/10/2019, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 630, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Valéria Martins de Farias, em 24/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **VALÉRIA MARTINS DE FARIAS**, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, matrícula 3814.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 629, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Adely Tavares da Silva, em 16/11/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ADELY TAVARES DA SILVA**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 3181.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Maria Thereza Thomé, em 23/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MARIA THEREZA THOMÉ**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 5147.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2018, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 627, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Zilda Ribeiro de Sousa, em 08/06/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ZILDA RIBEIRO DE SOUSA**, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, matrícula 223.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 15/02/2014 a 14/02/2019, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Evaldo Soares de Carvalho, em 23/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal Sr. **EVALDO SOARES DE CARVALHO**, estável no cargo de PROFESSOR 25 HS, matrícula 428.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2017, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Dalira Luiz Fernandes Borges, em 23/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **DALIRA LUIZ FERNANDES BORGES**, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO, matrícula 3155.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 624, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Lino Schaefer, em 16/11/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal Sr. **LINO SCHAEFER**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 6.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 16/05/2014 a 15/05/2019, que será usufruída no período de **22/09/2022** a **20/12/2022**, com retorno previsto para o dia **21/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 032/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 026/2022

Modalidade: Adesão n°. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO CONTRATO: Proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa-MT

OBJETO ADITIVO: Acréscimo de valor no percentual de 8,35%, no valor de R$ 100.705,75 (cem mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Data: 12/09/2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Ana Paula Maldaner Bertol, em 24/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ANA PAULA MALDANER BERTOL**, estável no cargo de BIOQUIMO 40 HORAS, matrícula 6975.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 06/07/2015 a 05/07/2020, que será usufruída no período de **05/10/2022** a **02/01/2023**, com retorno previsto para o dia **03/01/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2021.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI´S.

REALIZAÇÃO: 27/09/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 585, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GILSON BENOVIT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento e Sefip	
Matricula:	35.1	

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	141/2022			
Vigência:	Data de Início:	04/08/2022	Data de Encerramento:	04/08/2023
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022, de 12 de Setembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIO X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA- MT.

Valor Total: R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 12 de Setembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Remove a servidora pública que menciona, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **GISLENE VIANA DA MATA,** portadora do RG nº 1714241-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.125.811-95, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a **Secretaria Municipal de Saúde,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa, a partir de 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças – MT, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 28 de setembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, VACINAS PRODUTOS VETERINÁRIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 13/09/2022 às 18:00h do dia 27/09/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 28/09/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/09/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de setembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências.

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando a**Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças – MT";**

Considerando a Lei Municipal nº 1.304, de 25 de abril de 2022, que "Dispõe sobre "Alteração dos artigos abaixo citados e a conceder atualização das tabelas em anexo dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências**"**;

Considerando a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS – IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.033, de 07 de julho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Garças-MT;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a necessidade de seleção de diretores e coordenadores para gerir as unidades escolares da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de educação de Alto Garças-MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas específicas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Competências do Diretor:

I - representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal);

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidos na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º - Competências do Coordenador Pedagógico:

I - investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas;

III - proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV - participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar;

XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV - divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV – coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores;

XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII - propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os critérios para seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 8º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar será realizada em três etapas:

I – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 9º.

II – Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

III – Designação do Diretor e Coordenador a sua Unidade Escolar.

Art. 9º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: “Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental Anos Iniciais”.

§ 1º - A função de Diretor deverá sempre recair em integrante do cargo de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do poder Executivo Municipal, Professor ou Técnico efetivo.

§ 2º - Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor da Unidade Escolar, **Preferencialmente** os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Professor/Técnico efetivo; b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; c) comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II); d) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; e) possuir pós-graduação em Gestão Escolar; f) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais; g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); h) comprovar quitação eleitoral; i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); j) os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação **da função** de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição. k) os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao **cargo/função** de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; l) entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; m) não estar em Processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

§ 3º - Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, **PREFERENCIALMENTE** o professor que atender os seguintes pré-requisitos:

a) ser professor efetivo; b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico (Declaração conforme anexo II); c) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de Declaração conforme anexo II, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; d) possuir pós-graduação na área da educação; e) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais; f) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (declaração emitida pelo Recursos

Humanos da Prefeitura); g) comprovar quitação eleitoral; h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em Órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção; i) os atuais Coordenadores Pedagógicos para participarem do processo de seleção deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

Art.10 - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 9° passarão para a segunda etapa onde serão avaliados os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 11 - Não havendo profissionais efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, novo prazo de inscrição será aberto para os contratados, desde que os mesmos atendam aos pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas "a" dos § 2º e § 3º.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Após cumpridas a primeira e a segunda etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa nomear os **cargos/funções** de gestão escolar existentes nas Unidades Escolares.

Art.13 - A gestão do Diretor e Coordenador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida uma nova nomeação caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhes foram incumbidas nos artigos deste decreto.

Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 14 - A vacância da função de Diretor e Coordenador Pedagógico ocorre a cada 02 anos, após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste Decreto.

§ 1º - O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º - O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 15 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria é responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 9° e, após, encaminhamento dos nomes dos classificados ao Poder Executivo para nomeação.

Art. 16 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – SISPMAG.

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 17 -O professor/técnico efetivo nomeado para o respectivo **cargo/função** tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 18 - O Diretor em exercício, entregará ao sucessor, até o dia 03 de janeiro do ano subsequente os seguintes documentos:

I - balanço do acervo documental;

II - informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e recredenciamento da Unidade Escolar;

III - inventário físico-financeiro do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 -Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial,

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 13 de outubro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de setembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 06 de outubro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília,** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL,** de acordo com o Termo de Referência e de-

mais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de setembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 27 de setembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ENDODÔNTICOS E RADIOGRAFIA PERIAPICAL, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de setembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 242/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 242/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ADRIANA FERREIRA MARTINS,** brasileira, , portadora do RG sob o n.º 2713102-5 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 029.565.639.55**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme oficio n. 216/22 da SEC. MUN. SAÚDE.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 20**/10/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA FERREIRA MARTINS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 243/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 243/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **DOMINIQUE CERINO DA ROSA,** brasileira, , portadora do RG sob o n.º 2476586-4 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 008016341.64**,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme oficio n. 216/22 da SEC. MUN. SAÚDE.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 20**/10/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DOMINIQUE CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CONTABILIDADE
EDITAL PUBLICAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo das Obras e Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art45.

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS / PROJETOS EM ANDAMENTO PARA LDO 2022							
NUMERO CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE		AÇÃO LDO 2021	(+) R$ CONCEDENTE	(+) R$ CONVENENTE	(-) VALOR LIBERADO	LDO 2021
0925-2016	SECID	IMPLANT. SIST. ABASTECIMENTO DE AGUA	1015	R$ 559.865,88	R$ 23.328,00	R$ 180.000,00	R$ 403.193,88
028/2015	SECID	PAV. ASF E MEIO FIO/SARJETA	1016	R$ 567.251,27	R$ 11.817,73	R$ 276.210,66	R$ 302.858,34

826207/2015	SUDECO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DE ALTO PARAGUAI, COM MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA	1016	R$ 579.112,20	R$ 204.566,17	R$ 579.112,20	R$ -
809197/2014	MAPA	CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA DE MANDIOCA	1056	R$ 975.000,00	R$ 25.000,00	R$ 364.747,50	R$ 635.252,50
897912/2020	SUDECO	**Aquisição de Caminhão Basculante**	1017	R$ 230.000,00	R$ 50.000,00	R$ 230.000,00	R$ 50.000,00

884219/2020	MINISTERIO DA DEFESA	Pavimentação Asfaltica em via urbana com drenagem e calçadas	1016	R$ -	R$ 15.000,00	R$ 490.000,00	-R$ 475.000,00
PROPOSTA Nº 117624310001/18 - 010	FNS/MS	UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE		R$ 100.000,00	R$ -	R$ 0,00	R$ -
PROPOSTA Nº 117624310001/17- 013	FNS/MS	REFORMA UBS JOAO ALVES DE SOUZA	1038	R$ 290.000,00	R$ -	R$ 0,00	R$ 290.000,00
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 23380	FNDE/ME	ESCOLA 04 SALAS - PROJETO FNDE - ASSENTAMENTO EMA	1025	R$ 224.761,09	R$ 655.136,76	R$ 224.761,09	R$ 10.000,00
TOTAL EM EXECUÇÃO / A SER EXECUTADO				R$ 13.613.106,68	R$ 2.267.588,01	R$1.862.857,83	R$3.545.928,82

Nota: constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2023.

ALTO PARAGUAI - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 187/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 187/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CAMILI CORREA PRADO,** RG n.º 2846353-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **063.302.881.94,** residente e domiciliado na Rua JULIO CAMPOS, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme oficio n. 216/22 da SEC. MUN. SAÚDE.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 17**/09/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAMILI CORREA PRADO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 196/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 196/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR,** RG n.º 2168654-8 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **035583501-03,** residente e domiciliado na Rua da Usina, Bairro Fazenda Velha EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme oficio n. 216/22 da SEC. MUN. SAÚDE.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 17**/09/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 217/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 217/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS,** RG n.º 28104013 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 063.385.671.14**,** residente e domiciliado na Estrada RURal no Capão Verde – zona rural EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme oficio n. 216/22 da SEC. MUN. SAÚDE.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 22**/09/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS

Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 173/2022

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190 000000 – Aplicação direta vencimentos e vantagens fixas R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0004 01 002 01 032 1010 2133 3390 000000 – Aplicações diretas R$ 100.000,00 (cem mil reais)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390 000000 - Aplicações diretas R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais)

0007 01 002 01 032 1010 1066 4490 000000 – Aplicações diretas R$ 100.000,00 (cem mil reais)

0009 01 002 01 032 1010 2121 3390 000000 – Aplicações diretas R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1320/2022, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 12 de setembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2022

DECRETO Nº 172/2022

"Dispõe sobre a Declaração de ***Vacância de Cargo Público***, em virtude de Falecimento de servidor público que menciona. "

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a ***vacância*** do cargo efetivo de **Agente de Serviço Público**, provido pela servidora **AIKO MARIA TAKAHASHI MATEUS**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 897.390.279-20, nomeada através do Decreto n.° 048/2008, em virtude de sua Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ocorrido em 23 de junho de 2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de setembro de 2022.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,comAbertura às **08h30-min (Horário de Brasília)** do dia **27/09/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 setembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT PELO PERIODO DE 12 MESES, com Abertura às **08h30-min (Horário de Brasília)** do dia **26/09/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 setembro de 2022.

Felipe Melo da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	054	ADRIANA RAYRA LIMA NAVA
02	001	ALINE BAPTISTA PRADO
03	119	ANGELICA CRISTINA FRANQUIS
04	156	CAMILE SILVA PEREIRA
05	017	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO
06	076	DANIELI MAZARO DE JESUS
07	148	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA
08	044	DAVI ROCHA MARTINS
09	041	DEBORA ROCHA MARTINS
10	147	EDER DE SOUZA DA LUZ
11	062	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR
12	060	FABIANE APARECIDA SOARES CREMONEZZI
13	026	ISLANE LIMA DOS SANTOS
14	145	IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO
15	010	JAILSON BARBOSA DOS SANTOS
16	059	KHAUARA BARBOSA DA SILVA
17	176	LEONARDO FERNANDES DA SILVA
18	043	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA
19	047	MANUELA DE SOUSA SILVA
20	121	MARIA EDUARDA DE SOUSA SOCIO
21	014	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO
22	070	MARIA IZABEL DA SILVA

23	048	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA
24	118	MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO
25	095	NABILA TAISA DE MIRANDA SCHWINGEL
26	086	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
27	011	NUBIA SILVA RODRIGUES
28	071	PAMELA VITORIA DA SILVA
29	108	PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA
30	081	RONIELDO LIMA DE SOUZA
31	129	WASHINGTON BRUNO DA SILVA NOVAIS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR
02	007	BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO
03	179	BRUNA TABOZA DA COSTA
04	154	BRUNO DOS SANTOS BOCARDE
05	120	CILENE MORAES OLIVEIRA
06	049	DANIELE ALVES PENA
07	107	DARLENE GLORIA HOHMANN
08	094	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
09	136	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO
10	134	IARA SOARES DA ROCHA
11	037	JANAIANE COLODEL
12	144	JOELMA FABONATTO DA SILVA
13	002	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS
14	039	LIZANGELA GOMES GUIDARINI
15	024	MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA
16	127	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO
17	031	NAYRA RÚBIA BARBOSA CLAUDINO
18	020	VANESSA PEREIRA DA SILVA
19	038	ZENILDA VIEIRA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	092	ANTONIA DE JESUS
02	073	EDNALVA LOPES DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	069	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA
02	169	ALINE GERMANO
03	035	ELIDA GONÇALVES
04	111	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA
05	029	ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS
06	160	GISLAINE SIQUEIRA GOMES
07	013	KEILA FREITAS VIEIRA
08	036	SUELI SOUSA DOS SANTOS DA SILVA

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	008	AMANDA BORGES FERNANDES
02	166	GRACIELE DE ASSIS SILVA SANTOS
03	100	JOSIANE DA SILVA
04	065	KAROLLINA FREITAS
05	165	KESLIN MATIAS ANDRADE
06	114	MIKELE TEIXEIRA MENDES
07	057	PATRICIA COELHO DE MIRANDA
08	051	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA
09	146	ROBERTA ELISA JORGE
10	163	SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA
11	117	SUZANA TAVARES SACOMAN

CARGO: COZINHEIRA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	171	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO
02	005	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA

CARGO: ENFERMEIRO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	089	JOSLAINE AUGUSTINHO DOS SANTOS
02	075	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA
03	074	SIMONI DE SOUZA CARVALHO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	115	EVEL JONAS COSTA
02	068	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
03	174	NAGILA BRANDAO DE CASTRO
04	018	VALDIR CURVINA PINTO

CARGO: MECÂNICO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01		NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	040	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
02	112	JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA
03	153	LINDOMAR JOSE TEIXEIRA
04	021	OSMAIR CORREIA VILAR
05	139	PAULO AGUIAR DEMETRIO

CARGO: MOTORISTA (INFRAESTRUTURA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	067	ANTONIO FERNANDES ANDRADE
02	106	ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA
03	130	ELIOMAR COUTO DO PRADO
04	098	GILMAR PAULINO DE SOUZA
05	045	IRAIS FREIRE DE BRITO
06	138	JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO
07	082	JOSE MARCIO MARTINEZ
08	124	NILTON CESAR DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA (ASSISTÊNCIA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	091	RAFAEL PEREIRA D'AVILA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	113	ADEMILSON CARDOSO DA SILVA
02	109	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA
03	135	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
04	101	ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO
05	152	FELIPE SOUZA DA SILVA
06	052	IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO
07	141	JOSE ROBERTO NOVAES
08	088	MATEUS DE SENA DE ARAUJO
09	056	RAMILSON DE JESUS SILVA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	079	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA
02	167	EVERTON FERNANDES DA SILVA
03	055	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
04	063	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
05	128	MARCOS OLIVEIRA
06	077	PABLO DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA
07	053	VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	178	ADRIANA GONÇALVES
02	116	ALINE DOS SANTOS
03	097	ANTONIA LIMA DE SOUSA
04	123	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES
05	003	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
06	015	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA
07	170	DAIANE CEBALHO LEITE
08	131	DANIELA GONÇALVES
09	126	DEISE ZAPELINI CAVANHA

10	084	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
11	164	ELIANA ELIZIARIA DOS SANTOS DE SOUSA
12	078	GERALDA PEREIRA BARBOSA
13	009	IZABEL CRISTINA MARCOS
14	061	MARINALVA ALVES SANTOS
15	087	MARLI VENANCIO
16	050	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER
17	027	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
18	177	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
19	032	RITA GOMES DOS SANTOS
20	080	SANDRA DA SILVA MOREIRA
21	085	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
22	028	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS
23	030	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
24	046	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: PSICÓLOGO (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	072	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	172	BRUNO SENA DOS SANTOS
02	004	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE
03	042	JULIANA SOUSA DA SILVA
04	033	OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA
05	096	SOLANGE DE SOUSA SANTOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	093	ADRIANA SOUSA SILVA
02	155	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ
03	066	ANGELICA DE FREITAS ALVES
04	122	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS
05	016	HELENA HELOAR BERTI
06	133	KALYNE AMORIM SOARES
07	137	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA
08	175	LUCAS FERREIRA BARROS DA SILVA
09	012	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS
10	105	PAMELA CASTRO BOSCHETTI

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	103	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO
02	162	CRISTIANE CORREA LIMA
03	132	DANIELE DE MOURA PAZ
04	099	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA
05	090	FABIANE SOUSA
06	102	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA
07	157	ROSENIRA ALEXANDRINO

CARGO: TRATORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	151	MATHEUS DA SILVA TELES
02	140	MEQUINHAS DA SILVA

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: VIGIA (ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	064	CARLOS ZENCO
02	149	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
03	019	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA
04	104	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
05	083	RONY VON FRANCISCO DA SILVA
06	173	VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	058	ALEX CARDOSO FERREIRA
02	161	ALEXANDRO FRETE DE BRITO
03	034	CRISTIANO DA SILVA SOUSA
04	025	ELISALVA SOUSA RODRIGUES
05	142	JOSE RIBAMAR PINHEIRO NUNES
06	125	RAFAEL LOPES DA SILVA
07	110	TIAGO ALVES DA LUZ

CARGO: ZELADORA (CÂMARA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	159	DANIELE ALVES PENA
02	143	KEILIANE OLIVEIRA SILVA
03	023	MARIA ISABEL RAMOS
04	150	MARIA JOSE MARQUES
05	168	WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – PNE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	022	UBIRAJARA PONTES FERNANDES

Apiacás MT, 12 de Setembro de 2022.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 232/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. LOURIVAL DOS PASSOS,** portador da cédula de identidade nº 066863342018-9 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 888.839221-15, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 045/2022*** *no dia* ***26/09/2022 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA**

PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA**, inscrito no CNPJ sob nº 25.391.661/0001-16 REPRESENTANTE PRESENTE – ANA PAULA DA SILVA, situado na AV. Governador Dante Martins de Oliveira, Centro, CEP: 78-595-000 na cidade de Apiacás-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 039/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 039/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA

CNPJ.: 25.391.661/0001-16

ITENS E VALORES:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
200	1-01-0001	PAO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	KG	6.200,00	15,52	96.224,00

Valor total do fornecedor R$ 96.224,00 (noventa e seis mil duzentos e vinte e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA

CNPJ: 25.391.661/0001-16

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 Na data 05/09/2022.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

Empresa Vencedora:

ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA – CNPJ: 25.391.661/0001-16

Valor Global **R$ 96.224,00** (noventa e seis mil duzentos e vinte e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 413/2022

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SETOR CONTABIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Sr. **Jackson Biesdorf,** cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças,portador da cédula de identidade nº 11619287 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 941.175.271-34 e CRC/MT 009915/O-6,para responder pelo Departamento de Contabilidade, exercendo as funções de Contador no período de **12/09/2022 à 30/09/2022**, em virtude da Servidora Maria Elicielma Matias Castro estar de férias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 412/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1288) WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 06/02/2012 à 01/02/2017.

Período de Concessão: 12/09/2022 à 10/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 12 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023 E RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 *caput*, e Artigo 9º e 48º Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101, que será realizada na data e horário e local abaixo especificado:

AUDIENCIA PÚBLICA, com objeto de discutir e subsidiar a elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2023,** no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar pleitos, sugestões e opiniões, ocasião que também realizará no dia 26 de Setembro de 2022, as 09:40 horas, no plenário da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, com a seguinte pauta:

- Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2022; (9:40hs)

- Elaboração da proposta Orçamentária para o Exercício de 2022; (10:30hs)

Araguaiana - MT, 12 de setembro de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: ROGERIO SOUZA MARQUES**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 107/2022

DATA EMISSÃO: 01/02/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.648,85

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

De 01 de setembro de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 68/2021 de 01/03/2021, que nomeia o Sr. **GIL SAVIO MEDEIROS MARQUES,** portador da CI RG **nº 1920806-5**– SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 022.630.441-83,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

De 06 de setembro de 2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de setembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS FEITOSA	2016/2021	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANOEL FRANCISCO FERREIRA DE BRITO	2016/2021	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de setembro 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

De 06 de setembro de 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de setembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CAIO LUCAS GOMES LOPES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CARMEM SILVA ARAUJO	2019/2020	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CLAUDIA DUARTE ALVES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
DIVINO ALVES DE JESUS	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ERYKA RIBEIRO DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
GENEZY MICKAELLA PEREIRA DE SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
HANIELLY CONCEIÇÃO SANTANA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO JUNIOR ALVES DUARTE	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO ALVES DO SANTO NETO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIANO MARTINS PEREIRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA ELEUSA SOARES	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILTON CANDIDO PARRA	2019/2020	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA AUXILIADORA MARQUES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGINA FERREIRA DE SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SILVA DUARTE ALVES	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de setembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR: 1824

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **KARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA**

DATA EMISSÃO: **10/03/2022**

DATA AFASTAMENTO: **09/08/2022**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, com sede na Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP 78.615-000, através do Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL 011/2022, cuja a abertura ocorrerá às **10h00min (horário de Brasília)** do dia **26/09/2022**, na sala das Licitações e Contratos, onde serão abertos os envelopes contendo: Envelope 1 – Proposta de Preço, Envelope 2 – Documentos de Habilitação, e tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A) JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DO BEM ESTAR SOCIAL DE ARAGUAINHA – MT**. Regida pela Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de licitações desta Prefeitura, no endereço acima referido, no horário das 8h às 12h (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3476-1210 e no e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 12 de Setembro de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **12 / 09 / 2022, às 10h30min (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, Sala de Licitações, licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO E TIJOLOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT**. As Empresas vencedoras foram: **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40.**

Araguainha – MT, 12 de Setembro de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º494/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
65°	663	PEDROSA SURUBI DA SILVA	42

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 492/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022, ORIUNDO DA ADESÃO Nº. 013/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, REFERENTE AS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo oriundo da ADESÃO Nº 013/2022 com as empresas a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022 – SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.579.608/0001-55.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente como Sra. Maria Verônica de Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao nove (09) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º495/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comunicação interna 160/2022

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NUTRICIONISTA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2°	1781	ÉRICA TÂNISE ALVES DOS SANTOS	53

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna públi-

co aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 27 de setembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 12 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 09/02/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou vencedoras as empresas:

CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.399.064/0001-96, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, no valor total de R$ 687.549,10 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos e querenta e nove reais e dez centavos);

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, incrita no CNPJ Nº 25.191.599/0001-19, vencedora dos itens 7, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, no valor total de R$ 141,264,40 (cento e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 12 de setembro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 493/2022

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 423/2022, DA CANDIDATA CLASSIFICADA GIRLANE CEZARIO CORREA NO CARGO DE PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata GIRLANE CEZARIO CORREA, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para preenchimento do cargo temporário de PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Portaria de Nomeação nº 423/2022 datada de 08/08/2022, com a devida publicação em 09/08/2022 no Diário Municipal (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 15.2, do Edital de abertura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 26 de Setembro de 2022**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 12 de Setembro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022

EMENTA:*Nomeia a Comissão Especial para Estudo e Revisão da PlantaGenérica de ValoresUrbanos e Rurais; elaboração do plano de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; elaboração do Código de Obras do Municípioedá outrasprovidências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a ComissãoEspecial de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica deValores Urbanos e Rurais; elaboração do Plano de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; elaboração do Código de Obras do Município de Arenápolis- MT, composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Josiel Rodrigues Santos,Agente Administrativo, CPF 649.939.901-97.

Membros:

Ricardo Miranda De Souza, Engenheiro Civil, CPF 014.446.831-01;

Pedro Eustáquio de Oliveira, Assessor Jurídico, CPF 044.494.161-78;

Weimar Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração, CPF 229.588.861-15;

Veimar Renato Marques, Representante dos Corretores de Imóveis, CPF 412.133.431-00

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de ValoresUrbanos e Rurais; elaboração do Plano de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; elaboração do Código de Obras do Município de Arenápolis – MT, reunir-se-ão, periodicamente, segundo chamado deseu Presidente, para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência dasdecisões ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de ValoresUrbanos e Rurais; elaboração do Plano de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; elaboração do Código de Obras do Município de Arenápolis - MT, não serão remunerados e seus serviços serãoconsiderados de relevância social.

Art. 4º- Compete à Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica deValores Urbanos e Rurais do Município de Arenápolis, avaliar, estabelecendo estimativa econômico-financeira dos imóveis urbanos e rurais, bem como as edificações existentes sobre os mesmos,mediante as informações e levantamentos disponibilizados, para fins de apuração dos impostosmunicipais IPTU E ITBI.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos oitodias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

_____

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.901/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 2025*/2022*, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora efetiva, Sra. **VERA LÚCIA RODRIGUES BALIEIRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1046130-2 SSP/MT e do CPF nº. 538.037.011-04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matricula nº 3797, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* da **Classe A,** para a **Classe B,** considerando a conclusão do Curso de Bacharel em Administração, a partir do dia 09/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.597/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHa, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 730/2007 E ALTERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado em substituição os representantes do poder público municipal, referente ao **Conselho Municipal de Habitação – CMHa**, devidamente regulamentada através do Decreto nº. 1.612/2009, alterando os Decretos nºs 4.130/2021 e 4.454/2022, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

.....

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Diogo Vinicius da Silva;

Suplente: Bruna Vitoria Alves Costa.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações dos Decretos nº 4.130, 4.366, 4.374/2021 e 4.468/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva do tipo "rebobinagem" em motor elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 12 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 035/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de divulgação de vídeos e matérias jornalísticas das ações da Gestão Municipal em televisão Estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI - CNPJ Nº. 32.628.837/0001-76

Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Data: 12 de setembro de 2022.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 105/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13/09/2022 para atribuição de funções e contratação a partir do mês 10/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	151	Rosicler Muniz da Silva	Técnico Enfermagem – US - Sede	6ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Dot.	Valor Total	Fonte	Justificativa
US - Sede	Técnico Enfermagem	01	2.890,25	242,40	-	620	R$ 3.132,65	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada nas US da Sede, com objetivo de cobrir as férias de funcionários e dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes nas US. Considerando que a candidata Norma Alves da Silva convocada no Ato nº 067/2022 solicitou final de fila, e os Candidatos Janaina Lisboa de Almeida Neves convocada no Ato 068/2022, Divina Ferreira Dourado Araújo convocada através do Ato nº 085/2022 e Elian Vagner Pontes dos Santos convocado através do ato nº 091/2022 não assumiram.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 105/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 105/2022 uma vez que para a referida vaga foram convocados através dos Atos nº 067, 068, 085 e 091/2022, ambos autorizados por IMPACTO e dos candidatos convocados 01 solicitou final de fila, e os demais não assumiram, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 12 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.596/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº Memorando nº 832/SEMUSA/2022, o qual solicita convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude da substituição de servidores que solicitaram exoneração, e considerando o não comparecimento de candidatos convocado no Decreto nº 4.566/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Andeiza Silva Ferreira	Agente Administrativo – Sede
Juciana dos Santos Bambolim	Assistente Social – Sede
Valquiria Candeias	Nutricionista - Hospital Municipal
Alexandre de Oliveira da Silva	Zelador de Pátio – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0103/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 13/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 103/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
360/2022	Karine Paula Vieira da Silva	857.851.302-97	1356079	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 0103/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADORA -SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	12/09/2022 A 12/09/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 37/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de carga do tipo Cestas Básicas de Cuiabá-MT a Aripuanã-MT, referente ao Projeto “Mais MT Solidário”, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã/MT, com base no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: ERIVELTON SANTANA DA SILVA 04196204198 - CNPJ N.º 43.498.931/0001-74

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Data: 12 de setembro de 2022.

Base Legal: Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.900/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 831/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria Adjunta, o Sr. **JESSÉ VIKTOR OLIVEIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2909006-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 046.862.551-80, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Manutenção e Frotas** - **DEMANF,** nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 12/09/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.900/2022** de nomeação referente ao mês 09/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - C

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de setembro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE OPERACIONAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
	A	A	A	A	A
	C	C	C	D	C
	A	A	A	B	A
	D	D	D	B	D
	D	D	D	A	D
	B	C	C	C	C
	C	A	A	C	A
	NULA	B	B	D	B
	A	C	C	A	C
	C	C	C	C	C
	A	C	C	C	C
	D	C	C	C	C
	B	A	A	B	A
	D	D	A	A	B
	C	D	B	C	A
	C	B	D	B	C
	C	D	C	C	B
	C	B	D	D	D
	B	C	B	A	C
	C	A	B	C	B

QUESTÕES	COZINHEIRA	COZINHEIRA ESTRADA	CUIDADORA	DESENHISTA	ENCANADOR
	A	A	A	A	A
	D	D	D	C	D
	B	B	B	A	B
	B	B	B	D	B
	A	A	A	D	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	A	C
	D	D	D	B	D
	A	A	A	C	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	C	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	D	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	B	C
	D	D	D	A	D
	A	A	A	B	A
	C	C	C	A	C

QUESTÕES	ENFERMEIRO (A)	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL DE OBRAS	FISCAL SANITÁRIO (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)
	A	A	A	A	A

	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	C	C	C	B	B
	A	A	A	C	C
	B	B	B	NULA	NULA
	C	C	C	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	A	A
	C	C	C	D	D
	A	C	D	B	B
	D	C	C	D	D
	C	B	B	C	C
	C	A	B	C	C
	C	A	D	C	C
	C	B	B	C	C
	B	C	D	B	B
	C	D	A	C	C
	C	A	C		
	C	C	B		
	B	A	A		
	C	B	C		
	C	D	D		

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOTORISTA SOCORRISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA
	A	A	A	A	A
	C	D	D	D	D
	A	B	B	B	B
	D	B	B	B	B
	D	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	C	C	C	C
	B	D	D	D	D
	C	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	A	B	B	B	B
	D	A	A	A	A
	B	C	C	C	C
	A	B	B	B	B
	D	C	C	C	C
	A	D	D	D	D
	C	A	A	A	A
	D	C	C	C	C
	B				
	A				
	D				
	C				
	A				

QUESTÕES	OPERADOR DE ESTEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	OPERADOR DE MOTOSSERRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TÉCNICO DE RAIO X	VETERINÁRIO	ZELADOR DE PÁTIO	ZELADORA

	A	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	D	D
	A	A	A	A	B	B
	D	D	D	D	B	B
	D	D	D	D	A	A
	B	C	C	C	C	C
	C	A	A	A	C	C
	NULA	B	B	B	D	D
	A	C	C	C	A	A
	C	C	C	C	C	C
	A	C	C	C	C	C
	D	C	C	C	C	C
	B	A	A	B	B	B
	D	D	A	C	A	A
	C	A	C	D	C	C
	C	C	A	B	B	B
	C	C	C	D	C	C
	C	D	A	D	D	D
	B	C	C	B	A	A
	C	B	A	D	C	C
				B		
				C		
				B		
				D		
				B		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 12 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022 Pregão Presencial n° 11/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ n° 03.507.563/0001-69.
DETENTOR DA ATA: IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° **22.069.307/0001-81**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	LINK DEDICADO 100% FIBRA SECRETARIA DE SAÚDE	50 MB/MÊS	12	1.845,00	22.140,00
2	LINK DEDICADO 100% FIBRA POLICIA MILITAR	20 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56
3	LINK DEDICADO 100% FIBRA SEDE DA PREFEITURA	100 MB/MÊS	12	3.300,00	39.600,00
4	LINK DEDICADO 100% FIBRA BOLSA FAMÍLIA	30 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
5	LINK DEDICADO 100% FIBRA CRAS	20 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56
6	LINK DEDICADO 100% FIBRA CONSELHO TUTELAR	20 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56
7	LINK DEDICADO 100% FIBRA SEC EDUCAÇÃO	50 MB/MÊS	12	1.845,00	22.140,00
8	LINK DEDICADO 100% FIBRA SEC OBRAS	20 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56
9	LINK DEDICADO 100% FIBRA CRECHE ISABELINA	20 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56
10	LINK DEDICADO 100% FIBRA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
11	LINK DEDICADO 100% FIBRA ENDEMIAS + JUNTA MILITAR (ESCOLA VIRGINIO)	30 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56
12	LINK DEDICADO 100% FIBRA AGRICULTURA	20 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56
13	LINK DEDICADO 100% FIBRA CENTRO DE TESTE COVID	20 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
14	LINK DEDICADO 100% FIBRA FARMACIA	30 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
15	LINK DEDICADO 100% FIBRA HOSPITAL (P.A)	30 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
16	LINK DEDICADO 100% FIBRA PSF – URBANO DONA	30 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
17	LINK DEDICADO VIA RÁDIO PSF – SÃO PEDRO	15 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
18	LINK DEDICADO VIA RÁDIO ESCOLA CUIABÁ MIRIM	30 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
19	LINK DEDICADO VIA RÁDIO ESCOLA ESTIRÃO COMPRIDO	30 MB/MÊS	12	1.105,00	13.260,00
20	LINK DEDICADO VIA RÁDIO CRECHE VILA RECREIO	20 MB/MÊS	12	720,63	8.647,56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 23-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0080/80			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	23/2022	Data de abertura:	23/08/2022
Data adjudicação:	12/09/2022	Data homologação:	12/09/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço

Modo de disputa:		Condição de pagamento:	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM GERAÇÃO DE ORTOFOTO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, COM REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	08.748.599/0001-58	R$ 258.000,00
Total:		R$ 258.000,00

AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
918788	ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TIPO PLANTA GENÉRICA DE VALORES RURAIS	UND	1,0000	R$ 205.000,0000	R$ 205.000,00
918789	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO PLANO DIRETOR	UND	1,0000	R$ 53.000,0000	R$ 53.000,00

Valor Total: R$ 258.000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 12 de setembro de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 03-2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 Processo Administrativo Nº 063/2022 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Data de Publicação: 23/08/2022 16:40:39

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/09/2022 12:39:49

Grade Aradora

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: KLR Modelo: GAC245 14x26-6,00

Descrição: Grade Aradora com controle remoto de 14 discos de 26 polegadas e 6mm de espaçamento dentre os discos de 230 mm. Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 35.190,00 **Valor Total:** 35.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	095	92.264.472/0001-70	70.000,00	35.190,00	Não
2 VANDA ARANTES MOTA	009	02.189.771/0001-02	70.666,66	37.000,00	Não
3 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	034	22.825.872/0001-21	70.000,00	37.000,01	Sim
4 APROCAMPO MAQUINAS,MOTORES E PRODUTOS	006	03.362.799/0001-54	70.000,00	38.000,00	Sim
5 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	076	41.431.621/0001-07	70.600,00	38.998,00	Sim
6 GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	027	37.596.389/0001-90	70.666,66	39.890,33	Sim
7 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	074	17.542.364/0001-04	69.990,00	44.582,00	Sim
8 CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	005	04.742.267/0001-05	70.500,00	45.000,00	Não
9 SANTA LUZIA IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	071	43.103.963/0001-23	70.600,00	50.000,00	Sim
10 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	085	87.346.185/0001-79	70.666,00	70.666,00	Sim
11 KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	040	42.471.988/0001-17	70.666,66	70.666,66	Não
12 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	079	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/09/2022 12:39:50

Distribuidor de Adubo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: BALDAN Modelo: DCF6000

Descrição: Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de 6000 g esteira de 60 cm duplo, pneus novos.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 42.000,00 **Valor Total:** 42.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VANDA ARANTES MOTA	097	02.189.771/0001-02	76.000,00	42.000,00	Não
2 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	063	22.825.872/0001-21	76.000,00	42.000,01	Sim
3 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	019	41.431.621/0001-07	76.000,00	43.790,00	Sim
4 APROCAMPO MAQUINAS,MOTORES E PRODUTOS	079	03.362.799/0001-54	76.000,00	44.000,00	Sim
5 CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	016	04.742.267/0001-05	75.900,00	45.000,00	Não
6 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	009	17.542.364/0001-04	75.900,00	45.000,01	Sim
7 KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	082	42.471.988/0001-17	76.000,00	76.000,00	Não
8 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	013	87.346.185/0001-79	76.000,00	76.000,00	Sim
9 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	065	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/09/2022 12:39:51

Tanque Agrícola

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: TADEU Modelo: TCTA6600

Descrição: Tanque Agrícola 6.000 mil litros, 2 eixos rodados mínimo 7.50 x 16, pneus novos, bomba e plataforma anti incêndio, mangueiras e molhador traseiro.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 39.000,00 **Valor Total:** 39.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 APROCAMPO MAQUINAS,MOTORES E PRODUTOS	074	03.362.799/0001-54	62.700,00	39.000,00	Sim
2 VANDA ARANTES MOTA	041	02.189.771/0001-02	62.733,33	40.000,00	Não
3 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	028	22.825.872/0001-21	62.000,00	40.000,01	Sim
4 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	097	17.542.364/0001-04	62.730,00	60.598,00	Sim
5 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	052	41.431.621/0001-07	62.700,00	61.000,00	Sim
6 KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	068	42.471.988/0001-17	62.733,33	62.733,33	Não
7 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	078	44.119.251/0001-65	200.000,00	200.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/09/2022 12:39:51

Roçadeira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MFW Modelo: HARPIA 515RC

Descrição: Roçadeira Articulada com braço telescópio hidráulico com 1.5 metros de largura de corte.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 58.000,00 **Valor Total:** 58.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 APROCAMPO MAQUINAS,MOTORES E PRODUTOS	026	03.362.799/0001-54	92.000,00	58.000,00	Sim
2 CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	025	04.742.267/0001-05	91.900,00	58.500,00	Não
3 VANDA ARANTES MOTA	032	02.189.771/0001-02	92.000,00	61.900,00	Não
4 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	078	87.346.185/0001-79	92.000,00	67.590,00	Sim

5 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	029	22.825.872/0001-21	92.000,00	67.890,00	Sim

6 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	016	41.431.621/0001-07	92.000,00	71.900,00	Sim
7 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	013	17.542.364/0001-04	91.900,00	91.120,00	Sim
8 KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	071	42.471.988/0001-17	92.000,00	92.000,00	Não
9 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	059	44.119.251/0001-65	150.000,00	150.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO N. 98/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 98/2022.

CONTRATO: Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA

CNPJ: 08.748.599/0001-58

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO ESTUDO E ELABORAÇÃO DAS PLANTAS DE VALORES GENÉRICOS RURAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da ADESÃO DE ATA Nº 23/2022 – Processo Licitatório nº 080/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Finanças.

VALOR: R$ 258.000,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2022

REGULAMENTA A ATIVIDADE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei n. 478/2015, de 24 de junho de 2015 que instituiu o *"Fórum Municipal de Educação para o Acompanhamento da Execução e Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação."*

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 5º. da Lei n. 478/2015, de 24 de Junho de 2015 que prevê *"Como parte do Processo de acompanhamento e avaliação deverá ser realizado, pelo Fórum Municipal de Educação, uma Conferência a cada dois anos de vigência do PME, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, para debates do processo e dos resultados obtidos em consonância as metas e estratégias estabelecidas e analisadas pelo Pleno do FME e que envolverá todos os setores da sociedade cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista a correção de deficiência e distorções."*

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei n. 478/2015, de 24 de junho de 2015 que especifica que *"Fica sob a responsabilidade do poder executivo, Secretaria Municipal de Educação (SME) e do Fórum Municipal de educação a tarefa de divulgação do Plano objeto desta lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução"*.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação, previsto no Artigo 5º da lei n. 478/2015, de 24 de Junho de 2015, será promovido e convocado, em sua primeira reunião, pela Secretaria de Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública e pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-MT.

§ 1º. O Fórum Municipal de Educação terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento aprovado em seu próprio âmbito.

§ 2º. As entidades promotoras do Fórum Municipal de Educação, a que se refere o caput deste artigo, após a primeira reunião, apresentarão proposta de Regimento Interno a ser debatido e aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.2º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes indicados pelos diversos segmentos educacionais de sociedade melgassense, através de suas respectivas entidades municipais.

Art.3º. É objetivo do Fórum Municipal de Educação:

I - promover, bienalmente, Conferência Municipal de. Educação; e II - propor as diretrizes o prioridades para a formulação da Política Pública Municipal de Educação, na perspectiva da valorização do ensino público.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Educação será sempre precedida de reunião do Fórum, que poderá, ainda, se reunir extraordinariamente, sempre que motivo relevante ligado à educação municipal exigir, ou por solicitação de duas ou mais das entidades promotoras.

§ 2º. Cada Unidade Educacional (escola, creche e etc.) constituirá, em seu âmbito, Fórum Municipal de Educação, nos moldes do Fórum Estadual.

§ 3º. O Fórum Municipal de Educação se reunirá pelo menos uma vez por ano, para avaliar a situação da educação em Barão de Melgaço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 12 de setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.539/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.539/2022

Dispõe sobre mão única o tráfego de veículos na Rua Universo, localizada no Bairro Maracanã, no município de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Rua Universo, localizada no Bairro Maracanã, no sentido Av. Xavantes, com estacionamento de apenas um lado.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, determinará a instalação das placas de sinalização, pinturas orientando o uso da via considerada mão única.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Ver. Cleide Rodrigues de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2022

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Liga Esportiva Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Liga Esportiva Barra do Bugres	03.953.692/0001-80	31.017,76
TOTAL		**31.017,76**

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R$ 31. 017,76** (trinta e um mil e dezessete reais e setenta e seis centavos) que será dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 7.754,44 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso,** constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com Serviços de Pessoa Física, Materiais de Consumo e Premiações Desportivas, para a realização da Corrida de Santa Cruz, Campeonato Municipal de Futebol Society Quarentão, Campeonato, Municipal de Futebol Sub 20 e Campeonato de Futebol Feminino no Município de Barra do Bugres, conforme **Plano de Aplicação**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início em 01/09/2022 e vigência até o dia 31/12/2022.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 050/2022 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 050/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **13/09/2022 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
1279	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	98º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 15/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº15/2022, que tem como objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE

PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE. LICITANTES VENCEDORES: JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27, com valor global de R$382.420,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais); PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº02. 112.318/0001-90, com valor global de R$333.428,00 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de setembro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2022

"Dispõe Sobre Abertura De Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da outras providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA***, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício Lei nº. 2.483/2021, no valor de R$ 35.058.158,09 (Trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no calculo de excesso de arrecadação - FONTE.

- FONTE 160060000 – RECURSOS ATENÇÃO BASICA R$ 2.781.125,39

- FONTE 166100000 – FEAS.. R$ 3.424.278,13

- FONTE 175900000 – RECURSOS FETHAB R$ 390.187,14

- FONTE 150000000 – RECURSOS PROPRIO R$ 10.180.821,10

- FONTE 150010000 – RECURSOS EDUCAÇÃO R$ 4.848.039,21

- FONTE 150020000 – RECURSOS SAUDE R$ 5.581.992,16

- FONTE 154010700 – TRANSF. DE RECUROS FUNDEB R$ 7.851. 714,96

Art. 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 085/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 085/2022

Que altera e acresce artigos da Lei Complementar 055/2013, alterada pela Lei Complementar 075/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Altera a alínea "*e"*, parágrafo 2º, do Artigo 9º da Lei Complementar 055/2013, e acresce o inciso XVII:

e) Técnico de Desenvolvimento Infantil: Composto de atribuições de apoio e desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil e Educação Especial, e ainda:

(...)

XVII - É proibida a atuação de Técnicos em Desenvolvimento Infantil do sexo/gênero masculino na etapa da Educação Infantil de zero a três anos (creche).

Art. 2º - Altera o *caput* do artigo 12 da Lei Complementar nº 055/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais para Professores; 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais para o Técnico de Nível Superior; 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais para o Técnico de Nível Médio; e 40 (quarenta) horas para os demais profissionais.

Art. 3º - Altera o artigo 39 da Lei Complementar nº 055/2013, e acresce os §§ 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A função de Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Técnico e Secretário Escolar deverá recair sempre em integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica.

§ 1º - As atribuições e os critérios para provimento do cargo de Diretor Escolar serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2º - Os critérios de provimento dos cargos dos Coordenadores Pedagógicos escolares, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores Técnicos da SMEC e dos Secretários Escolares será regulamentado através de decreto do poder executivo.

Art. 4º - Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 055/2013, na forma abaixo:

ANEXO II

a) Acresce o Perfil Ocupacional de Bibliotecário ao Cargo de Técnico de Nível Superior. b) Altera o Perfil Ocupacional de Técnico em Desenvolvimento Infantil, para Técnico em Desenvolvimento Infantil Feminino, do Cargo de Técnico de Nível Médio. c) Acresce o Perfil Ocupacional de Técnico em Desenvolvimento Infantil Masculino, ao Cargo de Técnico de Nível Médio.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO II
QUADRO DE TRANSFORMAÇAO E PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

Cargo	Perfil Ocupacional
Professor	Professor Professor de Educação Física
Técnico de Nível Superior	Assistente Social Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Bibliotecário
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola

	Técnico em Administração Escolar Técnico em Desenvolvimento Infantil Masculino Técnico em Desenvolvimento Infantil Feminino Técnico em Informática Técnico em Multimeios Didáticos
Agente Operacional	Agente Operacional
Apoio Administrativo Educacional	Agente de Serviços Gerais Agente de Vigilância Nutrição Escolar

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA: 27/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 222/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 222/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **REALMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.847.959/0001-18, localizada na R Guiomar De Melo, n° 140, Quadra 02, Res Portal Santa Rita, Goiânia – GO, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, s/n, Qd. A, LT 14, Goiânia – GO, CEP 74.465-140 portador da cédula de RG n° 74.465-140, inscrito no CPF n° 039.700.421-43, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
71996	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO APLICAÇÃO 1 P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEIDO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE TAMANHO CERCA DE 20 CM COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO USO ÚNICO	ROLO	ZERMATT	400,0000	60,4300	24.172,00
78080	AGUA OXIGENADA 10VOL. FRASCO 1LT	FRASCO 1000,000 MILILITRO	FARMAX	200,0000	4,8900	978,00

78081	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 23 G X 3 1/2, PONTA DE LAPIS, C/ MANDRIL, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE C/ TAMPA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UNIDADE	PROCARE	1000,0000	5,0200	5.020,00
78120	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 10	UNIDADE	BIOBASE	500,0000	0,6300	315,00
78288	EXTENSOR EQUIPO SORO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS P/ BOMBA DE SERINGA, ESTERILIDADE ESTERIL E DESCARTAVEL, APLICACAO P/ PERFUSAO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MIN. 20 CM, TIPO PINCA PINCA CORTA FLUXO. TIPO CONECTOR CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FEMEA C/ TAMPAS (POLIFIX)	UNIDADE	MEDIX	20000,0000	1,0100	20.200,00
Total Fornecedor: R$					**50.685,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: REALMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 04.847.959/0001-18

Proprietária

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 241/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 241/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 41.723.224/0001-09, localizada na Rua Alameda Alberto Nepomuceno, n°315, Quadra CH, Lote 21, Sala 01, Vila Adelia, em Goiânia – GO, CEP 74.323-020 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Av. Barbara Lima, s/n, Qdr. 68, Lote 06, Setor Samara, em Trindade – GO, CEP 75.387-537, inscrito no CPF n° 231.285.691-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
70884	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXACAO FIXACAO SUBCUTANEA (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL- INTRACATH 16G 12 LONGO)	UNIDADE	BIOMEDICAL	500,0000	73,8900	36.945,00
71777	BOLSA VENTILACAO, MATERIAL BORRACHA, CAPACIDADE 1 L, APLICACAO VENTILACAO / REINALACAO (BALAO DE BORRACHA PARA REINALACAO 1L)	UNIDADE	PROTEC	25,0000	34,0300	850,75
71778	BOLSA VENTILACAO, MATERIAL BORRACHA, CAPACIDADE 3 L, APLICACAO VENTILACAO / REINALACAO (BALAO DE BORRACHA PARA REINALACAO 3L)	UNIDADE	PROTEC	25,0000	42,5500	1.063,75
71801	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 14 GAU, COMPRIMENTO CE	UNIDADE	BIOMEDICAL	150,0000	63,8000	9.570,00
71802	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXACAO FIXACAO SUBCUTANEA (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL - INTRACATH 14G LONGO)	UNIDADE	BIOMEDICAL	150,0000	73,0900	10.963,50
71905	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 3-0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 AGULHAS, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	SHALON	2400,0000	3,0600	7.344,00
71998	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE TAMANHO CERCA DE 40 CM COMPONENTES C/ INDICADOR QUIMICO TIPO USO USO UNICO	ROLO	ZERMATT	300,0000	111,0000	33.300,00
72951	TALA ORTOPEDICA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO LAVAVEL, TAMANHO TAMANHO MEDIO, TIPO POSICAO TIPO FERULA,C/EXTENSORES DE PUNHO E DEDOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FECHO EM VELCRO,APOIO EM LATEX TODA EXTENSAO	UNIDADE	RESGATE	300,0000	11,4000	3.420,00
72955	TERMOMETRO CLINICO , AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATE 45 C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMORIA MEMORIA ULTIMA MEDICAO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	G TECH	800,0000	9,0000	7.200,00
78130	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 21G)	UNIDADE	MEDIX	25000,0000	0,2200	5.500,00
78131	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 23G)	UNIDADE	MEDIX	30000,0000	0,2200	6.600,00
78132	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 25G)	UNIDADE	MEDIX	10000,0000	0,2200	2.200,00
78133	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 27G)	UNIDADE	MEDIX	10000,0000	0,2200	2.200,00
78214	SONDA URETRAL , MATERIAL PVC ATOXICO SILICONIZADO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO NO 4, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MALEAVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMATICA, TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	MARK MED	800,0000	0,5700	456,00
78222	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 4, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	300,0000	0,6900	207,00
78223	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 22, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	300,0000	1,1800	354,00
78228	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 16, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	300,0000	0,8000	240,00
78239	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	250,0000	0,7600	190,00
78261	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL CREPADO COMPOSICAO 1a GERACAO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO FOLHA TAMANHO CERCA DE 60 X 60 CM TIPO USO USO UNICO	UNIDADE	HOSPFLEX	10000,0000	0,4500	4.500,00
78273	EQUIPO, DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERIL,DESCARTAVEL	UNIDADE	LABOR IMPORT	8000,0000	1,4000	11.200,00
78287	ETER DIETILICO , CONCENTRACAO 35%, APRESENTACAO SOLUCAO ALCOOLICA 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	50,0000	36,0000	1.800,00
78294	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	250,0000	0,7000	175,00

78297	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	350,0000	1,2600	441,00
78298	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 18, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	250,0000	0,9100	227,50
78313	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	350,0000	1,1800	413,00
78316	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 500 ML (ALMOTOLIAS FOTOSSENSIVEIS 500ML)	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	J PROLAB	800,0000	3,0800	2.464,00
78320	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	350,0000	1,1800	413,00
78329	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	350,0000	1,1800	413,00
78332	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	250,0000	0,8100	202,50
78344	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 0	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78345	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 1	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78346	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 2	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78347	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 3	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78348	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 4	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78349	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 0	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78350	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 00	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78351	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 1	UNIDADE	MD	30,0000	77,0000	2.310,00
78367	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARK MED	350,0000	0,7700	269,50
78380	MALHA TUBULAR 10CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	ORTOFEN	300,0000	9,0000	2.700,00
78726	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICACAO MULTIUSO	UNIDADE	CIEX	2000,0000	3,6500	7.300,00
78740	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL , MATERIAL FIBRA ALGODAO FLEXIVEL SEM ESPUMA, SISTEMA FIXACAO COM TRAVA DE SEGURANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIALERGICO	UNIDADE	VITALFIX	1000,0000	4,9000	4.900,00
Total Fornecedor: R$					**184.502,5000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE

MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 41.723.224/0001-09

Proprietária

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 208/2022 - PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N°. 023/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **KADEAS RESTAURANTES LTDA,** CNPJ nº 10.713.331/0001-22, tendo por objeto o acréscimo de 25% ao contrato originário equivalente ao valor de R$ 13. 196,25 (treze mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo como justificativa que os valores dispostos no contrato não foram suficientes para atender as necessidades da secretaria solicitante; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 05 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 225/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 225/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/ 0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.752.236/0001-23, localizada na R Norberto Otto Wild, n°420, Imigrante, Vera Cruz – RS, CEP 96880-000 neste ato representada por sua proprietária, Sra. **CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Av. General Flores da Cunha, n°414, Centro, em Sinimbu– RS, CEP 96890-000, inscrito no CPF n° 808.635.900-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78366	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 8,5, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	ROBISA /LATEX BR NEW HAND	4000,0000	0,9000	3. 600,00
Total Fornecedo: R$						

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 224/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 224/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.888.187/0001-72, localizada na R Dom Luiz, n° 171, Vila Real, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-100 neste ato representada por sua proprietária, Sra. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua 2480, n°255, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-407 portador da cédula de RG n° 4108833262, inscrito no CPF n° 030.178.600-35, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
73004	SAPATILHA HOSPITALAR , MATERIAL* MALHA, MODELO C/ ELASTICO, COR* C/ COR, SOLADO SOLA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO* UNICO, TIPO USO* DESCARTAVEL	UNIDADE	PREVEMAX	50000,0000	0,0900	4.500,00
78089	ALGODAO, TIPO ORTOPEDICO APRESENTACAO EM MANTAS MATERIAL EM FIBRA DE ALGODAO CRU TAMANHO 10 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80 M	ROLO	ORTOBOM	1000,0000	0,4800	480,00
78090	ALGODAO, TIPO ORTOPEDICO APRESENTACAO EM MANTAS MATERIAL EM FIBRA DE ALGODAO CRU TAMANHO 15 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M.	ROLO	ORTOBOM	1000,0000	0,7300	730,00
78091	ALGODAO, TIPO ORTOPEDICO APRESENTACAO EM MANTAS MATERIAL EM FIBRA DE ALGODAO CRU TAMANHO 20 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	ROLO	ORTOBOM	1000,0000	1,1400	1.140,00
Total Fornecedor: R$					**6.850,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/ 0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOS. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.472.278/0001-64, localizada na Rua Gotardo Mazzzarolo, n°16, Centro, Barão De Cotegipe – RS, CEP 99740-000 neste ato representado por seu proprietário, Sr. **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, n° 376, Centro, Barão De Cotegipe – RS, CEP 99740-000, portador da cédula de RG n° 1076099215, inscrito no CPF n° 820.347.290-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78153	COMPRESSA GAZE , MATERIAL SINTETICA, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTERIL,DESCARTAVEL 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	BIOTEXTIL	15000,0000	13,5900	203.850,00
78751	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA , USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUARIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS,REUTILIZAVEIS	UNIDADE	PROTECT FRAL	120000,0000	1,5200	182.400,00
Total Fornecedor: R$						

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: REALMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 04.847.959/0001-18

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/ 0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.457.348/0001-04, localizada na Av. Graca Aranha, s/n, Quadra 29 Lote 09 Sal, Jardim Nova Era, em Aparecida De Goiânia – GO, CEP 74916-070 neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **CAMILA CHRISTINA SILVA SALGADO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF n° 942.477.061-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/ 2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
71856	EQUIPO ESPECIAL, P/ ASPIRACAO E IRRIGACAO, DUAS VIAS, EXTENSAO EM PVC DE ALTO FLUXO, 2 PONTAS PERFURANTES C/ TAMPA, CLAMP TODAS VIAS, EMPUNHADURA POLICARBONATO TRANSPARENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANULA EM ACO INOX 32CM, VALVULA C/ BOTOES C/ MOLA	UNIDADE	DESCARPACK	150,0000	1,0400	156,00
73022	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO , TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTACAO TIRA (TIRA TEM QUE SER COMPATIVEL AO MONITOR DE GLICEMIA)**	UNIDADE	ON CALL PLUS	6000,0000	0,5400	3. 240,00
78092	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LAMINA DESCARTAVEL, MATERIAL LAMINA ACO, COM 02 LAMINAS, MATERIAL CABO DE PLASTICO, ANATOMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, CONTENDO 2 UNIDADES.	UNIDADE	MAXICOR	500,0000	0,7500	375,00
78318	FRASCO COLETOR , TIPO USO DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO P/ VIAS AEREAS, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEAVEL, COMPONENTES 2 VIAS, OUTROS COMPONENTES C/ CONECTOR, CORTA-FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS ALCA, GRADUACAO GRADUADO	PACOTE 100,000 UNIDADE	JPROLAB	100,0000	4,9200	492,00
79782	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS PACOTE 1000 FOLHAS	PACOTE 1000,000 UNIDADE	ALVI FLOR	8000,0000	0,1700	1. 360,00
Total Fornecedor: R$			**5.623,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 220/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 220/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C-159, n° 674, QD. 297, Jardim América, em Goiânia – GO, CEP 74255-140 neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sevilha, s/n, QD 1 - LT 1 0, Jardim Europa em Goiânia – GO, CEP 74.330-570, portador da Carteira de Identidade n°. 3628359, inscrito no CPF n° 895.030.901-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
71891	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LATEX NATURAL LARGURA 10 CMX 2M ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	INDUFLEX	80,0000	9,0000	720,00
72065	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 2,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	VACUPLAST	800,0000	0,7400	592,00

78117	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 04	UNIDADE	BIOSANI	500,0000	0,6200	310,00
78118	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 06	UNIDADE	BIOSANI	500,0000	0,6300	315,00
78119	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 08	UNIDADE	BIOSANI	500,0000	0,6200	310,00
78121	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 12	UNIDADE	BIOSANI	2500,0000	0,6400	1.600,00
78122	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 14	UNIDADE	BIOSANI	3000,0000	0,6700	2.010,00
78141	COLAR CERVICAL , MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM REFORCO	UNIDADE	MSO	100,0000	11,0000	1.100,00
78252	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 10 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE No 3)	UNIDADE	MADEITEX	300,0000	2,1300	639,00
78253	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 12 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE No 2)	UNIDADE	MADEITEX	250,0000	2,0000	500,00
78255	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 25 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE No 4)	UNIDADE	MADEITEX	250,0000	2,4500	612,50
78260	ELETRODO APARELHO MEDICO MEDICAO , TAMANHO ADULTO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GEL SOLIDO, ATOXICO E HIPOALERGENICO, APLICACAO MONITORIZACAO CARDIACA	UNIDADE	MEDIX	50000,0000	0,2100	10.500,00
78325	GEL, COMPOSICAO A BASE DE AGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA ULTRASSOM 1KG)	FRASCO	MULTIGEL	80,0000	6,9900	559,20
Total Fornecedor: R$				**19.767,7000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 219/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 219/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.674.540/0001-77, localizada na Rua Perola, n°38, Vila Oliveira, em Rolandia – PR, CEP 86.600-000, neste ato representada pelo seu proprietário, Sra. **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. Luigi Amorese, n°5674, Jardim Leonor, em Londrina – PR, CEP 86071-020, portador da Carteira de Identidade n°. 55287074, inscrito no CPF n° 822.368.369-53, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666,

de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
72012	PINCA CIRURGICA , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO ANATOMICA, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	SEC*URSA	50	15,4000	770,00
72956	TESOURA , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO METZEMBAUM	UNIDADE	SEC*URSA	20	52,9000	1.058,00
78280	ESPECULO AURICULAR, MODELO: HARTMANN, PONTA ATIVA: CERCA DE 2,5 MM, ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE	SEC*URSA	30	45,0000	1.350,00
78281	ESPECULO AURICULAR, MODELO: HARTMANN, PONTA ATIVA: CERCA DE 3,0 MM, ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE	SEC*URSA	30	45,0000	1.350,00
78282	ESPECULO AURICULAR, MODELO: HARTMANN, PONTA ATIVA: CERCA DE 4,0 MM, ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE	SEC*URSA	30	45,0000	1.350,00
Total Fornecedor: R$				**5.878,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 11.674.540/0001-77

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 221/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2. 633, PAGINA 20, referente à LLUCAS ROBERTO SILVA, CNPJ: 056.881. 261-16, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 218/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 218/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50**

com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.255.787/0001-91, localizada na Rua Pastor Manoel A. Souza, n°187, Xerem, no Rio de Janeiro – RJ, CEP 25250-000 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **MARIO ITALO PROVENZANO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, n°116, 10º Andar, Centro, no Rio De Janeiro – RJ, CEP 20000-000, portador da Carteira de Identidade n°. 2.014.799, inscrito no CPF n° 275.702.317-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
78289	FILME RADIOLOGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSOES 25 X 30 CM (CAIXA 100X1) COMPATIVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR/DRYVIEW DVR.	UNIDADE	AGFA	100	368,0000	36.800,00
78290	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAIOX, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSOES 25 X 30 CM (CAIXA 100X1) COMPATIVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR/DRYVIEW DVR.)	UNIDADE	AGFA	100	387,0000	38.700,00
Total Fornecedor: R$					**75.500,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILES

S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 226/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 226/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro,

casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.418.133/0001-00, localizada na Av. Das Laranjas, s/n, Q. 45 L. 06, Parque Primavera, Aparecida De Goiânia – GO, CEP 74913-122 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Monjola, s/n, QD. B3-LT. 03, Resid. Alphaville, em Goiânia – GO, CEP 74884-585 portador da Carteira de Identidade n°. 5040142, inscrito no CPF n° 032.868.041-93, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78139	CLOREXIDINA NA AQUOSA 0,2% - 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	750,0000	6,6300	4.972,50
78334	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO DEGERMANTE 1 LITRO	FRASCO	VIC PHARMA	500,0000	27,7500	13.875,00
Total Fornecedor: R$				**18.847,5000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 227/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 227/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.129.177/0001-86, localizada Av. Herminio Perne Filho, n°210, Quadra 07, em

Vila Maria Dilce, Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **ALECIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Leblon, QDR 147 ,Lote 06, Apto 1303, em Goiânia – GO, CEP 74.843-440 portador da Carteira de Identidade n°. 3969877, SSP/GO, inscrito no CPF n° 941.548.801-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
71214	CATETER CENTRAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIAMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LUMEN, LUMEN 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM, TIPO FIXACAO SUBCUTANEA, CONECTOR PADRAO, CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS, COMPONENTES KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR 20CM 14GA/18GA E ACESSORIOS)	UNIDADE	BIOBASE	1000,0000	1,3600	1.360,00
71791	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 0, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADIVANTIVE	75,0000	2,2500	168,75
71792	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 1, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADIVANTIVE	75,0000	2,2500	168,75
71793	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 2, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADIVANTIVE	75,0000	2,2500	168,75
71794	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 3, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADIVANTIVE	75,0000	2,2500	168,75
71795	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 4, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADIVANTIVE	75,0000	2,2000	165,00
71796	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 5, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADIVANTIVE	75,0000	2,3000	172,50
71797	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 6, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADIVANTIVE	75,0000	3,6000	270,00
71871	EQUIPO ESPECIAL, P/ ARTROSCOPIA, QUATRO VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, CORTA FLUXO TODAS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FEMEA, P/ VIDEO, ALTO FLUXO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	1,2800	1.280,00
72052	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	3,2500	2.600,00
72053	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	2,4800	1.984,00
72055	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	2,4700	1.976,00
72056	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	1400,0000	2,5700	3.598,00
72060	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	MEDIX	800,0000	4,7500	3.800,00
72061	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	2,4700	1.976,00
72062	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	MEDIX	800,0000	4,7500	3.800,00
72063	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	3,2000	2.560,00
72064	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	MEDIX	800,0000	4,7500	3.800,00

72072	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 5,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	VITALGOD	800,0000	15,3000	12.240,00
72073	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 5,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	VITALGOD	800,0000	15,3000	12.240,00
72077	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 7,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	SOLIDOR	800,0000	14,4000	11.520,00
72944	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA	UNIDADE	BIOBASE	800,0000	0,6000	480,00
72949	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA	UNIDADE	BIOBASE	800,0000	0,7000	560,00
72978	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, LONGA, 4 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CIR. BRASIL	50,0000	70,0000	3.500,00
72979	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, LONGA, 6 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CIR. BRASIL	30,0000	70,0000	2.100,00
73010	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA	UNIDADE	BIOBASE	6000,0000	0,6000	3.600,00
77567	ESPARADRAPO , LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	COOPERTINA	7500,0000	9,5900	71.925,00
78129	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 19G)	UNIDADE	MEDIX	15000,0000	0,2400	3.600,00
78142	COLAR CERVICAL , MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM REFORCO	UNIDADE	MSO	100,0000	11,0000	1.100,00
78143	COLAR CERVICAL , MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM REFORCO	UNIDADE	MSO	50,0000	11,0000	550,00
78164	VESTIMENTA CIRURGICA, NAO TECIDO LAMINADO, MACACAO, 50 G/M2, TAMANHO M, COM COR, UMA FACE IMPERMEAVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	UNIDADE	VOLK	1000,0000	16,6000	16.600,00
78165	VESTIMENTA CIRURGICA, NAO TECIDO LAMINADO, MACACAO, 50 G/M2, TAMANHO GG, COM COR, UMA FACE IMPERMEAVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	UNIDADE	VOLK	1000,0000	16,6000	16.600,00
78168	VESTIMENTA CIRURGICA, NAO TECIDO LAMINADO, MACACAO, 50 G/M2, TAMANHO G, COM COR, UMA FACE IMPERMEAVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	UNIDADE	VOLK	1000,0000	16,6000	16.600,00
78174	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 5 ML,COMPONENTES COM EDTA-K2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL (CAIXA 100X1)	PACOTE 100,000 UNIDADE	LABOR	10,0000	30,0000	300,00
78209	TORNEIRINHA, VIAS 3 VIAS, MATERIAL* POLIMERO, TIPO CONECTOR LUER LOCK/ SLIP, PRESSAO MAXIMA ALTA PRESSAO ATE 1.200 PSI, USO ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	4500,0000	0,7400	3.330,00
78211	SONDA, SILICONE, LUBRIFICADA, 20FR, 2 VIAS, CONECTOR EM Y, BALAO 20CC, GASTROSTOMIA, DESCARTAVEL, ESTERIL (SONDA GASTROSTOMIA GTT NO 20)	UNIDADE	SOLIDOR	1000,0000	6,4000	6.400,00
78212	SONDA, SILICONE, LUBRIFICADA, 20FR, 2 VIAS, CONECTOR EM Y, BALAO 20CC, GASTROSTOMIA, DESCARTAVEL, ESTERIL (SONDA GASTROSTOMIA GTT NO 22)	UNIDADE	SOLIDOR	1000,0000	6,4000	6.400,00
78213	SONDA, SILICONE, LUBRIFICADA, 18FR, 2 VIAS, CONECTOR EM Y, BALAO 20CC, GASTROSTOMIA, DESCARTAVEL, ESTERIL (SONDA GASTROSTOMIA GTT NO 18)	UNIDADE	SOLIDOR	1500,0000	6,4000	9.600,00
78215	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	1200,0000	2,4700	2.964,00
78216	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	MED	1400,0000	2,6000	3.640,00
78220	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 8, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MARKIMED	300,0000	0,7200	216,00
78237	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 8, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	BIOBASE	350,0000	0,8000	280,00
78274	EQUIPO, MEDIDOR DE PRESSAO VENOSA CENTRAL, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, PONTA PERFURANTE C/ CAMARA C/ TAMPA, GOTA PADRAO, REGULA-	UNIDADE	LAMEDID	1500,0000	3,9900	5.985,00

	DOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/ DERIVACAO EM Y, CONECTOR LUER FEMEA E LOCK MACHO C/ TAMPA., C/ ESCALA GRADUADA 40CM, ESTERIL,DESCARTAVEL					
78764	PAPEL TERMICO , LARGURA 110 MM X 20M, APLICACAO APARELHO ULTRASONOGRAFIA, MARCA SONY UPP 110 S, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRINTER PRETO E BRANCO (IGUAL OU COMPATIVEL SUPER ULSTAR-1100S)	CAIXA	ULSTAR	2000,0000	48,7900	97.580,00
79545	BIGBEG (BICARBONATO DE SODIO 900G)	BOLSA OU FRASCO	UNIPHAR	350,0000	4,8000	1.680,00
79549	HEMOXIDAL 35 (ACIDO PEROCETICO 3,5%) GALAO 5 LITROS	UNIDADE	RIOQUIMICA	2,0000	157,7900	315,58
Total Fornecedor: R$				**341.922,0800**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: AS3 HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.129.177/0001-86

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 220/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2. 633, PAGINA 20, referente à MARIA JOANA CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ: 566.982.321-49, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 217/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 217/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.895.525/0001-56, localizada na Rua C-33, n°290, QD. 18, LT.02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74265-230 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Madri, n°26, QD. 20, LT.30, Jardim Madri, Goiânia – GO, CEP 74369-092, portador da Carteira de Identidade n°. 5320672, inscrito no CPF n° 037.217.131-17, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme con-

dições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
29630	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLASTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL FEMININO, CAPACIDADE* CERCA DE 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO	UNIDADE	SEGMED	1000,0000	0,5500	550,00
41861	COLCHAO - USO HOSPITALAR , CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO PNEUMATICO, APLICACAO COMPATIVEL COM COMPRESSOR AQUATERM COLCHAO PNEUMATICO	UNIDADE	DELLAMED	15,0000	268,0000	4.020,00
69721	COMADRE, ACO INOXIDAVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRAO MUNDIAL, C/ALCA	UNIDADE	ECONOX	15,0000	169,0000	2.535,00
71774	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% POLIESTER, DIMENSOES 15 CM (ATADURA GESSADA 15CMX3MTS)	UNIDADE	POLAR	10000,0000	2,8900	28.900,00
71789	CAMPO CIRURGICO, TIPO FENESTRADO MATERIAL, 100% ALGODAO DIMENSAO CERCA DE 75 X 75 CM (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UNIDADE	POLAR	150,0000	4,2000	630,00
72980	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, LONGA, 8 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	STYLLE	20,0000	89,8400	1.796,80
78079	ACIDO PERACETICO, DOSAGEM MINIMO DE 0,2%, FORMA FISICA SOLUCAO AQUOSA 1 LITRO	LITRO	PROSANI	1000,0000	38,0000	38.000,00
78095	ASPIRADOR SECRECOES, P/ REDE DE OXIGENIO, A VACUO,POR EJETOR TIPO VENTURI,C/VALVULA RETENCAO, DESMONTAVEL E ESTERILIZAVEL(HASTE ACO INOX),BOLA, CONEXOES CONFORME ABNT,PORCA ENTRADA LATAO C/ABAS, SEDE EM BORRACHA SILICONE, FRASCO DE VIDRO 500ML	UNIDADE	HAOXI	10,0000	100,0000	1.000,00
78097	ASPIRADOR SECRECOES, PARA REDE DE VACUO, 500 ML, COM VACUOMETRO, FRASCO VIDRO	UNIDADE	HAOXI	10,0000	141,0000	1.410,00
78101	CABO BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO No 4, APLICACAO CIRURGIA (CABO DE BISTURI No 4)	UNIDADE	VITALGOLD	25,0000	9,0000	225,00
78102	CAMPO CIRURGICO , PERMEABILIDADE SEMIPERMEAVEL, DIMENSAO CERCA DE 45 CM X 60 CM, FIXACAO ADESIVO HIPOALERGENICO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO, MATERIAL* PLASTICO TRANSPARENTE (COMPRESSA CIRURGICA) PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	WOUND CARE	1500,0000	30,9000	46.350,00
78105	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , COMPRIMENTO 40 MM, MATERIAL SILICONE FLEXIVEL, ISENTO LATEX, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 3,50 MM, COMPONENTES C/ BALAO C/ VALVULA LUER, APLICACAO PEDIATRICO	UNIDADE	VITALGOLD	150,0000	13,4900	2.023,50
78107	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 4 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	100,0000	13,4900	1.349,00
78108	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 4,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	100,0000	13,4900	1.349,00
78109	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 5 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	100,0000	13,4900	1.349,00
78110	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 5,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITALGOLD	100,0000	13,4900	1.349,00
78126	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL (TUBO DE PVC SILICONIZADO ESTERIL -2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	BIOBASE	150,0000	1,5000	225,00
78140	COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE COMPRIMENTO 2,20 M LARGURA 1,10 M CARACTERISTICAS ADICIONAIS ZIPER FRONTAL COM VIES E SELAMENTO ELETRONICO ETIQ COR CINZA (SACO DE OBITO)	UNIDADE	JUREMA	250,0000	12,1300	3.032,50
78144	COLAR CERVICAL , MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRAVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, USO PRE-HOSPITALAR, APLICACAO PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR (COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P)	UNIDADE	RESGATE SP	25,0000	13,9000	347,50
78147	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLASTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	SEGMED	2500,0000	0,3300	825,00
78148	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLASTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL MASCULINO, CAPACIDADE* CERCA DE 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO	UNIDADE	SEGMED	800,0000	0,5700	456,00
78149	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLASTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE* CERCA DE 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO	UNIDADE	SEGMED	800,0000	0,5200	416,00
78150	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSORIOS ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	DESCARBOX	2500,0000	5,2400	13.100,00
78177	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 4 ML,COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARAC-	CAIXA 100,000 UNIDADE	VACUPLAST	10,0000	53,0000	530,00

	TERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL (CAIXA 100X1)					
78242	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSICAO BASICA:, 1 ESPECULO VAGINAL MEDIO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	CRAL	4500,0000	2,8900	13.005,00
78243	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSICAO BASICA:, 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	CRAL	3500,0000	2,8400	9.940,00
78292	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO EM ROLO NAO ESTERIL, TAMANHO 10CMX10CM. IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PREVINE A CONTAMINACAO POR FATORES EXTERNOS. SUA PERMEABILIDADE AOS VAPORES UMIDOS PERMITE A TROCA GASOSA. O ADESIVO ACRILICO MINIMIZA O RISCO DE DANOS A PELE NA REMOCAO MESMO APOS UM LONGO PERIODO DE USO (ATE 7 DIAS). E FLEXIVEL, CONFORTAVEL E PERMITE FACIL APLICACAO EM AREAS COM PROTUBERANCIAS OSSEAS. INDICADO PARA PROTECAO DA PELE, PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO, REDUCAO DA FORCA DE CISALHAMENTO NA PELE INTEGRA, AUXILIA NO TRATAMENTO DE ULCERAS DE PRESSAO CATEGORIA I, FIXACAO DE CURATIVOS PRIMARIOS. NAO ESTERIL, EM FORMATO DE ROLO. CENTIMETRADO PARA MENSURAR A LESAO. ROLO 10CMX10CM	UNIDADE	COPERTINA	80,0000	70,5000	5.640,00
78323	GEL, COMPOSICAO A BASE DE AGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA UTRASSONOGRAFIA 300G COM BICO)	FRASCO	BIOMED	1800,0000	4,4900	8.082,00
78324	GEL, COMPOSICAO A BASE DE AGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS)	FRASCO	BIOMED	80,0000	27,9000	2.232,00
78326	GLUTARALDEIDO, APRESENTACAO SOLUCAO A 2% 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	RIO QUIMICA	100,0000	19,6700	1.967,00
78333	INDICADOR BIOLOGICO, TERCEIRA GERACAO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 48 HORAS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, COM INDICADOR QUIMICO E CONTROLE DE PROCESSO, PACOTE PARA TESTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	MAXXITEST	500,0000	51,0000	25.500,00
78343	LAMINA LABORATORIO VIDRO 75X50MM PONTA FOSCA	UNIDADE	GLOBAL	5000,0000	6,1700	30.850,00
78355	LAMPADA - LARINGOSCOPIO, TIPO LED BRANCO, TENSAO NOMINAL 2,5 V, APLICACAO LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	JPN	30,0000	44,0000	1.320,00
78356	LANCETA ACO INOXIDAVEL PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	PONTURA	3000,0000	0,1500	450,00
78391	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES PLASTICO, EMBALAGEM EMBALAGEM	UNIDADE	FOYOMED	500,0000	0,7500	375,00
78392	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO CLIPE APLICACAO P/ FECHAMENTO DE BOLSAS DRENAVEIS - OSTOMIA COMPONENTES PLASTICO ADICIONAL RETO ESTERILIDADE* REUTILIZAVEL	UNIDADE	KANGLI	4000,0000	6,3000	25.200,00
78395	NEBULIZADOR, TIPO* ULTRASSONICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR COM GABINETE PLASTICO, COMPONENTES COM NO MINIMO: MASCARA, EXTGENSOR, FRASCO GRADUADO	UNIDADE	G-TECH	100,0000	147,0000	14.700,00
78396	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR COM PROTECAO LATERAL. OCULOS DE SEGURANCA C OCULOS DE PROTECAO INCOLOR?	UNIDADE	DELTA	100,0000	2,9200	292,00
78398	OCULOS PROTECAO , MATERIAL ARMACAO NAILON FLEXIVEL, TIPO PROTECAO LATERAL, MATERIAL PROTECAO PLASTICA PERFURADA, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE RESIST, COR LENTE INCOLOR, COR LENTE EXTERNA NAO APLICAVEL, APLICACAO REBITAGEM/CALDEIRA/RAIO UV IV/SOLDAS/ USINA MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AUSENCIA DE CHARNEIRA	UNIDADE	VALEPLAST	80,0000	2,9200	233,60
78730	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	ROLO	ADERE	6000,0000	3,2800	19.680,00
78741	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL , SISTEMA FIXACAO COM ADESIVO E LACRE, DESCARTAVEL, TAMANHO PEDIATRICO	UNIDADE	MURENAS	150,0000	7,2900	1.093,50
78745	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, IMPERMEAVEL, C/ ADESIVO E ESPUMA ADESIVA EM CADA EXTREMIDADE, CERCA DE 60 A 70 CM, CERCA DE 1,5 A 2,0 CM, EXTENSAO ADESIVA P/ FIXACAO, HIPOALERGENICO	UNIDADE	MURENAS	1000,0000	8,8000	8.800,00
78746	FORMALDEIDO (FORMOL), LIQUIDO INCOLOR, 1000 ML	LITRO	ICARAI	300,0000	16,5000	4.950,00
Total Fornecedor: R$				**326.078,4000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/

LABORATORIOS LTDA- ME

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 219/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2.633, PAGINA 20, referente à MARIA FERREIRA SANTANA, CNPJ: 798.024.271-87, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.178.933/0001-10, localizada na R Timbiras Filho, s/n, Jardim Eldorado, Quadra 026 ,em Aparecida De Goiânia - GO, CEP 74993-170 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santarem, s/n, QD. 22, LT 05, Jardim Marista, em Goiânia – GO, CEP 75383-444 portador da Carteira de Identidade n°. 3583826, inscrito no CPF n° 000.610.781-82, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
72963	TUBO DE LATEX 204	UNIDADE	GOIAS LATEX	80,0000	6,7000	536,00
78210	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA VIRAL DE OROFARINGE E NASOFARINGE, POSSUI HASTE QUEBRAVEL DENTRO DO TUBO DE MEIO DE TRANSPORTE VIRAL, HASTE COM MATERIAL GRAU MEDICO ATOXICO, PRODUTO ESTERIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	NEOLAB	5000,0000	0,9000	4.500,00
78248	DETERGENTE ENZIMATICO, COMPOSICAO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE 5 LTS	FRASCO 5000,000 MILILITRO	RIO QUIMICA	1000,0000	45,0000	45.000,00
Total Fornecedor: R$					**50.036,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 218/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2. 633, PAGINA 20, referente à RUBENSMAR JOSE LUIZ, CNPJ: 003.588. 591-23, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 229/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 229/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 66.000.787/0001-08, localizada na R. Aldo Germano Klein, n° 100, Quadra 1, Ceat, São Carlos – SP, CEP 13573-470 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **FELIPE MARICONDI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nicola Rollo, n°151, Apt. 161 Bloco Jambi, São Paulo – SP, CEP 05726140, portador da Carteira de Identidade n°. 347203863, inscrito no CPF n°339.694.438-06, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
46558	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA SARS-COV-2 METODO IMUNOCROMATOGRAFICA, DE USO CAPILAR, COM REGISTRO DE AUTORIZACAO ANVISA E LAUDO COMPROBATORIO DE PERFORMACE INCQS, SENSIBILIDADE MINIMA DE 80% PARA IGM E SENSIBILIDADE MINIMA DE 90% IGG, ESPECIFICIDADE MINIMA DE 95%, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	UNIDADE	WAMA	20000,0000	5,9900	119.800,00
Total Fornecedor: R$			**119.800,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO

LTDA

CNPJ: 66.000.787/0001-08

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 217/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2. 633, PAGINA 20, referente à RAIMUNDO EDMUNDO DE CARVALHO, CNPJ: 284.147.801-72, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 216/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2.633, PAGINA 20, referente à THIAGO SOARES LUIZ, CNPJ: 026.393.411-03, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 216/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 216/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 67.729.178/0005-72, Localizada Na Av Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01 Galpão 04, Bairro Cilo 2, Município de Londrina, Cep: 86.067-050, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na rua 9CJ n° 1.101- Casa 18- Condomínio Villagio Urca- CEP: 13.501-100, portador da Carteira de Identidade n°. 22636117-2/ SSP- SP e inscrito no CPF n° 139.498.468-59, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
71235	CATMAT 269877 CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% - 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMARDC 199/2006	250,0000	29,8400	7.460,00
73034	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMARDC 199/2006	2500,0000	18,0500	45.125,00
73043	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMARDC 199/2006	1500,0000	12,9300	19.395,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 71.980,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão- (CPF n° 620.874.791-00).

Kamyla Santos de Almeida- (CPF n° 063.614.141-16).

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

LTDA

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 230/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 230/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 38.408.899/0001-59, localizada na Rua Graça Aranha, n°875, BRCAO 1 Sala E, Vargem Grande, em Pinhais – PR, CEP 83.321-020 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 80615400, SESP-PR, inscrito no CPF 039.410.899-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
72958	TOMADA GAS/AR , MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICACAO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONEXAO EM Y, DIAMETRO SAIDA 7/16 POL	UNIDADE	JG MORIYA	80,0000	75,0000	6.000,00
72959	TOMADA GAS/AR , MATERIAL CORPO LATAO CROMADO / ALUMINIO POLIDO, MATERIAL CONEXAO LATAO CROMADO, TIPO DUPLA, TIPO FECHAMENTO AUTOMATICO, MEDIANTE RETENCAO SIMPLES, PERMITINDO, APLICACAO OXIGENIO MEDICINAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PORCA CONEXAO DE ENTRADA COM ROSCA INTERNA EM LATA	UNIDADE	JG MORIYA	80,0000	62,4400	4.995,20
78094	APLICACAO AR COMPRIMIDO TIPO VENTURI TIPO FRASCO FRASCO DE VIDRO GRADUADO VOLUME CERCA DE 500 ML TIPO USO ESTERILIZAVEL COMPONENTES COM FLUXOMETRO ADICIONAIS TAMPA DE ROSCA E SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO CONEXOES COM CONECTORES	UNIDADE	JG MORIYA	10,0000	70,0000	700,00
78246	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, MATERIAL GABINETE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCUKTA BCF, FLUXO SANGUINEO, PLACENTA E CORDAO, FAIXA MEDICAO BCF ATE CERCA 200 BPM, FREQUENCIA ATE CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTACAO A BATERIA, COMPONENTES COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR.	UNIDADE	JUMPER	30,0000	580,0000	17.400,00
78284	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS SILICONE, HASTE HASTE ACO INOX, TUBO TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR ACO INOX, TAMANHO NEONATAL	UNIDADE	KINDCARE	80,0000	70,0000	5.600,00
78285	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS BORRACHA, HASTE HASTE ALUMINIO, TUBO PLASTICO, AUSCULTADOR ACO INOX, TAMANHO PEDIATRICO	UNIDADE	KINDCARE	80,0000	81,0000	6.480,00
78286	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE HASTE ACO INOX, TUBO Y PVC, AUSCULTADOR SCO INOX ACOM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	KINDCARE	200,0000	50,0000	10.000,00
78327	GUIA P/ INTUBACAO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE METAL TAMANHO* ADULTO COMPONENTE 1 C/ TRAVA REGULAVEL ESTERILIDADE* ESTERILIZAVEL	UNIDADE	MIKATOS	50,0000	57,0000	2.850,00
78330	GUIA P/ INTUBACAO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE METAL TAMANHO* INFANTIL COMPONENTE 1 C/ TRAVA REGULAVEL ESTERILIDADE* ESTERILIZAVEL	UNIDADE	MIKATOS	50,0000	29,8000	1.490,00
78399	OTOSCOPIO , TIPO CLINICO, MODELO PORTATIL, ALIMENTACAO PILHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LAMPADA DE FIBRA OTICA E LENTE DE AUMENTO	UNIDADE	RIESTER	40,0000	405,0000	16.200,00
Total Fornecedor: R$					**71.715,2000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 215/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2.633, PAGINA 20, referente à GILSON FERREIRA GONÇALVES, CNPJ: 617.202.671-20, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 231/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 231/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.387.424/0001-70, localizada na Rua 9, s/n, Quadra 55ª, Lote 09, Vila Brasília, Aparecida De Goiânia – GO, CEP 74.911-080 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **RUBENS BATISTA MENDANHA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Índio Marçal, n°20, Qdr. 20, lote 12, Parque Anhanguera II, em Goiânia – GO, CEP 74.340-200, portador da Carteira de Identidade n°. 89497361, inscrito no CPF 068.277.449-90, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
71869	EQUIPO INFUSAO SANGUINEA, P/ HEMOTRANSFUSAO, PVC CRISTAL, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, P/ BOMBA INFUSORA, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	LAMEDID	1500,0000	4,1200	6.180,00
71890	EXTENSAO, PVC, PARA OXIGENOTERAPIA, VERDE, 2 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONECTORES EM PVC FLEXIVEL NAS EXTREMIDADES, ESTERIL,DESCARTAVEL	UNIDADE	MEDSONDA	200,0000	2,2400	448,00
71895	FILTRO VENTILACAO MECANICA , ESTERILIDADE ESTERIL, APLICACAO AUTO UMIDIFICADOR,P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPACO MORTO PADRAO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCOPICO,BACTERIOSTATICO,BACTERIANO/VIRAL, ACESSORIOS TUBO FLEXIVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME,TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	BECARE	1500,0000	6,1000	9.150,00
72044	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BECARE	50,0000	52,0000	2.600,00
72046	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 10FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BECARE	250,0000	35,4900	8.872,50
72047	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 12FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BECARE	350,0000	35,4900	12.421,50
72048	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 14 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BECARE	650,0000	35,4900	23.068,50
72049	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 16 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BECARE	800,0000	35,4900	28.392,00
72070	TUBO ENDOTRAQUEAL, APLICACAO* P/ MICROCIRURGIA LARINGE MATERIAL PVC MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	SOLIDOR	800,0000	3,8900	3.112,00
72074	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 6,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	SOLIDOR	800,0000	14,1100	11.288,00
72075	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 6,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO,	UNIDADE	SOLIDOR	800,0000	14,1700	11.336,00

	GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO					
73076	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, A BASE DE ALCOOL ETILICO E POLIETILENOGLICOL (FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML)	FRASCO 100,000 MILILITRO	CRALPLAST	500,0000	7,8000	3.900,00
77569	RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, PLASTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NAO ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	NUTRIMED	35000,0000	1,0800	37.800,00
78098	BOLSA RESERVATORIO O2 , TIPO REUTILIZAVEL, P/ AMBU ADULTO, COMPONENTES C/RESERVATORIO DE O2 SUPLEMENTAR,ENTRADA DE O2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 3,01L	UNIDADE	MD	150,0000	34,2500	5.137,50
78099	BOLSA RESERVATORIO O2, REUTILIZAVEL, PARA AMBU NEONATAL, C/RESERVATORIO DE O2 SUPLEMENTAR,ENTRADA DE O2, MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	MD	75,0000	34,2500	2.568,75
78127	CATETER P/ HEMODINAMICA, APLICACAO EMBOLECTOMIA MATERIAL POLIMERO DIMENSOES CERCA DE 4 FR X 80 CM MODELO TIPO FOGARTY COMPONENTE 1 BALAO DE LATEX NATURAL ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	BCI MEDICAL	50,0000	204,0400	10.202,00
78206	TUBO DE LATEX , REFERENCIA NO 205, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM C/ 15M (TUBO LATEX AUTOCLAVAVEL)	UNIDADE	PREMIUM	180,0000	77,5500	13.959,00
78219	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO NASOENTERAL MATERIAL SILICONE CALIBRE No 10 COMPRIMENTO CERCA 60 CM CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMPA GRADUACAO GRADUADA COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METALICO ADICIONAIS RADIOPACA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL (SONDA NASOENTERAL PEDIATRICA COM LUBRIFICADOR N 10)	UNIDADE	SOLUMED	800,0000	9,9900	7.992,00
78383	MALHA TUBULAR 4CM X 15 M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	POLARFIX	250,0000	5,2700	1.317,50
78387	MANTA TERMICA, MATERIAL ALUMINIZADA, TIPO ISOLANTE TERMICO, MODELO COBERTOR, DIMENSOES CERCA DE 2,10 DE COMPRIMENTO POR 1,40CM, ESTERELIDADE USO UNICO	UNIDADE	MARIMAR	300,0000	6,0300	1.809,00
78390	MATERIAL GASOTERAPIA , VOLUME CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE* ESTERILIZAVEL, MODELO UMIDIFICADOR, SAIDA P/ OXIGENIO, TIPO FRASCO FRASCO PLASTICO GRADUADO, C/ TAMPA	UNIDADE	UNITEC	400,0000	13,8900	5.556,00
78456	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	3,1000	5.952,00
78459	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	2,6900	5.164,80
78711	FIO DE SUTURA , MATERIAL SEDA TRANCADA, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	SHALON	960,0000	2,1300	2.044,80
78718	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM (ALGODAO POLIESTER NO0-0 COM AGULHA)	UNIDADE	SHALON	1920,0000	1,8900	3.628,80
78762	PAPEL PARA IMPRESSAO - USO HOSPITALAR, DIMENSOES CERCA 100MM, APRESENTACAO BOBINA.COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, MATERIAL TERMOSENSIVEL, MODELO MILIMETRADO (PAPEL PARA ELETRO 100MMX20M)	UNIDADE	TECNOPRINT	2000,0000	13,3900	26.780,00
78763	PAPEL PARA IMPRESSAO - USO HOSPITALAR, DIMENSOES CERCA 210MM, APRESENTACAO BOBINA.COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, MATERIAL TERMOSENSIVEL, MODELO MILIMETRADO (PAPEL PARA ELETRO 210MMX30M)	UNIDADE	TECNOPRINT	2000,0000	22,5000	45.000,00
78765	PECA EQUIPAMENTO MEDICO, TIPO 1 CABO EM ACO INOXIDAVEL COMPATIVEL P/ LARINGOSCOPIO DIMENSAO ADULTO (CABO DE LARINGOSCOPIO ADULTO)	UNIDADE	OXIGEL	50,0000	184,0000	9.200,00
78766	PECA EQUIPAMENTO MEDICO, TIPO 1 CABO EM ACO INOXIDAVEL COMPATIVEL P/ LARINGOSCOPIO DIMENSAO INFANTIL (CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL)	UNIDADE	OXIGEL	50,0000	184,0000	9.200,00
79541	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BECARE	80,0000	52,0000	4.160,00
79547	ACESSOS PARA DIALISE (CATETER PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE (MINI KIT) BIOMEDICAL)11,5 FR 15CM	UNIDADE	BIOMEDICAL	80,0000	130,0000	10.400,00
Total Fornecedor: R$					**328.640,6500**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 28.387.424/0001-70

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 232/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 232/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 35.188.925/0001-92, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Quadra 09, Lote 02, Centro, em Mineiros – GO, CEP 76.255-000 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **REAN CARLOS ALVES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 049.867.891-12, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
76672	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 (100XI)	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	1750,0000	8,0400	14.070,00
78145	COLCHAO - USO HOSPITALAR, COLCHAO D'AGUA EM PVC RESISTENTE, ARTICULADO, 190 CM, 90 CM, MODELO ANTI-ESCARAS, P/ CAMA FOWLER	UNIDADE	DELLAMED	50,0000	299,3300	14.966,50
78146	COLCHAO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA, COMPRIMENTO 1,88 M, ALTURA BASE 10 CM, LARGURA 88 CM, ADICIONAIS FORRO IMPERMEAVEL E ANTIALERGICO.	UNIDADE	DELLAMED	50,0000	316,0000	15.800,00
78152	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO DE TERCEIRA GERACAO, COM TRAMA FESTONADA E ENCRESPADA QUE PROMOVE AERACAO SUPERIOR, DE FACIL APLICACAO COM ALTO PODER DE ABSORCAO, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0.2% (PHMB) COMO AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO DE ACAO, COMBATE E PREVINE A INFECCAO, ATUA COMO BARREIRA FISICA A MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM INFECCAO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM GRAU CIRURGICO COM ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO 01 ROLO MEDINDO 11,4 CM X 3,7 M. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	MEDIX	250,0000	49,6300	12.407,50
78245	CURATIVO , ESTERELIDADE ESTERIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CALCIO E NITRATO DE CERIO, DIMENSAO CERCA DE 10 X 20 CM	UNIDADE	FARAOL	400,0000	33,9900	13.596,00
78386	MALHA TUBULAR 8CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	MSO	250,0000	7,5100	1.877,50
78401	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 60 G/M2 COMPRIMENTO 250 CM LARGURA 60 CM COR PARDA	BOBINA	GENERALMED	50,0000	166,0000	8.300,00
78441	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	SHALOM	1920,0000	1,4700	2.822,40
78453	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 2, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CA-	UNIDADE	SHALOM	1920,0000	3,0800	5.913,60

	DA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COMPRIMENTO AGULHA 1,30 CM					
78455	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COMPRIMENTO AGULHA 1,30 CM	UNIDADE	SHALOM	1920,0000	3,0800	5.913,60
78713	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 C´RCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 COM, ESTERELIDADE ESTERIL.	UNIDADE	SHALOM	1920,0000	2,1700	4.166,40
78756	BISTURI ELETRICO MODELO: RADIOFREQUENCIA E ULTRASSONICO, MODO DE OPERACAO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTENCIA MAXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULACAO: COAGULACAO, SPRAY E FULGURACAO, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MINIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERACAO: BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS: FUNCAO PULSAR, OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMORIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL C/ COAGULADOR ARGONIO	UNIDADE	DELTRONIX	8,0000	41.043,0000	328.344,00
Total Fornecedor: R$					**428.177,5000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: RC HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 35.188.925/0001-92

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 214/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2.633, PAGINA 19, referente à NELCY AMBROSIO DA SILVA, CNPJ: 307.340.371-04, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 235/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 235/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SIDNEY S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 40.607.903/0001-50, localizada na Rua Carlos Gomes, n°712, Quadra 151, Lote 02, Loteamento Vista Alegre, Barra Do Garças – MT, CEP 78.603-242 neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **TEREZINHA DA SILVA E SOUZA COSTA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua XV De Novembro, n° 481, Centro, em Barra do Garças – MT, CEP 78.600-015, portadora da cédula de RG n° 055798, SJIS/AC, inscrita no CPF n° 452.997.811-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
73011	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL* NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* UNICO, TIPO USO* DESCARTAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE 100,000 UNIDADE	NOBRE	5000,0000	8,4200	42.100,00
Total Fornecedor: R$					**42.100,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: SIDNEY S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 40.607.903/0001-50

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HM CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.981.531/0001-73, localizada na 406 Norte Avenida Lo 12, Lote 19, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77006460 em neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **RAFAELA SANTOS GREGORIO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Praça Do Centenário, s/n, Setor Central, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, inscrita no CPF n° 336.604.448-98, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
71770	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODAO, DIMENSOES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2 (ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M)	UNIDADE	ANAPOLIS	15000,0000	0,4200	6.300,00
71771	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODAO, DIMENSOES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2 (ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M)	UNIDADE	ANAPOLIS	15000,0000	0,6000	9.000,00
71772	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODAO, DIMENSOES 20 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2 (ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M)	UNIDADE	ANAPOLIS	15000,0000	0,7000	10.500,00
71892	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LATEX NATURAL LARGURA 15 CM X 2M ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	INDUFLEX	80,0000	14,2000	1.136,00
71894	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LATEX NATURAL LARGURA 20 CM X 2M ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	INDUFLEX	80,0000	17,8000	1.424,00
72019	PULSEIRA IDENTIFICACAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS LACRE INVIOLAVEL, DESCARTAVEL, ADULTO, TIPO FLEXIVEL, TIPO MATERIAL PLASTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALERGICO, APLICACAO IDENTIFICACAO DE PACIENTES	UNIDADE	WILTEX	500,0000	0,5300	265,00
72020	PULSEIRA IDENTIFICACAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS LACRE INVIOLAVEL, DESCARTAVEL, PEDIATRICA, TIPO FLEXIVEL, TIPO MATERIAL PLASTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALERGICO, APLICACAO IDENTIFICACAO DE PACIENTES	UNIDADE	WILTEX	500,0000	0,5600	280,00
72021	PULSEIRA IDENTIFICACAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA RECEMNASCIDO / COLAGEM DEFINITIVA / RETIRADA, COR INCOLOR, TIPO MATERIAL PLASTICO ATOXICO E ANTIALERGICO, USO PULSO, APLICACAO CONTROLE HOSPITALAR	UNIDADE	WILTEX	500,0000	0,5600	280,00
72058	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	WELL LEAD	800,0000	4,0300	3.224,00
72059	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	WELL LEAD	800,0000	4,0300	3.224,00
72071	TUBO ENDOTRAQUEAL, APLICACAO* P/ MICROCIRURGIA LARINGE MATERIAL PVC MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	GOODCOME	800,0000	4,7500	3.800,00
72953	TELA CIRURGICA , TIPO USO USO UNICO, MODELO IMPLANTAVEL, MATERIAL FACE PVDF + FACE POLIPROPILENO, APLICACAO NAO ABSORVIVEL, DIMENSOES CERCA DE 20 X 30 CM, ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	WALTEX	300,0000	105,8500	31.755,00
72962	TUBO DE LATEX 203	UNIDADE	LEMGRUBER	80,0000	4,9500	396,00
78123	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL NO 16	UNIDADE	GOODCOME	3000,0000	0,6800	2.040,00
78224	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 20, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA	UNIDADE	MEDSONDA	300,0000	0,9100	273,00
78256	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO KEHR EM T, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM	UNIDADE	FOYOMED	50,0000	9,0900	454,50
78257	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO KEHR EM T, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM	UNIDADE	FOYOMED	20,0000	9,8000	196,00
78258	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO KEHR EM T, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM	UNIDADE	FOYOMED	20,0000	9,8000	196,00
78259	DRENO CIRURGICO, MODELO KEHR EM T MATERIAL SILICONE CALIBRE 14 FRENCH COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM COMPONENTE II RADIOPACO TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FOYOMED	50,0000	9,5000	475,00
78291	FILME RADIOLOGICO, TIPO TOMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSOES 35 X 43 CM (CAIXA 100X1) COMPATIVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR/DRYVIEW DVR.	UNIDADE	FUJIFILM	40,0000	545,9700	21.838,80
78443	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 X 45, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 COM AGULHA)	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	1,9000	3.648,00
78445	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, TIPO FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 SEM AGULHA	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	1,8000	3.456,00
78715	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 4-0 COR PRETA COMPRIMENTO CERCA DE 75 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	1,9000	3.648,00

	AGULHA TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA CERCA 4,0 CM ESTERILIDADE DESCARTAVEL, ESTERIL					
78719	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	1,9000	3.648,00
Total Fornecedor: R$					**111.457,3000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: HM CIRURGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 213/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2. 633, PAGINA 19, referente à MARILENE SOARES DE ABREU LUIZ, CNPJ: 378.289.591-68, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 234/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 234/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.138.304/0001-06, localizada na Rua Argentina, n° 150, Jd. América, Assai – PR, CEP 85.935-000 neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **SUELI APARECIDA DE REZENDE** , brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Cívica, n°76, Centro, Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000 , portadora da cédula de RG n° 5.999.789-0, SSPPR, inscrita no CPF n° 841.845.749-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme con-

dições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
72033	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 ML TIPO BICO BICO TIPO CATETER TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	7500,0000	1,8900	14.175,00
72050	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	3,6800	2.944,00
72051	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	3,4500	2.760,00
72945	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,6700	536,00
72947	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,7100	568,00
72954	TERMOHIGROMETRO , TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA -60 A 60 C, FAIXA MEDICAO HUMIDADE RELATIVA 10 A 99 PER	UNIDADE	J PROLAB	300,0000	128,7500	38.625,00
78315	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 250 ML (ALMOTOLIAS FOTOSSENSIVEIS 250ML)	RECIPIENTE 250,000 MILILITRO	J PROLAB	400,0000	2,2600	904,00
78321	FRASCO DE FALCON MEIO DE TRANSPORTE VIRAL 15ML, MEIO ESTERIL DESTINADO A COLETA, TRANSPORTE E CONSERVACAO DE AMOSTRAS CLINICAS CONTENDO VIRUS.	UNIDADE	LABOR IMPORT	5000,0000	0,4800	2.400,00
78382	MALHA TUBULAR 15CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	MSO	300,0000	11,9700	3.591,00
78394	MONITOR PORTATIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATE 600 MG/DL, ATE 10 S, 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUCAO CONTROLE (MONITOR TEM QUE SER COMPATIVEL AS FITAS DE GLICEMIA)	UNIDADE	G-TECH	1000,0000	75,2500	75.250,00
Total Fornecedor: R$						**141.753,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: INOVACOES COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

SAUDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2.633, PAGINA 19, referente à MARCOS ROBERTO DA SILVA, CNPJ: 03.439.293/0001-50, com o objeto: *Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ES-*

COLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/FNAE, durante o ano letivo de 2022.

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 12 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 238/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 238/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.773.875/0001-73, localizada na Rua Santo Antonio (Lot C Sul), Centro-Sul, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-117, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **DIEGO RAFAEL DE AMORIM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Ulisses Pompeu De Campos, Jardim Panorama, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-842 inscrito no CPF 011.967.851-98, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78087	ALCOOL ETILICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%_(70 GL), APRESENTACAO LIQUIDO (ALCOOL 70% USO HOSPITALAR 1000 ML)	LITRO	PATRIOTA	15000,0000	6,1900	92.850,00
Total Fornecedor: R$				**92.850,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198

CNPJ: 36.773.875/0001-73

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 237/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 237/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 27.250.886/0001-88, localizada na Rua Jacoh Loch, Ceramica, em Erechim – RS, CEP 99.709-466 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **MILTON JOÃO DALMUTH**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vasco Da Gama, n°416, Centro, Barao De Cotegipe – RS, CEP 99.740-000 portador da Carteira de Identidade n°. 8039687028, SSP/RS, inscrito no CPF 638.004.460-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78310	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUARIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS,REUTILIZAVEIS	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	140000,0000	1,3900	194.600,00
Total Fornecedor: R$					**194.600,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.250.886/0001-88

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 234/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 234/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.138.304/0001-06, localizada na Rua Argentina, n° 150, Jd. América, Assai – PR, CEP 85.935-000 neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **SUELI APARECIDA DE REZENDE** , brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Cívica, n°76, Centro, Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000 , portadora da cédula de RG n° 5.999.789-0, SSPPR, inscrita no CPF n° 841.845.749-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
72033	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 ML TIPO BICO BICO TIPO CATETER TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	7500,0000	1,8900	14.175,00
72050	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	3,6800	2.944,00
72051	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDIX	800,0000	3,4500	2.760,00
72945	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,6700	536,00
72947	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,7100	568,00
72954	TERMOHIGROMETRO , TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA -60 A 60 C, FAIXA MEDICAO HUMIDADE RELATIVA 10 A 99 PER	UNIDADE	J PROLAB	300,0000	128,7500	38.625,00
78315	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 250 ML (ALMOTOLIAS FOTOSSENSIVEIS 250ML)	RECIPIENTE 250,000 MILILITRO	J PROLAB	400,0000	2,2600	904,00
78321	FRASCO DE FALCON MEIO DE TRANSPORTE VIRAL 15ML, MEIO ESTERIL DESTINADO A COLETA, TRANSPORTE E CONSERVACAO DE AMOSTRAS CLINICAS CONTENDO VIRUS.	UNIDADE	LABOR IMPORT	5000,0000	0,4800	2.400,00
78382	MALHA TUBULAR 15CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	MSO	300,0000	11,9700	3.591,00
78394	MONITOR PORTATIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATE 600 MG/DL, ATE 10 S, 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUCAO CONTROLE (MONITOR TEM QUE SER COMPATIVEL AS FITAS DE GLICEMIA)	UNIDADE	G-TECH	1000,0000	75,2500	75.250,00
Total Fornecedor: R$						**141.753,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: INOVACOES COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

SAUDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 236/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 236/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.970.604/0001-70, localizada na R Barao Do Rio Branco, n°570, Centro, Aparecida – SP, CEP 12.570-000 neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **CAMILA RODRGIGUES VIEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Colombano Teixeira, n° 570, Centro, em Aparecida – SP, CEP 12.570-000 inscrita no CPF n° 447.295.628-44, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78389	MASCARA CIRURGICA, TIPO NAO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATOXICA, TIPO FIXACAO COM ELASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	DESCARBOX	250000,0000	0,1000	25.000,00
78716	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA CERCA DE 3,0 CM, ESTERIL	UNIDADE	PROCARE	1920,0000	1,6100	3.091,20
Total Fornecedor: R$				**28.091,2000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.970.604/0001-70

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 243/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 243/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 34.686.134/0001-20, localizada na Rua Campo Erê, n°581, Bairro Municipios, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88.337-340 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias, n° 447, Apto 12, Centro, em Erechim – RS, CEP 99.700-274, portador da cédula de RG n° 3089025765, inscrito no CPF n° 018.117.790-00 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78359	LENCOL DESCARTAVEL , MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTACAO ROLO, COR BRANCO, APLICACAO MACA HOSPITALAR	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	3000,0000	5,6800	17.040,00
Total Fornecedor: R$				**17.040,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.686.134/0001-20

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 242/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 242/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.546.315/0001-98, localizada na Chacara Santa Cruz, s/n, Quadra 46, Lote 06, em Barra Do Garças – MT, CEP 76.310-000, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **KAMILLA ANDRADE BORGES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na R. Tocantins, s/n, Qdr. N LOTE 06-A Jardim Suiço II, Ceres-GO, inscrita no CPF n° 032.731.151-73, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
72993	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 7MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	HOSPICENTER	100,0000	13,0000	1.300,00
78111	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 6 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	HOSPICENTER	100,0000	13,0000	1.300,00
78112	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 6,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	HOSPICENTER	100,0000	13,0000	1.300,00
78113	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 7,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	HOSPICENTER	100,0000	13,0000	1.300,00
78114	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 8 MM,	UNIDADE	HOSPICENTER	100,0000	13,0000	1.300,00

	COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA					
78115	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 8,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	HOSPICENTER	100,0000	13,0000	1.300,00
78116	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 9 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	HOSPICENTER	100,0000	13,0000	1.300,00
78352	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 2	UNIDADE	HOSPICENTER	30,0000	65,0000	1.950,00
78353	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 3	UNIDADE	HOSPICENTER	20,0000	65,0000	1.300,00
78354	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO No 4	UNIDADE	HOSPICENTER	20,0000	65,0000	1.300,00
Total Fornecedor: R$					**13.650,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EIRELI

CNPJ: 33.546.315/0001-98

Proprietária

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico (SRP) – nº 042/2022, Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0xx.66.3402.2000 – Ramal - 2045.

Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 240/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 240/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 39.707.683/0001-57, localizada na Rua Asa-Branca, n°56, Waldemar Hauer, em Londrina – PR, CEP 86.030-470 neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Paranaguá, n° 840, Apto 1202, Centro, em Londrina – PR, inscrito no CPF 009.748.109-24, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,**

resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78276	ESFIGMOMANOMETRO , AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	30,0000	51,0000	1.530,00
78277	ESFIGMOMANOMETRO , AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	100,0000	51,8100	5.181,00
78360	LENCOL DESCARTAVEL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ALTURA CERCA 15 CM LARGURA CERCA 0,90 M COMPRIMENTO CERCA 1,90 M APRESENTACAO ELASTICO EM TODA A VOLTA ADICIONAL IMPERMEAVEL	UNIDADE	NOBRE	800,0000	3,4000	2.720,00
78368	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO , MATERIAL VINIL, TIPO USO DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	100,0000	11,3400	1.134,00
78372	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 PAR	DESCARPACK	5000,0000	14,3800	71.900,00
78378	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	7500,0000	14,3800	107.850,00
78379	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	7500,0000	14,3800	107.850,00
78400	OXIMETRO DIGITAL, TIPO PORTATIL, FAIXA MEDICAO OXIGENIO 0 A 199, TOLERANCIA MAXIMA ERRO MEDICAO 1 PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA -	UNIDADE	AFK-YK009	100,0000	40,0000	4.000,00
Total Fornecedor: R$				**302.165,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

ORNECEDOR REGISTRADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E

ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 239/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 239/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.803.038/0001-35, localizada na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 161, Lote 40, Jardim Buriti Sereno, Aparecida De Goiânia – GO, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 11-D, s/n, Qdr 138, Lote 07 ,Setor Garavelo, Aparecida De Goiânia – GO, CEP 74.930-210, inscrita no CPF n° 898.022.841-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
72002	PERA ASPIRACAO, MATERIAL BORRACHA TIPO ESTERILIZAVEL APLICACAO P/ IRRIGACAO E DRENAGEM DE CAVIDADE	UNIDADE	SANITY	50,0000	19,2000	960,00
72014	PORTA-AGULHA , REFERENCIA 5MM, MATERIAL ACO ESCOVADO, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VIDEA	UNIDADE	ABC	100,0000	38,2900	3.829,00
72981	UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE TIPO ULTRASSONICO, RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) LITROS, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	VENTISOL	150,0000	215,0000	32.250,00
78254	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 20 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE NO 6)	UNIDADE	MADEITEX	250,0000	2,9000	725,00
78450	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COMPRIMENTO AGULHA 1,30 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	3,5000	6.720,00
78451	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1 COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COMPRIMENTO AGULHA 1,30 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	3,5000	6.720,00
78452	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1,0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	3,4700	6.662,40
78457	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 5, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COMPRIMENTO AGULHA 1,30 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	5,0200	9.638,40
78458	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 6-0, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COMPRIMENTO AGULHA 1,30 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	5,0200	9.638,40
78712	FIO DE SUTURA , MATERIAL SEDA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	960,0000	2,1700	2.083,20
78722	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	TECHNOFIO	960,0000	1,9600	1.881,60

78725	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, AZUL, 75 CM, 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO,P/USO CARDIOVASCULAR, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 1,50 CM, ESTERIL	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	4,7500	9.120,00
78728	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 19MMX50M BEGE MULTIUSO	UNIDADE	POLITAPE	4000,0000	3,9800	15.920,00
Total Fornecedor: R$					**106.148,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF n° 620.874.791-00 - FISCAL

Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 215/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 215/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J R LACERDA - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.595.984/0001-99, localizada na Av. Lauricio Pedro Rasmussem, n° 549, Qd. Lt.01, Bairro: Vila Santa Izabel, Cidade: Goiânia - GO, CEP: 74.633420, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **Lourival Cesar Borges Junior**, portador da Carteira de Identidade n°. 1844770 - SSP/GO e inscrito no CPF n° 509.588.10125, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 111/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
71224	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920	3,69	7.084,80

71225	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920	3,69	7.084,80
71740	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	1500	8,00	12.000,00
71742	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- AGULHA DESCARTAVEL 25X8 (100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	1000	8,00	8.000,00
71744	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 (100x1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	300	8,00	2.400,00
71773	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% POLIESTER, DIMENSOES 10 CM (ATADURA GESSADA 10CMX3MTS)	UNIDADE	POLARFIX	10000	1,90	19.000,00
71803	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXACAO FIXACAO SUBCUTANEA (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL - INTRACATH 20G LONGO)	UNIDADE	NOVOCENTPRO	50	100,00	5.000,00
71804	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXACAO FIXACAO SUBCUTANEA (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH No 22 LONGO)	UNIDADE	NOVOCENTPRO	50	100,00	5.000,00
71807	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920	3,80	7.296,00
71809	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920	3,69	7.084,80
71810	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920	3,69	7.084,80
71855	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSAO MATERIAL PVC FLEXIVEL COMPRIMENTO MIN 150 CM TIPO CAMARA CAMARA FLEXIVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO TIPO GOTEJADOR GOTA PADRAO TIPO PINCA REGULADOR DE FLUXO TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA ESTERILIDADE ESTERIL,DESCARTAVEL	UNIDADE	TKL	80000	1,27	101.600,00
71899	FIO DE SUTURA, MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	2880	6,80	19.584,00
72023	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 20 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRE-SENTACAO EMBALAGEM INDIVI-DUAL	UNIDADE	SR	200000	0,59	118.000,00
72025	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	SR	80000	0,21	16.800,00
72026	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	80000,0000	0,2600	20.800,00
72027	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	70000,0000	0,2300	16.100,00
72034	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 30 G X 3/8 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL – INSULINA	UNIDADE	TKL	120000,0000	0,2500	30.000,00
72057	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CIRUTI	800,0000	3,3000	2.640,00
72084	SONDA TRATO DIGESTIVO , GRADUACAO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METALICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO NASOENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE No 8, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMPA (SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO COM LUBRIFICADOR N 8)	UNIDADE	SOLUMED	3000,0000	9,2000	27.600,00
72085	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO ESOFAGICA MODELO PHMETRIA MATERIAL ACO INOXIDAVEL E POLIMERO VIAS C/ 1 CANAL TAMANHO TAMANHO ADULTO ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL (SONDA DE GASTRONOMI)	UNIDADE	SOLUMED	1000,0000	20,0000	20.000,00
72925	EQUIPO, P/NUTRICAO ENTERAL,PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTERIL,DESCARTAVEL (AZUL)	UNIDADE	TKL	8000,0000	1,3000	10.400,00
72952	TELA CIRURGICA , TIPO USO USO UNICO, MODELO IMPLANTAVEL, MATERIAL FACE PVDF + FACE POLIPROPILENO, APLICACAO NAO ABSORVIVEL, DI-	UNIDADE	VENKURI	800,0000	40,0000	32.000,00

	MENSOES CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE ESTERIL (TELA DE MARLEX POLIPROPILENO 15X15CM)					
72957	TNT, 40 G/M2, AZUL, 1,40 M	ROLO 50,000 METRO	INNOVA	100,0000	123,0000	12.300,00
73005	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1" COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	SR	180000,0000	0,4200	75.600,00
73009	SONDA TRATO DIGESTIVO , GRADUACAO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METALICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO NASOENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE No 12, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMPA (TUBO NASOENTERAL ADULTA COM LUBRIFICADOR N 12)	UNIDADE	SOLUMED	2000,0000	9,2000	18.400,00
77564	AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* UNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERISTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO, ESTERILIDADE* USO UNICO, TIPO CIRURGICO	UNIDADE	INNOVA	40000,0000	2,5000	100.000,00
77565	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLASTICO, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	WILTEX	4000,0000	4,1500	16.600,00
78078	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTAVEL, COMPRIMENTO 14, FORMATO TIPO ESPATULA, LARGURA 1,50, ESPESSURA 2 (PACOTE 100 UND)	PACOTE 100,000 UNIDADE	THEOTO	400,0000	4,5000	1.800,00
78082	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA NO 25	UNIDADE	PROCARE	2500,0000	3,5000	8.750,00
78083	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 26 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA No 26	UNIDADE	PROCARE	1000,0000	3,7900	3.790,00
78084	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 27 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA NO 27	UNIDADE	PROCARE	1000,0000	4,1500	4.150,00
78085	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 22 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL AGULHA DESCARTAVEL 25X7 (100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	1250,0000	8,0000	10.000,00
78086	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 23 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,0000	1.600,00
78093	APARELHO PRESSAO ARTERIAL , TIPO DIGITAL, MODELO PORTATIL, TAMANHO PULSO DE 13,5 A 19,5CM TAMANHO ADULTO PADRAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MEMORIA C/DATA E HORA 30 RESULTADOS, COMPONENTES ESTOJO,ALIMENTACAO 2 PILHAS	UNIDADE	GTECH	100,0000	83,0000	8.300,00
78124	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, TIPO IMPLANTE INSERCAO PERIFERICA, MATERIA PRIMA SILICONE RADIOPACO, DIAMETRO CERCA 3 FR, VIAS MONO LUMEN, COMPRIMENTO CERCA 55 CM (CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICO ADULTO (PICC))	UNIDADE	MEDICONE	100,0000	299,0000	29.900,00
78125	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	MEDSONDA	4000,0000	1,0000	4.000,00
78128	CATETER PERIFERICO , COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ INJETOR LATERAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) No 20)	UNIDADE	POLYMED	30000,0000	0,7000	21.000,00
78134	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 14 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) No 14)	UNIDADE	POLYMED	12500,0000	0,6800	8.500,00
78135	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) No 16)	UNIDADE	POLYMED	12500,0000	0,6800	8.500,00
78136	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) No 18)	UNIDADE	POLYMED	12500,0000	0,6800	8.500,00
78137	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) No 22)	UNIDADE	POLYMED	40000,0000	0,6800	27.200,00
78138	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) No 24)	UNIDADE	POLYMED	30000,0000	0,7000	21.000,00
78151	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSORIOS ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES	UNIDADE	DESCARBOX	2500,0000	7,0000	17.500,00

	ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL					
78154	COMPRESSA GAZE , MATERIAL TECIDO 100% ALGODAO, MODELO TIPO QUEIJO, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO CERCA DE 90 M, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL ROLO 91M	UNIDADE	ERIMAX	3500,0000	23,5000	82.250,00
78240	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSICAO BASICA:, 1 ESPECULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	KOLPLAST	3000,0000	3,1000	9.300,00
78262	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO COMPOSICAO C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE TAMANHO CERCA DE 25 CM COMPONENTES C/ INDICADOR QUIMICO TIPO USO USO UNICO	ROLO	ZERMATT	400,0000	79,2000	31.680,00
78263	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZACAO A VAPOR, 150 MM, 100 M, C/ INDICADOR P/ VAPOR E FORMALDEIDO	UNIDADE	ZERMATT	150,0000	65,6000	9.840,00
78275	ESFIGMOMANOMETRO , AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO	UNIDADE	PREMIUM	30,0000	77,5000	2.325,00
78293	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMP. AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	1,6500	3.168,00
78311	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO MEDIO, PESO USUARIO DE 40 A 70 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS	UNIDADE	POP MAIS	110000,0000	1,3000	143.000,00
78319	FRASCO COLETOR, TIPO P/ FEZES, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA ROSQUEAVEL COM ESPATULA	UNIDADE	CRAL	3000,0000	0,3000	900,00
78337	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	50,0000	26,7000	1.335,00
78338	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	80,0000	26,7000	2.136,00
78339	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO No 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	80,0000	26,7000	2.136,00
78340	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO No 22, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	80,0000	26,7000	2.136,00
78341	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO No 23, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	130,0000	26,7000	3.471,00
78342	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO No 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	130,0000	26,7000	3.471,00
78358	LANTERNA NAO ELETRICA, REGULAVEL, LANTERNA CLINICA COM LUZ BRANCA HOSPITALAR	UNIDADE	MIKATUS	150,0000	25,7000	3.855,00
78361	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	NEW HEND	15000,0000	0,9900	14.850,00
78362	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	NEW HEND	10000,0000	0,9900	9.900,00
78363	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	NEW HEND	15000,0000	0,9900	14.850,00
78365	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	NEW HEND	10000,0000	0,9900	9.900,00
78381	MALHA TUBULAR 12CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	MSO	300,0000	10,5000	3.150,00
78385	MALHA TUBULAR 6CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	POLARFIX	250,0000	6,9000	1.725,00
78388	MASCARA , TIPO FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TRIPLA CAMADA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO FIXACAO ELASTICO, APLICACAO ADULTO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO EM CONCHA	UNIDADE	INNOVA	20000,0000	0,7500	15.000,00
78393	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PODE SER UTILIZADO NO AMBIENTE DOMESTICO E HOSPITALAR POIS POSSUI EXCELENTE ACAO MICROBICIDA FRENTE A INUMEROS MICRORGANISMOS. PH DO PRODUTO SIMILAR AO DA PELE ENTRE 5.5 E 6.5. (1 LITRO)	UNIDADE	PROLINK	200,0000	12,0000	2.400,00
78397	PORTA LAMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATE 3 LAMINAS, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEAVEL	UNIDADE	CRAL	10000,0000	0,3400	3.400,00
78442	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	1,6500	3.168,00
78447	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTE-	UNIDADE	SHALON	1920,0000	2,0000	3.840,00

	RISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM					
78714	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMETO MINIMO 70 CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 COM, ESTERELIDADE ESTERIL	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	3,7500	7.200,00
78717	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 4,0 CM, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL, ESTERIL	UNIDADE	TECHNOFIO	1920,0000	1,6500	3.168,00
78720	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA TRANCADA, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA,TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	SHALON	1920,0000	6,7500	12.960,00
78721	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA P/USO CARDIOVASCULAR, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	SHALON	1920,0000	1,9500	3.744,00
78731	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESAO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TERMICO,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	MASTERFIX	2000,0000	3,3800	6.760,00
78737	FITA HOSPITALAR , COR TRANSPARENTE, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NAO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRILICO, DIMENSOES CERCA DE 100 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGENICO, COMPRIMENTO 4,5M.	UNIDADE	COPERTINA	5000,0000	4,1700	20.850,00
78738	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL MATERIAL POLIETILENO COMPONENTES MICROPERFURADA DIMENSOES CERCA DE 12 MM COR TRANSPARENTE TIPO USO USO UNICO, COMPRIMENTO 4,5 M.	UNIDADE	MISSNER	2000,0000	3,2000	6.400,00

TOTAL FORNECEDOR: R$	**R$ 1.354.217,20**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão- (CPF n° 620.874.791-00).

Kamyla Santos de Almeida- (CPF n° 063.614.141-16).

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: J R LACERDA - MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR EIRELI

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/09/2022 as 14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/09/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 047/2022 – 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 151/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 047/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 151/2021– SELETIVO Nº 002/2021-SMS

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ARIANE COSTA SILVA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua da Membeca, N°55, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2561993-4 SSP/MT e CPF n° O43. 72O.O41-84, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 151/2021 – SMS, para garantir o direito gestacional e licença maternidade, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **ARIANE COSTA SILVA** no cargo de Técnica de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 03 de Março de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Agosto de 2022.

_____

ARIANE COSTA SILVA

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 046/2022

PORTARIA N.º 046/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor doservidorManoel Jaivone".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Manoel Jaivone**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0373765-9 SESP/MT, CPF nº 298.577.401-20, PIS/PASEP nº 108.27812.10-5, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "2", Classe "H", matriculado sob o n.º 3.562-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 027/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal *de Educação*

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão comboio de lubrificação (melosa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

OBS: Não houve êxito na negociação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 518 DE 30/12/2019 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 02/2022.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019, instaurado pela Portaria nº 518 de 30/12/2019, expedido pelo chefe do executivo, determinando a apuração Suposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária, em razao do que consta no sistema 1doc memorando n° 20.787 de 29/08/2019, do controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, nos seguintes termos:

Recebo o Relatorio Final exarado pela Comissao Processante de Inquerito Adminsitrativo Disciplinar o qual, tambem, adoto como relatório.

Feitas as necessárias análises dos documentos acostados ao processo e considerando o dispositivo o disposto no art. 199 da LCM/1997, a Comissão deliberou na ata nº02/2022, por notificar o segurado, para que manifestasse por escrito sua opção de continuidade de vinculo entre os crgos exercidos junto ao Estado de Mato Grosso e ao Municipio de Cáceres, no prazo improrravel de 10 (dez) dias úteis, encaminhando-lhe cópia na integra do Processo, para conhecimento dos autos e das imputações nele contidos.

Considerando que ante a manifestação de defesa do servidor sob a acusação de acúmulo ilegal de cargos, a profissional tenha demonstrado total interesse em regularizar a sua vida funcional, optando pela exoneração do cargo público municipal;

Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Publica pautado no Principio Constitucional da legalidade, da moralidade, impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando as infrações cometidas pelo servidor, porém, diante de sua voluntariedade e evidente demonstração de boa fé, bem como, a ausencia de elementos dos quais possam comprovar eventual dano ao erário, acolhendo o Relatório Final expedido pela Comissão Permanente de Inquérito Disciplinar, oportunamente, homologo-o como tal, **JULGO PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com fulcro no artigo 199 §5º, e demais disposositivos supra, todos da Lei Complementar nº25/1997 e suas alterações, acolhendo o pedido de exoneração.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - PSS Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01.

A Prefeitura de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997, Lei Complementar nº 48/2003, Lei Complementar nº 47/2003, Lei nº 1.931/2005, Lei Municipal nº 2.121/2008, Lei Complementar nº 110/2017, Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei nº 2.986/2021, Lei nº 2.989/2021, Lei Complementar nº 168/2021, Torna Público o Edital Complementa 01, que altera o Cronograma e Divulga o Resultado do RECURSO Contra Edital de Abertura.

I. O **ANEXO III – CRONOGRAM**,**passa avigorar com a seguinte alteração:**

Onde se lê,

RESULTADO DO RECURSO CONTRA EDITAL DE ABERTURA.	09/09/2022.

Leia-se,

RESULTADO DO RECURSO CONTRA EDITAL DE ABERTURA.	13/09/2022.

II. RESULTADO DO RECURSO CONTRA EDITAL DE ABERTURA.

1. O recurso contra edital de abertura foi indeferido.

Cáceres, MT, 12 de setembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN.

Secretário Municipal de Educação em Substituição

MARILSI DAS DORES QUEIROZ.

Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
19/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº667, DE 08/09/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$52.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

153 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1600.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

381 12.122.1004.2046.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

464 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 38.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

468 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 350,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

850 08.243.1008.2097.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

155 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333 10.303.1003.2039.0000OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF -5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1600.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

419 12.361.1004.2050.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL -39.350,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

849 08.243.1008.2097.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 518 DE 30/12/2019

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019, instaurado pela Portaria nº 518 de 30/12/2019, Protocolo n° 20.787 de 29/08/2019, nos seguintes termos:

Do Objeto: Suposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária praticado pelo servidor Carmindo João de Abreu.

Do Julgamento da Prefeita Municipal: Em consonância ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar — CPI-AD;

Considerando que ante a manifestação de defesa da servidora sob a acusação de acúmulo ilegal de cargos, a profissional tenha demonstrado total interesse em regularizar a sua vida funcional, optando pela exoneração do cargo público municipal;

Solicitamos o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019, instaurado pela Portaria nº 518 de 30/12/2019, pela perda do objeto a partir da solicitação de exoneração requerido pelo profissional.

Cáceres-MT, 29/08/2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230/2022**

EMPRESA: EDER TADEU GOZZO - CNPJ: 10.535.534/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PLOTAGEM - EM VINIL PARA VEICULOS, INCLUSO INSERCAO E REMOCAO, EM CORES VARIAVEIS, MEDIDA EM METRO QUADRADO, CALANDRADO POLIMERICO DE 0,8MM, COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO MINIMA 1440 DPI.	M²	1486	125,00	R$:**185.750,00**
02	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) PRETO G20, EM VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS	M²	108	132,00	R$:14.256,00
03	SERVICO DE PLOTAGEM - COLORIDA PARA PORTAS E JANELAS	M²	75	70,00	R$:5.250,00
				TOTAL	R$:205.256,00

Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADAS:

_____

EDER TADEU GOZZO

CNPJ: 10.535.534/0001-76

SÓCIA-PROPRIETÁRIA: **EDER TADEU GOZZO**

RG: 28.953.648-0

CPF: 320.037.108-09

TERMO ADITIVO Nº 045/2022 – 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 018/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 45/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 018/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Talhamares, S/N°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2616205-9 SSP/MT e CPF nº 054.818.191-80, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE**, no cargo de Fisioterapeuta, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Outubro de 2022 e o término em 31 de Março de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 035/2022 – 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 035/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 35/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 035/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua H, S/Nº, QD. O2, LT. NOVO H, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 3424318-6 SSP/MT e CPF n° 522.9O2.471-2O, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Outubro de 2022 e o término em 31 de Março de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

ALEXSANDER LEANDRO MARQUES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **14, 15 e 16/09/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/ 2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

25	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	10,5
26	THULIO SANTOS MOTA - PCD*	19/03/1996	10,5

***** Pessoa com Deficiência - Pcd já convocado por meio do Edital Complementar nº 014/2022, respeitando legislação vigente.

73	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA - PCD**	15/11/1979	6,5

****PCD:** Pessoa com Deficiência – respeitando a legislação vigente.

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

51	LUIZA MARIA PESSOA	14/11/1982	7,5
52	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	24/05/1984	7,5
53	SATHYA SOARES FERREIRA	28/11/1984	7,5
54	ELIANE LEMES DA SILVA	18/05/1996	7,5
55	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	27/04/1968	7,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	

12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona rural do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos ao Termo de Referência

Estimativa do Valor: R$ 77.331,66 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

Resultado: Após avaliação e notas atribuídas pela Comissão Especial para a proposta técnica e proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ: 06.881.771/0001-11, a qual apresentou o valor de R$ 77.078,86 (setenta e sete mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com média final de **100,230, vencedora** da licitação. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 12 de setembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

TERMO ADITIVO Nº 039/2022 – 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 033/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 39/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 033/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA APARECIDA GONÇALVES** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida São Luiz, S/Nº, Chácara Santa-PA, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1517287-2 SSP/MT e CPF n° 927.304.341-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FATIMA APARECIDA GONÇALVES**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Outubro de 2022 e o término em 31 de Março de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

FATIMA APARECIDA GONÇALVES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.442 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 442 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 24/08/2022, edição nº N° 4.053, pág 105 e 106.

ONDE SE Lê:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 05.08. 2022
2	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	10.08.2022 A 16.08. 2022
3	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	13.07.2021 A 12.06.2022	25.08.2022 A 23.09. 2022
4	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	13.07.2020 A 12.06.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
5	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2020 A 01.02.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
6	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2021 A 05.02.2022	15.08.2022 A 14.09. 2022

7	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2021 A 01.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
8	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	16.08.2020 A 15.07.2021	01.08.2022 A 07.08. 2022
9	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
10	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.2020 A 06.07.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
11	ELIO INACIO TOMÉ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
12	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 08.08. 2022
13	JACKENILZE SANTOS DE OLIVEIRA	01.09.2020 A 31.07.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
14	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2020 A 22.07.2021	22.08.2022 A 30.08. 2022
15	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
16	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2021 A 13.02.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
17	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	25.04.2021 A 24.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
18	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2020 A 31.05.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
19	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.2021 A 06.02.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
20	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2020 A 01.06.2021	01.08.2022 A 05.08. 2022
21	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2019 A 15.04.2020	01.08.2022 A 30.08. 2022
22	MONICA LAGARES DO CARMO	06.01.2020 A 05.01.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
23	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2021 A 02.06.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
24	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2020 A 18.08.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
25	PAULA LOPES GANDA	11.05.2021 A 10.04.2021	01.08.2022 A 19.08. 2022
26	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.01.2021 13.02.2021 A 12.01.2022	* 01.08.2022 A 25. 08.2022 (25 dias) *26.08.2022 A 30.08. 2022 (05 Dias)
27	SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA	01.04.2021 A 31.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
28	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2021 A 06.05.2022	01.08.2022 A 23.08. 2022
29	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2020 A 31.01.2021	08.08.2022 A 17.08. 2022

LEIA- SE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados,*"Férias de 15 dias para mês de julho*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo;

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 05.08. 2022
2	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	10.08.2022 A 16.08. 2022
3	**CARLOS EDUARDO GONÇALVES**	**13.07.2021 A 12.06.2022**	**25.08.2022 A 08.09. 2022**
4	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	13.07.2020 A 12.06.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
5	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2020 A 01.02.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
6	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2021 A 05.02.2022	15.08.2022 A 14.09. 2022
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2021 A 01.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
8	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	16.08.2020 A 15.07.2021	01.08.2022 A 07.08. 2022
9	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
10	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.2020 A 06.07.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
11	ELIO INACIO TOMÉ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
12	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 08.08. 2022
13	JACKENILZE SANTOS DE OLIVEIRA	01.09.2020 A 31.07.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
14	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2020 A 22.07.2021	22.08.2022 A 30.08. 2022
15	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
16	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2021 A 13.02.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
17	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	25.04.2021 A 24.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
18	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2020 A 31.05.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
19	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.2021 A 06.02.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
20	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2020 A 01.06.2021	01.08.2022 A 05.08. 2022
21	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2019 A 15.04.2020	01.08.2022 A 30.08. 2022
22	MONICA LAGARES DO CARMO	06.01.2020 A 05.01.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
23	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2021 A 02.06.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
24	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2020 A 18.08.2021	01.08.2022 A 30.08. 2022
25	PAULA LOPES GANDA	11.05.2021 A 10.04.2021	01.08.2022 A 19.08. 2022
26	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.01.2021 13.02.2021 A 12.01.2022	* 01.08.2022 A 25. 08.2022 (25 dias) *26.08.2022 A 30.08. 2022 (05 Dias)
27	SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA	01.04.2021 A 31.03.2022	01.08.2022 A 30.08. 2022
28	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2021 A 06.05.2022	01.08.2022 A 23.08. 2022
29	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2020 A 31.01.2021	08.08.2022 A 17.08. 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de setembro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ** E **ROMÁRIO LORENÇO REIS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 87/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 209/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Aparecida de Assis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Pedagogo (a) lotado na secretaria municipal de assistência social deste município.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190110000. 15000000000

Valor Mensal: R$ 6.188,98 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 15/08/2022 a 15/08/2023

Data: 15/08/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 173, de 14 de julho de 2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado 003/2022"; o Edital de Convocação nº 001/2022 de 28 de julho de 2022; e o Memorando nº 505/2022, datado de 03 de agosto de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 219, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.350/2022 de 31/08/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
15.452.0006.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos Ordinários – Exercício Anterior	R$	1.000.000,00
15.452.0006.20052	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	Recursos Ordinários – Exercício Anterior	R$	1.300.000,00
	TOTAL	R$	2.300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do ***Superávit Financeiro***, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°017/2022, CMDCA /CNP/2022

05 de setembro de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Rotary Club de Campo Novo do Parecis/MT .

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 31 de agosto de 2022, Ata 007/2022. RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Rotary Club de Campo Novo do Parecis-MT", valor de R$20.000,00(vinte mil reais), para Projeto "Dia das Crianças"

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°016/2022, CMDCA /CNP/2022

05 de setembro de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial "Bem me Quer" de Campo Novo do Parecis/MT – APAE.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 31 de agosto de 2022, Ata 007/2022. RESOLVE, destinar recursos do FMDCA a APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais- Escola Bem me Quer", valor de R$15.874,50(quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta), para Projeto "Caderno e agenda"

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°015/2022, CMDCA /CNP/2022

05 de setembro de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial "Bem me Quer" de Campo Novo do Parecis/MT – APAE.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 31 de agosto de 2022, ata 007/2022. RESOLVE, destinar recursos do FMDCA a APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais- Escola Bem me Quer", valor de R$107.730,35(cento e sete

mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), para Projeto “Brinquedoteca Sensorial ” .

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 014/2022 CMDCA

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sobre a RESOLUÇÃO de Nº 0.../2022 , a qual delibera o credenciamento e certificação da **ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – Projeto Casa das Marias**, feita em reunião ordinária Ata n°07./2022, realizada no dia 31/08/2022. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição da ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – Projeto Casa das Marias” entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal,fundada em 30/08/2017 portadora do CNPJ – 20.124.923/0001-62, Código Nacional de Atividade Principal : 85.91-1-00,Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00;94.99-5-00;94.30-8-00 possui sua sede na rua Jacandá 565NE Bairro Jardim Alvorada, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 038/2022.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 01 de setembro de 2022.

Vera Lucia de Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Portaria 0794 /2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 013/2022. CMDCA

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sobre a RESOLUÇÃO de Nº 0.../2022 , a qual delibera o credenciamento e certificação do **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO- CTEMT- ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE JUDO**,feita em reunião ordinária Ata n°07/2022, realizada no dia 31/08/2022. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO- CTEMT- ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE JUDO” entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal,fundada em 18/03/2014 portadora do CNPJ – 20.124.923/0001-62, Código Nacional de Atividade Principal : 85.91-1-00,Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00;94.99-5-00;94.30-8-00 possui sua sede na Avenida Getúlio Vargas 255NW, Apt 04 Bairro Jardim Olenka, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 037/2022.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03 (três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 01 de setembro de 2022.

Vera Lucia de Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Portaria 0794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TP 005/2022

ABERTURA: 30 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de setembro às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção da sede da Delegacia da Polícia Judiciária Civil, conforme Termo de Convênio/Cooperação nº 0267/2022, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Segurança Pública.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 12 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANIZ BECHARA E OUTROS	084.379.128-49	9777/00065/2022
ANIZ BECHARA E OUTROS	084.379.128-49	9777/00066/2022
JAIR BARBOSA PINTO (ESPOLIO DE)	033.731.418-77	9777/00044/2022
JAIR BARBOSA PINTO (ESPOLIO DE)	033.731.418-77	9777/00045/2022
JOSE EDUARDO CASTRO JUNQUEIRA	129.803.238-53	9777/00058/2022
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	9777/00019/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 12/09/2022

Data de desafixação: 27/09/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 12 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
NAILOR ANTONIO MARCHEZAN	012.605619-68	9777/00067/2022
JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ	054.128.038-49	9777/00081/2022
REINALDO FAVORETO (ESPÓLIO DE)	044.723.229-00	9777/00088/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 12/09/2022

Data de desafixação: 27/09/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA

CNPJ: 41.262.575/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX.

VALOR: R$ 185.793,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 081/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo Self-Service e Marmitex, teve como vencedora a empresa: **BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA** com valor total de **R$ 185.793,20 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 222, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200,0000
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		

20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.900,0000
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,0000
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.500,0000
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	12.800,0000
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	36.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	5.500,00
	TOTAL	R$	65.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.900,00
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.500,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	41.500,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% -	R$	12.800,00
	TOTAL	R$	65.900,00

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1º de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.355 de 08/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007. 20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	250. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365. 0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	250. 000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.344 de 25/08/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361. 0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
2.550. 0000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exercício anterior	R$	540. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 223, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 216.950,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos -	R$	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	23.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	16.750,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	500,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	92.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	68.500,00
1.604.0000600	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACS	R$	5.000,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACE	R$	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.500,00
	TOTAL	R$	216.950,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1º de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 979, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA MARIANA FREITAS SOMERA E GIZELLE PERIN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 95/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 980, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 102/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104 2022

Contrato nº 104/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 06 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.6.000000600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 06/09/2022

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 013/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 981, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 105/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103 2022

Contrato nº 103/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180.605/0001-02

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 06 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 06/09/2022

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 013/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

ABERTURA: 14 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de outubro de 2022 às 08h00min horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de construção da Unidade Descentralizada de Reabilitação, conforme edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- COMDECON.

1. ALTERAR, a Portaria 863, de 22 de outubro de 2020 que nomeia membros que compõe o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, substituindo o servidor Ronivan dos Reis Santana Guimarães, passando a ser designada a seguinte servidora:

II – Diretora de Conciliação do PROCON: Alcione Pereira Boaventura, CPF: 006.816.755-51;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE** E **ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 96/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DOS NÚCLEOS URBANOS DENOMINADOS CIDADE ALTA E LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II PARA FINS DE TITULAÇÃO.

Procedimento nº. 001/2022

Trata-se de abertura de ofício pelo Poder Executivo através da sua Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, de processo administrativo para que promovam a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados denominados "**CIDADE ALTA**" e "**LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II**", para fins de titulação nos termos do artigo 11, II, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

A classificação de modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes. O procedimento não possui defeitos ou nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Por se tratar de REURB meramente titulatória, foi dispensado o Projeto de Regularização Fundiária nos termos do art. 21, §2º, inciso II do Decreto nº. 9.310 de 15 de março de 2018.

Nesta oportunidade, **APROVO** o Processo de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados denominados "**CIDADE ALTA**" e "**LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II**", que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em pastas próprias, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante disso, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem de ocupantes, no momento do ato de registro da Certidão de Regularização Fundiária perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados denominados "**CI-**

DADE ALTA" e "**LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II**", nos termos do art. 40 da Lei nº. 13.465/2017, e art. 37 do Decreto nº. 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, que poderá ser complementada posteriormente, bem como expeça-se os títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** de forma **individualizada**, apresentando-os, mediante requerimento ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Campo Verde-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº. 9.310/2018 e art. 28, inciso V, da Lei nº. 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **VERDELIMA MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.245.589/0001-75**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS**, **PAREDES E FORROS DE GESSO, CHAPA DE ACM COM INSTALAÇÃO INCLUSA** – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/09/2022 à 12/09/2023.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**CHAPA DE ACM COM 1,22X5,00M** COM ESPESSURA DE 3MM C COM CORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PROJETO (INSTALADA).	525 Und	R$ 1.227,72	R$ 644.553,00
12	**CHAPA DE ACM COM 1,50X5,00M** COM ESPESSURA DE 3MM COM CORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PROJETO (INSTALADA).	525 Und	R$ 1.531,72	R$ 804.153,00
13	ESTRUTURAMENTO DE FERRO PARA SUPORTE DA CHAPA DE ACM NA HORIZONTAL OU VERTICAL .	800 M²	R$ 257,99	R$ 260.392,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.655.098,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e noventa e oito reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS IMPRESSORA DRYSTAR 5302, MARCA AGFA** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/09/2022 à 12/09/2023.

ITEM 01

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	49451	FILME RADIOGRÁFICO, TAMANHO 20X25 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA: AGFA, MODELO: DRYSTAR 5302 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 268,01	R$ 16.080,60
2	49450	FILME RADIOGRÁFICO, TAMANHO 25X30 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA: AGFA, MODELO: DRYSTAR 5302 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 437,83	R$ 26.269,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.350,40 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.830.133/0001-00**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS**, **PAREDES E FORROS DE GESSO, CHAPA DE ACM COM INSTALAÇÃO INCLUSA** – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/09/2022 à 12/09/2023.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PAINEL DIVISÓRIA, COM INSTALAÇÃO,** EM MATERIAL NAVAL TIPO EUCATEX E COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS (MONTADO).	750 M²	R$ 180,00	R$ 135.000,00
02	**PORTAS 2.11 x 80,** PARA DIVISÓRIA COMPLETA (COM REQUADRO E ACABAMENTO).	111 UND	R$ 256,13	R$ 28.430,43
03	**BATENTE LISO 2.15.**	141 UND	R$ 34,49	R$ 4.863,09
04	**BATENTE LISO 0,84.**	141 UND	R$ 25,02	R$ 3.527,82
05	**FECHADURA PARA DIVISÓRIA.**	125 UND	R$ 98,73	R$ 12.341,25
06	**DOBRADIÇA PARA DIVISÓRIA**	214 UND	R$ 12,79	R$ 2.737,06

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 186.899,65 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PAREDE DE GESSO DRYWALL	790 M²	R$ 153,67	R$ 121.399,30

08	**FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO** (quando a fixação é feita com arames e não suporta peso)	695 M²	R$ 71,12	R$ 49.428,40
09	**FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURAL** (quando a fixação é feita com estrutura metálica que suporta luminárias e alguns pesos)	915 M²	R$ 80,48	R$ 73.639,20
10	REMOÇÃO E ARREMATE DE PAREDE/FORRO JÁ EXISTENTES.	580 M²	R$ 27,98	R$ 16.228,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260.695,30 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/09/2022 à 09/09/2023.

ITEM 01

		LOTE 01					
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49591	HIPOCLORITO DE SODIO - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO DE 5 A 6%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, PONTO DE FUSAO 18 GRAUS CELSIUS, SOLUVEL EM AGUA, SOLUCAO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HERMETICA DE 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA	UND	03	DINAMICA	R$ 90,00	R$ 270,00
2	49592	ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE VALOR DE REFERENCIA, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UND	03	ROCHE	R$ 2.379,33	R$ 7.137,00
3	49593	ELETRODO - DE SODIO, PARA GASOMETRIA, COMPATIVEL COM AVL 9180, CODIGO BP 0413	UND	03	ROCHE	R$ 3.610,67	R$ 10.230,00
4	49594	ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE POTASSIO, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UND	03	ROCHE	R$ 2.743,33	R$ 8.229,00
5	49595	ELETRODO - ELETRODO DE CALCIO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	UND	03	ROCHE	R$ 1.817,33	R$ 5.451,00
6	49596	ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CLORO, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UND	03	ROCHE	R$ 2.051,67	R$ 6.154,50
7	49597	SUPORTE - PARA ELETRODO DE REFERENCIA (HOUSING), COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	UND	03	ROCHE	R$ 2.462,33	R$ 7.386,00
8	49598	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE P/ APARELHO DE LABORATORIO - TIPO GASOMETRIA, PARA USO EM EQUIPAMENTO AVL 9XX, OMNI, COMPACT 1,2 E 3, CODIGO BP 0521, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 125ML, C/ DADOS DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO: NACLO, H2O	FRASCO	03	ROCHE	R$ 448,00	R$ 1.344,00
9	49599	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO CONDICIONADORA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL 9180 ROCHE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONDICIONADOR DE SODIO INGREDIENTES ATIVOS: NH4HF 20.1 MOL/L	UND	03	ROCHE	R$ 304,67	R$ 912,00
10	49600	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR DE ELETROLITOS, SOLUCAO ELETROLITICAPADRAO A E B, SOLUCAO DE REFERENCIA E LIMPEZA, PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180, CODIGO BP 5186, ACONDICIONADO EM CAIXA COM FRASCO PLASTICO, APROXIMADAMENTE 125ML	FRASCO	03	ROCHE	R$ 290,10	R$ 870,00

Valor Total do Lote: R$ 47.984,49 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 77.880,94 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 082, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa – SFI nº. 002/2022, que dispõe sobre os procedimentos operacionais de tesouraria no âmbito da prefeitura municipal de Campo Verde.

Art. 2º Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão o disposto na Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Finanças, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições da Instrução Normativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SFI nº 002/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI – 002/2022

Versão: 02

Aprovada em:

Ato de aprovação:

SFI – Sistema Financeiro

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Unidades Executoras: Unidades Administrativas e Secretarias do Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE TESOURARIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais de Tesouraria.

Parágrafo único: É indispensável a existência de controles internos eficientes no setor de tesouraria da Administração Pública Municipal, para que os responsáveis por esta área consigam dimensionar suas transações em números, auxiliando a Entidade a planejar com segurança a capacidade em liquidar seus compromissos e demonstrar a correta arrecadação dos recursos públicos.

CAPITULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todos os servidores municipais o cumprimento desta Instrução Normativa, e em especial: Departamento de tesouraria, servidores responsáveis por arrecadações, pagamentos e movimentações financeiras.

CAPITULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa

I - Receitas Orçamentárias Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Ente e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. Classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes).

II – Receitas Orçamentárias de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras do Ente. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido. São as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

III - Receita Extraorçamentária: se constitui em ingressos no caixa do tesouro municipal de caráter temporário, do qual o Ente é mero agente depositário, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, e portanto, independe de autorização legislativa. São exemplos de ingressos extraorçamentários: os depósitos em caução, as fianças, as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), a emissão de moeda, e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

IV – Despesa Extraorçamentária: é aquela que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios;

V - Aplicações financeiras: são operações realizadas através de instituições financeiras em caderneta de poupança ou no mercado aberto lastreadas por títulos da dívida pública;

VI - Disponibilidades de Caixa: são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados, compreendendo recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras de liquidez imediata e outras disponibilidades financeiras.

CAPITULO IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Esta instrução normativa tem como fundamento jurídico as seguintes legislações:

I – Constituição Federal;

II - Lei nº 4.320/64;

III - Lei Complementar nº.101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

IV – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição;

V – Manual Técnico de Orçamento 2023;

VI - Lei Municipal n° 1.337/2008 - Dispõe sobre a criação da Unidade de Controle Interno no Município de Campo Verde;

VII – Decreto 117/2017 - Regulamenta os pagamentos das compras e processos licitatórios;

VIII - LEI Nº 2.457/2019 – Estrutura Administrativa Organizacional;

CAPITULO V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades dos servidores municipais atuantes no departamento de tesouraria:

I - Execução dos pagamentos a fornecedores e credores via ordens bancárias (borderôs), excepcionalmente pagamento de boleto ou transferência financeira;

II - Transferência financeira entre contas;

III - Aplicação e resgate de recursos financeiros;

IV - Pagamento de valores consignados e a arrecadação da receita proveniente desses;

V - Conciliação bancária da arrecadação, dos pagamentos, das movimentações entre as contas e demais entradas e saídas;

VI - Controlar a movimentação dos recursos públicos disponíveis em bancos em cada fonte de recursos;

VII - Projetar e realizar ações para suprir insuficiências financeiras por fonte de recursos;

VIII - Realizar registros diários dos recebimentos e arrecadações.

Art. 6º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos Procedimentos de controle;

II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao **SFI**, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III – Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO DE CONTAS CORRENTES

Art. 7º Nos termos do artigo 164, § 3º da Constituição Federal e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) as disponibilidades de caixa do Município e seus órgãos serão depositadas em bancos oficiais.

§1º As contas bancárias devem estar em nome do Município e suas Entidades, mantido o controle por fonte de recursos, das contas vinculadas e não vinculadas, e, por Instituição bancária.

§2º O município, incluindo seus órgãos e entidades e as empresas por ele controladas, está autorizado pela Lei Complementar nº 130/2009 a arrecadar e movimentar suas disponibilidades de caixa em cooperativas de crédito. Os limites territoriais do município devem estar contidos na área geográfica de atuação da respectiva cooperativa de crédito

Art. 8º Os recursos públicos depositados em conta corrente bancária deverão estar aplicados no mercado financeiro, para evitar a desvalorização e consequente prejuízo ao erário, devendo ser movimentado de forma eletrônica.

Art. 9º No caso de o Município encerrar uma conta bancária, deverá exigir, do banco, comprovante de encerramento para evitar que a conta seja movimentada a posteriori.

Parágrafo único Deve ser anexado junto ao comprovante de encerramento o último extrato mensal da conta corrente encerrada.

Art. 10º Informar aos bancos, expressamente, as pessoas autorizadas a manter contato com a instituição.

CAPÍTULO VII - DOS INGRESSOS DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º O ingresso de receitas deve ser conferido com outras bases de dados a exemplo dos relatórios do Departamento de Tributos, relatórios Contábeis referentes a valores consignados (IRRF, ISSQN e outros), base de dados dos bancos, entre outros;

Art. 12º É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF);

Art. 13º A conciliação bancária de lançamentos, depósitos, devoluções, arrecadações e outros, devem ser realizados por meio de conferência dos saldos bancários e contábeis e documentos relacionados, diariamente ou o mais breve possível, com fechamento mensal. As conciliações devem ser conferidas e aprovadas pelo responsável da Contabilidade;

I - Lançar as movimentações diariamente, a tesouraria precisa controlar diariamente todas as movimentações de entradas e saídas financeiras, informando todas as contas bancárias envolvidas. Exemplos de movimentações financeiras: tarifas bancárias, pagamentos de fornecedores, entradas de receitas, pagamento de dívidas, pagamento da folha e suas obrigações, transferências bancárias, aplicações e resgates, etc;

II - Verificar saldo no extrato bancário: conferir se os saldos iniciais e finais do razão, e os saldos no extrato bancário batem;

III - Conferir detalhes dos lançamentos: Ver se todos os lançamentos do extrato bancário estão sendo feitos na data correta e com os valores corretos, assim como demonstra os razões emitidos;

IV - Se houver diferenças nos lançamentos, corrigir: Verificar as divergências de valores ou a falta dos mesmos, procurando saber aonde isto ocorreu. Em seguida, corrigir as diferenças no razão, para que todos os lançamentos estejam refletidos e o saldo esteja idêntico;

V - Observar se os lançamentos de débito e crédito estão refletindo a realidade;

Parágrafo único: A conciliação bancária é ferramenta de extrema importância de controle dentro da tesouraria, deve ser feita a conferência diariamente entre o razão da conta corrente e do extrato bancário, sendo o fechamento dos saldos mensal.

Art. 14º A arrecadação das receitas será realizada exclusivamente pela rede bancária autorizada, com documento próprio, denominado “Documento de Arrecadação Municipal” – DAM, em que fique identificado, no mínimo: o número da DAM, nome e endereço do contribuinte, data de vencimento e fato gerador.

Art. 15º Para o caso de ressarcimento de despesas, a DAM – Documento de Arrecadação Municipal é o documento padronizado para registrar os ingressos de valores na conta respectiva;

Art. 16º São exceções no que tange ao recolhimento via DAM as receitas do INSS que são recolhidas por meio da GPS (Guia de Previdência Social), as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), pelas Procuradorias Federal e Estadual que são recolhidas mediante DARF e DAR, respectivamente e ainda os descontos em folha de pagamento dos servidores;

Art. 17º Diariamente, o serviço de tesouraria se informará das receitas arrecadadas pelos agentes autorizados, e recolhidas às respectivas contas bancárias do tesouro municipal para conferência, baixa, classificação e registro contábil.

Art. 18º Todo o ingresso de valores deve ser minuciosamente registrado, de acordo com os códigos das receitas;

Art. 19º O recebimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei 4.320/64.

Art. 20º A Tesouraria deverá manter controle rigoroso na arrecadação de tributos, notificando e orientando o Setor de Tributação eventuais falhas quanto ao lançamento do tributo, devendo ainda:

I - Reter a parcela do ISSQN sobre serviços prestados no município, na forma determinada pelo Código Tributário Municipal, bem como realizar todas as retenções legais.

II - Registrar toda receita tributária nas rubricas próprias, identificadas pelo setor de tributos ao emitir as DAM’s;

III - Verificar junto ao setor de tributos se a classificação das receitas cadastradas no sistema informatizado de Tributos está de acordo com a classificação padronizada editada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

IV - Cuidar para que no ato do registro da receita ou de sua classificação não ocorra classificação indevida, prejudicando a conferencia desses valores com o setor de tributos e até mesmo distorcer as demonstrações contábeis;

V - Verificar se os Impostos e Taxas arrecadados são controlados pelo Setor de Tributação da Prefeitura e confrontá-los com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais;

Art. 21º O produto da arrecadação de qualquer receita ou transferência ativa não poderá sofrer deduções, compensações ou retenções totais ou parciais de qualquer natureza, independentemente de vinculações determinadas por lei.

Art. 22º As Disponibilidades de Caixa para fins de aplicação deverão ser apuradas diariamente e constarão de registro próprio de forma que a sua vinculação a fundo, órgão ou despesa seja identificada e preservada (Art. 50, I da LRF).

Art. 23º As Disponibilidades de Caixa vinculadas a objeto de convênio serão obrigatoriamente aplicadas em cadernetas de poupança ou em fundos de investimentos de instituição financeira oficial, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês (Art. 116, § 4º da Lei 8.666/93).

§1º As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas (Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93).

§2º Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso (Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93).

Art. 24º As Disponibilidades de Caixa, na medida do possível, deverão ser consolidadas com vistas a obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação

Art. 25º O ingresso de recursos pelo fluxo extraorçamentário se dará:

I - Através da retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de caução, fiança, consignação e outras, por determinação constitucional, legal ou contratual;

II - Por convênio firmado com outros entes da federação para execução de obras ou serviços de sua competência por delegação de encargo; e

III - Por operação de crédito por antecipação de receitas para atender eventuais insuficiências de caixa dentro do exercício financeiro.

Art. 26º Os recursos de convênios e garantias contratuais deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança. Arts. 56, § 4° e 116, § 4° da Lei 8.666/93.

Art. 27º Restituição de receitas é a devolução de saldos de convênios não aplicados, na forma prevista no respectivo instrumento, ou devolução de valores retidos a maior ou indevidamente do fornecedor, prestador de serviços ou servidores municipais.

Art. 28º A iniciativa do processo de restituição de receitas extraorçamentária é do interessado, mediante requerimento protocolado relatando os fatos, as razões de direito e juntando os comprovantes necessários.

CAPÍTULO VIII - DOS DISPÊNDIOS DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º Antes de proceder ao pagamento, o Responsável pela Tesouraria, deve certificar-se, se o processo de despesa está formalizado corretamente, caso contrário, não deverá pagar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único: Qualquer pagamento somente poderá ser realizado se satisfeitas as seguintes exigências:

I - A despesa estiver em ordem cronológica de pagamento, devendo obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

II - A despesa estiver previamente empenhada e liquidada;

III - Houver disponibilidade financeira da respectiva fonte de recurso;

IV - Os documentos comprobatórios das despesas estiverem de acordo com as normativas em vigor;

V - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa;

VI - Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores;

VII - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação;

VIII - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, comprovado pela data do atesto;

IX - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Art. 30º A nota fiscal deve estar presente, devidamente atestada e autorizada pelo órgão e servidor competente; a nota fiscal deve ser apropriada para a referida operação, e o ramo de atividade, deve ser compatível com a despesa que se está pagando, caso contrário, não deverá pagar.

Art. 31º Os documentos recebidos pelo Setor de Tesouraria, que não contem os itens mínimos para a realização do pagamento, devem ser devolvidos ao Departamento de Origem ou encaminhados a Unidade de Controle Interno, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 32º Os pagamentos ocorrerão somente por ordens bancárias (borderôs), por ser a forma mais segura, vez que exige a observância prévia das fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento), e excepcionalmente por outras formas de pagamento, como transferências, DOCs, TEDs e débitos automáticos, devidamente justificadas no respectivo processo.

Art. 33º Fica vedado o pagamento a terceiros, salvo em caso de determinação judicial ou procuração.

Art. 34º O registro do pagamento efetuado deve ser realizado no sistema informatizado na ordem de pagamento já cadastrada, de forma tempestiva, contendo data, conta bancária, valor e forma de pagamento;

Art. 35º Os pagamentos e transferências bancárias devem conter no mínimo duas assinaturas eletrônicas de pessoas autorizadas;

Art. 36º Para pagamento de diárias ou adiantamento, bem como recolhimento de saldo devolvido, deverá ser observada a regularidade da documentação que compõe o processo de concessão do recurso, atendendo as normas municipais em vigor;

Art. 37º Para pagamento de contribuição e subvenção a Entidades, bem como o recolhimento de saldo devolvido, seja por meio de Convênio, Termo de Colaboração ou Fomento ou qualquer outro instrumento congênere, deverá ser observada a regularidade da documentação que compõe o processo de concessão do recurso e de prestação de contas bem como a legislação em vigor;

Art. 38º O pagamento da folha mensal dos servidores público e agentes políticos deve ser realizado considerando a fonte de recursos, valores de proventos e descontos constantes em relatório do Departamento de Recursos Humanos, e ainda o recolhimento dos valores consignados e à Previdência, por meio de atesto de recebimento (protocolo);

Art. 39º O pagamento de despesas provenientes de objetos de convênios com União ou Estado deve observar a conta bancária e a disponibilidade financeira especifica daquele convênio, bem como as regras estabelecidas no Termo e ainda a legislação sobre a matéria.

Art. 40º Após os pagamentos, os documentos fiscais, apresentados pelos fornecedores, devem receber um carimbo com a indicação de que foram pagos e com a respectiva data, a fim de evitar que a mesma nota fiscal seja apresentada para servir de documento para dois empenhos.

Art. 41º Após realizado o pagamento e registro deste junto ao sistema informatizado, os documentos relacionados devem ser impressos, separados e arquivados por:

I - Notas de Empenho e de Anulação, separadas das demais notas de empenho, quando forem totalmente anuladas;

II - Notas de Empenho por Estimativa e Global, separadas dos demais empenhos.

Parágrafo único: Deve ser mantido arquivo individual para cada Nota de Empenho por Estimativa e Global com seus respectivos processos de despesa.

Art. 42º A anulação de pagamento pode ter origem em devolução de adiantamento de despesa, necessidade de correção da Nota de Empenho, devolução de bens adquiridos, entre outras situações.

Art. 43º Os ingressos de recursos financeiros originários da anulação de pagamentos serão depositados na conta bancária originária do pagamento.

Art. 44º O pagamento dos restos a pagar obedecerá a ordem cronológica de exigibilidade (Art. 5° da Lei 8.666/93).

Art. 45º Os desembolsos, por ventura, realizados a maior ou indevidamente, ou de encargos financeiros decorrentes de atraso, devem ser informados imediatamente aos Setores de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, para fazer parte de processo administrativo, contando motivo, valor, data do desembolso, se houve dano ao erário público e solicitado a devolução, assim como apurado a responsabilidade.

CAPÍTULO IX - DAS RETENÇÕES

Art. 46º Consideram-se retenções as contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Caução, Contribuição Previdenciária, entre outros.

Art. 47º A Ordem de Pagamento emitida deverá registrar todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor.

Art. 48º As retenções constantes da Ordem de Pagamento serão objeto de registro contábil no Passivo Financeiro ou ingresso na Receita Orçamentária nos casos de ISSQN e IRRF.

Art. 49º As retenções objeto de garantia contratual deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida (Artigo 56, § 4° da Lei 8.666/93).

Art. 50º As retenções tidas como consignações deverão ser depositadas em conta bancária específica para recolhimento nas datas de vencimento.

CAPÚTULO X - DOS CHEQUES

Art. 51º Os pagamentos realizados pela Administração somente poderão ocorrer por operações bancárias eletrônicas, não podendo ser efetuados por meio de “cheques”, salvo em situações equiparáveis a caso fortuito ou de força maior devidamente justificadas.

Parágrafo único O documento deve ser nominal, apresentando, no verso ou anverso, descrições em que constem o CPF ou CNPJ do favorecido, bem como guardar nexo com as informações dos respectivos processos de despesas que garantam o direito do credor ao pagamento

Art. 52º Os Cheques deverão estar guardados em cofres.

Art. 53º Somente os responsáveis expressamente indicados deverão ter acesso ao local onde estão guardados os cheques;

Art. 54º Os cheques inutilizados deverão permanecer no talão, de forma que não possam ser reutilizados, comprovando sua não-utilização pelo município. Os talões devem ser numerados e submetidos a controle de emissão e utilização;

Art. 55º Os cheques emitidos devem conter no mínimo duas assinaturas de pessoas autorizadas, sendo do Ordenador de despesa ou da pessoa autorizada por ele, juntamente com a assinatura do Responsável pela Tesouraria.

Art. 56º É terminantemente proibida a assinatura de cheques em branco à espera de pagamento a fornecedor;

Art. 57º Todos os pagamentos feitos por cheques devem ser acompanhados de cópia que identifique, além das informações normais do cheque, a finalidade e as assinaturas dos emitentes;

Art. 58º Todos os pagamentos feitos por cheques devem ser nominais.

Art. 59º Emitir resumo para conferência com os comprovantes e cheques emitidos no dia, posterior à contabilização.

Art. 60º De posse dos extratos, devem ser lançados os ingressos de receitas e controlados os cheques compensados de cada conta, ficando, anexo, o referido extrato. Para tanto, deve ser lançado como saída de banco o valor do cheque emitido e, em controle auxiliar (onde o próprio sistema de informática possibilite esse controle), deve registrar esse cheque como não compensado. No dia seguinte, ao receber os extratos, o Tesoureiro deve verificar os cheques que foram compensados naquele dia e baixá-los dos cheques a compensar, informando a data e apurando o novo saldo de cheques a compensar;

Art. 61º Manter, oficialmente, os nomes das pessoas que têm poder para assinar cheques e qual a assinatura autorizada;

CAPÍTULO XI - DA CONFERÊNCIA E DOS CONTROLES

Art. 62º O Boletim Diário de Tesouraria e bancos do dia deve ser elaborado na primeira hora do dia útil seguinte, quando o Município já possui extratos, devendo ser, portanto, conferido com o saldo diário das contas bancárias que o Município possui.

§1º o Boletim Diário de Tesouraria conterá, no mínimo, o saldo anterior ao dia a que refere, os ingressos e saídas de caixa e o saldo para o dia seguinte, acompanhado da previsão de ingressos e de pagamentos, no mínimo, até o final do mês a que se refere.

§2º O Boletim Diário de Tesouraria deverá ser arquivado e entregue diariamente ao Secretário de Finanças e ao Prefeito, uma cópia pra cada.

Art. 64º O fluxo de caixa e bancário de entradas e saídas deve ser diário.

Art. 65º Mensalmente, devem ser emitidas, formalmente, as conciliações bancárias, devendo integrá-las uma cópia do demonstrativo de saldos de todas as contas bancárias, os formulários das conciliações propriamente ditos e os extratos bancários de cada conta com saldo no último dia do mês a que se refere.

Art. 66º Os seguintes controles e conferências deverão ser adotados pela Tesouraria:

I - Manter controle de débitos automáticos, boleto ou obrigações por data de vencimento.

II - Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

III - Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos e convênios, e não utilizá-los para fins diferentes aos dos objetivos; e manter depositado em contas específicas recursos de alienação de bens, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 101/2000;

IV - Reter das empresas prestadoras de serviços com cessão de mão-de-obra a parcela de 11% na fonte referente a Seguridade Social conforme determinado pelo art. 31 da Lei Federal 8.212/91;

V - Adotar programação de pagamentos dos fornecedores.

CAPITULO XII – DO SUPRIMENTO À CÂMARA

Art. 67º O suprimento financeiro à Câmara Municipal para execução do seu orçamento de despesa será realizado, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês através de depósito em conta bancária específica. (Art. 29-A, § 2°, II da CF), se o dia 20 for final de semana ou feriado, este deverá ser realizado até o último dia útil anterior.

Art. 68º O valor mensal do suprimento será aquele estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69º A Câmara Municipal prestará contas até o dia 10 de cada mês do suprimento recebido até o dia 20 do mês imediatamente anterior para que a contabilidade geral do Município proceda a consolidação dos dados e informações dos atos e fatos ocorridos no Poder Legislativo, com registro contábil de baixa no Ativo Financeiro em conta do grupo Realizável.

Art. 70º Integrarão a prestação de contas os seguintes documentos:

I - Notas de Empenhos acompanhadas dos respectivos documentos de suporte: processo licitatório, contrato, autorização de fornecimento, documento fiscal, etc.

II - Notas de Anulação de Empenhos;

III - Boletim de Contas acompanhado das Ordens de Pagamento, cópia de cheque, ordem bancária ou aviso de débito, Anulação de Ordem de Pagamento, extrato bancário, etc;

IV - Relação dos Créditos Adicionais;

Art. 71º Os suprimentos financeiros não utilizados até 31/12, desde que não comprometidos, deverão ser recolhidos à conta movimento da Prefeitura Municipal.

CAPITULO XIII – DAS VEDAÇÕES

Art. 72º Aos servidores públicos municipais atuantes no setor de tesouraria ficam vedados, no mínimo:

I – Executar, quando atuante no setor de tesouraria, as seguintes funções: empenho, liquidação, recebimento de mercadoria, funções da contabilidade, compras ou tributos;

II – Efetuar pagamento de documentos fiscais cancelados, não empenhado, não liquidado ou sem validade para a Administração Pública Municipal;

III – Apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio;

IV – Modificar ou alterar, inserir ou facilitar, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano;

V – Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo;

VI – Dar as verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei;

VII – Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

CAPITULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73º Os casos omissos ou excepcionais e as dúvidas, porventura existentes, na execução desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Departamento de Finanças.

Art. 74º As práticas de atos que contrariam esta Instrução Normativa implicam ao servidor praticante a responsabilização em processos cabíveis.

Art. 75º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I - Checklist Processo de Pagamento – em caso de divergências, a documentação deverá retornar juntamente com Checklist, ao departamento de compras.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CHECKLIST – PROCESSO DE PAGAMENTOS

Respostas: S = Sim; N = Não; N/A = Não se aplica

Resposta desejada = S (Sim) em todos os quesitos

I – Exame da formalização dos processos de despesas	S	N	N/A
1. Consta o documento fiscal (nota fiscal, fatura, cupom fiscal, etc.)?			
2. Há carimbo na nota fiscal com o atestado de entrega do serviço ou produto assinado pelo fiscal de contrato?			
3. Consta a Nota de Empenho contendo a assinatura do ordenador da despesa e demais responsáveis?			
4. A Nota de Empenho foi emitida em data anterior ou igual ao início da realização da despesa?			
5. A data do documento de despesas está posterior à emissão da Nota de Empenho?			
6. No caso de despesa de exercício anterior (DEA) não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da dívida?			
7. A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado?			
8. O favorecido (credor) da (s) Nota (s) de Empenho (s) é o emitente do (s) documento (s) comprobatório (s)?			
9. A (s) NF (s) estão dentro do prazo de validade?			
10. Constam as Certidões Negativas da Regularidade Previdenciária e com o FGTS?			
11. Para empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, consta a certidão de opção?			
12. Para empresa com sede no município, consta a Certidão Negativa de Tributos Municipais?			
13. Na prestação de serviço com alocação de mão de obra constam as guias da GFIP/GPS e relação de empregados (do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e Folha de Pagamento correspondente ao contrato e comprovação da entrega de vale transporte e vale refeição?			
14. Nos casos de serviços prestados por autônomos ou por cooperativas, foram efetuados o cálculo e o controle do valor para o recolhimento das obrigações patronais?			
15. Na contratação de serviços de transportes foi observada a base de cálculo para retenção do INSS e IR, de acordo com a legislação em vigor?			
16. Nos processos de locação e/ou manutenção de bens móveis, veículos, obras e serviços de engenharia e locação de mão-de-obra constam os relatórios de medição?			
17. O contrato e ou aditivos estão dentro do prazo de vigência?			
18. Nos processos de obras e serviços de engenharia, a folha de medição e a Nota Fiscal está atestada pelo (s) servidor (es) responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia?			
19. Nos processos de obras e serviços de engenharia foram indicados na NF o período da medição, o endereço da obra e a matrícula CEI?			
20. No caso de concessão de diárias para viagem consta a autorização da chefia responsável?			
21. No caso de material de distribuição gratuita, consta a destinação dos materiais de modo a identificar pessoalmente os recebedores e os quantitativos distribuídos?			
22. Nas aquisições de Equipamentos e Materiais Permanente, consta a autorização do Secretário Municipal responsável ou do Prefeito?			
23. Consta os comprovantes de publicação da licitação, contratos, aditivos, autorização/ordem de fornecimento de material (quando substituir o termo de contrato)?			
24. Os repasses das parcelas de convênio estão em conformidade com o cronograma de desembolso e plano de trabalho?			
25. Nos processos de pagamentos de precatório contam a guia de deposito judicial, GPS e DARF?			
26. Consta a Nota de Liquidação devidamente assinada pelo (s) servidor (es) responsável (is) pela liquidação da despesa?			
27. Foram realizadas todas as retenções de tributos (IRRF, INSS e ISSQN) e demais consignações, quando cabíveis?			

Data da análise ____/_____/_____

Técnico responsável pela análise:

_____

Informações complementares:

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE:** a empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93**, vencedora do lote 01, totalizando R$ 47.984,49 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Campo Verde, 09 de setembro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, que teve como vencedoras as empresas: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITLARES E VETERIONÁRIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15; S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – ME, CNPJ nº 30.888.187/0001-72; L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.134.704/0001-22; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 27.455.068/0001-11; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10; CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.443.348/0001-77. Campo Verde, 12 de setembro 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS IMPRESSORA DRYSTAR 5302, MARCA AGFA:** a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ nº 33.255.787/0001-91**, vencedora do lote 01, totalizando R$ 42.350,40 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Campo Verde, 12 de setembro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO N.135/2022

AVISO DE PREGÃO N° 135/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 135/2022** a se realizar no **dia 23/09/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de setembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 064/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 064/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Endereço: Av. Ribeirão Preto, CPA I, Cuiabá-MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 177/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1152/2022 – Pregão Presencial n°.53/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o item não foi entregue de acordo com o cronograma, **não poderá ser mais recebido** o item da **NAD 12075/2022**. Conforme, estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

O descumprimento, da não entrega do item de acordo com o cronograma, provoca grandes transtornos à Administração Pública, no que se refere ao preparo das refeições da merenda escolar, que segue um cronograma.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pela terceira vez, pelo descumprimento da não entrega do item referente a NAD 12075/2022; Ordem de Consumo nº 25986/2022 e 26881/2022 para merenda escolar, que deveria ser entregue sexta-feira (dia 09/09/2022) para realizações das merendas escolares no dia 12/09/2022, conforme programação. A NAD 12075/2022 **foi cancelada**, ss demais ordem de consumo aguardaremos a entrega no prazo desta notificação.

De acordo com os itens 5,10, 5,11 e 5,12, 5.13, 5.13.1 da **ata de registro de preços 177/2022** referente ao **pregão 53/2022.**

“*5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega,*

que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, ***não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;***

5.11. *A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);*

5.12. *As entregas dos* ***itens dos lotes 20, 21, 22 e 51 à 61****, deverão ser* ***entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado*** *conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado.* ***Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica;"***

5.13. *Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empesa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente e será aplicada as sanções do edital;*

5.13.1. *Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando danos aos alunos.*

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 12 de Setembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO 136/2022

AVISO DE PREGÃO N° 136/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 136/2022** a se realizar no **dia 22/09/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de setembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS**, **PAREDES E FORROS DE GESSO, CHAPA DE ACM COM INSTALAÇÃO INCLUSA:** as empresas **DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.830.133/0001-00**, vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R$ 447.594,95 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), empresa **VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ nº 41. 245.589/0001-75**, vencedora do lote 03 totalizando R$ 1.655.098,00 (um milhão e seiscentos cinquenta e cinco mil, noventa e oito reais). Campo Verde, 12 de setembro de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 270.2022. REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais, sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação;

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB;

2.086 – Manutenção do FUNDEB 70%;

DA VIGÊNCIA: 08/09/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JAICI SANTOS PAGANI / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 000159/22 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(712) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3. 600,00
(830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.038-1500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
(713) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-1600- OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
(831) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24. 500,00
Total Suplementação:	**29. 700,00**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
(716) 3.1.90.11 00 00.00 00 2.040-1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4. 300,00
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2 046-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24. 500,00

TotalAnulação:	**29. 700,00**

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DESTITUI A FUNÇÃO DE GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB, ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *a solicitação contida no Ofício nº. 164/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde*;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.79, de 10 de março de 2020, do exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB, materializada pela Portaria nº. 145, de 17 de março de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contida na Portaria nº. 145, de 17 de março de 2021.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000147/22 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito **02.01 - Gabinete do Prefeito**	
(3) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 300,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(39) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	41. 000,00
(45) 3 3 90.40.00 00 00.00 2 009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1. 314,30
(44) 3 3 90 39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37. 000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 • Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66. 000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(300) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	50. 159,77
(298) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.044-0500- INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4. 800,00
(258) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.045-0600 - INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	9. 700,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.045-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11. 600,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(428) 3.1 90.94.00.00 00 00.2 068-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10. 600,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(547) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	35. 000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente**	11. 000,00
11.01 - Departamento Agropecuário	
(603) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 250,00
(808) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente**	2. 000,00
(619) 3.3.90.39 00.00.00 00.2.098-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35. 000,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(654) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	5. 660,00
Total Suplementação:	**325. 384,07**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0500 - DIARIAS - CIVIL

(11) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.036,00

7.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração **03.01 - Departamento de Administração**	
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
(41) 3 3 90.30.00.00 00.00 2 009-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	278,30
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(143) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 000,00
(140) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2. 000,00
(136) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0500 - DIARIAS - CIVIL	2. 000,00
(135) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2. 000,00
(147) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	750,00
(146) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES	2. 000,00
(145) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
(139) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 500,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2. 000,00
(178) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0500 - OBRAS E INSTALACOES	2. 000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00

(172) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(167) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(166) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.028-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(164) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0500 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0500- INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
(185) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(237) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.700,00
(309) 3.3.90 39 00 90.00.00.2.046-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.600,00
(297) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
(247) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.035-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA,	50.159,77
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.02 • Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(430) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **09 • Secretaria Municipal deCultura, EsporteeTurismo**	8.358,75
09.01 - Departamento de Cultura	
(534) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.004-0500 - SUBVENCOES SOCIAIS	35.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **09.03 • Departamento de Turismo**	
(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **10 • Secretaria Municipal de Comunicação**	11.000,00
10.01 - Departamento de Comunicação	
(594) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **11 • Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente**	5.000,00
11.01 • Departamento Agropecuário	
(610) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.900,00
(611) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.290,62
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(618) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.012-0500- MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00
(628) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(629) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	2.000,00
(618) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.012-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	35.000,00
(629) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(644) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(641) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-0500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
(634) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.103-0500 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(637) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(638) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.067,00
(643) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(636) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.103-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(635) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(645) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
13 • Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(650) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.660,00
(651) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.108-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(652) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

13 - **Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional**

13.01 - **Depto de Planejamento e Desenv. Institucional**

(653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 283,63

TotalAnulação: 325.384,07

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 08/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **IVONE ALVES DA SILVA**, CNPJ/MF sob o nº 46.935.312/0001-98 / CONTRATADA.

EDITAL Nº 62, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** à população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas e representantes de entidades religiosas que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, sendo desígnio do local com melhores acomodações, com o objetivo de apresentar a LOA Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício 2023.

Campos de Júlio, 12 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PORTARIA Nº. 234, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO*a solicitação contida no Ofício nº. 164/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à **NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 141, de 12 de julho de 2018, inscrita no CPF nº.210.640.320-87, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contida na Portaria nº.118, de 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 08/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **GENEANDRA DOS SANTOS SILVA**, CNPJ/MF sob o nº 32.235.684/0001-05 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002 2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FERRAMENTA DENOMINADA "CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO" QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito, S/N, Centro na cidade de CANABRAVA DO NORTE no Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte -, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36**, Rua 11, Quadra 21, Lote 10 – CEP: 78-050-546 - Bela Vista - Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado **simplesmente de CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por Objeto, a contratação, Desenvolvimento/implantação, hospedagem, locação dos sistemas da Carta de Serviço ao Usuário (www.cartadeservico.cm.canabravadonorte.gws-sistemas.com.br). Esta ferramenta deverá seguir rigorosamente o que se pede na LEI N° 13.460,

DE 26 DE JUNHO DE 2017 que, Dispõe sobre participação, direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo Desenvolvimento/implantação do Sistema, será pago o valor de R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais), pago uma única vez, após o Termo de entrega.

Pela Manutenção/Hospedagem/Suporte, pagará 04 (quatro) parcelas de **R$ 299,50** (Duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) pago mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A vigência do presente Termo será do dia **02/09/2022 a 31/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01.01.01 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

2.002 Manutenção – Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Único **-** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente **52.533-2**, Agência Banco do Brasil **3325-1**, em nome da empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

A MANUTENÇÃO *Da ferramenta* será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE,** no horário das 08:00 ás 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: financeiro@garciawebsites.com.br e garcia@garciawebsites.com.br

- fones: (65) 3649-0647; (65) 9.9622-9060; (65) 9.8103-0153 (Whatsapp)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INSERÇÃO DE CONTEÚDO

A inserção e atualizaçãode conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Único– Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimento e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

Fica inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, para a solução das questões, oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 02 de setembro de 2022.

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATANTE

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 14

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 14

Atualização do cronograma das atividades do concurso público edital 001/2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, após receber e remeter para a Banca todos os recursos apresentados ao gabarito preliminar, observando criteriosamente cada indagação dos candidatos, a Banca solicitou um prazo maior para apresentar todas as respostas com o devido cuidado que o caso requer. Desta forma, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do cronograma, conforme tabela a seguir.

19/09/2022	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva. Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.
20/09 a 23/09/2022	Recurso contra resultado preliminar da prova escrita e de títulos
27/09/2022	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra resultado preliminar da prova escrita e de títulos.
09/10/2022	Prova pratica para os cargos que as exigirem.
10/10/2022	Divulgação do Resultado preliminar das provas práticas
10/10 e 14/10/2022	Interposição de Recursos contra o resultado das provas práticas.
24/10/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público 001/2021.
31/10/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

Canabrava do Norte/MT, 12 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2022

Processo: 00004013/2022

Ata de Registro de Preços n.º 186/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP**

CNPJ: 23.731.566/0001-99

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de serviço de propaganda e publicidade digital em sites de notícias local/regional, através de banners com exibição 24 horas para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, pelo período de 12 meses**.**

Valor total estimado: R$ 130.480,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 010 2022

EDITAL Nº 010/2022. 12 de Setembro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de AGOSTO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RH/GABINETE
PORTARIA N. 584, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 584, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA,** matrícula n.1855 ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/06/2020 Á 02/06/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/10/2022 Á 01/11/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 582, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 582, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA,** matrícula n.1771 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 30/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/10/2022 Á 03/11/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 577, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 577, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS,** matrícula n.1860 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/07/2020 Á 16/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/10/2021 Á 01/11/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 578, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 578, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 1825 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.561-00, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 175/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE PRO DENTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.801.564/0001-73, cujo Objeto Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o de Referência; oriundo do Processo administrativo n. 2695/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando em especial a portaria n. 547, de 17 de agosto de 2022 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 579, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 579, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO**, matrícula funcional nº 537 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 917.118.351-53, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 183/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo administrativo n. 2232/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____-_____

ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 580, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 580, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2334 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.517.701-48, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 184/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **IMED SAUDEVIDA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.926/0001-85, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo administrativo n.5402/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2022

Processo: 00005278/2022

Ata de Registro de Preços n.º 185/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **TELAVIVE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ: 45.692.729/0001-60

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para transporte de maquinários, do tipo caminhão prancha para transportes de máquinas e implementos agrícolas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, tratores e carretas agrícolas) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R$ 94.524,35 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 065/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2022

Processo: 00005402/2022

Ata de Registro de Preços n.º 184/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **IMED SAUDEVIDA LTDA**

CNPJ: 21.575. 926/0001-85

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Imagens (ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 144.889,90 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 066/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2022

Processo: 00002232/2022

Ata de Registro de Preços n.º 183/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 7.502,80 (sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 064/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2022/PAE/SMEELTC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL N. 001/2022/PAE/SMEELTC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE INSCRIÇÕES, FIXA DATAS, HORÁRIOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAE, NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, nomeado pela Portaria n. 029/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios de seleção de estudantes e Regulamentar a Lei Municipal n. 1.278, de 29 de agosto de 2022, que institui o Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Edital disciplina o procedimento administrativo de critérios e seleção para o Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, na forma da Lei Municipal n. 1.278, de 29 de agosto de 2022, consistente nos seguintes benefícios:

I - O **Crédito Educativo Municipal - CREDUC** é um subprograma vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC que tem por finalidade o financiamento do valor da mensalidade cobrada pelas instituições de ensino superior (IES), limitada ao no máximo, de R$ 500,00 (quinhentos reais) do valor da mensalidade;

II - O **Transporte Escolar Gratuito - TEG**, subprograma transitório vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, consiste no fornecimento de transporte aos estudantes que frequentam os Cursos Superiores ou Técnicos no Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa – MT;

III - A Bolsa Auxílio Moradia - BAM, também vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, é um subprograma do Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PAE, que tem por objeto proporcionar ajuda parcial para alojamento de estudantes universitário que estejam matriculados e frequentando curso presencial de graduação em outros municípios, com pagamento mensal de até no máximo R$ 400,00 (quatrocentos reais) do valor da locação residencial, de acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário, a ser observado:

I – 13/09/2022 a 23/09/2022 – Realização de Inscrições, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, das 7h30min. as 11h00min. e das 13h30min. as 17h00min, acompanhada do requerimento de inscrição preenchido, constante no anexo único, deste edital, acompanhado da sua respectiva documentação original e/ou autenticada em cartório e/ou autenticada por servidor público municipal, mediante a apresentação do original;

II – 26/09/2019 a 30/09/2022 - análise das documentações pela comissão especial nomeada;

III – 03/10/2022 - Publicação do Edital de classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente.

IV – 04/10/2022 – Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;

V – 05/10/2022 a 07/10/2022 – Análise do recurso;

V – 10/10/2022 – Publicação definitiva do Edital de classificação;

Art. 3º. O interessado em obter os benefícios do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, no ano de 2022, deverá observar o seguinte procedimento:

I – O interessado deverá, no período de 13 a 23 de setembro de 2022, preencher a sua inscrição, conforme constante no anexo único, deste edital, acompanhado da sua respectiva documentação original e/ou autenticada em cartório e/ou autenticada por servidor público municipal, mediante a apresentação do original, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Setor Vila São João, nesta cidade, das 7h30min. as 11h00min. e das 13h30min. as 17hs.

II – O requerimento deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, modalidade "Crédito Educativo Municipal – CREDUC" deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino Superior Privada, comprovando que esteja regularmente matriculado e frequentando curso de graduação do ensino superior;

2) Histórico Escolar, que comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

3) Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre, cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros;

4) comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores a data de vigência da lei n. 1.278, de 29 de agosto de 2022, que "institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior – PAE, e dá outras providências", ou seja, que reside no mínimo, desde 28/02/2012, nesta cidade.

5) Comprovantes de rendimento familiar;

6) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

7) Só poderão ser contemplados um estudante, por unidade familiar, salvo-se, uma dessas vagas, vierem do quantitativo reservado, no percentual de 20% (vinte por cento), aos estudantes do 3º amo, do ensino médio, que obtiverem as melhores notas;

8) não tenha sido beneficiado pelo Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei Federal n. 8.436, de 25 de março de 1992, ou do Fundo de Financiamento do Estudante de Ensino Superior, de que trata a Lei Federal n. 10.260, de 12 de julho de 2001.

a.1) O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;

a.2) Será reservada o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a serem abertas para o Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, na modalidade Crédito Educativo Municipal – CREDUC, aos estudantes do 3º ano, do ensino médio, que obtiverem as melhores notas, no ano letivo de 2022, tendo como critério de desempate, a disciplina de português e posteriormente matemática, persistindo o empate, será por sorteio.

a.3) A vaga destinada, aos melhores alunos do 3º ano, do ensino médio, prevista no item a.2, deste edital, ficará em aberto e reservada aos referidos estudantes, pelo prazo de até 1 (um) ano, da sua concessão, para que o mesmo, possa ser aprovado em algum vestibular. Ao final, deste prazo, o benefício ao referido programa, será extinto, se por ventura, o mesmo não conseguir a aprovação;

a.4) Para viabilizar a execução do crédito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, modalidade "Crédito Educativo Municipal – CREDUC", o Município de Canabrava do Norte – MT destinará, mensalmente, o valor correspondente entabulado no artigo 1º, inciso I, deste edital, mediante transferência bancária, em conta financeira, de titularidade dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte, referente ao pagamento da mensalidade;

a.5) Para receber o referido valor em sua conta bancária, os estudantes beneficiários do programa deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, até o último dia útil do mês vigente, o comprovante de pagamento da sua mensalidade e de forma semestral, nos meses de janeiro e julho, o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino Superior, de que o mesmo, encontra-se cursando o ensino superior;

a.6) Os estudantes selecionados devem celebrar contrato vinculando-se ao CREDUC, observado o seguinte:

a.6.1) para ativar o seu Crédito Educativo e aditá-lo semestralmente, o estudante deve comprovar o pagamento da matrícula semestral;

a.6.2) o aditamento semestral do contrato de financiamento, até a conclusão do curso, fica condicionado a que o estudante mantenha aproveitamento e frequência mínima de 70% (setenta por cento) nas disciplinas cursadas no semestre anterior, mediante a apresentação do boletim escolar, do semestre.

a.6.3) O financiamento poderá ser suspenso, pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres consecutivos ou alternados, por solicitação do acadêmico.

a.7) Considera-se encerrado o Crédito Educativo, nos seguintes casos:

a.7.1) mudança de curso, ocorrida após 18 meses do início da vigência do contrato, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;

a.7.2) transferência de curso para outra instituição de ensino, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;

a.7.3) perda do prazo de aditamento por mais de 2 (dois) semestres consecutivos ou alternados;

a.7.4) encerramento do Crédito Educativo por solicitação do beneficiário;

a.7.5) colação de grau.

b) Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, modalidade "Transporte Escolar Gratuito – TEG" deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Declaração de matrícula, emitida pela Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa – MT, a estudantes residentes em Canabrava do Norte, que estejam freqüentando curso presencial de nível superior, especialização e/ou curso técnico no Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa – MT;

2) Histórico Escolar, que comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

3) Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre, cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros;

4) comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores a data de vigência da lei n. 1.278, de 29 de agosto de 2022, que "institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior – PAE, e dá outras providências", ou seja, que reside no mínimo, desde 28/02/2012, nesta cidade.

5) Comprovantes de rendimento familiar;

6) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

7) Comprovantes de rendimento familiar;

b.1) O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;

b.2) O benefício previsto neste artigo será automaticamente cancelado, nos seguintes casos:

b.2.1) repasse pelo aluno do benefício para terceira pessoa;

b.2.2) quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação, bem como quando sua frequência e aproveitamento for inferior a 70% (setenta por cento);

b.2.3) se ficar comprovada falsidade de documentos ou inexatidão de informações prestadas pelo beneficiário;

b.2.4) conclusão do curso técnico.

c) Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, modalidade "Bolsa Auxílio Moradia" deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino Superior Privada, comprovando que esteja regularmente matriculado e frequentando curso de graduação do ensino superior;

2) Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre;

3) comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove a sua residência ou de seus pais ou responsáveis no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores a data de vigência da Lei n. 1.278, de 29 de agosto de 2022, que "institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior – PAE, e dá outras providências", ou seja, que reside no mínimo, desde 28/02/2012, nesta cidade;

4) comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e/ou ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

5) Comprovantes de rendimento familiar;

6) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

c.1) O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente.

c.2) Na hipótese do estudante com permanência em Cuiabá – MT e Barra do Garças – MT, o Poder Público Municipal poderá, alternativamente à entrega direta de valores em espécie, disponibilizar alojamento mantido pelo Município de Canabrava do Norte naquelas Cidades;

c.3) O benefício será concedido mensalmente com renovação semestral, conforme disponibilidade financeira do município de Canabrava do Norte - MT.

c.4) Para viabilizar o pagamento do crédito do Programa **Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE**, modalidade "Bolsa Auxílio Moradia", o Município de Canabrava do Norte – MT destinará, mensalmente, o valor correspondente entabulado no artigo 1º, inciso III, deste edital, mediante transferência bancária, em conta financeira, de titularidade dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte, referente ao pagamento da locação..

c.5) Para receber o referido valor em sua conta bancária, os estudantes beneficiários do programa deverão encaminhar a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, até o último dia útil do mês vigente, o comprovante de pagamento da sua locação e de forma semestral, nos meses de janeiro e julho, o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino Superior, de que o mesmo, encontra-se cursando o ensino superior, bem como, de forma anual, no mês de janeiro, ou quando, firmar um novo contrato de locação, a referida cópia do contrato de locação residencial.

Art. 4º. Todas as inscrições realizadas, serão encaminhados a Comissão Especial, nomeada para este fim, que analisará a documentação apresentada, deferindo ou não a inscrição, e ao final fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente.

Art. 5º. Após a classificação de acordo com a renda familiar per capta, será publicado a lista com os interessados contemplados pelo programa pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

I – O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura no prazo do artigo 2º, apresentando desde já os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

II – Terminada a seleção dos estudantes interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício, conforme ordem e classificação do edital definitivo.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser feita por representante do interessado (genitores) e/ou mediante a apresentação de procuração específica para este fim. A procuração poderá ser por instrumento público ou, no mínimo, com firma reconhecida em cartório.

Art. 6º. É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada, nem abertura de prazo para apresentação da mesma.

Art. 7º. O número efetivo de beneficiados pelo Programa Municipal Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PAE atenderá a um número limitado de estudantes de curso superior e/ou técnico, podendo ser majorada ou diminuída o número de vagas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, sempre respeitando a prioridade de atendimento na educação infantil e fundamental, nos termos Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR – PAE **FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)**			
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A)			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
GRADUAÇÃO:			
Instituição de Ensino:			
Curso Superior:			
Duração do curso: semestres	Matricula:		
Turno: ( ) Diurno ( ) Noturno ( ) Integral			
POSSUI OUTRO CURSO SUPERIOR?			
( ) Sim Qual:			
( ) Não			
É BENEFICIADO POR OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL VOLTADO AO ESTUDANTE DE CURSO SUPERIOR?			
( ) Sim Qual: ( ) Não			
É BENEFICIADO POR PROGRAMA FEDEERAL OU ESTADUAL VOLTADO AO AUXILIO DE ESTUDANTE DE CURSO SUPERIOR, COM ESXEÇÃO DO PROUNI?			
( ) Sim Qual: ( ) Não			
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA QUAL CURSOU A MAIOR PARTE DO:			
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO		
( ) Escola Pública	( ) Escola Pública		
( ) Escola Particular	( ) Escola Particular		
( ) Escola Particular com Bolsa Parcial %	( ) Escola Particular com Bolsa Parcial %		
( ) Escola Particular com Bolsa Integral	( ) Escola Particular com Bolsa Integral		
FREQUENTOU A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CANABRAVA DO NORTE EM PELO MENOS 50% DE SUA VIDA ESCOLAR?			
( ) Sim ( ) Não			
INFORMAÇÕES DA FAMILIA DO ESTUDANTE			
Rua/Av.:			
Nº:	Complemento	Bairro	CEP:
Cidade			UF:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Profissão	Salário
RESIDENTE OU DOMICILIADO NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE NOS ULTIMOS 04 ANOS?						
( ) Sim ( ) Não						
OUTRO MEMBRO DA FAMILIA RECEBE AUXILIO DO PAE?						
( ) Sim ( ) Não						
CONTATOS						
CELULAR:						
TELEFONE FIXO:						
E-MAIL:						

Canabrava do Norte – MT, _____de _____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

RECIBO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO

SUPERIOR – PAE

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	**RG Nº:**	**CPF Nº:**
Canabrava do Norte – MT, _____de _____de 2022. _____ Assinatura do Servidor Responsável pelo cadastro **OBSERVAÇÃO:** É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxilio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2022

Processo: 00003316/2022

Ata de Registro de Preços n.º 187/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e cal para pintura, para atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 049/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 581, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 581, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 185/2022, celebrado entre a Prefeitura Muni-

cipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **TELAVIVE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME**, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para transporte de maquinários, do tipo caminhão prancha para transportes de maquinas e implementos agrícolas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, tratores e carretas agrícolas) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo administrativo n.5278/2022.

Art. 2º. Designar o servidor o servidor, **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional n. 2304 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 453.476.701-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 583, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 583, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALDENOR BORGES BARBOSA,** matrícula n. 519, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2020 Á 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/10/2022 Á 01/11/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2022

Processo: 00003619/2022

Ata de Registro de Preços n.º 191/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI**

CNPJ: 18.658.463/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Creche Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 062/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2022

Processo: 00003619/2022

Ata de Registro de Preços n.º 190/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 30.313.649/0001-23

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Creche Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 062/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2022

Processo: 00003619/2022

Ata de Registro de Preços n.º 192/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Creche Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 30.043,00 (trinta mil e quarenta e três reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 062/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2022

Processo: 00003619/2022

Ata de Registro de Preços n.º 189/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Creche Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 83.702,50 (oitenta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 062/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2022

Processo: 00003619/2022

Ata de Registro de Preços n.º 193/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Creche Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 062/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2022

Processo: 00003619/2022

Ata de Registro de Preços n.º 194/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ: 05.870.717/0001-08

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Creche Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 062/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2022

Processo: 00003619/2022

Ata de Registro de Preços n.º 188/2022

Assinada em 06/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **B&S COMÉRCIO ATACADISTA JUÍNA LTDA**

CNPJ: 42.335.172/0001-66

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Creche Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 42.788,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 062/2022

Data da Publicação no DOC: 13/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 149-2022 AO CONTRATO 159-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 149/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2022

Data: 25/08/2022

Vigência: 25/08/2023

Contratado: PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento para jazidas de empréstimo para obras civis públicas de até 10 hectares e Plano de Exploração Florestal - PEF no município de Canarana – MT.

Valor: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 150/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Data: 29/08/2022

Vigência: 25/02/2024

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

Objeto: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA.

Valor: R$ 43.498,98 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 151/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 062/2022

Data: 29/08/2022

Vigência: 25/02/2023

Contratado: STAG ENERGIA MARUBE ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa no ramo de Engenharia para a elaboração de projeto básico/termo de referência e orçamento quantitativo para o serviço de Limpeza Urbana do municipio de Canarana - MT.

Valor: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**.**

EXTRATO DE CONTRATOS 152/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 02/2022

Data: 31/08/2022

Vigência: 31/10/2022

Contratado: LUIZ BALBINO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços especializados na realização de leilão público extrajudicial, dos lotes descritos no Edital de Leilão n.º 01/2022.

EXTRATO DE CONTRATOS 153/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Credenciamento nº 003/2022

Data: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2023

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ **14.017.296,00 (Quatorze milhões dezessete mil e duzentos e noventa e seis reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 154/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2022

Data: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2023

Contratado: RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150

Objeto: *Contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação*.

Valor: R$ 1.285.800,00 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 155/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2022

Data: 01/09/2022

Vigência: 31/08/2023

Contratado: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Objeto:Aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade).

Valor: R$ 25.962,00 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 156/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2022

Data: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2023

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: Aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade).

Valor: R$ 163.566,45 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 157/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2022

Data: 31/08/2022

Vigência: 01/09/2023

Contratado: NUTRICENTER DISTRIBUIDORADE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade).

Valor: R$ 84.050,00, (Oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 158/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2022

Data: 01/09/2022

Vigência: 31/08/2023

Contratado: GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: Aquisição de Equipamentos De ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos).

Valor: R$ 1.487.288,80 (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 159/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2022

Data: 01/09/2022

Vigência: 31/08/2023

Contratado: E.L DA SILVA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para serviços de hotelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**.**

Valor: R$ 97.417,50, (noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO: 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 042/2022

DATA: 08/09/2022

VIGÊNCIA: 08/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão com tanque pipa, capacidade minima de 15.000 litros, com chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169

VENCEDOR DO **ITEM 001**

VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 042/2022, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 08 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DO EDITAL DE ABERTURA.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Alterar, em parte, o item 2, Das Disposições gerais sobre a inscrição.

ONDE SE LÊ:

https://www.sympla.com.br/processo-seletivo-simplificado-n-0012022---**ensino-medio_completo_**1698438

LEIA-SE:

https://www.sympla.com.br/processo-seletivo-simpli...

Os demais itens permanecem inalterados.

Canarana-Mato Grosso, em 08 de setembro de 2022

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022

EDITAL Nº 006/2022

EDITAL Nº 006/2022

Edital de Convocação para Audiência Pública

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada, **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 2º Quadrimestre de 2022,** no dia 26 de setembro de 2022, às 15:00 horas, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal). A Audiência será de forma virtual – videoconferência. Os arquivos ficaram à disposição no site da Prefeitura para que a sociedade tenha acesso, e possamos fortalecer a democracia.

Canarana – MT, 12 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 AO EDITAL Nº 002/2022 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 AO EDITAL Nº 002/2022 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados,a **divulgação das inscrições, o local da avaliação Psicológica e local da realização da Prova escrita** do Processo Suplementar de escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Nome	Situação
Cristiane Silverio da Silva	Deferida
Edite do Carmo Silva	Deferida
Jose Feliciano Ponce Cardoso	Deferida
Luciana Aparecida Zapelini	Deferida
Meluri de Souza Sa Amoresi	Deferida
Neide Acosta de Freitas	Deferida
Patricia Ferreira Pinho	Deferida

Local da Avaliação Psicológica

14/09/2022	Avaliação psicológica	Local CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) Rua Fortaleza nº 1040 Bairro Cristo Rei **Horário: 07h00min**

Local da Prova Escrita

18/09/2022	Realização da Prova escrita	Local: Escola Municipal Manoel Bandeira **Inicio ás 08h00min termino 12h00min**

Carlinda/MT, 12 de setembro de 2022

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

GABINETE
DECRETO Nº. 362/2021 REEDITADO PELOS DECRETOS N.° 262/2022 E 263/2022.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2021/2023.

Representante dos Estudantes

Titular: Ludimila Laura dos Santos Pereira

Suplente: Brunos Gomes da Silva

Representante dos Pais

Titular: Claudinete de Sousa Francisco Moreno

Suplente: Elen Patrícia de Oliveira Bitencourt

Assessor Pedagógico

Jair Lourenço da Silva

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Valdirene de Freitas Conti

Suplente: José Renato Sabino de Souza

Representante dos Professores Municipais

Titular: Aparecida Rufino dos Santos Weber

Suplente: Sandra Santos

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Emerson Coelho – **Presidente**

Suplente: Ligia Mara de Oliveira Durante

Representante do Poder Executivo Municipal

Daiane Mariana da Silva Benfica - **Secretária**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de Novembro de 2021.

Reeditado em 12 de Setembro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 015/2022

Recorrente: W.F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.875.998/0001-61.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa W.F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.875.998/0001-61, pelo atraso na entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra nº 2425/2022, decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 019/2022 - do Pregão Eletrônico nº 081/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 27/04/2022, foi aplicada ao Contratado a sanção de multa no importe de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) nº 3970 de 29 de abril de 2022 e no Tribunal de Contas do Mato Grosso-Diário Oficial de Contas (DOC), edição n° 2445, no dia 29 de abril de 2022.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, interpôs recurso na data de 03/05/2022, tempestivamente, portanto, argumentando a ausência de penalidade de advertência, reajuste no preço da mercadoria o que a deixou com valores elevados, sendo que os percentuais de descontos seriam relativamente altos.

Sustenta ainda que não houve inexecução total da Ata de Registro de Preços, mas sim inexecução parcial e que a multa foi aplicada com percentual muito elevado.

Por fim, requer seja aplicada somente a penalidade de advertência.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

1. Ausência de advertência por escrito;

2. Valores elevados para os produtos, percentuais de desconto relativamente altos e grande reajuste do valor da mercadoria para se enquadrar a ata;

3. Não existência de inexecução total da Ata, mas sim de inexecução parcial;

4. Que a aplicação da multa em 20% não respeitou o princípio da razoabilidade;

5. Que o município não poderia aplicar exatamente 20% de multa, mas o percentual correspondente ao fato concreto em percentual conveniente ao caso concreto;

6. Conforme a Instrução Normativa n° 2, de 4 janeiro de 2019 o percentual de 20% corresponde a inexecução total, o qual, não é o caso .

7. Entende ser justa a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com o município medida ideal

8. Trata-se de licitação para atender 4 (quatro) secretarias, com vigência de 12 (doze) meses, a conta de 12/01/2022 até 12/01/2023, conforme item 3.1, a empresa não é inadimplente do saldo total quitado, mas sim, do proporcional aos 4 (quatro) meses aproximadamente.

Ao final, requer que sua defesa seja totalmente deferida, para fins de reforma da decisão administrativa e que seja deferido unicamente a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos, dado que tal medida é o ideal ante a inexecução parcial da Ata.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Em seu recurso, a empresa alega que não houve aplicação da penalidade de advertência por escrito, não sendo assim respeitada a sequência de penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Por este motivo, não houve proporcionalidade e prosseguimento na aplicação das penalidades.

Segue mencionando a Instrução Normativa n° 2, de 4 de janeiro de 2019 e fundamentando eu a advertência escrita é sanção imposta pela administração e que permite ao fornecedor o conhecimento sobre a possibilidade de aplicação de penalidade mais gravosa caso não realize o cumprimento da Ata e que tal não ocorreu no presente caso.

Entretanto, é cabível destacar que houve prévia Notificação Extrajudicial à empresa hora processada, na qual lhe foi devidamente informado que caso não procedesse ao cumprimento das obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços, estaria sujeita a instauração de Processo Administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.

Tal afirmativa pode ser verificada no trecho da Notificação Extrajudicial n° 55/2022, em destaque a seguir e que é parte integrante do presente Processo Administrativo:

Portanto, não é crível a afirmação de que a fornecedora não foi informada sobre o descumprimento de suas obrigações.

Na sequência, a fornecedora segue discorrendo sobre os percentuais de descontos formalizados na Ata de Registro de Preços e argumenta, sob o fundamento do Artigo 43, § 6° da Lei Federal 8666/93, que após fornecer alguns produtos tornou-se perceptível a impossibilidade da empresa arcar com o acordado.

Neste diapasão é cabível destacar que o dispositivo retro mencionado não se aplica a situação fática, visto que a fornecedora não manifestou desejo de desistência da proposta durante o procedimento licitatório, mas sim após a finalização do procedimento e adjudicação dos itens por meio da Ata de Registro de Preços n° 019/2022. O artigo utilizado pela fornecedora refere-se ao momento de realização do procedimento licitatório enquanto a sua solicitação de desistência ocorreu em momento posterior, já durante a execução da do ajuste.

A fornecedora argumenta ainda que os valores dos produtos são elevados e que os percentuais de desconto são relativamente altos, tendo assim havido reajuste dos valores para que pudessem se enquadrar na Ata. Essa situação teria configurado déficit considerável ao caixa da empresa.

Porém, tal argumento não merece prosperar, visto que o percentual de desconto aplicado aos itens solicitados foi oferecido pela própria fornecedora, no momento da licitação.

Ademais, não há como acatar a tese de que os valores dos produtos são elevados e que este seria um fator que impossibilitaria o fornecimento, pois antes da solicitação dos itens foi realizada pesquisa de mercado da qual foi extraída média ponderada ou mediana de valor, sobre o qual foram aplicados os percentuais de descontos ofertados pela fornecedora.

O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 81/2021 foi expressamente claro sobre tal situação, conforme se observa a seguir:

2.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.5. O Município utilizará para referência de preços a PESQUISA DE MERCADO ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os produtos e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.5.1. Na pesquisa de mercado, será realizado ampla pesquisa de mercado, de modo que sempre haja no mínimo 03 (três) cotações válidas, onde confeccionada a média ponderada ou a mediana, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

Diante disso, é indubitável a afirmação de que a fornecedora, ora processada tinha ciência do procedimento licitatório do qual participou, tendo inclusive ofertados percentuais de descontos que foram a ela adjudicados por meio da Ata de Registro de Preços n° 019/2022. Portanto, não se pode acatar o argumento de que os percentuais de desconto são elevados, visto que os mesmos foram ofertados pela própria fornecedora, logo acredita-se que a mesma tinha conhecimento sobre o impacto que tais percentuais causariam a seu orçamento.

Da mesma forma, não restam dúvidas de que os preços dos produtos foram solicitados com valor atualizado, visto que foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar o custo dos itens.

Na sequência, a recorrente alega que não incorreu inexecução total do ajuste, mas sim em inexecução parcial. Como maneira de comprovação de sua tese, acosta a sua defesa notas fiscais de produtos que foram entregues a esta municipalidade, informando ainda que tais produtos perfazem a quantidade de R$ 41.506,95 (quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Entretanto, percebe-se que as notas fiscais acostadas à defesa não comprovam entrega que totaliza o valor mencionado pela empresa.

Foi apurado que na verdade, a empresa entregou itens que totalizam o valor R$ 6.711,00 (seis mil setecentos e onze e noventa e cinco centavos).

A fornecedora sustenta que a multa aplicada ofende o principio da razoabilidade, pois a aplicação de sansão deve se basear no princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. Para fundamentar sua afirmação, transcreve o artigo 23, da Instrução Normativa n° 2, de 4 de janeiro de 2019.

Segue aduzindo que a disposição contida no item 8.2, alínea “b” onde vê-se previsão de multa de até 20%, por isso não se aplica exatamente o percentual de 20%, especialmente no caso em análise onde a fornecedora teria realizado a entrega parcial dos itens.

Quanto a esta alegação, é cabível destacar que a Instrução Normativa n° 2, de 4 de janeiro de 2019 utilizada como fundamentação em mais de uma afirmação na defesa ora analisada diz respeito a instrução normativa que dispõe sobre o rito de aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.436/11 no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT, não possuindo assim vinculação sobre a condução do presente processo administrativo .

Por fim, a recorrente pugna pela aplicação tão somente da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

Justifica tal entendimento pelo fato de que reconhece ter praticado inexecução parcial referente a Ata de Registro de Preços em questão.

A Lei Federal nº. 8.666/93 ao prever as penalidades pela inexecução do contrato admite a aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar juntamente com a multa, in verbis:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Desta forma a aplicação da penalidade encontra amparo legal.

Referente ao valor fixado para a multa, a Ata de Registro de Preços por meio da qual a recorrente se comprometeu a fornecer os itens é clara ao prever os critérios de aplicação:

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

O próprio Edital do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 081/2021, já previa os critérios de aplicação de sanção administrativa:

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse sentido, seja pela inexecução total ou parcial, a multa é aplicada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, observado o parâmetro estabelecido.

Portanto, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade, respeitando o limite de até 20% (vinte por cento), a Comissão Processante Permanente entendeu pela aplicação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, o qual foi adotado pela autoridade julgadora.

Da mesma forma, respeitando o máximo de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, a comissão entendeu por suspender temporariamente a promitente fornecedora, pelo período de 02 (dois) anos.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade da Contratada perante as faltas aqui apuradas, considerando a finalidade educativa da penalidade e em respeito a sua devida aplicação, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade bem como as disposições legais pertinentes, é plausível a modificação do valor da multa, visto que a fornecedora realizou a entrega de parte das requisições.

Diante disso, decido pelo acolhimento parcial do recurso interposto para:

a) reduzir a multa para 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, ou seja, sobre R$ 765.000,00, o que corresponde a R$ 76.500,00.

Por fim, mantenho as demais penalidades da decisão adotada por esta administração.

Carlinda/MT, em 12 de Setembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 263/2022

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 362/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros dos seguintes seguimentos da Comissão de Transporte Escolar:

Representante dos Pais:

Titular: Claudinete de Sousa Francisco Moreno

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 362/2021 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 362/2021, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de Setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 499 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 488/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** matricula nº 110, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **06/09/2022 a 21/10/2022**, conforme processo do DRH nº 026/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 498 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *FABRÍCIA BARBOSA DA SILVA".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 488/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora **FABRÍCIA BARBOSA DA SILVA** matricula nº 4536, cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **13/09/2022 a 31/10/2022**, conforme processo do DRH nº 027/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 025/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 977.965,00 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), por inexecução parcial do ajuste, o que corresponde a R$ 19.559,30 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos;

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 12 de Setembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 48/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **ELIO ANTUNES DO SANTOS 53794370104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.343.645/0001-20,** com valor total de**R$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais).**

Castanheira-MT, 12 de setembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 49/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedora a empresa **ALEXANDRE M. DIAS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.218.371/0001-59,** com valor total de**R$ 103.938,95 (Cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos);**E empresa **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67,** com valor total de**R$ 72.330,08 (Setenta e dois mil, trezentos e trinta reais e oito centavos);**E empresa **SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº**

08.094.933/0001-05, com valor total de**R$ 76.588,15 (Setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

Castanheira-MT, 12 de setembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 177/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 213/2022 **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI** Data Início: 08/09/2022 Data Final:08/09/2023	Aquisição de 08 conjuntos de refeitório - mesa com tampo injetado e cadeiras - com 10 lugares, para atender as creches do município de Chapada dos Guimarães – MT	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 12 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.182 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ANTONIO ELOY DA PAXÃO COD. IMOVEL:.125730			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º Setor 01 Quadra :013 Lote :000015 Unidade:002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA Nº			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restauraçõe s e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.187 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ASSEMIRO RAMOS DA CONCEIÇÃO IMOVEL: 127150			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º Setor 01 Quadra :027 Lote :00016C Unidade:001			
Bairro: CENTRO	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA Nº			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.162 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO COD. IMOVEL:4233			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :010 Lote :00037A Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.163 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO COD. IMOVEL:4233			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :010 Lote :00037A Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.164 DATA:_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
ADEMIR ALVES DA GUIA COD. IMOVEL:440

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº29 Setor 01 Quadra :030 Lote :00036 Unidade:001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.165 DATA:_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
ADEMIR ALVES DA GUIA COD. IMOVEL:125678

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :012 Lote :000007 Unidade:001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: FERNANDO CORREA DA COSTA Nº29
RUA

Bairro:Centro– Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.166 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ADILA ARRUDA SAFI COD. IMOVEL: 7589			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :012 Lote :000007 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.167 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ADILA ARRUDA SAFI COD. IMOVEL: 7589			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :012 Lote :000007 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.168 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social AGOSTINHO ASSUNÇÃO SIQUEIRA COD. IMOVEL: 8689			

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :027 Lote :000014 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.169 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social AGOSTINHO ASSUNÇÃO SIQUEIRA COD. IMOVEL: 126007			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :027 Lote :000014 Unidade:002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.170 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ALCIDES MOREIRA DA SILVA COD. IMOVEL:8705			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 11 Setor 01 Quadra :027 Lote :000012 Unidade:002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria. assessoria educacional e orientações técnica sobre planejamento, execução de programa e prestação de contas através do sistema SIGEMEC, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.275.382/0001-73.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022 –ADESÃO Nº 014/2022

OBJETO: "Adesão a Ata de Registro de Preço 013/2022 do Pregão Eletrônico n. 013/2022 do Consórcio Público do Extremo Sul para Aquisição de 08 conjuntos de refeitório - mesa com tampo injetado e cadeiras - com 10 lugares, para atender as creches do município de Chapada dos Guimarães – MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 42.734,88 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579608/0001-55.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022 – CONVITE Nº 014/2022

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista de Aço e Concreto com dimensão de 12 metros, localizada na MT 515, sobre o Córrego Félix, com denominação de Ponte do Córrego Félix, no município de Chapada dos Guimarães-MT, com as seguintes coordenadas: 15º14'32"S - 55º29'33"W".

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 232.959,54 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRUNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.234.028/0001-81.

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇAO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.220 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Eleezer Venine de Freitas COD. IMOVEL: 125342			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0080 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 061.791.931-34		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.219 DATA:__30/08_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Eleezer Venine de Freitas COD. IMOVEL: 7655

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0080 unidade 001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 061.791.931-34		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.218 DATA:__30/08_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Elba Maria Palmeira Rabello COD. IMOVEL: 415

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 030 lote 0031 unidade 001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF688.772.421-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.217 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Egidio Lourenço da Silva COD. IMOVEL: 125675			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 030 lote 0030 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.106.661-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.216 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Egidio Lourenço da Silva COD. IMOVEL: 434			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 030 lote 0030 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.106.661-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.215 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			

Nome Eduardo Tambelini Brasileiro COD. IMOVEL: 128			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 010 lote 0039 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 054.017.106-90		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.214 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Edinaldo Alves Leal COD. IMOVEL: 125951			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 029 lote 0019 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 363.891.299-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.213 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Edinaldo Alves Leal COD. IMOVEL: 14209			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 029 lote 0019 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 363.891.299-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço: RUA FERNANDO CORREA	
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.212 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Edenir Francisca Moraes COD. IMOVEL: 6471			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 030 lote 0021 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF299.552.031-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.211 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Diocese de Rondonopolis COD. IMOVEL: 125339			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0087 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.210 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Diocese de Rondonopolis COD. IMOVEL: 125339			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0087 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.209 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Dima de Mello COD. IMOVEL: 7533			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 007 lote 0017 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 110.807.871-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.208 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Daniel Freitas Amorim COD. IMOVEL: 809			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 018 lote 0014 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 176.064.541-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.207 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Clovis Cesar de Freitas COD. IMOVEL: 658			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0082 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 107.708.601-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.206 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Claudio de Souza Neves COD. IMOVEL: 163			

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 012 lote 00013 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 006.670.641-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.205 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Carlos Soares da Silva Filho COD. IMOVEL: 147			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 011 lote0005 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.884.031-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.204 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Carlos Soares da Silva Filho COD. IMOVEL: 147			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 011 lote0005 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.884.031-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.203 DATA:__30/08_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Carlos Roberto Santana Nunes COD. IMOVEL: 196

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 014 lote0010 unidade 001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 171.757.201-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.202 DATA:__30/08_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Carla Patricia Queiroz de Souza Gomes COD. IMOVEL: 119

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 010 lote0029 unidade 001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 594.256.521-04		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.201 DATA:__30/08_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Cader Faissalo Assad COD. IMOVEL: 125731

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 013 lote0018 unidade 001

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
00.809.210/0001-25	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.200 DATA:__30/08_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Cader Faissalo Assad COD. IMOVEL: 125731

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 013 lote0017 unidade 002

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
00.809.210/0001-25	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.199 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Cader Faissalo Assad COD. IMOVEL: 7225			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote0086 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 147.557.421-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.198 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome BSP Empreendimentos Imobiliarios R2 LTDA COD. IMOVEL: 84			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote0086 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 09.437.113/0001-23		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.197 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome			

Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 125360			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 004			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.196 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 125359			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 003			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.195 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 11500			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.194 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 165			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.193 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Rodrigues de Amorim COD. IMOVEL: 441			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 008 lote0005 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.192 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedita Ramos de Lima Costa COD. IMOVEL: 441			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 030 lote0037 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.191 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedita de Souza Campos COD. IMOVEL: 14225			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 014 lote0002 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.190 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Beline de Souza Neves COD. IMOVEL: 14225			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote0081 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.189 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Autoport indústria de telhas Ltda COD. IMOVEL: 44229			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 055 lote0013 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.188 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Auto Peças Iguaçu LTDA-ME COD. IMOVEL: 430			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 24			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA	
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.171 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ALCIDES MOREIRA DA SILVA COD. IMOVEL:8706			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :19 Lote :000014 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.172 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ALINOR BENEDITO DE SIQUEIRA COD. IMOVEL:126737			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :019 Lote :000014 Unidade:002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*			

Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.173 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ALINOR BENEDITO DE SIQUEIRA COD. IMOVEL:126737			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº Setor 01 Quadra :019 Lote :000014 Unidade:002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.175 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ANA MARIA DA SILVA COD. IMOVEL:278			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º 21 Setor 01 Quadra :019 Lote :000007 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA Nº21			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.176 DATA:_____/___2022____**		
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ANA MARIA DA SILVA COD. IMOVEL 806			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º 54 Setor 01 Quadra :018 Lote :000009 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA Nº54			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.177 DATA:_____/___2022____**		
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ANTONIA DE CAMPOS MARTINS COD. IMOVE:L 125341			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º 65 Setor 01 Quadra :009* Lote :000088 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA Nº65			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.178 DATA:_____/___2022____**
DADOS DO NOTIFICADO:	

Nome/Razão Social ANTONIA LINDA DA SILVA COD. IMOVEL:. 5448			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º 65 Setor 01 Quadra :0013 Lote :000019 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA Nº65			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.179 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ANTONIA LINDA DA SILVA COD. IMOVEL:. 5484			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º 07 Setor 01 Quadra :013 Lote :000019 Unidade:002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA Nº07			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.181 DATA:_____/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ANTONIO ELOY DA PAIXÃO COD. IMOVEL:.186			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N º 80 Setor 01 Quadra :013 Lote :000015 Unidade:001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
End ereço: RUA FERNANDO CORREA Nº80			

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto, ocasionandoburacos no asfalto. E poder executivo ficando assim impossilitado de restaurações e sanar a problematica.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, _____/_____/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, designada pela Portaria nº 152/2022, de 29 de julho de 2022através do Presidente nomeado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **CARTA CONVITE/Nº 014/2022**, tendo por objeto **"Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista de Aço e Concreto com dimensão de 12 metros, localizada na MT 515, sobre o Córrego Félix, com denominação de Ponte do Córrego Félix, no município de Chapada dos Guimarães-MT, com as seguintes coordenadas: 15º14'32"S - 55º29'33"W",** onde foi vencedor a empresa: CONSTRUTORA BRUNO LTDA, CNPJ: 03.234.028/0001-81, que ofertou e Menor Preço no valor total de R$ 232.959,54 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 09 de setembro de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 176/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 212/2022 **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA** Data Início: 06/09/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria. assessoria educacional e orientações técnica sobre planejamento, execução de programa e prestação de contas através do sistema SIGEMEC, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico
Data Final:06/ 09/2023		

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 12 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 180/2022

PORTARIA N° 180/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2022, os seguintes membros:

I. Atanilza Maria dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação

II. Márcia Schmidt Guerreiro – Representante da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

III. Gislaine do Nascimento Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação

IV. Oilza de Pinho Costa Pereira - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapada dos Guimarães

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 79/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 79/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.921 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 248. 930,27 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.1140.0000-4.4.90.52.00 – AQUISICAO DE VEICULO.....R$ 32.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 90.384,48

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 13.657,68

01.031.0001.2225.0000-3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.710,83

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 58.475,04

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES..... .....R$ 26.978,24

01.031.0001.2226.0000-3.3.90.39.00 – DESPESA COM PUBLICIDADE - OUTROS SERV. TERC. PJ.....R$ 8.724,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.1138.0000-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 32.000,00

01.031.0001.1139.0000-4.6.90.71.00 – AMORTIZACAO DA DIVIDA CONT. – PRINCIPAL DA DIVIDA.....R$ 73.903,97

01.031.0001.1141.0000-4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 84.759,92

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.04.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 33.995,35

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.14.00 – DIARIAS – CIVIL.....R$ 3.192,05

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA.....R$ 5.320,09

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.....R$ 4.118,72

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇOES.....R$ 6.640,17

01.031.0001.2227.0000-3.3.90.39.00 – REALIZAÇÃO CONCURSO PUBLICO.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de setembro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.921 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 239. 571,76 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 239.571,76

Art. 2º - Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de setembro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

O Exmoº. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar a LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, para viger durante o exercício financeiro de 2023, a realizar-se no dia 19 de Setembro de 2022, a partir das 10:15 no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradeclaudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 09 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL

TITTON, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME.

Fica prorrogado o prazo para execução total da obra em mais 60 (sessenta) dias, com encerramento previsto para o dia 05 de novembro de 2022, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 06 de setembro de 2022

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME.

O valor inicial do contrato fica acrescido em R$ 28.090,06 (vinte e oito mil noventa reais e seis centavos).

O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 251. 220,91 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte reais e noventa e um centavos), para o valor de R$ 279.310,97 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e dez reais .

Cláudia - MT, 06 de setembro de 2022

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmoº. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 19 de Setembro de 2022, a partir das 10:45 no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 09 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

A Comissão Permanente De Licitação do Município de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 001/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA TODOS OS SERVIDORES ENVOLVIDOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

CONTRATADA: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76**

Valor global estimado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente de Comissão de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr°. Altamir Kurten.

Cláudia - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

HEMILIN FERNANDA TIEDT

PRESIDENTE DA C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2022 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 001/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA TODOS OS SERVIDORES ENVOLVIDOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, em 12 de setembro de 2022.

_____

HEMILIN FERNANDA TIEDT

PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 8 de Setembro de 2022..

ONDE SE LÊ:

Prazo de execução	06/09/2022 a 06/05/2022

LEIA-SE:

Prazo de execução	06/09/2022 a 06/05/2023

Cocalinho, 12 de Setembro de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 023/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.768.754/0001-99, estabelecida na Avenida Tropical, nº 195, Centro II, Agua Boa – MT, CEP 78635-000, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Leandro Nascimento Mocchetti**, CPF nº 221. 307.348-12, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo, tem como objetivo, alteração da CLAUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato Nº 023/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

COD. Reduzido	UND. ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1037	07.01	10.305.0010	2061	33.90.39.00

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2 As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias, do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ C.P.F. _____ Assinatura:	Nome: _____ C.P.F. _____ Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 012/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Colíder/MT. **SUPRESSÃO:** Fica suprimido da Cláusula Segunda do contrato original, o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R$ 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais) passando este a ser o novo valor contratual. Data de Assinatura: 06/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _245/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de retorno ao trabalho em favor da servidora "MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir retorno ao trabalho do benefício concedido através da Portaria n. 219/2022, em favor da servidora Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE, portadora da matricula nº 396, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, a partir de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _244/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "EDVAL MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do servidor Sr. EDVAL MOREIRA, portador da matricula **nº** 235, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 08/08/2022 e término em 18/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **405/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02/09/2022 A 21/12/2022

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de setembro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE INSPEÇÃO	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA/ MERENDEIRA	ARQUITETO
	C	C	C	A	C
	A	A	A	D	A
	A	A	A	B	A
	D	D	D	B	D
	B	B	B	A	B
	B	B	B	C	B
	A	A	A	C	A
	C	C	C	D	C
	C	C	C	A	D
	A	A	A	C	A
	C	C	C	C	D
	C	C	C	C	C
	D	D	D	B	A
	B	B	B	A	A
	D	D	D	C	B
	A	A	A	B	A
	D	D	D	C	D
	A	A	A	D	C
	C	C	C	A	B
	A	A	A	C	B
					D
					A
					C
					B
					A

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	CONTADOR	COZINHEIRA	DESENHISTA	ENFERMEIRO
	C	C	A	C	C
	A	A	D	A	A
	A	A	B	A	A
	D	D	B	D	D
	B	B	A	C	B
	B	B	C	A	B
	A	A	C	D	A
	C	C	D	A	C
	D	D	A	D	D
	A	A	C	C	A
	D	D	C	A	D
	C	C	C	B	C
	A	A	B	A	A
	A	A	A	B	A
	B	B	C	D	B
	B	A	B	C	C
	A	B	C	B	A
	A	B	D	B	C
	C	D	A	A	C
	A	A	C	B	A
	C	B			A
	D	C			A
	D	B			C
	C	D			D
	D	D			D

QUESTÕES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO CIVIL	FISIOTERAPEUTA	LEITURISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	C	C	C	A	C
	A	A	A	D	A
	A	A	A	D	A
	D	D	D	C	D
	B	B	B	A	B
	B	B	B	B	B
	A	A	A	B	A
	C	C	C	A	C
	D	D	D	A	D
	A	A	A	C	A
	D	D	D	C	D
	C	C	C	D	C
	A	A	A	A	A
	A	A	A	B	A
	B	B	B	B	B
	B	B	B	C	B
	C	A	D	C	D
	D	D	B	D	A
	B	D	D	B	B
	A	B	A	B	C
	D	B	D		C
	C	C	B		D
	A	A	A		A
	B	A	C		A
	A	C	B		C

QUESTÕES	MÉDICO VETERINÁRIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
	C	B	A	C	A
	A	D	D	A	D
	A	A	B	A	B
	D	C	B	D	B
	B	A	A	B	A
	B	C	C	B	C
	A	C	C	A	C
	C	B	D	C	D
	D	A	A	D	A
	A	C	C	A	C
	D	B	C	D	C
	C	C	C	C	C
	A	D	B	A	B
	A	A	A	A	A
	B	C	C	B	C
	B	C	B	C	B
	C	A	C	B	C
	A	B	D	D	D
	C	D	A	C	A
	A	B	C	C	C
	D			A	
	B			C	
	C			A	
	D			D	
	B			B	

QUESTÕES	OPERADOR DE MÁQUINA	PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO	PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	B	C	C	C	C
	D	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	C	D	D	D	D
	A	B	B	B	B
	C	B	B	B	B
	C	A	A	A	A
	B	C	C	C	C
	A	D	D	D	D
	C	A	A	A	A
	B	D	D	D	D
	C	C	C	A	A
	D	A	A	D	D
	A	B	B	A	A
	C	D	D	A	A
	C	A	A	D	D
	A	A	A	B	B
	B	D	D	D	D
	D	C	C	D	D
	B	B	B	A	A

		C	C	C	C
		D	D	B	B
		B	B	C	C
		C	C	B	B
		A	A	C	C

QUESTÕES	PSICÓLOGO	PSICOPEDAGOGO CLINICO	RECEPCIONISTA	SERVIÇOS GERAIS	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
	C	C	C	A	A
	A	A	A	D	C
	A	A	A	B	A
	D	D	D	B	D
	B	B	B	A	D
	B	B	B	C	A
	A	A	A	C	B
	C	C	C	D	C
	D	D	C	A	D
	A	A	A	C	C
	D	D	C	C	C
	C	C	C	C	D
	A	A	D	B	C
	A	A	B	A	B
	B	B	D	C	C
	B	B	A	B	A
	C	C	D	C	B
	B	B	A	D	D
	A	A	C	A	B
	D	D	A	C	D
	C	B			
	B	D			
	D	A			
	D	C			
	B	D			

QUESTÕES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO EM RAIO X	TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	NULA	NULA	A	A	A
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	C	C	D	D	D
	C	C	D	C	D
	B	A	C	C	C
	C	D	A	A	A
	D	A	C	A	D
	C	C	D	C	C
	C	A	D	A	B
	D	C	A	C	C
	A	C	D	A	A
	C	D	D	B	D
	A	C	C	D	C
	D	B	C	A	B

QUESTÕES	TOPÓGRAFO	VIGIA	VIVEIRISTA
	A	A	A
	C	D	D
	A	B	B
	D	B	B
	D	A	A
	A	C	C
	B	C	C
	C	D	D
	D	A	A
	D	C	C
	C	C	C
	A	C	C
	C	B	B
	A	A	A
	D	C	C
	B	B	B
	C	C	C
	A	D	D
	C	A	A
	A	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 12 de setembro de 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/GP/2022

PORTARIA Nº260/GP/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Claudete Rodrigues Leite,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 2521295-8 SEJUSP/MT e CPF n°. 700.824.071-69, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão,vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisora de Departamento

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 062/2022 DE 09/09/2022

PORTARIA Nº 062/2022 DE 09/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. RETIFICAR a *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, instituída pela Portaria nº 039/2022, alterando a nomeação do seu Membro, passando-se a constar:

*

Matheus Batista Silva – Presidente

*

Rosa Adriana Dourado Freitas – Secretária

*

Tamilly Ferreira Santos – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2022 de 28/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 29 de setembro de 2022 às 9:00horas, Processo Licitatório nº 008/2022, Processo Administrativo nº 008/2022 na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 – tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO*****,*** conforme especificações integrantes do ***Edital de Licitação nº 02/2022.***

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br; Site: https://www.comodoro.mt.leg.br/ Comodoro/MT, 12 de setembro de 2022.

Matheus Batista Silva - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas - Secretária da CPL

PORTARIA Nº. 689/2022 DE: 09/09/2022

PORTARIA Nº. 689/2022

DE: 09/09/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor agente político **MARCIO SIMPIONI – Secretário Municipal de Finanças, matrícula n°. 4589** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Saúde – Interino, SEM ÔNUS,** sendo no período de férias do servidor efetivo **FABIO HENRIQUE CARRARO** de 12.09.2022 a 01.10.2022,nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 12 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 688/2022 DE: 05.09.2022

PORTARIA Nº. 688/2022

DE: 05.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **setembro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1348	Almerinda Dos Santos	Merendeira	5°
1347	José Sebastião Cardoso	Vigia	5°
1350	Maria Helena Neves De Souza Polli	Merendeira	5°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 realizada no dia 12/09/2022, consagrou-se vencedora a licitante: **ALESSANDRA PAULA LUME GOMES 57475954072.**

Comodoro - MT, 12 de Setembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 684/2022 DE: 05.09.2022

PORTARIA Nº. 684/2022

DE: 05.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 495/2022 de 20 de junho de 2022, a servidora efetiva – MIRANI EVANGELISTA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1533, retornando às suas funções a partir de 05 de setembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 665/2022 DE: 31.08.2022

PORTARIA Nº. 665/2022

DE: 31.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 40, § 1° inciso III “A” da CF/88 Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 12, III “A” da lei municipal 1.519/2014a servidora efetiva **ELIZABETH ASPEIROT DO COUTO – Enfermeira, Matrícula nº 1553,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Enfermeiro**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 383, de 12 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 687/2022 DE: 05.09.2022

PORTARIA Nº. 687/2022

DE: 05.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, art. 54, Inciso V da Lei Municipal n°. 1.329/2011 ambas de29/07/2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **setembro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3658	ADRIANA POHL CARRARO	PROFESSOR PII	2º
3177	ADRIANO FERNANDES RAMOS	GARI	3º
3162	ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO	PROFESSOR PII	3º
3719	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	MERENDEIRA	2º
3243	ANGELA MARIA OLIVEIRA MIRANDA DAVID	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3º
3246	CAROLINA PROEHL PEREIRA	RECEPCIONISTA	3º
3166	CELIA INACIO BELUCO	PROFESSOR PII	3º
3180	EDER JOSE RIGO PIOVEZAN	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	3º

3181	EDSON MOREIRA LESCANO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3º
3168	ELENI PEREIRA MENDES	MERENDEIRA	3º
3169	ELISANDRA PIACENTINI	PROFESSOR PII	3º
3201	EUZI PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3º
3182	FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT	NUTRICIONISTA	3º
3245	INES MARIA BASGAL RIBAS	PROFESSOR PII	3º
3247	IVANIA FERRARI DA SILVA	MERENDEIRA	3º
3170	IZANDRA SOARES DE ANDRADE	PROFESSOR PII	3º
3186	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3º
3733	JOSIANA BELARIO DE SALES	SECRETARIO ESCOLAR	2º
3189	JULIANA POSTAL FRANQUINI CORREA	CONTROLADOR INTERNO	3º
3190	LEANDRA FRANCISCO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3º
3171	LINALVA PEREIRA COELHO	PROFESSOR PII	3º
3656	LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR PII	2º
3657	ORNELLA CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR PII	2º
3151	OSMAR MOREIRA DA SILVA	PEDREIRO	3º
3199	PATRICIA ROCHA DA SILVA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º
3192	ROSANE APARECIDA SILVESTRE MARTINS	TELEFONISTA	3º
3193	SABRINA DE OLIVEIRA	GARI	3º
3194	SANDRA SANTANA DA SILVA VARELLA	GARI	3º
3195	SEDIANE ALVES DE LIMA	GARI	3º
3174	SILVANA CANDELORO SUMENSARI	PROFESSOR PII	3º
3175	SIMONE FELIX DA SILVA	PROFESSOR PII	3º
3197	SIMONE LEITE ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3º
3198	SONIA SOLANGE DE LAIA	GARI	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 686/2022 DE: 05.09.2022

PORTARIA Nº. 686/2022

DE: 05.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 548/2022 de 14 de julho de 2022, a servidora efetiva – IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA, Merendeira, matrícula nº 561, retornando às suas funções a partir de 05 de setembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 685/2022 DE: 05.09.2022

PORTARIA Nº. 685/2022

DE: 05.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 635/2022 de 19 de agosto de 2022, a servidora efetiva – MIRIAM DE PAULA SENRA CEZARIO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2454, retornando às suas funções a partir de 05 de setembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022 realizada no dia 12/09/2022, consagrou-se vencedoras as licitantes: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179 e ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Comodoro - MT, 12 de Setembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA Municipal de CONFRESA- MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº087/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL –SRP- Nº030/2022**, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA METÁLICA, MODELO TUBULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

EMPRESA:JD REBOQUES LTDA

CNPJ: 43.345.079/0001-03

E-MAIL jdmetalurgicaereboques@gmail.com

ENDEREÇO: RUA 07 Nº1102 BAIRRO INDUSTRIAL V

CIDADE: AGUA BOA-MT

CEP:78.635-000

CELULAR: 66-99641-3765 FONE:66-3468-1192

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$ 1.078. 707,40 (Hum milhão e Setenta e Oito Mil Setecentos Sete Reais e Quarenta Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA -MT, **12 de SETEMBRO de 2022**.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectiva Dotação Orçamentária do Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

APOSTILAR:

SAUDE DA FAMILIA

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Atenção Básica

Projeto atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos com programa Saúde da Família

Código Reduzido: 981 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.01

VALOR R$ 404.440,35

REDUZIR: GESTÃO Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Atenção Básica Projeto atividade: 2053 – Manutenção/Encargos com programa da saúde da família Código Reduzido: 316 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 0621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.001 **Valor: R$ 404.440,35**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 28 de Julho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectiva Dotação Orçamentária do Décimo terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

APOSTILAR:

SAE/CTA

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.063 – Manutenção e Encargos com SAE/CTA

Código Reduzido: 470 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01

VALOR R$ 35.000,00

REDUZIR: GESTÃO Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Gestão em Saúde Projeto atividade: 2079 – Manutenção/Encargos com Gestão em Saúde; Código Reduzido: 274 Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.001 **Valor: R$ 35.000,00**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 28 de Julho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 318/2021

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no bairro Universitário no município de Confresa/MT, e dá outras providências”.

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 405/2021	*Rua São Judas Tadeu, Rua São Patrício, Rua Santo Onofre A, Rua Santo Onofre B, Rua São João A, Rua São João B, Rua São Paulo A, Rua São Paulo B, Rua São Pedro A, Rua São Pedro B, Rua São Cristóvão A, Rua São Cristóvão B, Rua São Sebastião A, Rua São Sebastião B, Rua Santo Antônio A, Rua Santo Antônio B, Avenida Independência A, Avenida Independência B, Avenida Juscelino Kubitscheck A, Avenida Juscelino Kubitscheck B, Avenida Juscelino Kubitscheck C, Avenida Juscelino Kubitscheck D, Avenida Projetada 01, Avenida Projetada 02, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rotatória A, Rotatória B, Rotatória C* ***Área total = 68.941,53 m²***

PROFISSIONAiS RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0	**Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon** Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil CREA 121366604-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Processo Administrativo nº 981/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob nº 41.424.264/000-50, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS À

CARGOS PÚBLICOS. O valor total a ser pago é de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MEDICO-CLINICO GERAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 003/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

VIGENCIA: 07/03/2023

CONTRATADO(A): RAFAEL CARVALHO MARTINS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 11.005,12(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 08 de setembro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022

VIGENCIA: 17/12/2022

CONTRATADO(A): ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.893,43(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de agosto 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 189/2022

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 18*****-0 expedida pela SSP/MT e do CPF 021.***.***-75, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as seguintes empresas: MARCOS S BIUDES ME - CNPJ 08.257.279/0001-03, totalizando o valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), dos itens adjudicados; VALE MAGASIN COM.E SERV. DE INFORMATICA EIRELI-ME - CNPJ 15.252.973/0001-95, totalizando o valor de R$ 5.765,00 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais), dos itens adjudicados dos itens adjudicados; SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ 03.831.877/0001-12, totalizando o valor de R$ 17.722,00 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais), conforme discriminado no termo de homologação. Os itens adjudicados serão solicitados conforme demanda e a Ata de Registro terá validade de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

VIGENCIA: 17/12/2022

CONTRATADO(A): ROSANA DOS SANTOS GANCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.893,43(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de Setembro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022, que tem como objeto o RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, teve como vencedora a empresa OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 17.617.260/0001-03, que ofertou melhor proposta, sendo para o lote 001 o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e para o lote 002 o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme discriminado no termo de homologação. Os itens adjudicados serão solicitados conforme demanda e a Ata de Registro terá validade de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 188/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a conselheira SIMONE CHELES DE CARVALHO OLIVEIRA, matricula: 1265, Conselheira Tutelar do Município, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 12 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO 048/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

VIGENCIA: 17/12/2022

CONTRATADO(A): MARCELENE DA SILVA BATISTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.893,43(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 18 de agosto 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 041/2022

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e R.K. Almeida Lino Epp:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, R.K. ALMEIDA LINO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.257.713/0001-78, com sede na Av 20 de Dezembro, n.º 536, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, REGIANE KARINE DE ALMEIDA LINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.336.731-07, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o Terceiro Termo de Aditamento ao contrato administrativo 041/2022**, oriunda do Pregão Presencial n.º 014/2022,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Terceiro Termo de Aditamento ao contrato administrativo 041/2022**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo 041/2022, a Revisão de Preços dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos) para R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos). 02 – DIESEL S10, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) para R$ 8,00 (oito reais). 03 - GASOLINA COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos). 04 – ETANOL COMUM, com a minoração do valor do item, **passando o valor do item registrado de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

. CLÁUSULA III

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Terceiro termo de aditamento ao contrato administrativo 041/2022, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Terceiro termo de aditamento ao contrato administrativo

041/2022**,** em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 ORGÃO GERENCIADOR OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	R.K. ALMEIDA LINO EPP LTDA CNPJ/MF N.º 22.257.713/0001-78 FORNECEDOR REGISTRADO REGIANE KARINE DE ALMEIDA LINO Representante Legal CPF/MF N.º 003.336.731-07

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º	**SIMONE DANIELA CZYCZA** CPF/MF n.º

SEC. GOVERNO
ERRATA DA RESOLUCÃO N°001/2022/CMDCA-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Cotriguaçu-MT, torna público a ERRATA da **RESOLUCÃO N°001/2022/CMDCA-MT,** queDispõe sobre a regulação do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Cotriguaçu-MT, tendo em vista que a data e horários estavam incorretos.

ONDE LÊ-SE:

Considerando os dispostos na Lei Municipal nº 1.075/2019 no que se refere a atribuição de regulamentar a eleição de Conselheiro Tutelares que se realizará no dia 28 de novembro de 2022.

LEIA-SE:

Considerando os dispostos na Lei Municipal nº 1.075/2019 no que se refere a atribuição de regulamentar a eleição de Conselheiro Tutelares que se realizará no dia 22 de novembro de 2022.

ONDE LÊ-SE:

Art.º4º O processo de escolha do Conselheiro Tutelar e Suplente se realizará no dia 28 de novembro de 2022, das 8h00mim às 11hmim e da 14h-min as 17hmin no prédio no Centro de Convivência do Idoso (CCI) anexo a Secretaria de Assistência Social.

LEIA-SE:

Art.º4º O processo de escolha do Conselheiro Tutelar e Suplente se realizará no dia 22 de novembro de 2022, das 8h00mim às 17hmin no prédio no Centro de Convivência do Idoso (CCI) anexo a Secretaria de Assistência Social.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2022.

JACIÉLIO NASCIMENTO EUFRÁSIO

Presidente do (CMDCA) Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.486/2022)

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 28 de setembro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 12 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.649/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 014/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO COMO POLICLINICA DO PLANALTO E DEMAIS ANEXOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 29 de setembro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 12 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2022

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: ROGÉRIO VILA NOVA – 993.061.901-15 - MEI

CNPJ Nº 42.273.824/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO "IN LOCO" NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. ROGÉRIO VILA NOVA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: C. V. GALLO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 23.654.126/0001-85

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Licença por Adesão e Compromisso, para regularização da infraestrutura do complexo turístico do Centro de Visitantes da Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 18/08/2022 à 17/11/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. CARLOS VICTOR GALLO DE OLIVEIRA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO – 627.605.131-49 - MEI

CNPJ Nº 44.606.011/0001-95

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consulta e acompanhamento psicopedagógico para o paciente Carlos Eduardo Nunes da Silva conforme mandado judicial.

Vigência: 07/08/2022 à 06/11/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO, Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA – 719.485.461-91 - MEI

CNPJ Nº 44.341.805/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, painéis elétricos dos poços artesianos e estação de tratamento de água do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 24/08/2022 à 23/11/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA, Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) MARLI SANCHEZ DA SILVA, matrícula funcional n° 2727 efetivo(a) no cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e ROSIANA MARIA DE SOUZA matrícula funcional n° 341, efetivo(a) no cargo de Agente de Combate a Endemias, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 074/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Rateio para compra de serviços de Profissionais da Saúde com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA), como Fiscal Titular e ANA PAULA DA SILVA, matrícula funcional n° 247, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS Nº. 077/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de serviços de profissional na função de NUTRICIONISTA, para elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como o acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do município de Curvelândia – MT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso I – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza **Dispensa de Licitação nº 050/2022**, **Processo Licitatório nº 125/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA, PARA ATENDER A DEMANDA VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Curvelândia/MT, 12 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA – 319.566.388-06 - MEI

CNPJ Nº 43.140.806/0001-98

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa de água, manutenção de pátio, reparos de portas e semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 24/08/2022 à 23/11/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO, matrícula funcional n° 1725 efetivo(a) no cargo de Técnico em Laboratório como Fiscal Titular e ALESSANDRO LONGHI matrícula funcional n° 1857, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 075/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em saúde – prestação de serviços de assessoria, consultoria, e gestão de convênios voltados para a saúde pública, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº 26.482.077/000139

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em assessoria, consultoria e elaboração de estrutura administrativa, estatuto dos servidores, elaboração de novo lotaciograma e plano de cargos, carreiras e salários para a prefeitura do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 10/08/2022 à 09/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA, proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO, matrícula funcional n° 1725 efetivo(a) no cargo de Técnico em Laboratório como Fiscal Titular e ALESSANDRO LONGHI matrícula funcional n° 1857, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 075/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de oxigênio medicinal para suprir a demanda da unidade básica de saúde (UBS) do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - ME**.**

CNPJ: 17.468.557/0001-54

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Locação, Implantação e Licença de Utilização dos sistemas de Gestão Educacional (Escola Campeã, Escola Server, Escola Net), para serem utilizados nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação do Município de Curvelândia – MT.

Valor: 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 23/08/2022 à 22/08/2023.

Processo nº 041/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS DO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: **R$ 1.994.789,20 (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA R D EIRELI -** CNPJ nº **21.476.172/0001-06**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT,06 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 050/2022/SEMED

PORTARIA Nº 050/2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marinalva Arruda Lino**, professora, matrícula nº3840, CPF nº 571.578.631-20 RG nº900436 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, para exercer a função gratificada de **Diretora** na Escola Municipal de Educação Infantil **Criança feliz**, **a partir de 02 de Setembro de 2.022**, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 070 de 2.022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Setembro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 052/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **W. HERCULANO DECHANDT REZENDE – VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº **20.215.030/0001-22, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O EVENTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT,12 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 053/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **CURUMIM EVENTOS E FESTAS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 33.728.845/0001-57**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA PARA ATENDER O EVENTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 12 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 051/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **JLP DE BARROS GOUVEIA,** inscrita sob o CNPJ nº **31.013.988/0001-57**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPE DE BRIGADISTA PARA ATENDER O EVENTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 19.400,00 (Dezenove mil e Quatrocentos Reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 12 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº49 /2022/SEMED

PORTARIA Nº49 /2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para a função de coordenadora a servidora **Luzineide Josefa Mendes,** professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 434.1, CPF nº 384.636.281-68 RG nº 1053980-8 SJ/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a partir do dia **02 de Setembro de 2.022 e a mesma não terá direito a função gratificada.**

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 70 de 2.002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Setembro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 050/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **INDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **07.788.510/0001-14, respectivamente**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KIT DE CANETAS ODONTOLOGICAS (ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA), PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 23.980,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 12 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPE DE BRIGADISTA PARA ATENDER O EVENTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: **R$ 19.400,00 (Dezenove mil e Quatrocentos Reais)**.

CONTRATADO: **JLP DE BARROS GOUVEIA-** CNPJ nº **31.013.988/0001-57.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 518/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN,** portador do RG nº 213.764-68 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.579.9741-11, como **Fiscal de Projeto do Contrato nº 018/2022 –** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de infraestrutura para futura construção de praças no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATADA: *VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,* CNPJ:36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (60) dias do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021

CONTRATADA: G. LANZARINI, CNPJ: 17.554.481/0001-80

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor de 24% (vinte e quatro por cento), no valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021

CONTRATADA: G. LANZARINI, **CNPJ: 17.554.481/0001-80**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de doze (12) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços nº **019/2021**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

FORMALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR MEIO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Formalização de Alteração Contratual por meio de Termo de Rerratificação

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 0600289-90 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Eduardo Tsuchiya Junior, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 11626887 SSP/MT e CPF 010.287.241-44, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá/MT, doravante designada simplesmente CAIXA.

II - MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, representado pelo Prefeito Voney Rodrigues Goulart, CPF nº. 402.603.301-59, RG nº 02052032143 DETRAN-MT, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

1 - RETIFICAÇÃO

1.1 - Os contratantes retificam o contrato de empréstimo (FINISA) nº.600289-90, datado de 10/11/2021, em:

Item 3.4.2., que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4.2, O término da carência é 18/11/2023.

Item 15.2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº. 1.043, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso, em 21/05/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.

2 - RATIFICAÇÃO

2.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 10/11/2021, ora retificado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ	,	21	de	JANEIRO	de	2022

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Eduardo Tsuchiya Júnior	Nome: Voney Rodrigues Goulart
CPF: 010.287.241-44	CPF: 402.603.301-59

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021– PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021– PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS/LONGARINAS no valor total de R$ 76.901,00 (setenta e seis mil e novecentos e um reais), do Consorcio Público do Extremo Sul -RS,** onde será fornecido pela empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 35.173.456/0001-38, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 12 de setembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 21 de setembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA CONFORM DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00.INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 08 de setembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

ONDE SE LÊ: 21 de setembro de 2022

LÊ-SE ASSIM: 20 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DA 22ª FESTA DO PEÃO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 345.740,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA 22ª FESTA DO PEÃO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.946,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS - 42571642120

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO EVENTO DA QUEIMA DO ALHO, PROVENIENTE DA 22ª FESTA DO PEÃO DE GLÓRIA D'OESTE/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: E.M. PAINS MARTINS-ME

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA "GILSON MARK & JULLIANO", EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO BAILE ESCOLHA DA RAINHA DA 22ª FESTA DO PEÃO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: PROTELCOM – PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO : INSTALAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE MONTE CASTELO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 PROC. Nº 058/2022

O município de Glória D'Oeste/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 02/2022 cujo objeto é a Contratação de Leiloeiro Oficial, em Situação Regular perante a Junta Comercial do Estado, para atuação em leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), e informa que as inscrições ficarão abertas até às 10 horas do dia 28 de setembro de 2022, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, situada na Av. dos Imigrantes, n° 2000, bairro Centro, Glória D'Oeste/MT. O edital completo do credenciamento se encontra disponível na prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou telefone (65) 3275-1179. Glória D'Oeste/MT, 09 de setembro de 2022. Diego Emílio da Silva/Presidente-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **27 de setembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 12 de setembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas, 650, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05***20 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559***72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial SRP nº. 022/2022, RESOLVE **registrar os preços da empresa MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 08***20, localizado a rua Rui Barbosa, 1320, Jardim Imperador, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-620, representado pelo senhor Vagner Martins de Oliveira, CPF: 039***90, RG: 21***35 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Aquisição de Medicamentos e Materiais Odontológicos, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08*20, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.**

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	QTD	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
6	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	6000	0,97	R$ 5.820,00
13	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	2,13	R$ 426,00
23	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	90	1,97	R$ 177,30
VALOR TOTAL				R$ 6.423,30

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2022.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 25 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 08***20

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas, 650, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05***20 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559***72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial SRP nº. 022/2022, RESOLVE **registrar os preços da empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 14***73, localizado a rua Coronel Faria, 165, centro, CEP: 78.200-000, Cáceres – MT, representado pelo senhor Willian Pacheco Beber, CPF: 021***96, RG: 15***52 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa paraAquisição de Medicamentos e Materiais Odontológicos, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 14*73, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.**

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I – MATERIAIS ODONTOLOGICO

Item.	und	Descrição	Qtd	EMPRESA VENCEDORA	Valor Unitário ADJUDICADO	Valor TOTAL ADJUDICADO
3	PCT	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50	50	DENTAL MIX	14,60	R$ 730,00
4	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ+LIQUIDO	20	DENTAL MIX	29,00	R$ 580,00
5	UND	ANESTESICO TOPICO	20	DENTAL MIX	13,00	R$ 260,00
6	FR	VASELINA SOLIDA 500 GR	10	DENTAL MIX	74,00	R$ 740,00
10	UND	IODOFORMIO 10 G	12	DENTAL MIX	46,89	R$ 562,68
11	UND	RESINA Z250 COR A2	15	DENTAL MIX	149,79	R$ 2.246,85
12	UND	RESINA Z250 COR A3	15	DENTAL MIX	149,79	R$ 2.246,85
13	UND	RESINA FLUIDA COR A2	15	DENTAL MIX	28,00	R$ 420,00
14	UND	RESINA FLUIDA COR A3	15	DENTAL MIX	28,00	R$ 420,00
15	UND	FLUOR GEL 200 ML	20	DENTAL MIX	6,14	R$ 122,80
19	CX	PINCEL REGULAR C/100	12	DENTAL MIX	12,46	R$ 149,52
20	PCT	ACIDO FOSFORICO C/03 SERINGA	25	DENTAL MIX	5,80	R$ 145,00
22	UND	ADESIVO SINGLE BONDE	25	DENTAL MIX	218,99	R$ 5.474,75
23	UND	PASTA PROFILATICA	25	DENTAL MIX	5,65	R$ 141,25
25	FR	COLTOSOL 20G	30	DENTAL MIX	13,49	R$ 404,70
28	UND	BROCA DIAMANTADA 3200	12	DENTAL MIX	4,00	R$ 48,00
29	UND	BROCA DIAMANTADA 1112	12	DENTAL MIX	4,00	R$ 48,00
30	UND	BROCA DIAMANTADA 1190	12	DENTAL MIX	4,00	R$ 48,00
31	UND	BROCA DIAMANRADA 2200	12	DENTAL MIX	4,00	R$ 48,00
32	UND	ESPATULA P/ RESINA N. 2	12	DENTAL MIX	79,61	R$ 955,32
36	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	12	DENTAL MIX	57,41	R$ 688,92
37	UND	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO ADULTO	12	DENTAL MIX	67,00	R$ 804,00

38	UND	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	12	DENTAL MIX	67,00	R$ 804,00
39	UND	DESCOLADOR MOLT 2-4	12	DENTAL MIX	85,48	R$ 1.025,76
40	UND	ESCOVADOR DE DENTINA N.17	12	DENTAL MIX	18,76	R$ 225,12
41	UND	ESCOVADOR DE DENTINA N.18	12	DENTAL MIX	18,76	R$ 225,12
42	UND	ESCOVADOR N. 15	12	DENTAL MIX	18,76	R$ 225,12
43	UND	ESCOVADOR N. 14	12	DENTAL MIX	18,76	R$ 225,12
44	UND	ESCOVADOR N. 11,5	12	DENTAL MIX	18,76	R$ 225,12
45	KIT	JOGO APEXO C/ 3UND	12	DENTAL MIX	192,37	R$ 2.308,44
46	UND	ALAVANCA APICAL N. 301 RETA	12	DENTAL MIX	48,89	R$ 586,68
47	UND	ALAVANCA SELDIN 2 RETA ADULTO	12	DENTAL MIX	48,89	R$ 586,68
48	UND	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	12	DENTAL MIX	48,89	R$ 586,68
49	UND	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA	12	DENTAL MIX	48,89	R$ 586,68
50	UND	SERINGA CARPULE	15	DENTAL MIX	73,54	R$ 1.103,10
51	KIT	KIT CLINICO ODONTOLOGICO C/ 4 PEÇAS	12	DENTAL MIX	71,65	R$ 859,80
52	UND	BOTICAO ADULTO N. 18-R	12	DENTAL MIX	118,00	R$ 1.416,00
53	UND	BOTICAO ADULTO N. 18-L	12	DENTAL MIX	118,00	R$ 1.416,00
54	UND	BOTICAO ADULTO N. 69	12	DENTAL MIX	118,00	R$ 1.416,00
55	UND	BOTICAO ADULTO N. 16	12	DENTAL MIX	118,00	R$ 1.416,00
56	UND	BOTICAO ADULTO N. 16	12	DENTAL MIX	118,00	R$ 1.416,00
57	UND	LIMA KERR N. 06 25MM C/ 6UN	6	DENTAL MIX	22,68	R$ 136,08
58	UND	LIMA KERR N. 08 25MM C/ 6UN	6	DENTAL MIX	22,68	R$ 136,08
59	UND	LIMA KERR N. 10 25MM C/ 6UN	6	DENTAL MIX	22,68	R$ 136,08
60	CX	LIMA 25MM 15-40 CX C/6	6	DENTAL MIX	22,68	R$ 136,08
61	CX	LIMA K-FILE 25MM 45-80	6	DENTAL MIX	22,68	R$ 136,08
62	UND	BROCA CARBIDE FG N3	12	DENTAL MIX	15,44	R$ 185,28
63	UND	BROCA CARBIDE FG N.4	12	DENTAL MIX	15,44	R$ 185,28
64	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 2	12	DENTAL MIX	26,39	R$ 316,68
65	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 3	12	DENTAL MIX	26,39	R$ 316,68
66	UND	BROCA DIAMANTADA 1014	12	DENTAL MIX	4,00	R$ 48,00
67	UND	BROCA DIAMANTADA 1015	12	DENTAL MIX	4,00	R$ 48,00
68	UND	BROCA DIAMANTADA 1013	12	DENTAL MIX	4,09	R$ 49,08
69	UND	BROCA DIAMANTADA 3118	12	DENTAL MIX	4,09	R$ 49,08
70	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	12	DENTAL MIX	8,10	R$ 97,20
75	CX	FILME ADULTO 3X4 C/150	24	DENTAL MIX	294,99	R$ 7.079,76
76	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO	500	DENTAL MIX	0,94	R$ 470,00
77	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	150	DENTAL MIX	0,89	R$ 133,50
78	FR	LUBRIFICANTE 200 ML	25	DENTAL MIX	29,00	R$ 725,00
80	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	24	DENTAL MIX	13,34	R$ 320,16
81	CX	HIDROXIDO DE CALCIO BASE 13G + CATALISADOR 11G	10	DENTAL MIX	54,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL						R$45.182,16

LOTE II -

Item	Descrição	Quant	EMPRESA ADJUDICADA	Valor Unitário Adjudicado	VALOR TOTAL
6	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO\, OPACO\, FOTOSSENSIVEL\, DESINFECCOES\, QUEDA\, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR\, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 150ML	15	DENTAL MIX	4,05	R$ 60,75
9	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA\, EM POLIETILENO (PLASTICO)\, BICO RETO\, LONGO E ESTREITO\, COM PROTETOR\, TAMPA EM ROSCA\, TRANSPARENTE\, 250 ML	30	DENTAL MIX	4,00	R$ 120,00
10	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA\, EM POLIETILENO (PLASTICO)\, BICO RETO\, LONGO E ESTREITO\, COM PROTETOR\, TAMPA EM ROSCA\, TRANSPARENTE\, 500 ML	30	DENTAL MIX	5,69	R$ 170,70
11	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL\, COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX\, SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO\, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS\, LAMINA 24 MM COM TAMPA PROTETORA\, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE\, INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	300	DENTAL MIX	5,59	R$ 1.677,00
16	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL\, N-. 0\, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO\, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS\, COM ORIFICIO CENTRAL\, BORDA DE SEGURANCA\, RESISTENTE A DESINFECCAO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA\, VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	15	DENTAL MIX	3,89	R$ 58,35
17	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL\, N-. 1\, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO\, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS\, COM ORIFICIO CENTRAL\, BORDA DE SEGURANCA\, RESISTENTE A DESINFECCAO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA\, VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	15	DENTAL MIX	3,89	R$ 58,35
18	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL\, N-. 2\, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO\, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS\, COM ORIFICIO CENTRAL\, BORDA DE SEGURANCA\, RESISTENTE A DESINFECCAO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA\, VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	15	DENTAL MIX	3,59	R$ 53,85
19	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL\, N-. 4\, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO\, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS\, COM ORIFICIO CENTRAL\, BORDA DE SEGURANCA\, RESISTENTE A DESINFECCAO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA\, VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	15	DENTAL MIX	3,59	R$ 53,85
20	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL\, N-. 5\, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO\, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS\, COM ORIFICIO CENTRAL\, BORDA DE SEGURANCA\, RESISTENTE A DESINFECCAO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA\, VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	15	DENTAL MIX	3,59	R$ 53,85

21	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6\, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO\, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA\, RESISTENTE A DESINFECCAO\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	15	DENTAL MIX	3,59	R$ 53,85
22	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA\, FLEXIVEL\, SEM REBARBAS\, TRANSPARENTE\, EM PVC OU SILICONE\, COM CUFF\, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO\, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME\, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO\, DE INSUFLACAO\, CALIBRE DE N.07\, USO ESTERIL\, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	5	DENTAL MIX	6,19	R$ 30,95
50	ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL\, COMPOSTA DE HASTE PLASTICAS CILINDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO\, NO TOTAL 18 CM.	500	DENTAL MIX	0,39	R$ 195,00
58	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO\, COM CALIBRE 5-0\, COM AGULHA\, CILINDRICA\, 3/8 CIRCULO E\, AGULHA DE 4\,0 CM\, APRESENTACAO EM ENVELOPE\, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	20	DENTAL MIX	179,99	R$ 3.599,80
72	GLICOSE SORO - A 5 %\, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO)\, BOLSA PLASTICA 250 ML\, PARENTERAL	100	DENTAL MIX	R$ 7,49	R$ 749,00
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8\,0\,ESTERILIZADA A RAIO GAMA\, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0\,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE LUVA ESTERIL VALIDADE: 3 ANOS;	10	DENTAL MIX	0,82	R$ 8,20
84	MONITOR DIGITAL DE GLICOSE\,COLESTEROL E TRIGLICERÍDEOS - MONITOR PORTATIL PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA GLICEMIA\,DO COLESTEROL TOTAL E DOS TRIGLICERIDEOS. FOTOMETRO DE REFLETANCIA.\, COM CALIBRACAO AUTOMATICA ATRAVES DA TIRA DE CODIGO\, QUE ACOMPANHA CADA FRASCO DE TIRA REAGENTE ESPECIFICA	12	DENTAL MIX	R$ 38,65	R$ 463,80
103	TESOURA IRIS - EM ACO INOX AISI 400\, RETA\, COM 14CM.	10	DENTAL MIX	50,00	R$ 500,00
106	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 8 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL)\, BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME\, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK\, CONECTOR SEMI-MONTADO\, TRANSPARENTE\, GRADUADO\, LIA RADIOPACA\, CONTIUA\, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA\, ORIFIO MURPHY\, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL\, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA\, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE\, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	15	DENTAL MIX	6,09	R$ 91,35
107	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9\,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,\,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO\,CURVA DE MARGILL\,\,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA\, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL\,\,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO\,POR RADIACAO GAMA	15	DENTAL MIX	6,40	R$ 96,00
VALOR TOTAL					R$8.094,65

Correspondendo ao valor total a soma dos lotes, a quantia de R$ 53.276,81 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2022.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 25 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

ODONTOLOGICOS LTDA – ME

CNPJ: 14*73**

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de cambio diferencial e assessórios par ao veículo Fiat Ducato Cargo, vinculada ao fundo municipal de Saúde do Município de Indiavaí - MT.

Procedimento: Inexigibilidade 022/2022

Vigência: 19/08/2022 – 19/09/2022.

Valor: R$ 21.530,66 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Elesandro Venâncio da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas, 650, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05***20 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559***72,

neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial SRP nº. 022/2022, RESOLVE **registrar os preços da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06***38, localizada a rua c159, 686, Jardim América, Goiânia-GO, tendo como representante o senhor Benedito Valmir da Costa Campos, CFP: 317***53, RG: 32***50 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Odontológicos, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06*38, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.**

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I – MATERIAIS ODONTOLOGICO

Item.	und	Descrição	Qtd	EMPRESA VENCEDORA	Valor Unitário ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
1	PCT	COMPRESSA DE GAZ 7,5X7,5CM COM 500	70	SUPERMEDICA	29,29	R$ 2.050,30
2	CX	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50	100	SUPERMEDICA	13,70	R$ 1.370,00
9	CX	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 LIQUIDO	25	SUPERMEDICA	116,00	R$ 2.900,00
16	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	22	SUPERMEDICA	208,00	R$ 4.576,00
17	CX	LAMINA BISTURI N. 15 C/100	12	SUPERMEDICA	39,00	R$ 468,00
18	CX	LAMINA BISTURI N. 12 C/100	12	SUPERMEDICA	39,00	R$ 468,00
24	CX	NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24	24	SUPERMEDICA	57,00	R$ 1.368,00
26	PCT	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40 C/10 DESCARTAVEL	24	SUPERMEDICA	40,00	R$ 960,00
33	UND	PINÇA KELLY RETA 14 CM	12	SUPERMEDICA	39,00	R$ 468,00
34	UND	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	12	SUPERMEDICA	39,00	R$ 468,00
35	UND	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	12	SUPERMEDICA	35,00	R$ 420,00
73	FR	REVELADOR DENTAL 500 ML	24	SUPERMEDICA	17,50	R$ 420,00
74	FR	FIXADOR DENTAL 500 ML	18	SUPERMEDICA	17,50	R$ 315,00
VALOR TOTAL						R$ 16.251,30

LOTE II -

Item	Descrição	Quant	EMPRESA ADJUDICADA	Valor Unitário Adjudicado	Valor TOTAL Adjudicado
4	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%\,HIDRATADO\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA\, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	100	SUPERMEDICA	7,15	R$ 715,00
12	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO DE 54 GR/M2\, PERMEAVEL AO VAPOR\, 20 CM\, 100 M\, INDICADOR DE ESTERILIZACAO\, FILME LAMINADO\, 55GR/M² PAPEL; E 54 GR/M² FILME	100	SUPERMEDICA	119,99	R$ 11.999,00
14	CABO DE BISTURI - Nº 3\, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10\, 11\, 12\, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	300	SUPERMEDICA	12,80	R$ 3.840,00
15	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A ERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	100	SUPERMEDICA	6,30	R$ 630,00
24	CATETER DE VENOPUNCAO - MEDINDO 22 G \, PARA ACESSO PERIFERICO\,RADIOPACO\,DESCARTAVEL\, COM FILTRO HIDROFOBO\,\, SEM ALETAS\, ESTERIL\, APIROGENIO\, CONFECCIONADOEM POLIURETANO\, FLEXIVEL\, ATOXICO\,COM CAMARA DE REFLUXOSANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL\,\, .\, AGULHA COM BICEL TRIFACETADO E BIANGULARCOM PROTETOR DE ENCAIXE.\, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA\,\, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO\,TIPO DEESTERILIZACAO \, VALIDADE E REGISTRO\, NO MINISTERIO DA SAUDE.	1000	SUPRMEDICA	1,29	R$ 1.290,00
32	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO\, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS\, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO\, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS\, ALCAS EXTERNAS\, TAMPA DE SEEGURANCA\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO\, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE\, EMABALDOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA	100	SUPERMEDICA	9,69	R$ 969,00
33	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES\,IMPERMEAVEL\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO\, EM FORMATO QUADRADO\, COM CAPACIDADE DE 13L\, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853, (1-9) CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON\,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS\, ISENTO DE GRAOS PRETOSVERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS\,SAOS E LIMPOS\, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO\,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO\,TORRADO E MOIDO\, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO\,ISENTO DE GOSTO RIOZONA\, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3\,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A	100	SUPERMEDICA	8,70	R$ 870,00

	DEZ\, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%\,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA(SEM VACUO)\, CONTENDO 250G\, COM SELO ABIC				
34	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES\,IMPERMEAVEL\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO\, EM FORMATO QUADRADO\, COM CAPACIDADE DE 3L\, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	100	SUPERMEDICA	4,40	R$ 440,00
35	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES\,IMPERMEAVEL\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO\, EM FORMATO QUADRADO\, COM CAPACIDADE DE 20L\, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	100	SUPERMEDICA	9,50	R$ 950,00
39	CUBA RIM - CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL\, MODELO TIPO RIM\, COM CAPACIDADE DE 700 ML	10	SUPERMEDICA	104,31	R$ 1.043,10
46	ESCALPE\, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL\, ASAS LEVES\,FLEXIVEIS\,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO\, Nº 21\, CANULA INOX\, SILICONE\,ATRAUMATICA\, PAREDE FINA\, ESTERIL\, DESCARTAVEL\, BISEL TRIFACETADO\, TAMPA PROTETORA\, BAINHA PROTECAO\, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	800	SUPERMEDICA	0,54	R$ 432,00
47	ESCALPE\, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL\, ASAS LEVES\,FLEXIVEIS\,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO\, Nº 23\, CANULA INOX\, SILICONE\,ATRAUMATICA\, PAREDE FINA\, ESTERIL\, DESCARTAVEL\, BISEL TRIFACETADO\, TAMPA PROTETORA\, BAINHA PROTECAO\, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	800	SUPERMEDICA	0,82	R$ 656,00
48	ESCALPE\, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL\, ASAS LEVES\,FLEXIVEIS\,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO\, Nº 25\, CANULA INOX\, SILICONE\,ATRAUMATICA\, PAREDE FINA\, ESTERIL\, DESCARTAVEL\, BISEL TRIFACETADO\, TAMPA PROTETORA\, BAINHA PROTECAO\, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	800	SUPERMEDICA	0,82	R$ 656,00
57	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM AGULHA\, 3-0\, COMPR. MINIMO 70 CM\, 1/2 CIRCULO CILINDRICA\, 2\,0 CM\, ESTERIL.	20	SUPERMEDICA	160,00	R$ 3.200,00
59	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL CROMADO\, ABSORVIVEL\, DIAMETRO 0\, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM)\, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO\, CILINDRICA\, MEDINDO 30MM(+/- 2MM)\, COM BOM CORTE\, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE.	240	SUPERMEDICA	158,00	R$ 37.920,00
62	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO\, NAO ABSORVIVEL\, 45 CM DE COMPRIMENTO\, NUMERO 3/0\, 1 AGULHA\, 1/2 CIRC.TRIANGULAR DE 2\,5 CM\, ENVELOPE INDIVIDUAL\, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	10	SUPERMEDICA	59,00	R$ 590,00
63	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO\, NAO ABSORVIVEL\, 45 CM DE COMPRIMENTO\, NUMERO 4-0\, AGULHA 3/8 CIRCULO\, TRIANGULAR \, DE 2\,0 CM.\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96-M	240	SUPERMEDICA	3,84	R$ 921,60
74	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% EM AGUA PARA INJECAO\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA\, VIA INTRAVENOSA	100	SUPERMEDICA	158,99	R$ 15.899,00
76	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE	30	SUPERMEDICA	41,48	R$ 1.244,40
80	LIDOCAINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%\, FORMA FARMACEUTICA GELEIA\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30 G\, VIA TOPICA	150	SUPERMEDICA	8,44	R$ 1.266,00
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL\, COM TEXTURA UNIFORME\,SEM FALHAS E ANATOMICO\, TALCADA\, NO TAMANHO EXTRA PEQUENA\, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM\, NAO ESTERIL\, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO\, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA\,E LAUDO ANAL.LABORAT.\,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	100	SUPERMEDICA	22,50	R$ 2.250,00
87	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI-420; DE DISSECACAO COM SERRILHA\, COMPRIMENTO DE 14 CM\, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL\, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE\, NORMAS DA ABNT.	10	SUPERMEDICA	22,80	R$ 228,00
90	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX AISI 400\, COM O COMPRIMENTO DE 20 CM\, ACABAMENTO EM VIDEA	10	SUPERMEDICA	117,50	R$ 1.175,00
93	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO\, 58CM COMP.X 39CM LARG.X 0\,01 ESP.\, BRANCO LEITOSO\, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE\, 15 LITROS\, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	50	SUPERMEDICA	15,50	R$ 775,00
94	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO\, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0\,07 ESP.\, BRANCO LEITOSO\, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE\, 30 LITROS\, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	50	SUPERMEDICA	29,00	R$ 1.450,00
96	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO\,ATOXICO\,APIROGENICO INTEGRO\,TRANSPARENTE\, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO\, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0\,01ML\, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA\, BICO CENTRAL LUER\, ESTERIL\, SILICONIZADA\, COM CAPACIDADE DE 1ML\, GRADUADA A CADA 0\,01ML\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO DADOS DE VALIDADE\, LOTE E REGISTRO NO MS.	2000	SUPERMEDICA	0,38	R$ 760,00
97	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE: 10 ML\, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL: GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE: ESTERIL\, DESCARTAVEL\, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	3000	SUPERMEDICA	0,54	R$ 1.620,00
100	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMATO CURVA\, COM MEDIDAS 15 CM	10	SUPERMEDICA	46,99	R$ 469,90
101	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX\, COM FORMA RETA\, COM COMPRIMENTO DE 15 CM DE COMPRIMENTO	10	SIPERMEDICA	63,00	R$ 630,00
108	VENTURI\, ADULTO\, CONTENDO MASCARA FACIAL\, TRAQUEIA CORRUGADA\, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO\, ADAPTADOR PRA INALACAO\, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA\, ROSA\, VERDE\, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	30	SUPERMEDICA	28,20	R$ 846,00

109	VENTURI\, INFANTIL\, CONTENDO MASCARA FACIAL\, TRAQUEIA CORRUGADA\, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO\, ADAPTADOR PRA INALACAO\, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA\, ROSA\, VERDE\, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	30	SUPERMEDICA	31,00	R$ 930,00
VALOR TOTAL					R$ 96. 665,00

LOTE III – MEDICAMENTOS

Item	Descrição	QTD	EMPRESA ADJUDICADA	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
3	ATORVASTATINA - CONCENTRACAO/FORMACAO 10 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO\, VIA ORAL	200	SUPERMEDICA	12,50	R$: 2.500,00
11	HIDRALAZINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	SUPERMEDICA	8,57	R$: 4.285,00
VALOR TOTAL					R$: 6.785,00

Sendo o valor total, a quantia de **R$119.701,30 (cento e dezenove mil, setecentos e um reais e trinta centavos)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2022.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 25 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06*38**

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

ITANHANGÁ - MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
EMANOELLI TABORDA DE OLIVEIRA	31	12º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2022**, aberto a partir de **13/09/2022**, informando que entre os dias **13 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022, das 07H00-MIN às 11H00MIN** e das **13H00MIN às 17H00MIN (horário local)** dos dias úteis,**os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e o envelope de documentação** visando atender o objeto do presente Chamamento que é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

Os interessados no Edital poderão solicitar o mesmo por e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 12 de setembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA Nº211/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Valorização para fins de Contribuição de Melhoria."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Código Tributário Municipal, nas Leis Municipais nº 631/2022, 632/2022, 633/2022 e 634/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação/Valorização de imóveis, decorrentes de obras públicas, para fins de Contribuição de Melhoria.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membros	Orgãos Representativos	CPF
Jamerson Ferreira Menezes	Secretaria Municipal de Finanças Planejamento	031.***.***-43
Ana Paula Oliveira Nunes	Secretaria Municipal de Finanças Planejamentop	045.***.***-00
Fábio Silva de Azevedo	Corretor Autônomo	616.***.***-04

Art. 3º Compete à nominada Comissão as seguintes atribuições:

I. Avaliar o efetivo valor da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas de pavimentação na Rua Buritis, Rua Murici, Rua Porto Alegre, Av. Mato Grosso do Sul, Av. Arino, Av. José Geraldo Rivas, Av. Brasília, Av. Mato Grosso, Rua dos Trabalhadores, Rua Diamantino, Rua Valdecir Martins, Av. Borges.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DO DECRETO Nº 82 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.073,13	**74.910.413,43**
		18.825.479,37	17.659.373,40	17.107.879,78	18.165.623,05	1.008.258,69	0,00	**72.766.614,29**
		6.340.411,31	5.174.305,34	4.622.811,72	5.680.554,99	-11.476.809,37	-12.485.073,13	**-2.143.799,14**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.481,70	**39.512.884,80**
		8.026.982,35	9.170.623,17	8.898.310,73	9.206.851,96	0,00	0,00	**35.302.768,21**
		1.441.501,73	2.585.142,55	2.312.830,11	2.621.371,34	-6.585.480,62	-6.585.481,70	**-4.210.116,59**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.831,20	**36.238.984,80**
		7.496.391,13	8.556.550,99	8.308.349,64	8.611.808,97	0,00	0,00	**32.973.100,73**
		1.456.560,41	2.516.720,27	2.268.518,92	2.571.978,25	-6.039.830,72	-6.039.831,20	**-3.265.884,07**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.728,30	**9.112.384,80**
		2.250.159,62	2.501.878,32	2.482.973,86	2.676.321,83	0,00	0,00	**9.911.333,63**
		731.428,32	983.147,02	964.242,56	1.157.590,53	-1.518.731,30	-1.518.728,30	**798.948,83**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.499,50	**24.225.000,00**
		4.573.794,24	5.068.861,68	4.976.724,12	5.117.206,16	0,00	0,00	**19.736.586,20**
		536.294,14	1.031.361,58	939.224,02	1.079.706,06	-4.037.500,10	-4.037.499,50	**-4.488.413,80**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,10	**2.494.100,00**
		617.283,13	686.260,42	693.365,02	739.812,48	0,00	0,00	**2.736.721,05**
		201.599,75	270.577,04	277.681,64	324.129,10	-415.683,38	-415.683,10	**242.621,05**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	**-1.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.753,60	**406.500,00**
		55.154,14	299.550,57	155.286,64	78.468,50	0,00	0,00	**588.459,85**
		-12.595,14	231.801,29	87.537,36	10.719,22	-67.749,28	-67.753,60	**181.959,85**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EI	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	589.961,09	595.042,99	0,00	0,00	**2.329.667,48**
		-15.058,68	68.422,28	44.311,19	49.393,09	-545.649,90	-545.650,50	**-944.232,52**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	589.961,09	595.042,99	0,00	0,00	**2.329.667,48**
		-15.058,68	68.422,28	44.311,19	49.393,09	-545.649,90	-545.650,50	**-944.232,52**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.174,83	**35.365.028,63**
		10.768.497,02	8.488.750,23	8.209.569,05	8.958.771,09	1.008.258,69	0,00	**37.433.846,08**
		4.874.326,26	2.594.579,47	2.315.398,29	3.064.600,33	-4.885.912,07	-5.894.174,83	**2.068.817,45**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	**1.039.795,20**
		40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	**125.000,00**
		-133.299,20	-113.299,20	-173.299,20	-173.299,20	-148.299,20	-173.299,20	**-914.795,20**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	**979.795,20**
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	**65.000,00**
		-123.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-138.299,20	-163.299,20	**-914.795,20**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
		0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
		-10.000,00	50.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	**0,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		620.232,68	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	**920.232,68**
		490.899,34	-129.333,34	70.666,66	-29.333,34	-129.333,34	-129.333,30	**144.232,68**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		620.232,68	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	**920.232,68**
		490.899,34	-129.333,34	70.666,66	-29.333,34	-129.333,34	-129.333,30	**144.232,68**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.542,33	**33.549.233,43**
		10.108.264,34	8.428.750,23	8.009.569,05	8.858.771,09	983.258,69	0,00	**36.388.613,40**
		4.516.726,12	2.837.212,01	2.418.030,83	3.267.232,87	-4.608.279,53	-5.591.542,33	**2.839.379,97**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.404,10	**26.400,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.404,10	**-26.400,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.117,20	**480.700,00**
		92.060,00	136.072,00	97.642,00	129.609,89	13.326,00	0,00	**468.709,89**
		11.943,44	55.955,44	17.525,44	49.493,33	-66.790,56	-80.117,20	**-11.990,11**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.201,03	**16.939.203,43**
		5.589.994,20	4.978.465,44	4.614.814,36	5.178.675,60	514.504,91	0,00	**20.876.454,51**
		2.766.793,72	2.155.264,96	1.791.613,88	2.355.475,12	-2.308.695,57	-2.823.201,03	**3.937.251,08**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.499,90	**39.000,00**
		0,00	5.220,00	-80,00	11.870,00	10.000,00	0,00	**27.010,00**
		-6.500,02	-1.280,02	-6.580,02	5.369,98	3.499,98	-6.499,90	**-11.990,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	**159.000,00**
		275.878,68	230.040,86	11.603,26	30.928,95	7.575,00	0,00	**556.026,75**
		249.378,68	203.540,86	-14.896,74	4.428,95	-18.925,00	-26.500,00	**397.026,75**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.667,00	**46.000,00**
		0,00	9.394,30	4.961,00	10.788,71	0,00	0,00	**25.144,01**
		-7.666,60	1.727,70	-2.705,60	3.122,11	-7.666,60	-7.667,00	**-20.855,99**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	**80.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	**-80.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.265,50	**4.225.600,00**
		796.707,00	848.059,40	1.211.172,08	1.121.743,55	164.287,24	0,00	**4.141.969,27**
		92.440,10	143.792,50	506.905,18	417.476,65	-539.979,66	-704.265,50	**-83.630,73**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,20	**9.092.000,00**
		2.232.070,54	1.532.808,59	1.847.676,35	2.078.696,39	273.565,54	0,00	**7.964.817,41**
		716.737,18	17.475,23	332.342,99	563.363,03	-1.241.767,82	-1.515.333,20	**-1.127.182,59**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	**169.000,00**
		0,00	487.709,64	0,00	0,00	0,00	0,00	**487.709,64**
		-28.166,66	459.542,98	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,70	**318.709,64**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.849,30	**1.241.100,00**
		172.300,00	200.980,00	201.780,00	281.458,00	0,00	0,00	**856.518,00**
		-34.550,14	-5.870,14	-5.070,14	74.607,86	-206.850,14	-206.849,30	**-384.582,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		941.230,00	0,00	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	**976.230,00**
		784.358,34	-156.871,66	-136.871,66	-141.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**35.000,00**
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		941.230,00	0,00	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	**976.230,00**
		784.358,34	-156.871,66	-136.871,66	-141.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**35.000,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
		7.495,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.495,92**
		-9.170,74	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	**-92.504,08**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528,00**
		-1.138,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-9.472,00**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.358,23	**8.768.144,73**
		3.089.295,19	2.164.850,30	1.029.559,29	2.856.259,42	80.006,30	0,00	**9.219.970,50**
		1.627.937,89	703.493,00	-431.798,01	1.394.902,12	-1.381.351,00	-1.461.358,23	**451.825,77**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		1.682.495,46	2.164.850,30	1.029.559,29	2.856.259,42	80.006,30	0,00	**7.813.170,77**
		497.354,80	979.709,64	-155.581,37	1.671.118,76	-1.105.134,36	-1.185.141,70	**702.325,77**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		1.682.495,46	2.164.850,30	1.029.559,29	2.856.259,42	80.006,30	0,00	**7.813.170,77**
		497.354,80	979.709,64	-155.581,37	1.671.118,76	-1.105.134,36	-1.185.141,70	**702.325,77**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,10	**3.762.495,00**
		634.809,08	1.599.425,45	611.054,14	854.632,93	75.406,30	0,00	**3.775.327,90**
		7.726,50	972.342,87	-16.028,44	227.550,35	-551.676,28	-627.082,10	**12.832,90**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.393,00	**3.248.350,00**
		1.047.686,38	565.424,85	418.505,15	2.001.626,49	4.600,00	0,00	**4.037.842,87**
		506.294,98	24.033,45	-122.886,25	1.460.235,09	-536.791,40	-541.393,00	**789.492,87**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,60	**-100.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	276.216,64 1.406.799,73 1.130.583,09	276.216,64 0,00 -276.216,64	276.216,64 0,00 -276.216,64	276.216,64 0,00 -276.216,64	276.216,64 0,00 -276.216,64	276.216,53 0,00 -276.216,53	**1.657.299,73 1.406.799,73 -250.500,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,30 0,00 -8.333,30	**50.000,00 0,00 -50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,30 0,00 -8.333,30	**50.000,00 0,00 -50.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,30 0,00 -8.333,30	**50.000,00 0,00 -50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,34 0,00 -8.333,34	8.333,30 0,00 -8.333,30	**50.000,00 0,00 -50.000,00**
	Total Geral Previsto	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.764,66**	**83.728.558,16**
	Total Geral Realizado:	**21.914.774,56**	**19.824.223,70**	**18.137.439,07**	**21.021.882,47**	**1.088.264,99**	**0,00**	**81.986.584,79**
	Total Geral Diferença:	**7.960.015,86**	**5.869.465,00**	**4.182.680,37**	**7.067.123,77**	**-12.866.493,71**	**-13.954.764,66**	**-1.741.973,37**

Itiquira, 11/09/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 387, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 387, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 027/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 027/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 027/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 29.177.070/0001-00,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "I EXPOITI E XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA.**

1 –NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF Nº 956.037.511-34

CARGO: Supervisora de Turismo – STUR

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de setembro de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02 de setembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 388, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 388, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 028/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 028/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 028/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.228.518/0001-69,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA YASMIN SANTOS PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - I EXPOITI".**

1 –NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF Nº 956.037.511-34

CARGO: Supervisora de Turismo – STUR

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de setembro de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02 de setembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 389, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 389, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 029/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 029/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 029/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 42.954.336/0001-33,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DO CONTOR BRUNO ROSA PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL.**

1 –NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF Nº 956.037.511-34

CARGO: Supervisora de Turismo – STUR

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de setembro de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02 de setembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 6.989,90 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais); FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.724.582/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 36.306,25 (trinta e seis mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos); L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.250.918/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)** e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.227.039/0001-16** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 11.980,50 (onze mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Itiquira/MT, em 12 de setembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 082, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 082, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Execu-

tivo/Prefeitura Municipal para o período de SETEMBRO e OUTUBRO de 2022, e dá outras providências. ”

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 5.° (quinto) bimestre do corrente exercício (2022), compreendendo os meses de SETEMBRO e OUTUBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera o art. 64, da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010 e revoga integralmente a Lei Municipal nº 720, de 04 de agosto de 2011 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 64, da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 64. O provimento da função de gestor escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itiquira/MT, será de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo Único. O processo de escolha do Gestor Escolar de que trata o caput deste artigo será estabelecido por regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, em sendo necessário, por meio de instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 720, de 04 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***“Rosa Pereira Campos”,*** Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de setembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO II - DECRETO Nº 082, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.207,00	87.097.247,00
		16.798.226,82	18.470.586,98	25.568.908,32	18.793.739,10	0,00	0,00	79.631.461,22
		2.282.018,82	3.954.378,98	11.052.700,32	4.277.531,10	-14.516.208,00	-14.516.207,00	-7.465.785,78
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.227,50	98.083.371,00
		18.808.580,37	20.200.609,09	25.537.699,29	21.178.053,58	0,00	0,00	85.724.942,33
		2.461.351,67	3.853.380,39	9.190.470,59	4.830.824,88	-16.347.228,70	-16.347.227,50	-12.358.428,67
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.382,70	10.010.300,00
		1.822.102,08	2.314.999,50	3.570.452,72	2.282.802,20	0,00	0,00	9.990.356,50
		153.718,62	646.616,04	1.902.069,26	614.418,74	-1.668.383,46	-1.668.382,70	-19.943,50
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,50	9.844.000,00
		1.779.062,93	2.251.765,53	3.514.965,00	2.229.032,63	0,00	0,00	9.774.826,09
		138.396,23	611.098,83	1.874.298,30	588.365,93	-1.640.666,70	-1.640.666,50	-69.173,91
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.249,90	3.013.500,00
		656.719,88	502.274,00	1.630.758,32	272.685,25	0,00	0,00	3.062.437,45
		154.469,86	23,98	1.128.508,30	-229.564,77	-502.250,02	-502.249,90	48.937,45
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	471.000,00
		42.360,66	110.273,89	192.635,88	122.123,89	0,00	0,00	467.394,32
		-36.139,34	31.773,89	114.135,88	43.623,89	-78.500,00	-78.500,00	-3.605,68
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
		25.771,98	49.404,52	136.309,30	28.101,19	0,00	0,00	239.586,99
		-15.894,68	7.737,86	94.642,64	-13.565,47	-41.666,66	-41.666,70	-10.413,01
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		15.463,80	29.643,50	81.786,56	16.861,31	0,00	0,00	143.755,17
		-9.536,20	4.643,50	56.786,56	-8.138,69	-25.000,00	-25.000,00	-6.244,83
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,70	62.500,00
		6.442,75	12.350,83	34.076,88	7.025,02	0,00	0,00	59.895,48
		-3.973,91	1.934,17	23.660,22	-3.391,64	-10.416,66	-10.416,70	-2.604,52
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
		3.865,43	7.410,19	20.445,86	4.214,86	0,00	0,00	35.936,34
		-2.384,57	1.160,19	14.195,86	-2.035,14	-6.250,00	-6.250,00	-1.563,66
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		500,28	0,00	80,88	121,06	0,00	0,00	702,22
		333,62	-166,66	-85,78	-45,60	-166,66	-166,70	-297,78

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		300,26	0,00	48,62	72,67	0,00	0,00	421,55
		200,26	-100,00	-51,38	-27,33	-100,00	-100,00	-178,45
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
		125,03	0,00	20,18	30,25	0,00	0,00	175,46
		83,37	-41,66	-21,48	-11,41	-41,66	-41,70	-74,54
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
		74,99	0,00	12,08	18,14	0,00	0,00	105,21
		49,99	-25,00	-12,92	-6,86	-25,00	-25,00	-44,79
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		11.654,55	57.681,16	51.728,64	81.707,17	0,00	0,00	202.771,52
		-21.678,79	24.347,82	18.395,30	48.373,83	-33.333,34	-33.333,30	2.771,52
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		6.993,20	34.609,43	31.037,92	49.025,04	0,00	0,00	121.665,59
		-13.006,80	14.609,43	11.037,92	29.025,04	-20.000,00	-20.000,00	1.665,59
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		2.913,43	14.419,96	12.931,82	20.426,47	0,00	0,00	50.691,68
		-5.419,91	6.086,62	4.598,48	12.093,13	-8.333,34	-8.333,30	691,68
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		1.747,92	8.651,77	7.758,90	12.255,66	0,00	0,00	30.414,25
		-3.252,08	3.651,77	2.758,90	7.255,66	-5.000,00	-5.000,00	414,25
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		4.433,85	3.188,21	4.517,06	12.194,47	0,00	0,00	24.333,59
		1.100,51	-145,13	1.183,72	8.861,13	-3.333,34	-3.333,30	4.333,59
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		2.660,81	1.913,39	2.710,71	7.317,22	0,00	0,00	14.602,13
		660,81	-86,61	710,71	5.317,22	-2.000,00	-2.000,00	2.602,13
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.108,24	796,83	1.129,04	3.048,38	0,00	0,00	6.082,49
		274,90	-36,51	295,70	2.215,04	-833,34	-833,30	1.082,49
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		664,80	477,99	677,31	1.828,87	0,00	0,00	3.648,97
		164,80	-22,01	177,31	1.328,87	-500,00	-500,00	648,97

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.749,90	2.542.500,00
		614.359,22	392.000,11	1.438.122,44	150.561,36	0,00	0,00	2.595.043,13
		190.609,20	-31.749,91	1.014.372,42	-273.188,66	-423.750,02	-423.749,90	52.543,13
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	2.541.000,00
		614.359,22	355.292,58	1.438.122,44	150.351,90	0,00	0,00	2.558.126,14
		190.859,22	-68.207,42	1.014.622,44	-273.148,10	-423.500,00	-423.500,00	17.126,14
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	1.524.600,00
		368.615,64	213.175,60	862.873,58	90.211,29	0,00	0,00	1.534.876,11
		114.515,64	-40.924,40	608.773,58	-163.888,71	-254.100,00	-254.100,00	10.276,11
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	635.250,00
		153.589,76	88.823,12	359.530,55	37.587,90	0,00	0,00	639.531,33
		47.714,76	-17.051,88	253.655,55	-68.287,10	-105.875,00	-105.875,00	4.281,33
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	381.150,00
		92.153,82	53.293,86	215.718,31	22.552,71	0,00	0,00	383.718,70
		28.628,82	-10.231,14	152.193,31	-40.972,29	-63.525,00	-63.525,00	2.568,70
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	36.707,53	0,00	209,46	0,00	0,00	36.916,99
		-83,34	36.624,19	-83,34	126,12	-83,34	-83,30	36.416,99
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	22.024,53	0,00	125,69	0,00	0,00	22.150,22
		-50,00	21.974,53	-50,00	75,69	-50,00	-50,00	21.850,22
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	9.176,88	0,00	52,36	0,00	0,00	9.229,24
		-20,84	9.156,04	-20,84	31,52	-20,84	-20,80	9.104,24
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	5.506,12	0,00	31,41	0,00	0,00	5.537,53
		-12,50	5.493,62	-12,50	18,91	-12,50	-12,50	5.462,53
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí'	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí'	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí'	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	782.903,85	807.023,24	729.323,31	0,00	0,00	2.588.775,67
		-80.474,73	432.903,85	457.023,24	379.323,31	-350.000,00	-350.000,00	488.775,67
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	782.903,85	807.023,24	729.323,31	0,00	0,00	2.588.775,67
		-80.474,73	432.903,85	457.023,24	379.323,31	-350.000,00	-350.000,00	488.775,67
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	774.587,91	796.022,35	716.364,02	0,00	0,00	2.554.517,12
		-65.790,50	441.254,57	462.689,01	383.030,68	-333.333,34	-333.333,30	554.517,12
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	774.587,91	796.022,35	716.364,02	0,00	0,00	2.554.517,12
		-65.790,50	441.254,57	462.689,01	383.030,68	-333.333,34	-333.333,30	554.517,12
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
		160.525,73	464.752,81	477.613,47	429.818,46	0,00	0,00	1.532.710,47
		-39.474,27	264.752,81	277.613,47	229.818,46	-200.000,00	-200.000,00	332.710,47

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		66.885,69	193.646,94	199.005,57	179.090,98	0,00	0,00	638.629,18
		-16.447,65	110.313,60	115.672,23	95.757,64	-83.333,34	-83.333,30	138.629,18
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		40.131,42	116.188,16	119.403,31	107.454,58	0,00	0,00	383.177,47
		-9.868,58	66.188,16	69.403,31	57.454,58	-50.000,00	-50.000,00	83.177,47
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	8.315,94	11.000,89	12.959,29	0,00	0,00	34.258,55
		-14.684,23	-8.350,72	-5.665,77	-3.707,37	-16.666,66	-16.666,70	-65.741,45
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	8.315,94	11.000,89	12.959,29	0,00	0,00	34.258,55
		-14.684,23	-8.350,72	-5.665,77	-3.707,37	-16.666,66	-16.666,70	-65.741,45
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		1.189,47	4.989,60	6.600,54	7.775,59	0,00	0,00	20.555,20
		-8.810,53	-5.010,40	-3.399,46	-2.224,41	-10.000,00	-10.000,00	-39.444,80
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		495,60	2.078,97	2.750,22	3.239,82	0,00	0,00	8.564,61
		-3.671,06	-2.087,69	-1.416,44	-926,84	-4.166,66	-4.166,70	-16.435,39
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		297,36	1.247,37	1.650,13	1.943,88	0,00	0,00	5.138,74
		-2.202,64	-1.252,63	-849,87	-556,12	-2.500,00	-2.500,00	-9.861,26
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E C	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	1.077.183,44	1.227.024,07	0,00	0,00	4.123.612,97
		64.401,10	178.171,00	288.766,76	438.607,39	-788.416,68	-788.416,60	-606.887,03
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	1.077.183,44	1.227.024,07	0,00	0,00	4.123.612,97
		64.401,10	178.171,00	288.766,76	438.607,39	-788.416,68	-788.416,60	-606.887,03
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	1.077.183,44	1.227.024,07	0,00	0,00	4.123.612,97
		64.401,10	178.171,00	288.766,76	438.607,39	-788.416,68	-788.416,60	-606.887,03
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,70	4.645.000,00
		841.746,35	963.092,31	1.071.693,78	1.205.401,07	0,00	0,00	4.081.933,51
		67.579,69	188.925,65	297.527,12	431.234,41	-774.166,66	-774.166,70	-563.066,49

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	2.556.000,00
		505.048,44	577.856,09	643.017,04	723.241,50	0,00	0,00	2.449.163,07
		79.048,44	151.856,09	217.017,04	297.241,50	-426.000,00	-426.000,00	-106.836,93
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	1.065.000,00
		210.436,31	240.772,79	267.923,11	301.349,83	0,00	0,00	1.020.482,04
		32.936,31	63.272,79	90.423,11	123.849,83	-177.500,00	-177.500,00	-44.517,96
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	639.000,00
		126.261,60	144.463,43	160.753,63	180.809,74	0,00	0,00	612.288,40
		19.761,60	37.963,43	54.253,63	74.309,74	-106.500,00	-106.500,00	-26.711,60
4.1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-231.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,70	96.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,70	-96.250,00
4.1.1.1.4.51.1.1.06.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	57.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-57.750,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
		2.082,91	1.498,17	2.576,93	1.586,94	0,00	0,00	7.744,95
		-11.250,43	-11.835,17	-10.756,41	-11.746,40	-13.333,34	-13.333,30	-72.255,05
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
		1.249,95	899,05	1.546,30	952,37	0,00	0,00	4.647,67
		-6.750,05	-7.100,95	-6.453,70	-7.047,63	-8.000,00	-8.000,00	-43.352,33
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		520,64	374,48	644,18	396,65	0,00	0,00	1.935,95
		-2.812,70	-2.958,86	-2.689,16	-2.936,69	-3.333,34	-3.333,30	-18.064,05
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		312,32	224,64	386,45	237,92	0,00	0,00	1.161,33
		-1.687,68	-1.775,36	-1.613,55	-1.762,08	-2.000,00	-2.000,00	-10.838,67
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		7.763,64	1.590,17	2.815,10	19.289,15	0,00	0,00	31.458,06
		7.680,30	1.506,83	2.731,76	19.205,81	-83,34	-83,30	30.958,06

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		4.658,27	954,20	1.689,10	11.573,58	0,00	0,00	18.875,15
		4.608,27	904,20	1.639,10	11.523,58	-50,00	-50,00	18.575,15
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		1.940,87	397,50	703,76	4.822,25	0,00	0,00	7.864,38
		1.920,03	376,66	682,92	4.801,41	-20,84	-20,80	7.739,38
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		1.164,50	238,47	422,24	2.893,32	0,00	0,00	4.718,53
		1.152,00	225,97	409,74	2.880,82	-12,50	-12,50	4.643,53
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.224,88	407,03	97,63	746,91	0,00	0,00	2.476,45
		391,54	-426,31	-735,71	-86,43	-833,34	-833,30	-2.523,55
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		735,01	244,30	58,60	448,24	0,00	0,00	1.486,15
		235,01	-255,70	-441,40	-51,76	-500,00	-500,00	-1.513,85
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
		306,17	101,72	24,40	186,68	0,00	0,00	618,97
		97,83	-106,62	-183,94	-21,66	-208,34	-208,30	-631,03
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
		183,70	61,01	14,63	111,99	0,00	0,00	371,33
		58,70	-63,99	-110,37	-13,01	-125,00	-125,00	-378,67
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.549,80	147.300,00
		43.039,15	63.233,97	55.487,72	53.769,57	0,00	0,00	215.530,41
		18.489,11	38.683,93	30.937,68	29.219,53	-24.550,04	-24.549,80	68.230,41
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	699,41	929,55	651,66	0,00	0,00	2.454,64
		-10.076,00	-9.550,61	-9.320,47	-9.598,36	-10.250,02	-10.249,90	-59.045,36
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	699,41	929,55	651,66	0,00	0,00	2.454,64
		-10.076,00	-9.550,61	-9.320,47	-9.598,36	-10.250,02	-10.249,90	-59.045,36
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		172,88	694,43	918,10	648,09	0,00	0,00	2.433,50
		-9.827,12	-9.305,57	-9.081,90	-9.351,91	-10.000,00	-10.000,00	-57.566,50

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		1,14	4,98	11,45	3,57	0,00	0,00	21,14
		-82,20	-78,36	-71,89	-79,77	-83,34	-83,30	-478,86
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	62.534,56	54.558,17	53.117,91	0,00	0,00	213.075,77
		28.565,11	48.234,54	40.258,15	38.817,89	-14.300,02	-14.299,90	127.275,77
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	62.534,56	54.558,17	53.117,91	0,00	0,00	213.075,77
		28.565,11	48.234,54	40.258,15	38.817,89	-14.300,02	-14.299,90	127.275,77
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		29.644,21	41.217,73	40.581,61	30.769,29	0,00	0,00	142.212,84
		19.644,21	31.217,73	30.581,61	20.769,29	-10.000,00	-10.000,00	82.212,84
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
		388,71	131,38	154,79	321,99	0,00	0,00	996,87
		255,37	-1,96	21,45	188,65	-133,34	-133,30	196,87
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		9.786,12	19.502,09	13.016,51	19.255,62	0,00	0,00	61.560,34
		6.452,78	16.168,75	9.683,17	15.922,28	-3.333,34	-3.333,30	41.560,34
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		3.046,09	1.683,36	805,26	2.771,01	0,00	0,00	8.305,72
		2.212,75	850,02	-28,08	1.937,67	-833,34	-833,30	3.305,72
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,60	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,60	-11.500,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	0,00	0,00	70.759,27
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	-16.666,66	-16.666,70	-29.240,73
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	0,00	0,00	70.759,27
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	-16.666,66	-16.666,70	-29.240,73

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	0,00	0,00	70.759,27
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	-16.666,66	-16.666,70	-29.240,73
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	0,00	0,00	70.759,27
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	-16.666,66	-16.666,70	-29.240,73
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	0,00	0,00	70.759,27
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	-16.666,66	-16.666,70	-29.240,73
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,40	86.200,00
		236.339,55	287.363,13	329.319,41	391.837,52	0,00	0,00	1.244.859,61
		221.972,83	272.996,41	314.952,69	377.470,80	-14.366,72	-14.366,40	1.158.659,61
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	6.056,50	11.528,02	13.243,78	0,00	0,00	37.202,30
		4.407,34	4.089,84	9.561,36	11.277,12	-1.966,66	-1.966,70	25.402,30
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	6.056,50	11.528,02	13.243,78	0,00	0,00	37.202,30
		4.407,34	4.089,84	9.561,36	11.277,12	-1.966,66	-1.966,70	25.402,30
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
		6.374,00	6.056,50	11.528,02	13.243,78	0,00	0,00	37.202,30
		4.624,00	4.306,50	9.778,02	11.493,78	-1.750,00	-1.750,00	26.702,30

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		6.374,00	5.957,14	11.122,72	12.539,08	0,00	0,00	35.992,94
		4.707,34	4.290,48	9.456,06	10.872,42	-1.666,66	-1.666,70	25.992,94
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	99,36	405,30	704,70	0,00	0,00	1.209,36
		-83,34	16,02	321,96	621,36	-83,34	-83,30	709,36
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	378.593,74	0,00	0,00	1.207.657,31
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	366.193,68	-12.400,06	-12.399,70	1.133.257,31
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	378.593,74	0,00	0,00	1.207.657,31
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	366.193,68	-12.400,06	-12.399,70	1.133.257,31
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	378.593,74	0,00	0,00	1.207.657,31
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	366.193,68	-12.400,06	-12.399,70	1.133.257,31
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	378.593,74	0,00	0,00	1.207.657,31
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	366.193,68	-12.400,06	-12.399,70	1.133.257,31
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		42.808,89	50.667,45	58.645,50	65.218,89	0,00	0,00	217.340,73
		40.308,89	48.167,45	56.145,50	62.718,89	-2.500,00	-2.500,00	202.340,73
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		18.346,64	21.714,61	25.133,76	27.950,94	0,00	0,00	93.145,95
		17.513,30	20.881,27	24.300,42	27.117,60	-833,34	-833,30	88.145,95
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		779,19	839,55	953,77	718,32	0,00	0,00	3.290,83
		695,85	756,21	870,43	634,98	-83,34	-83,30	2.790,83
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
		165,59	86,83	146,99	243,83	0,00	0,00	643,24
		148,93	70,17	130,33	227,17	-16,66	-16,70	543,24
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		749,53	1.134,17	1.807,86	1.682,18	0,00	0,00	5.373,74
		499,53	884,17	1.557,86	1.432,18	-250,00	-250,00	3.873,74

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		47,05	661,73	1.424,61	1.270,49	0,00	0,00	3.403,88
		-286,29	328,39	1.091,27	937,15	-333,34	-333,30	1.403,88
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		558,18	1.229,50	1.092,87	885,05	0,00	0,00	3.765,60
		-275,16	396,16	259,53	51,71	-833,34	-833,30	-1.234,40
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		17.547,78	15.987,99	9.615,79	5.035,52	0,00	0,00	48.187,08
		17.214,44	15.654,65	9.282,45	4.702,18	-333,34	-333,30	46.187,08
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		4.919,20	7.924,87	10.234,05	21.325,92	0,00	0,00	44.404,04
		4.752,54	7.758,21	10.067,39	21.159,26	-166,66	-166,70	43.404,04
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		195,57	508,79	19.690,38	633,25	0,00	0,00	21.027,99
		162,23	475,45	19.657,04	599,91	-33,34	-33,30	20.827,99
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		19,40	57,35	333,27	770,18	0,00	0,00	1.180,20
		-13,94	24,01	299,93	736,84	-33,34	-33,30	980,20
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		4.433,32	2.627,37	5.846,79	1.416,97	0,00	0,00	14.324,45
		4.183,32	2.377,37	5.596,79	1.166,97	-250,00	-250,00	12.824,45
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,31	0,00	26.460,46	0,00	0,00	26.460,77
		-33,34	-33,03	-33,34	26.427,12	-33,34	-33,30	26.260,77
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		10.081,83	18.768,81	11.673,33	9.612,82	0,00	0,00	50.136,79
		9.748,49	18.435,47	11.339,99	9.279,48	-333,34	-333,30	48.136,79
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		1,33	5.901,33	3.999,27	26.965,06	0,00	0,00	36.866,99
		-332,01	5.567,99	3.665,93	26.631,72	-333,34	-333,30	34.866,99

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		3.610,58	1.684,84	4.951,83	4.909,66	0,00	0,00	15.156,91
		3.277,24	1.351,50	4.618,49	4.576,32	-333,34	-333,30	13.156,91
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		3.610,54	4.359,05	2.366,54	1.050,18	0,00	0,00	11.386,31
		3.443,88	4.192,39	2.199,88	883,52	-166,66	-166,70	10.386,31
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		478,04	750,53	708,34	620,83	0,00	0,00	2.557,74
		394,70	667,19	625,00	537,49	-83,34	-83,30	2.057,74
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		119.701,20	142.397,75	156.932,48	178.420,55	0,00	0,00	597.451,98
		114.701,20	137.397,75	151.932,48	173.420,55	-5.000,00	-5.000,00	567.451,98
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		665,47	2.948,57	1.870,62	3.014,49	0,00	0,00	8.499,15
		498,81	2.781,91	1.703,96	2.847,83	-166,66	-166,70	7.499,15
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		1.246,22	1.055,23	361,62	372,80	0,00	0,00	3.035,87
		1.079,56	888,57	194,96	206,14	-166,66	-166,70	2.035,87
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	1,72	15,35	0,00	0,00	17,07
		-83,34	-83,34	-81,62	-67,99	-83,34	-83,30	-482,93
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.500,10	537.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.057,54	0,00	0,00	317.299,01
		-23.648,74	-16.568,21	-12.041,52	11.557,56	-89.499,98	-89.500,10	-219.700,99
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.057,54	0,00	0,00	317.299,01
		-21.982,08	-14.901,55	-10.374,86	13.224,22	-87.833,32	-87.833,40	-209.700,99
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.057,54	0,00	0,00	317.299,01
		-21.982,08	-14.901,55	-10.374,86	13.224,22	-87.833,32	-87.833,40	-209.700,99
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.057,54	0,00	0,00	317.299,01
		-21.982,08	-14.901,55	-10.374,86	13.224,22	-87.833,32	-87.833,40	-209.700,99
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS-FORNEC.DE .	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		42.269,76	46.287,71	46.239,24	50.982,94	0,00	0,00	185.779,65
		-24.396,90	-20.378,95	-20.427,42	-15.683,72	-66.666,66	-66.666,70	-214.220,35
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		1.960,12	1.599,13	1.671,43	3.433,00	0,00	0,00	8.663,68
		-39,88	-400,87	-328,57	1.433,00	-2.000,00	-2.000,00	-3.336,32
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		15.785,89	22.137,28	27.637,31	41.485,87	0,00	0,00	107.046,35
		-880,77	5.470,62	10.970,65	24.819,21	-16.666,66	-16.666,70	7.046,35
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		5.835,47	2.907,65	1.910,48	5.155,73	0,00	0,00	15.809,33
		3.335,47	407,65	-589,52	2.655,73	-2.500,00	-2.500,00	809,33
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,00	87.344.371,00
		16.680.361,57	17.510.715,13	21.493.399,39	18.347.506,43	0,00	0,00	74.031.982,52
		2.122.966,37	2.953.319,93	6.936.004,19	3.790.111,23	-14.557.395,20	-14.557.395,00	-13.312.388,48
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,30	29.114.990,00
		5.585.127,83	5.409.662,49	7.373.133,00	5.765.790,27	0,00	0,00	24.133.713,59
		732.629,49	557.164,15	2.520.634,66	913.291,93	-4.852.498,34	-4.852.498,30	-4.981.276,41
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,80	18.553.499,00
		4.225.826,67	2.931.090,61	3.274.832,74	3.666.062,11	0,00	0,00	14.097.812,13
		1.133.576,83	-161.159,23	182.582,90	573.812,27	-3.092.249,84	-3.092.249,80	-4.455.686,87

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	13.303.257,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	3.217.857,17	3.614.665,36	0,00	0,00	13.157.009,42
		1.352.138,98	537.928,91	1.000.647,67	1.397.455,86	-2.217.209,50	-2.217.209,50	-146.247,58
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	3.217.857,17	2.855.113,45	0,00	0,00	12.397.457,51
		1.471.226,80	657.016,73	1.119.735,49	756.991,77	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-191.272,49
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	3.217.857,17	2.855.113,45	0,00	0,00	12.397.457,51
		1.471.226,80	657.016,73	1.119.735,49	756.991,77	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-191.272,49
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	7.553.238,00
		2.141.609,09	1.653.083,04	1.930.714,28	1.713.068,09	0,00	0,00	7.438.474,50
		882.736,09	394.210,04	671.841,28	454.195,09	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-114.763,50
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,10	629.436,50
		178.467,42	137.756,93	160.892,86	142.755,66	0,00	0,00	619.872,87
		73.561,34	32.850,85	55.986,78	37.849,58	-104.906,08	-104.906,10	-9.563,63
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,20	1.888.309,50
		535.402,27	413.270,76	482.678,58	428.267,02	0,00	0,00	1.859.618,63
		220.684,01	98.552,50	167.960,32	113.548,76	-314.718,26	-314.718,20	-28.690,87
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,00	1.762.422,20
		499.708,79	385.719,37	450.500,01	399.715,88	0,00	0,00	1.735.644,05
		205.971,75	91.982,33	156.762,97	105.978,84	-293.737,04	-293.737,00	-26.778,15
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	755.323,80
		214.160,91	165.308,31	193.071,44	171.306,80	0,00	0,00	743.847,46
		88.273,61	39.421,01	67.184,14	45.419,50	-125.887,30	-125.887,30	-11.476,34
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	199.666,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-199.666,80

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,70	83.194,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,70	-83.194,50
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,50	49.916,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,50	-49.916,70
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	759.551,91	0,00	0,00	759.551,91
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	695.927,09	-63.624,82	-63.624,90	377.802,91
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	759.551,91	0,00	0,00	759.551,91
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	695.927,09	-63.624,82	-63.624,90	377.802,91
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	229.049,40
		0,00	0,00	0,00	455.731,14	0,00	0,00	455.731,14
		-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	417.556,24	-38.174,90	-38.174,90	226.681,74
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,25	95.437,25
		0,00	0,00	0,00	189.887,98	0,00	0,00	189.887,98
		-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	173.981,78	-15.906,20	-15.906,25	94.450,73
4.1.7.1.1.51.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,75	57.262,35
		0,00	0,00	0,00	113.932,79	0,00	0,00	113.932,79
		-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	104.389,07	-9.543,72	-9.543,75	56.670,44
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	56.975,57	51.396,75	0,00	0,00	940.802,71
		-218.562,15	-699.088,14	-818.064,77	-823.643,59	-875.040,34	-875.040,30	-4.309.439,29
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	56.975,57	51.396,75	0,00	0,00	940.802,71
		-218.562,15	-699.088,14	-818.064,77	-823.643,59	-875.040,34	-875.040,30	-4.309.439,29
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	3.150.145,20
		393.886,90	105.571,32	34.185,36	30.838,06	0,00	0,00	564.481,64
		-131.137,30	-419.452,88	-490.838,84	-494.186,14	-525.024,20	-525.024,20	-2.585.663,56
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,00	262.512,10
		32.823,92	8.797,62	2.848,77	2.569,83	0,00	0,00	47.040,14
		-10.928,10	-34.954,40	-40.903,25	-41.182,19	-43.752,02	-43.752,00	-215.471,96

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,00	787.536,30
		98.471,73	26.392,84	8.546,33	7.709,51	0,00	0,00	141.120,41
		-32.784,33	-104.863,22	-122.709,73	-123.546,55	-131.256,06	-131.256,00	-646.415,89
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,68	735.033,88
		91.906,94	24.633,30	7.976,58	7.195,55	0,00	0,00	131.712,37
		-30.598,70	-97.872,34	-114.529,06	-115.310,09	-122.505,64	-122.505,68	-603.321,51
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	315.014,52
		39.388,70	10.557,12	3.418,53	3.083,80	0,00	0,00	56.448,15
		-13.113,72	-41.945,30	-49.083,89	-49.418,62	-52.502,42	-52.502,42	-258.566,37
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	4.811.179,92
		462.150,88	1.165.535,52	3.175.325,61	802.484,70	0,00	0,00	5.605.496,71
		-339.712,44	363.672,20	2.373.462,29	621,38	-801.863,32	-801.863,32	794.316,79
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	1.331.149,93	721.531,74	0,00	0,00	3.546.221,88
		-377.803,08	313.763,97	552.360,27	-57.257,92	-778.789,66	-778.789,70	-1.126.516,12
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	1.331.149,93	721.531,74	0,00	0,00	3.546.221,88
		-377.803,08	313.763,97	552.360,27	-57.257,92	-778.789,66	-778.789,70	-1.126.516,12
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,80
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	24,88
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,80
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	24,88
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	78.950,22	80.952,96	0,00	0,00	291.332,57
		38.539,30	47.640,09	56.325,22	58.327,96	-22.625,00	-22.625,00	155.582,57
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	78.950,22	80.952,96	0,00	0,00	291.332,57
		38.539,30	47.640,09	56.325,22	58.327,96	-22.625,00	-22.625,00	155.582,57
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	78.950,22	80.952,96	0,00	0,00	291.332,57
		38.539,30	47.640,09	56.325,22	58.327,96	-22.625,00	-22.625,00	155.582,57

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DEC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	585.582,28	568.790,03	676.960,27	0,00	0,00	2.440.510,26
		85.644,76	62.049,36	45.257,11	153.427,35	-523.532,92	-523.532,88	-700.687,22
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	585.582,28	568.790,03	676.960,27	0,00	0,00	2.440.510,26
		85.644,76	62.049,36	45.257,11	153.427,35	-523.532,92	-523.532,88	-700.687,22
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	436.589,87	556.784,96	0,00	0,00	1.930.147,50
		61.883,56	34.235,79	16.263,21	136.458,30	-420.326,66	-420.326,62	-591.812,42
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	436.589,87	556.784,96	0,00	0,00	1.930.147,50
		61.883,56	34.235,79	16.263,21	136.458,30	-420.326,66	-420.326,62	-591.812,42
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,30	624.650,00
		118.800,00	105.150,00	105.150,00	214.762,00	0,00	0,00	543.862,00
		14.691,66	1.041,66	1.041,66	110.653,66	-104.108,34	-104.108,30	-80.788,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	473.326,80
		51.795,00	48.115,50	48.115,50	36.795,00	0,00	0,00	184.821,00
		-27.092,80	-30.772,30	-30.772,30	-42.092,80	-78.887,80	-78.887,80	-288.505,80
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	193.500,00
		30.960,00	29.670,00	29.057,30	30.140,90	0,00	0,00	119.828,20
		-1.290,00	-2.580,00	-3.192,70	-2.109,10	-32.250,00	-32.250,00	-73.671,80
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	1.194.483,12
		277.655,22	262.626,95	254.267,07	269.087,06	0,00	0,00	1.063.636,30
		78.574,70	63.546,43	55.186,55	70.006,54	-199.080,52	-199.080,52	-130.846,82
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à M	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	9.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	18.000,00
		-3.000,00	3.000,00	-6.000,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00	-18.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	12.666,52	14.162,52	0,00	0,00	56.141,86
		7.079,78	3.100,00	3.100,00	4.596,00	-9.566,52	-9.566,52	-1.257,26
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	12.666,52	14.162,52	0,00	0,00	56.141,86
		7.079,78	3.100,00	3.100,00	4.596,00	-9.566,52	-9.566,52	-1.257,26
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		9.566,52	9.644,02	7.333,26	7.687,72	0,00	0,00	34.231,52
		7.566,52	7.644,02	5.333,26	5.687,72	-2.000,00	-2.000,00	22.231,52
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Ma	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	45.399,12
		7.079,78	3.022,50	5.333,26	6.474,80	0,00	0,00	21.910,34
		-486,74	-4.544,02	-2.233,26	-1.091,72	-7.566,52	-7.566,52	-23.488,78
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	35.373,57	21.553,90	20.496,57	0,00	0,00	89.258,32
		-1.399,52	22.139,77	8.320,10	7.262,77	-13.233,80	-13.233,80	9.855,52
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	35.373,57	21.553,90	20.496,57	0,00	0,00	89.258,32
		-1.399,52	22.139,77	8.320,10	7.262,77	-13.233,80	-13.233,80	9.855,52
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		9.719,62	17.657,58	19.439,24	19.439,24	0,00	0,00	66.255,68
		-3.514,18	4.423,78	6.205,44	6.205,44	-13.233,80	-13.233,80	-13.147,12
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.114,66	17.715,99	2.114,66	1.057,33	0,00	0,00	23.002,64
		2.114,66	17.715,99	2.114,66	1.057,33	0,00	0,00	23.002,64
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	97.979,74	85.399,81	0,00	0,00	364.846,17
		18.080,94	2.573,80	17.573,80	4.993,87	-80.405,94	-80.405,94	-117.589,47
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	97.979,74	85.399,81	0,00	0,00	364.846,17
		18.080,94	2.573,80	17.573,80	4.993,87	-80.405,94	-80.405,94	-117.589,47
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	82.979,74	84.342,48	0,00	0,00	348.788,84
		18.080,94	2.573,80	2.573,80	3.936,54	-80.405,94	-80.405,94	-133.646,80
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Atenção Média e Alta Complex.MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	15.000,00	1.057,33	0,00	0,00	16.057,33
		0,00	0,00	15.000,00	1.057,33	0,00	0,00	16.057,33
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,90	969.113,60
		24.229,25	414.578,42	59.877,81	317.549,42	0,00	0,00	816.234,90
		-137.289,69	253.059,48	-101.641,13	156.030,48	-161.518,94	-161.518,90	-152.878,70
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDU	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	-3.185,17	254.885,80	0,00	0,00	597.587,23
		-96.814,83	242.701,43	-103.185,17	154.885,80	-100.000,00	-100.000,00	-2.412,77
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	-3.185,17	254.885,80	0,00	0,00	597.587,23
		-96.814,83	242.701,43	-103.185,17	154.885,80	-100.000,00	-100.000,00	-2.412,77
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNE	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	900,00
		-150,00	-150,00	300,00	300,00	-150,00	-150,00	0,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	900,00
		-150,00	-150,00	300,00	300,00	-150,00	-150,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	42.753,76	42.354,40	0,00	0,00	148.240,40
		-14.402,58	6.641,50	7.307,10	6.907,74	-35.446,66	-35.446,70	-64.439,60
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	42.753,76	42.354,40	0,00	0,00	148.240,40
		-14.402,58	6.641,50	7.307,10	6.907,74	-35.446,66	-35.446,70	-64.439,60

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,70	116.236,00
		11.745,20	23.490,40	23.490,40	23.490,40	0,00	0,00	82.216,40
		-7.627,46	4.117,74	4.117,74	4.117,74	-19.372,66	-19.372,70	-34.019,60
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	501,34	501,34	501,34	501,34	501,34	501,30	3.008,00
		212,48	424,96	1.090,56	691,20	0,00	0,00	2.419,20
		-288,86	-76,38	589,22	189,86	-501,34	-501,30	-588,80
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	494,66	494,66	494,66	494,66	494,66	494,70	2.968,00
		275,60	551,20	551,20	551,20	0,00	0,00	1.929,20
		-219,06	56,54	56,54	56,54	-494,66	-494,70	-1.038,80
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	50.718,00
		4.772,20	9.544,40	9.544,40	9.544,40	0,00	0,00	33.405,40
		-3.680,80	1.091,40	1.091,40	1.091,40	-8.453,00	-8.453,00	-17.312,60
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	39.750,00
		4.038,60	8.077,20	8.077,20	8.077,20	0,00	0,00	28.270,20
		-2.586,40	1.452,20	1.452,20	1.452,20	-6.625,00	-6.625,00	-11.479,80
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	19.859,22	19.859,22	0,00	0,00	69.507,27
		-22.588,94	7.199,89	-2.729,72	-2.729,72	-22.588,94	-22.588,90	-66.026,33
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	19.859,22	19.859,22	0,00	0,00	69.507,27
		-22.588,94	7.199,89	-2.729,72	-2.729,72	-22.588,94	-22.588,90	-66.026,33
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	0,00	0,00	88.735,39
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-20.000,00	-20.000,00	-31.264,61
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	0,00	0,00	88.735,39
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-20.000,00	-20.000,00	-31.264,61

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	0,00	0,00	88.735,39
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-20.000,00	-20.000,00	-31.264,61
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	0,00	0,00	88.735,39
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-20.000,00	-20.000,00	-31.264,61
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,30	1.490.000,00
		263.743,35	268.658,34	279.012,04	273.510,47	0,00	0,00	1.084.924,20
		15.410,01	20.325,00	30.678,70	25.177,13	-248.333,34	-248.333,30	-405.075,80
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DEC	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	0,00	0,00	1.051.381,36
		29.512,00	29.512,00	29.512,00	29.512,00	-233.333,34	-233.333,30	-348.618,64

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	262.845,34	-788.536,02	0,00	0,00	0,00
		29.512,00	29.512,00	29.512,00	-1.021.869,36	-233.333,34	-233.333,30	-1.400.000,00
4.1.7.1.9.58.0.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.051.381,36	0,00	0,00	1.051.381,36
		0,00	0,00	0,00	1.051.381,36	0,00	0,00	1.051.381,36
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.813,00	16.166,70	10.665,13	0,00	0,00	33.542,84
		-14.101,99	-9.187,00	1.166,70	-4.334,87	-15.000,00	-15.000,00	-56.457,16
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.813,00	16.166,70	10.665,13	0,00	0,00	33.542,84
		-14.101,99	-9.187,00	1.166,70	-4.334,87	-15.000,00	-15.000,00	-56.457,16
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		23,68	3.559,32	12.153,36	7.212,46	0,00	0,00	22.948,82
		-6.642,98	-3.107,34	5.486,70	545,80	-6.666,66	-6.666,70	-17.051,18
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		874,33	2.253,68	4.013,34	3.452,67	0,00	0,00	10.594,02
		-7.459,01	-6.079,66	-4.320,00	-4.880,67	-8.333,34	-8.333,30	-39.405,98
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,70	44.773.721,00
		8.450.127,77	9.431.438,08	11.063.936,33	9.817.550,02	0,00	0,00	38.763.052,20
		987.840,91	1.969.151,22	3.601.649,47	2.355.263,16	-7.462.286,86	-7.462.286,70	-6.010.668,80
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,40	41.116.648,00
		7.943.467,52	8.671.967,91	9.777.100,24	9.023.972,22	0,00	0,00	35.416.507,89
		1.090.692,80	1.819.193,19	2.924.325,52	2.171.197,50	-6.852.774,72	-6.852.774,40	-5.700.140,11
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	9.272.429,90	8.732.344,58	0,00	0,00	33.878.100,13
		1.061.865,40	1.508.302,21	2.620.850,88	2.080.765,56	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-6.031.373,87
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	9.272.429,90	8.732.344,58	0,00	0,00	33.878.100,13
		1.061.865,40	1.508.302,21	2.620.850,88	2.080.765,56	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-6.031.373,87
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	23.945.684,40
		4.628.066,64	4.895.928,75	5.563.457,96	5.239.406,74	0,00	0,00	20.326.860,09
		637.119,24	904.981,35	1.572.510,56	1.248.459,34	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-3.618.824,31

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,90	1.995.473,70
		385.672,22	407.994,07	463.621,49	436.617,24	0,00	0,00	1.693.905,02
		53.093,26	75.415,11	131.042,53	104.038,28	-332.578,96	-332.578,90	-301.568,68
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,80	5.986.421,10
		1.157.016,67	1.223.982,19	1.390.864,48	1.309.851,68	0,00	0,00	5.081.715,02
		159.279,81	226.245,33	393.127,62	312.114,82	-997.736,86	-997.736,80	-904.706,08
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	5.587.326,36
		1.079.882,22	1.142.383,36	1.298.140,18	1.222.528,24	0,00	0,00	4.742.934,00
		148.661,16	211.162,30	366.919,12	291.307,18	-931.221,06	-931.221,06	-844.392,36
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	2.394.568,44
		462.806,67	489.592,86	556.345,79	523.940,68	0,00	0,00	2.032.686,00
		63.711,93	90.498,12	157.251,05	124.845,94	-399.094,74	-399.094,74	-361.882,44
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	440.427,21	458.006,03	240.420,14	0,00	0,00	1.299.290,40
		-9.688,84	270.301,35	287.880,17	70.294,28	-170.125,86	-170.125,70	278.535,40
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAl	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	440.427,21	458.006,03	240.420,14	0,00	0,00	1.299.290,40
		-9.688,84	270.301,35	287.880,17	70.294,28	-170.125,86	-170.125,70	278.535,40
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	612.453,00
		96.262,17	264.256,32	274.803,59	144.252,09	0,00	0,00	779.574,17
		-5.813,33	162.180,82	172.728,09	42.176,59	-102.075,50	-102.075,50	167.121,17
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,25	51.037,75
		8.021,85	22.021,36	22.900,31	12.021,00	0,00	0,00	64.964,52
		-484,45	13.515,06	14.394,01	3.514,70	-8.506,30	-8.506,25	13.926,77
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,85	153.113,25
		24.065,57	66.064,09	68.700,93	36.063,02	0,00	0,00	194.893,61
		-1.453,31	40.545,21	43.182,05	10.544,14	-25.518,88	-25.518,85	41.780,36
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,60	142.905,70
		22.461,18	61.659,80	64.120,84	33.658,82	0,00	0,00	181.900,64
		-1.356,44	37.842,18	40.303,22	9.841,20	-23.817,62	-23.817,60	38.994,94
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,50	61.245,30
		9.626,25	26.425,64	27.480,36	14.425,21	0,00	0,00	77.957,46
		-581,31	16.218,08	17.272,80	4.217,65	-10.207,56	-10.207,50	16.712,16

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	60.712,72	46.664,31	42.298,87	0,00	0,00	211.075,49
		33.663,09	32.976,22	18.927,81	14.562,37	-27.736,50	-27.736,50	44.656,49
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	60.712,72	46.664,31	42.298,87	0,00	0,00	211.075,49
		33.663,09	32.976,22	18.927,81	14.562,37	-27.736,50	-27.736,50	44.656,49
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	99.851,40
		36.839,75	36.427,62	27.998,58	25.379,32	0,00	0,00	126.645,27
		20.197,85	19.785,72	11.356,68	8.737,42	-16.641,90	-16.641,90	26.793,87
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,85	8.320,95
		3.069,98	3.035,64	2.333,22	2.114,95	0,00	0,00	10.553,79
		1.683,16	1.648,82	946,40	728,13	-1.386,82	-1.386,85	2.232,84
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,45	24.962,85
		9.209,94	9.106,91	6.999,65	6.344,83	0,00	0,00	31.661,33
		5.049,46	4.946,43	2.839,17	2.184,35	-4.160,48	-4.160,45	6.698,48
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	19.970,28
		8.595,94	8.499,79	6.533,00	5.921,84	0,00	0,00	29.550,57
		5.267,56	5.171,41	3.204,62	2.593,46	-3.328,38	-3.328,38	9.580,29
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	13.313,52
		3.683,98	3.642,76	2.799,86	2.537,93	0,00	0,00	12.664,53
		1.465,06	1.423,84	580,94	319,01	-2.218,92	-2.218,92	-648,99
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	8.908,63	0,00	0,00	28.041,87
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	5.575,29	-3.333,34	-3.333,30	8.041,87
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	8.908,63	0,00	0,00	28.041,87
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	5.575,29	-3.333,34	-3.333,30	8.041,87
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	105.379,76	106.811,20	0,00	0,00	479.934,65
		72.572,13	4.352,92	9.970,44	11.401,88	-95.409,32	-95.409,40	-92.521,35
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	105.379,76	106.811,20	0,00	0,00	479.934,65
		72.572,13	4.352,92	9.970,44	11.401,88	-95.409,32	-95.409,40	-92.521,35

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	105.379,76	106.811,20	0,00	0,00	479.934,65
		72.572,13	4.352,92	9.970,44	11.401,88	-95.409,32	-95.409,40	-92.521,35
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	429.456,00
		157.481,37	71.576,00	71.576,00	71.576,00	0,00	0,00	372.209,37
		85.905,37	0,00	0,00	0,00	-71.576,00	-71.576,00	-57.246,63
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
		10.500,08	26.686,24	33.803,76	35.235,20	0,00	0,00	106.225,28
		-10.499,92	5.686,24	12.803,76	14.235,20	-21.000,00	-21.000,00	-19.774,72
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SUS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		-666,66	833,34	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-2.500,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		-3.333,32	-3.333,32	596.666,68	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	580.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		-1.666,66	-1.666,66	598.333,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	590.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		-1.666,66	-1.666,66	598.333,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	590.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	3.064.617,00
		338.678,80	659.707,93	581.456,33	686.766,60	0,00	0,00	2.266.609,66
		-172.090,70	148.938,43	70.686,83	175.997,10	-510.769,50	-510.769,50	-798.007,34
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	21.006,63	20.998,40	24,78	0,00	0,00	42.071,96
		-11.624,51	9.339,97	9.331,74	-11.641,88	-11.666,66	-11.666,70	-27.928,04
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS I	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	21.006,63	20.998,40	24,78	0,00	0,00	42.071,96
		-11.624,51	9.339,97	9.331,74	-11.641,88	-11.666,66	-11.666,70	-27.928,04
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	217.840,50	0,00	0,00	485.043,71
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	125.082,16	-92.758,34	-92.758,30	-71.506,29
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	217.840,50	0,00	0,00	485.043,71
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	125.082,16	-92.758,34	-92.758,30	-71.506,29
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	217.840,50	0,00	0,00	485.043,71
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	125.082,16	-92.758,34	-92.758,30	-71.506,29
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	419.559,13	468.901,32	0,00	0,00	1.739.493,99
		-67.707,85	106.052,39	13.214,63	62.556,82	-406.344,50	-406.344,50	-698.573,01
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	419.559,13	468.901,32	0,00	0,00	1.739.493,99
		-67.707,85	106.052,39	13.214,63	62.556,82	-406.344,50	-406.344,50	-698.573,01
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,80	2.260.295,00
		311.306,87	445.901,76	360.873,72	394.204,45	0,00	0,00	1.512.286,80
		-65.408,97	69.185,92	-15.842,12	17.488,61	-376.715,84	-376.715,80	-748.008,20
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	167.772,00
		27.329,78	66.495,13	58.685,41	74.696,87	0,00	0,00	227.207,19
		-632,22	38.533,13	30.723,41	46.734,87	-27.962,00	-27.962,00	59.435,19
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	0,00	0,00	11.135.216,73
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.320.443,27
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	0,00	0,00	11.135.216,73
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.320.443,27
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	0,00	0,00	11.135.216,73
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.320.443,27
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	0,00	0,00	11.135.216,73
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.320.443,27
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUI	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	9.418.962,00
		1.851.574,16	1.868.730,17	2.139.431,04	1.911.647,89	0,00	0,00	7.771.383,26
		281.747,16	298.903,17	569.604,04	341.820,89	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-1.647.578,74
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUI	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	4.036.698,00
		793.531,81	800.884,39	916.899,02	852.518,25	0,00	0,00	3.363.833,47
		120.748,81	128.101,39	244.116,02	179.735,25	-672.783,00	-672.783,00	-672.864,53
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		3.730,92	3.776,22	38.595,90	23.582,38	0,00	0,00	69.685,42
		2.814,24	2.859,54	37.679,22	22.665,70	-916,68	-916,60	64.185,42
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-741,98	-916,68	30.245,31	-916,68	-916,68	-916,60	25.836,69
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCII	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	23.582,38	0,00	0,00	38.348,73
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.500,10	831.000,00
		421.867,70	588.400,00	2.641.595,27	0,00	0,00	0,00	3.651.862,97
		283.367,72	449.900,02	2.503.095,29	-138.499,98	-138.499,98	-138.500,10	2.820.862,97
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRA'	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
		421.867,70	588.400,00	2.641.595,27	0,00	0,00	0,00	3.651.862,97
		286.867,70	453.400,00	2.506.595,27	-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	2.841.862,97
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-85.000,00	503.400,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	78.400,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-35.000,00	553.400,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	378.400,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		421.867,70	0,00	2.641.595,27	0,00	0,00	0,00	3.063.462,97
		371.867,70	-50.000,00	2.591.595,27	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	2.763.462,97
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	3.013.462,97	0,00	0,00	0,00	3.013.462,97
		0,00	0,00	3.013.462,97	0,00	0,00	0,00	3.013.462,97
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-250.000,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-250.000,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-250.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,60	-11.817.124,00
		-2.432.221,25	-2.318.422,11	-2.610.386,24	-2.384.314,48	0,00	0,00	-9.745.344,08
		-462.700,57	-348.901,43	-640.865,56	-414.793,80	1.969.520,68	1.969.520,60	2.071.779,92
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIED/	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,60	-11.787.124,00
		-2.432.221,25	-2.318.422,11	-2.610.386,24	-2.384.314,48	0,00	0,00	-9.745.344,08
		-467.700,57	-353.901,43	-645.865,56	-419.793,80	1.964.520,68	1.964.520,60	2.041.779,92
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	-654.966,45	-581.301,98	0,00	0,00	-2.667.651,75
		-250.532,85	8.414,33	-60.334,05	13.330,42	594.632,40	594.632,40	900.142,65
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	-654.966,45	-581.301,98	0,00	0,00	-2.667.651,75
		-250.532,85	8.414,33	-60.334,05	13.330,42	594.632,40	594.632,40	900.142,65
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-643.571,36	-571.022,65	0,00	0,00	-2.479.491,29
		-294.245,29	-131.403,31	-223.947,02	-151.398,31	419.624,34	419.624,30	38.254,71
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-643.571,36	-571.022,65	0,00	0,00	-2.479.491,29
		-294.245,29	-131.403,31	-223.947,02	-151.398,31	419.624,34	419.624,30	38.254,71

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-643.571,36	-571.022,65	0,00	0,00	-2.479.491,29
		-294.245,29	-131.403,31	-223.947,02	-151.398,31	419.624,34	419.624,30	38.254,71
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-1.762.422,20
		-478.078,46	-385.719,36	-450.499,95	-399.715,85	0,00	0,00	-1.714.013,62
		-184.341,42	-91.982,32	-156.762,91	-105.978,81	293.737,04	293.737,00	48.408,58
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-755.323,80
		-235.791,17	-165.308,29	-193.071,41	-171.306,80	0,00	0,00	-765.477,67
		-109.903,87	-39.420,99	-67.184,11	-45.419,50	125.887,30	125.887,30	-10.153,87
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRI	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	-11.395,09	-10.279,33	0,00	0,00	-188.160,46
		43.712,44	139.817,64	163.612,97	164.728,73	175.008,06	175.008,10	861.887,94
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	-11.395,09	-10.279,33	0,00	0,00	-188.160,46
		43.712,44	139.817,64	163.612,97	164.728,73	175.008,06	175.008,10	861.887,94
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-735.033,88
		-91.906,93	-24.633,30	-7.976,56	-7.195,53	0,00	0,00	-131.712,32
		30.598,71	97.872,34	114.529,08	115.310,11	122.505,64	122.505,68	603.321,56
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-315.014,52
		-39.388,69	-10.557,12	-3.418,53	-3.083,80	0,00	0,00	-56.448,14
		13.113,73	41.945,30	49.083,89	49.418,62	52.502,42	52.502,42	258.566,38
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.732.204,04	-1.955.419,79	-1.803.012,50	0,00	0,00	-7.077.692,33
		-217.167,72	-362.315,76	-585.531,51	-433.124,22	1.369.888,28	1.369.888,20	1.141.637,27
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.732.204,04	-1.955.419,79	-1.803.012,50	0,00	0,00	-7.077.692,33
		-217.167,72	-362.315,76	-585.531,51	-433.124,22	1.369.888,28	1.369.888,20	1.141.637,27
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	-1.854.485,94	-1.746.468,88	0,00	0,00	-6.775.619,86
		-212.373,04	-301.660,40	-524.170,14	-416.153,08	1.330.315,80	1.330.315,80	1.206.274,94
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	-1.854.485,94	-1.746.468,88	0,00	0,00	-6.775.619,86
		-212.373,04	-301.660,40	-524.170,14	-416.153,08	1.330.315,80	1.330.315,80	1.206.274,94

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-5.587.326,36
		-1.079.882,18	-1.142.383,34	-1.298.140,15	-1.222.528,21	0,00	0,00	-4.742.933,88
		-148.661,12	-211.162,28	-366.919,09	-291.307,15	931.221,06	931.221,06	844.392,48
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-2.394.568,44
		-462.806,66	-489.592,86	-556.345,79	-523.940,67	0,00	0,00	-2.032.685,98
		-63.711,92	-90.498,12	-157.251,05	-124.845,93	399.094,74	399.094,74	361.882,46
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-88.085,29	-91.600,99	-48.083,84	0,00	0,00	-259.857,36
		1.937,94	-54.060,11	-57.575,81	-14.058,66	34.025,18	34.025,10	-55.706,36
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIF	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-88.085,29	-91.600,99	-48.083,84	0,00	0,00	-259.857,36
		1.937,94	-54.060,11	-57.575,81	-14.058,66	34.025,18	34.025,10	-55.706,36
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	-142.905,70
		-22.461,05	-61.659,67	-64.120,66	-33.658,65	0,00	0,00	-181.900,03
		1.356,57	-37.842,05	-40.303,04	-9.841,03	23.817,62	23.817,60	-38.994,33
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	-61.245,30
		-9.626,19	-26.425,62	-27.480,33	-14.425,19	0,00	0,00	-77.957,33
		581,37	-16.218,06	-17.272,77	-4.217,63	10.207,56	10.207,50	-16.712,03
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-12.142,55	-9.332,86	-8.459,78	0,00	0,00	-42.215,11
		-6.732,62	-6.595,25	-3.785,56	-2.912,48	5.547,30	5.547,30	-8.931,31
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-12.142,55	-9.332,86	-8.459,78	0,00	0,00	-42.215,11
		-6.732,62	-6.595,25	-3.785,56	-2.912,48	5.547,30	5.547,30	-8.931,31
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-19.970,28
		-8.595,94	-8.499,79	-6.533,00	-5.921,84	0,00	0,00	-29.550,57
		-5.267,56	-5.171,41	-3.204,62	-2.593,46	3.328,38	3.328,38	-9.580,29

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-13.313,52
		-3.683,98	-3.642,76	-2.799,86	-2.537,94	0,00	0,00	-12.664,54
		-1.465,06	-1.423,84	-580,94	-319,02	2.218,92	2.218,92	648,98
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.207,00**	**87.097.247,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**16.798.226,82**	**18.470.586,98**	**25.568.908,32**	**18.793.739,10**	**0,00**	**0,00**	**79.631.461,22**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**2.282.018,82**	**3.954.378,98**	**11.052.700,32**	**4.277.531,10**	**-14.516.208,00**	**-14.516.207,00**	**-7.465.785,78**

Itiquira, 11/09/2022

Fabiano Dalla Valle	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Assessor Técnico de Finanças	Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021-2024.

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro de 2021, às 11 horas**, NA QUADRA DA ESCOLA LOURDES MARIA DE LIMA**, situada na Rua Marechal Deodoro, em Jauru/MT, foi instaurada a Sessão Solene de Posse do Prefeito, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, e do Vice-Prefeito, o Sr. **ELISEU MARCELINO DA ROCHA**, eleitos para o Quadriênio 2021-2024, sob a Presidência do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jauru/MT, conforme dispõe a Lei Orgânica do Municipal, o Vereador **PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA**, que convidou as autoridades municipais para comporem a Mesa, estando presentes os Vereadores: **ALMIRO DA SILVA MEIRA, KÁTIA REGINA NOVAK DE MOURA, DELMA GOMES DE OLIVEIRA, JOÃO DO CARMO DE SOUZA, LÁZARO RODRIGUES DA SILVA, ROBSON MARCOS PERES, VILMAR LOPES VIANA, E VILSON RAMOS DA SILVA.**

Declarada aberta a Sessão Solene de Posse. A seguir, o Presidente convidou todos para se colocarem de pé para a execução do Hino Nacional brasileiro. Ato contínuo, foram apresentados os Diplomas Eleitorais e as devidas Declarações de Bens do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos.

Em seguida, o Presidente da Sessão Solene convidou o Prefeito Eleito, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** o Vice-Prefeito Eleito, o Sr. **ELISEU MARCELINO DA ROCHA,** para prestarem compromisso, os quais, de forma individual, proferiram as seguintes palavras: "*Prometo exercer com dedicação e lealdade meu Mandato, respeitando a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, e a Lei Orgânica do Município de Jauru/MT, defendendo os interesses do Município e o bem-estar do meu povo*".

Na sequência, o Presidente declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito para o Quadriênio de 2021-2024, sendo a seguir, realizada a transmissão simbólica do Cargo de Prefeito, com a passagem da faixa pelo Sr. **WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA**, agora, Ex-Vice-Prefeito ao Prefeito **VALDECI JOSÉ DE SOUZA.**

O Presidente da Sessão franqueou a palavra ao Pastor **CARLOS JUNIOR DE AQUINO,** e o Padre **HAROLDO REMOONTT,** e também ao Vice-Prefeito, e ao Prefeito **VALDECI JOSÉ DE SOUZA.** Ato contínuo, o Presidente da Sessão de Posse declarou encerrada a presente Sessão, determinando a Lavratura desta Ata, que será assinada pelos Vereadores presentes, pelo Prefeito, ora empossado, bem como o Vice-Prefeito, ora empossado.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA **Prefeito Municipal**	**ELISEU MARCELINO DA ROCHA** **Vice-Prefeito Municipal**
ALMIRO DA SILVA MEIRA **Vereador**	**KÁTIA REGINA NOVAK DE MOURA** **Vereadora**
DELMA GOMES DE OLIVEIRA **Vereadora**	**JOÃO DO CARMO DE SOUZA** **Vereador**
LÁZARO RODRIGUES DA SILVA **Vereador**	**PETRONÍLIO LADEIRA** **Vereador – Presidente da Câmara**
ROBSON MARCOS PERES **Vereador**	**VILMAR LOPES VIANA** **Vereador**

VILSON RAMOS DA SILVA	

Vereador

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

9º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2022

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e a Empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33 estabelecida na Av Rad. Edson Luiz da Silva,1037, bairro Tijucal – Cuiabá MT, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 9º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
Leite Longa Vida 1L	R$ 4,95	R$ 8,43

Jauru MT, 09 de Setembro de 2022

PORTARIA Nº. 220, DE 09 DE SETEMBRO 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ***Srª. Francisca da Silva Ribeiro****. "*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Decreto nº 075/2022 que dispõe sobre o piso salarial do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO**brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 2872590-5 SESP/MT e do CPF nº. 916.525.536-49, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe C, Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 0089**,** contando com 27 Anos e 01 dia de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2022. 04.00007P**, a partir de 08 de setembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de **09 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 09 de setembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº222/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1°- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula 000089 , nomeada conforme Portaria de 015/98 de 09 de fevereiro de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 12 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 221/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015 e Lei Ordinária nº 969/2022 de 31 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de servidores, conforme quadro abaixo:

Vagas	Cargos	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.727,17	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva
C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.727,17	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José
C.R.	Apoio Administrativo Educacional	30h	Ensino médio	R$ 1.727,17	Qualquer escola municipal da zona urbana
01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.787,65	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.787,65	**Linha**: Taquarussu / Placa 10 / Salto Grande / Lucialva
01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.787,65	**Linha:** Comunidade Dorfim / Rio dos Peixes

01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.787,65	**Linha:** Subestação / 28 / Faz. Elson Duarte / Faz. Pilar / Jauru
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.787,65	Eventual necessidade em qualquer das linhas
01 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.787,65	**Linha:** Jauru / Unemat (Pontes e Lacerda)
02 + C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.787,65	Secretaria Municipal de Saúde
C.R.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	30h	Ensino médio	R$ 1.742,99	Qualquer escola Municipal da zona urbana
C.R.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	30h	Ensino médio	R$ 1.742,99	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva
C.R.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	30h	Ensino médio	R$ 1.742,99	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José
01 + C.R.	Assistente Social	30h	Ensino superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho	R$ 4.369,87	Secretaria Municipal de Educação – atendimento as escolas
01 + C.R.	Psicólogo	40h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho profissional	R$ 4.369,87	Secretaria Municipal de Educação – atendimento as escolas
C.R.	Psicólogo	40h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho profissional	R$ 4.369,87	Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
C.R.	Fisioterapeuta	30h	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho profissional	R$ 4.369,87	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação / Unidade de Saúde.
C.R.	Técnico Administrativo Educacional	30h	Ensino Médio	R$ 2.376,84	Eventual necessidade nas unidades escolares e ou Secretaria Municipal de Educação.
C.R.	Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	30h	Ensino Médio	R$ 1.742,99	Eventual necessidade nas unidades escolares de educação infantil (creche)
C.R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível superior completo em Pedagogia	R$ 4.040,67	Qualquer escola da Rede Municipal na zona urbana
C.R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível superior completo em Pedagogia	R$ 4.040,67	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva
C.R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível superior completo em Pedagogia	R$ 4.040,67	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José

C.R.: Cadastro Reserva

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Segmento representado
Eliete Maria Ribeiro de Souza	Conselho Municipal de Educação
Ivan Lopes Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Beatriz Pavini	Secretaria Municipal de Educação
Eurides Souza Ramos Machado	SINTEP/MT - Sindicato dos trabalhadores do ensino Público de Mato Grosso
Josiana Aparecida Miranda	Secretaria Municipal de Educação
Poliana Cândida Vieira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vilmar Lopes Viana	Representante do Poder Legislativo

Art. 4º. Designar a comissão que ficará responsável pela prova prática na função de motorista II, os seguintes membros:

Nome	Segmento representado
Sirlei Furtado de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Jonnier Maxuel Rodrigues Matos	Secretaria Municipal de Educação
Fábio da Silva Freitas	Secretaria Municipal de Educação
Marcos Antônio da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 12 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 166/2022_HM CIRÚRGICA LTDA

Juara/MT, 09 de setembro de 2022.

ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 nº 166/2022

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-U-1/2022, realizado pela empresa **HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ. nº 30.981.531/0001-73**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, que tem por objeto: ***Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÕES E MATERIAIS DE RAIO-X, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***Passo às considerações:

Assim, passo a verificar a possibilidade de reequilíbrio do **item 302 – Cloreto de sódio 0,9%, 500 ml, soro fisiológico**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-U-1/2022.

Para sustentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Requerente demonstrou por meio de Notas Fiscais e Orçamentos junto aos fabrican-

tes e distribuidoras credenciadas a alteração de valores correlatos a pactuação.

Portanto, em seu pedido final, solicita um reequilíbrio econômico-financeiro de valor diante do reajuste considerável ocorrido.

Partindo do pressuposto que o presente pedido tem como base o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações, imperioso rememorar que a equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu Art. 37, XXI.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº. 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

O reequilíbrio econômico-financeiro assegura a recomposição do valor contratado em função da ocorrência de áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

Por isso, não se exige periodicidade mínima para sua aplicação. No presente caso, também a Ata de Registro de Preços, instrumento de natureza obrigacional e vinculante entre as partes, estabelece expressamente a possibilidade de Revisão dos Preços registrados, desde que observados as condições previstas nos Arts. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13, in verbis:

"Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor".

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média

de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção do pedido do fornecedor eis que demonstra vantajosidade à Administração Pública, gerando economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preçodo **item 302 – Cloreto de sódio 0,9%, 500 ml, soro fisiológico**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-U-1/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 302: Cloreto de sódio 0,9%, 500 ml, soro fisiológico

Valor com Reequilíbrio: R$ 9,10

Determino que a empresa, **HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ. nº 30.981.531/0001-73,** seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Advirto a Empresa **HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ. nº 30.981.531/0001-73,** que deve cumprir as requisições sob pens de penalidades descritas no edital e ata de registro de preços, de modo a não desabastecer o Município quanto ao Produto **item 302 – Cloreto de sódio 0,9%, 500ml, soro fisiológico**, tendo em vista a sua essencialidade para o setor da saúde.

Remeta-se cópia desta decisão, Secretaria Municipal Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 168/2021_COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Juara/MT, 12 setembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 168/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Item 372 (Divalproato de Sódio 250MG) realizado pela empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 002/2022, do qual resultou a ARP nº 007-J-2022, que tem por objeto: ***"Futura e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais de Raio - X".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO** de reequilíbrio do preço do item nº 372 da Ata de Registro de Preço ARP nº 007-J/2022, referente ao ***"Futura e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais de Raio - X".***

Para tanto, do valor médio praticado no mercado atualmente e o valor pretendido pela Contratada, deve ser considerado o menor valor apresentado, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 372 – Divalproato de Sódio 250MG.

Valor com o Reequilíbrio: R$0,65.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 353 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 353 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 283/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – PPP, do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, com base no art. 6º s.s. da Lei Complementar n.º 2. 010/2022,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso VI, alínea b, do art. 1º do Decreto Municipal nº 283/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

b) Zulmar Curzel.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de setembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

3 BIM DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.144.357,04	1.567.631,98
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.435.354,54	171.260,11
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	231.354,46
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.009.000,00	667.740,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.002,50	497.276,73
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.350.000,00	15.457.855,67
2.1-Cota-Parte FPM	15.400.000,00	9.070.200,86
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	9.070.200,86
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	600.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.598.166,78
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	150.000,00	16.467,44
2.5-Cota-Parte IPVA	800.000,00	773.020,59
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.494.357,04**	**17.025.487,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.950.000,00**	**3.091.571,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.173.589,26**	**1.164.800,78**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	7.140.000,00	3.486.278,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.140.000,00	3.486.278,45
6.1.1- Principal	7.140.000,00	3.486.278,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	**2.190.000,00**	**394.707,31**

Emissão: 08/09/2022 13:08:00
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 5
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.486.278,45**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.524.865,08	2.526.354,00	2.433.274,81	2.432.730,01	0,00
11.1- Educação Infantil	2.205.600,00	915.046,51	851.789,72	851.789,72	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	2.205.600,00	915.046,51	851.789,72	851.789,72	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.319.265,08	1.611.307,49	1.581.485,09	1.580.940,29	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.524.865,08**	**2.526.354,00**	**2.433.274,81**	**2.432.730,01**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.526.354,00	2.433.274,81	2.432.730,01	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [7]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.440.394,92	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	348.627,84	1.053.003,64	1.053.003,64	30,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	342.220,00	30.948,14	20.697,32	20.697,32	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.091.359,99	626.262,56	497.615,63	493.752,70	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.433.579,99**	**657.210,70**	**518.312,95**	**514.450,02**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.951.587,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	394.707,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	2.065,65
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**2.554.814,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.256.371,91	2.554.814,79	15,01

Emissão: 08/09/2022 13:08:00
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.717,34	720,80	0,00	2.065,65	14.651,69
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.373,50	720,80	0,00	1.552,95	1.820,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.343,84	0,00	0,00	512,70	12.831,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	603.000,00	87.643,30
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	3.000,00	0,00
35.3- PNAE	300.000,00	50.501,00
35.4 - PNATE	300.000,00	37.142,30
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**603.000,00**	**87.643,30**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	269.091,00	66.968,68	46.219,42	46.219,42	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	269.091,00	66.968,68	46.219,42	46.219,42	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.691.557,95	861.068,76	693.245,96	660.216,37	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.960.648,95**	**928.037,44**	**739.465,38**	**706.435,79**	**0,00**

Emissão: 08/09/2022 13:08:00
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.
Page 4 de 5
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.919.094,02	4.111.602,14	3.691.053,14	3.653.615,82	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.306.802,87	4.010.746,96	3.620.028,78	3.582.591,46	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.669.496,87	2.571.472,47	2.481.581,55	2.481.581,55	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.637.306,00	1.439.274,49	1.138.447,23	1.101.009,91	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.612.291,15	100.855,18	71.024,36	71.024,36	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.612.291,15	100.855,18	71.024,36	71.024,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.486.278,45	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.556.590,64	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	929.687,81	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	524.471,09	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.454.158,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente ás subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Emissão: 08/09/2022 13:08:00
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.
Page 5 de 5
Homologad

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 115/2022, Processo Administrativo n° 227/2022.

DISPENSA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO (FAMA).

FORNECEDOR:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ – 03.250.803/0001-92

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 15.459,90 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Juruena - MT, 12 de Setembro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 115/2022, Processo Administrativo n° 227/2022,** DISPENSA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO (FAMA).

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 12 de Setembro de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

3 BIM BALANÇO ORCAMENTARIO RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.956.410,50	48.714.265,90	13.977.294,71	28,69	29.469.939,77	60,50	19.244.326,13
RECEITAS CORRENTES	40.075.410,50	45.298.465,90	13.823.129,75	30,52	29.102.557,97	64,25	16.195.907,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.232.002,50	3.525.357,04	670.151,32	19,01	1.828.461,28	51,87	1.696.895,76
Impostos	2.851.002,50	3.144.357,04	562.971,18	17,90	1.567.652,57	49,86	1.576.704,47
Taxas	381.000,00	381.000,00	107.180,14	28,13	260.808,71	68,45	120.191,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	114.848,11	22,97	296.867,34	59,37	203.132,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00	114.848,11	22,97	296.867,34	59,37	203.132,66
RECEITA PATRIMONIAL	822.908,00	822.908,00	334.246,20	40,62	772.814,66	93,91	50.093,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	1.679,61	9,33	4.793,40	26,63	13.206,60
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	332.566,59	426,37	768.021,26	984,64	-690.021,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	726.908,00	726.908,00					726.908,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	267.661,64	24,11	735.431,00	66,26	374.569,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.110.000,00	1.110.000,00					1.110.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			267.661,64		735.431,00		-735.431,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.059.500,00	38.989.200,86	12.162.537,05	31,19	25.076.671,34	64,32	13.912.529,52
Transferências da União e de suas Entidades	16.715.500,00	18.281.952,44	4.838.684,76	26,47	11.292.533,34	61,77	6.989.419,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.204.000,00	13.567.248,42	6.069.298,87	44,73	10.297.859,55	75,90	3.269.388,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.140.000,00	7.140.000,00	1.254.553,42	17,57	3.486.278,45	48,83	3.653.721,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.000,00	351.000,00	273.685,43	77,97	392.312,35	111,77	-41.312,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			9.906,73		41.244,35		-41.244,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	249.344,29	488,91	282.558,08	554,04	-231.558,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	14.434,41	4,81	68.509,92	22,84	231.490,08
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.000,00	3.415.800,00	154.164,96	4,51	367.381,80	10,76	3.048.418,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.781.000,00	1.781.000,00	131.088,20	7,36	271.642,82	15,25	1.509.357,18
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.781.000,00	1.781.000,00	131.088,20	7,36	271.642,82	15,25	1.509.357,18
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.634.800,00	23.076,76	1,41	95.738,98	5,86	1.539.061,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.634.800,00	23.076,76	1,41	95.738,98	5,86	1.539.061,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.956.410,50	48.714.265,90	13.977.294,71	28,69	29.469.939,77	60,50	19.244.326,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.956.410,50	48.714.265,90	13.977.294,71	28,69	29.469.939,77	60,50	19.244.326,13
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.956.410,50	48.714.265,90	13.977.294,71	28,69	29.469.939,77	60,50	19.244.326,13

Emissão: 06/09/2022 13:26:02 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					5.870.738,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					5.870.738,38		
Reabertura de Créditos Adicionais							

3 BIM BALANÇO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.632.410,50	51.286.004,28	10.552.290,56	26.773.391,40	24.512.612,88	8.375.756,36	20.659.038,50	30.626.965,78	19.733.082,16	
DESPESAS CORRENTES	35.507.410,50	37.739.499,45	8.527.420,54	24.029.816,67	13.709.682,78	7.253.850,94	19.158.052,11	18.581.447,34	18.652.095,77	
Pessoal e Encargos Sociais	21.171.914,37	18.771.658,91	3.898.170,02	11.138.972,48	7.632.686,43	3.372.423,11	9.767.379,13	9.004.279,78	9.767.379,13	
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	82.595,56	29.490,94	70.977,85	11.617,71	29.490,94	70.977,85	11.617,71	70.977,85	
Outras Despesas Correntes	14.205.496,13	18.885.244,98	4.599.759,58	12.819.866,34	6.065.378,64	3.851.936,89	9.319.695,13	9.565.549,85	8.813.738,79	
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.000,00	11.476.504,83	2.024.870,02	2.743.574,73	8.732.930,10	1.121.905,42	1.500.986,39	9.975.518,44	1.080.986,39	
Investimentos	1.835.000,00	11.316.391,20	1.967.897,77	2.608.030,13	8.708.361,07	1.070.862,39	1.371.371,01	9.945.020,19	951.371,01	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220.000,00	160.113,63	56.972,25	135.544,60	24.569,03	51.043,03	129.615,38	30.498,25	129.615,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00	2.070.000,00			2.070.000,00			2.070.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.632.410,50	51.286.004,28	10.552.290,56	26.773.391,40	24.512.612,88	8.375.756,36	20.659.038,50	30.626.965,78	19.733.082,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		51.286.004,28	10.552.290,56		24.512.612,88					
Amortização da Dívida Interna		51.286.004,28	10.552.290,56		24.512.612,88					
Dívida Mobiliária		51.286.004,28	10.552.290,56		24.512.612,88					
Outras Dívidas		51.286.004,28	10.552.290,56		24.512.612,88					
Amortização da Dívida Externa		51.286.004,28	10.552.290,56		24.512.612,88					
Dívida Mobiliária		51.286.004,28	10.552.290,56		24.512.612,88					
Outras Dívidas		51.286.004,28	10.552.290,56		24.512.612,88					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.632.410,50	51.286.004,28	10.552.290,56	26.773.391,40	24.512.612,88	8.375.756,36	20.659.038,50	30.626.965,78	19.733.082,16	
SUPERÁVIT (XIII)				2.696.548,37			8.810.901,27		9.736.857,61	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.632.410,50	51.286.004,28	10.552.290,56	29.469.939,77	21.816.064,51	8.375.756,36	29.469.939,77	21.816.064,51	29.469.939,77	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 06/09/2022 13:26:02
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

3 BIM DEM. DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 08/09/2022 13:16:04 Page 1
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo_

3 BIM DEM. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.782.000,00	278.843,85	1.503.156,15
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.782.000,00	278.843,85	1.503.156,15
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		278.843,85	278.843,85

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 08/09/2022 13:18:02
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

3 BIM DEM. DAS RECEITASDE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.476.504,83	2.743.574,73	8.732.930,10
Investimentos	11.316.391,20	2.608.030,13	8.708.361,07
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	160.113,63	135.544,60	24.569,03
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.476.504,83	2.743.574,73	8.732.930,10
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.476.504,83	2.743.574,73	8.732.930,10

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 08/09/2022 13:11:42
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.
Page 1
Homolo

3 BIM DEM. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.956.410,50
Previsão Atualizada	48.714.265,90
Receitas Realizadas	29.469.939,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.870.738,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.632.410,50
Dotação Atualizada	51.286.004,28
Despesas Empenhadas	26.773.391,40
Despesas Liquidadas	20.659.038,50
Despesas Pagas	19.733.082,16
Superávit Orçamentário	8.810.901,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.773.391,40
Despesas Liquidadas	20.659.038,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha		3.360.106,50	0%
Resultado Primário Acima da Linha		2.756.422,01	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.689,31		266.333,09	69.356,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.328.677,13	8.207,31	1.407.875,60	1.912.594,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.664.366,44**	**8.207,31**	**1.674.208,69**	**1.981.950,44**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.554.814,79	0,00 %	15,01 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.743.574,73	8.732.930,10

Emissão: 08/09/2022 13:21:41 — Page 1 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 278.843,85	1.503.156,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

3 BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	37.562.410,50	49.216.004,28	10.552.290,56	26.773.391,40	100,00	22.442.612,88	8.375.756,36	20.659.038,50	100,00	28.556.965,78	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.171.400,00	4.935.486,63	1.242.409,30	3.361.566,73	12,56	1.573.919,90	1.084.921,91	2.950.024,37	14,28	1.985.462,26	0,00
Planejamento e Orçamento	67.000,00	91.000,00	10.589,60	37.063,60	0,14	53.936,40	10.589,60	35.154,00	0,17	55.846,00	0,00
Administração Geral	4.599.400,00	4.446.777,44	1.117.694,26	3.049.837,15	11,39	1.396.940,29	966.201,72	2.647.511,66	12,82	1.799.265,78	0,00
Controle Interno	155.000,00	155.000,00	27.662,25	68.143,53	0,25	86.856,47	27.596,62	66.765,48	0,32	88.234,52	0,00
Demais Subfunções	350.000,00	242.709,19	86.463,19	206.522,45	0,77	36.186,74	80.533,97	200.593,23	0,97	42.115,96	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.160.000,00	1.643.327,12	312.634,70	849.090,27	3,17	794.236,85	306.983,75	737.562,85	3,57	905.764,27	0,00
Assistência Comunitária	1.160.000,00	1.643.327,12	312.634,70	849.090,27	3,17	794.236,85	306.983,75	737.562,85	3,57	905.764,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.212.858,71	12.338.166,09	2.450.583,92	7.321.863,38	27,35	5.016.302,71	2.272.748,35	5.721.016,95	27,69	6.617.149,14	0,00
Atenção Básica	5.274.858,71	5.832.305,91	1.362.533,32	3.619.448,36	13,52	2.212.857,55	1.238.343,76	2.768.974,47	13,40	3.063.331,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.938.000,00	6.378.501,40	1.079.448,90	3.693.813,32	13,80	2.684.688,08	1.033.460,49	2.951.098,38	14,28	3.427.403,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	89.845,35	3.054,70	3.054,70	0,01	86.790,65	944,10	944,10	0,00	88.901,25	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	22.513,43	5.547,00	5.547,00	0,02	16.966,43	0,00	0,00	0,00	22.513,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.975.151,79	12.638.886,15	2.865.585,29	6.561.009,78	24,51	6.077.876,37	2.381.310,28	5.502.229,64	26,63	7.136.656,51	0,00
Ensino Fundamental	6.265.551,79	8.707.275,15	2.239.593,13	4.982.220,12	18,61	3.725.055,03	1.984.692,91	4.265.462,01	20,65	4.441.813,14	0,00
Educação Infantil	4.649.600,00	3.861.611,00	625.992,16	1.518.789,66	5,67	2.342.821,34	384.617,37	1.206.767,63	5,84	2.654.843,37	0,00
Educação Especial	60.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,22	10.000,00	12.000,00	30.000,00	0,15	40.000,00	0,00
CULTURA	105.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Difusão Cultural	105.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.850.000,00	5.622.367,06	934.646,50	2.532.385,16	9,46	3.089.981,90	682.301,29	1.660.682,49	8,04	3.961.684,57	0,00
Serviços Urbanos	2.850.000,00	5.622.367,06	934.646,50	2.532.385,16	9,46	3.089.981,90	682.301,29	1.660.682,49	8,04	3.961.684,57	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.608.000,00	2.104.180,00	404.987,07	1.170.015,66	4,37	934.164,34	219.032,58	781.769,49	3,78	1.322.410,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.408.000,00	1.904.180,00	404.987,07	1.170.015,66	4,37	734.164,34	219.032,58	781.769,49	3,78	1.122.410,51	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	85.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.150.000,00	3.986.876,23	280.269,43	777.648,38	2,90	3.209.227,85	305.541,92	576.339,30	2,79	3.410.536,93	0,00
Extensão Rural	1.150.000,00	3.986.876,23	280.269,43	777.648,38	2,90	3.209.227,85	305.541,92	576.339,30	2,79	3.410.536,93	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/09/2022 12:27:45
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.000,00	298.000,00	53.088,41	187.392,03	0,70	110.607,97	63.151,30	131.086,55	0,63	166.913,45	0,00
Turismo	104.000,00	298.000,00	53.088,41	187.392,03	0,70	110.607,97	63.151,30	131.086,55	0,63	166.913,45	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	1.250.184,00	723.006,61	1.083.801,61	4,05	166.382,39	91.592,76	378.867,76	1,83	871.316,24	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	1.250.184,00	723.006,61	1.083.801,61	4,05	166.382,39	91.592,76	378.867,76	1,83	871.316,24	0,00
TRANSPORTES	3.225.000,00	3.710.400,00	1.058.398,15	2.566.476,93	9,59	1.143.923,07	893.230,78	2.031.234,53	9,83	1.679.165,47	0,00
Transporte Rodoviário	3.225.000,00	3.710.400,00	1.058.398,15	2.566.476,93	9,59	1.143.923,07	893.230,78	2.031.234,53	9,83	1.679.165,47	0,00
DESPORTO E LAZER	416.000,00	613.131,00	226.681,18	362.141,47	1,35	250.989,53	74.941,44	188.224,57	0,91	424.906,43	0,00
Desporto Comunitário	416.000,00	613.131,00	226.681,18	362.141,47	1,35	250.989,53	74.941,44	188.224,57	0,91	424.906,43	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.562.410,50	49.216.004,28	10.552.290,56	26.773.391,40	100,00	22.442.612,88	8.375.756,36	20.659.038,50	100,00	28.556.965,78	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/09/2022 12:27:45
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3 BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		
RECEITAS CORRENTES (I)			4.047.888,89	4.563.810,62	4.605.541,72	4.059.819,50	6.448.722,73	8.468.344,77	5.269.456,09	3.241.171,21	63.737,39		40.768.492,92	53.852.521,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			355.845,43	204.605,50	389.884,28	207.974,75	289.897,47	380.253,85	400.247,88				2.228.709,16	3.525.357,04
IPTU			12.812,60	38.902,44	29.176,95	33.577,45	27.535,47	29.255,20	39.763,40				211.023,51	1.435.354,54
ISS			111.862,61	111.354,78	105.394,87	99.617,76	123.401,28	116.109,38	194.107,63				861.848,31	1.009.000,00
ITBI			6.450,00	9.086,89	94.228,38	20.603,46	36.509,04	64.476,69	27.938,26				259.292,72	302.000,00
IRRF			198.836,56	3.674,88	114.901,37	14.179,80	17.081,19	148.602,93	124.858,15				622.134,88	398.002,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria			25.883,66	41.565,92	46.182,71	39.996,28	85.370,49	21.809,65	13.580,44				274.389,15	381.000,00
Contribuições			39.618,05	46.552,45	39.575,46	56.273,27	48.346,39	66.501,72	68.233,89				365.101,23	500.000,00
Receita Patrimonial			92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	168.460,52	165.785,68	222.176,22	212.644,88			1.207.635,76	822.908,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			91.049,58	101.114,46	126.137,67	117.152,96	168.229,82	164.336,77	217.825,62	212.644,88			1.198.491,76	78.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			1.100,00	95,26	1.687,70	230,83	230,70	1.448,91	4.350,60				9.144,00	744.908,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços			93.281,90	120.324,10	133.238,65	120.924,71	142.668,40	124.993,24	133.905,29	142.709,92	7.136,30		1.019.182,51	1.110.000,00
Transferências Correntes			3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	5.548.100,77	7.708.374,03	4.425.032,91	2.885.816,41	56.601,09		35.535.692,01	47.543.256,45
Cota Parte do FPM			1.489.763,81	2.079.584,67	1.260.728,60	1.494.409,81	1.190.238,58	1.555.475,39	2.093.572,02	1.521.093,34			12.684.866,22	15.400.000,00
Cota Parte do ICMS			814.751,02	755.011,00	940.573,16	724.075,44	1.477.816,37	885.939,79	876.719,53	904.713,87	56.601,09		7.436.201,27	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA			68.929,93	66.709,41	135.336,66	143.432,60	201.681,25	156.930,74	99.672,73				872.693,32	800.000,00
Cota Parte do ITR			8.649,85	4.609,88	281,80	1.317,69	210,41	1.397,81	903,58				17.371,02	150.000,00
Transferência da LC 87/1996														30.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB			557.548,20	549.598,76	586.295,11	538.282,96	666.150,87	588.402,55	553.175,24				4.039.453,69	7.140.000,00
Outras Transferências Correntes			497.533,52	610.959,57	951.831,03	631.552,32	2.012.003,29	4.520.227,75	800.989,81	460.009,20			10.485.106,49	15.023.256,45
Outras Receitas Correntes			29.817,60	24.645,56	39.971,60	24.192,16	251.249,18	22.436,25	19.859,90				412.172,25	351.000,00
DEDUÇÕES (II)	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	573.989,16	519.948,59	462.263,04	485.161,40	11.320,21		5.010.398,20	4.956.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	573.989,16	519.948,59	462.263,04	485.161,40	11.320,21		5.010.398,20	4.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**	**4.807.193,05**	**2.756.009,81**	**52.417,18**		**35.758.094,72**	**48.896.521,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (								**1.099.045,00**					**1.099.045,00**	**2.648.090,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**6.849.351,18**	**4.807.193,05**	**2.756.009,81**	**52.417,18**		**34.659.049,72**	**46.248.431,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**6.849.351,18**	**4.807.193,05**	**2.756.009,81**	**52.417,18**		**34.659.049,72**	**46.248.431,49**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: ÁGILI Mato Grosso. Emissão: 08/09/2022 às 11:37 .

Emissão: 08/09/2022 12:37:09 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

3 BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.434.158,75	1.407.875,60	8.207,31	1.912.594,22	1.981.950,44
EXECUTIVO	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.434.158,75	1.407.875,60	8.207,31	1.912.594,22	1.981.950,44
EXECUTIVO		303,74	105,26		198,48	15.000,00	8.906,44	8.906,44	8.906,44		15.000,00	15.198,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	30.359,00	1.340,38	840,38		30.859,00	78.530,00	123.995,75	109.414,89	109.414,89	51,27	93.059,59	123.918,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450,00	1.573,76			2.023,76	129.000,00	344.073,90	6.025,90	6.025,90		467.048,00	469.071,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						467.000,73	887.385,20	768.385,70	767.509,68	2.065,65	584.810,60	584.810,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							2.479,60	2.144,99	2.144,99	153,81	180,80	180,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.406,00	221.163,94	194.688,46		35.881,48	13.559,58	234.429,27	181.549,26	156.142,13	5.936,58	85.910,14	121.791,62
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		68.092,49	67.698,99		393,50	611.395,42	385.161,69	335.575,88	335.575,88		660.981,23	661.374,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							10.451,05	10.351,05	10.351,05		100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.000,00				16.353,70	10.849,84	10.849,84		5.503,86	5.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							954,80	954,80	954,80			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**40.215,00**	**295.474,31**	**266.333,09**		**69.356,22**	**1.314.485,73**	**2.014.191,40**	**1.434.158,75**	**1.407.875,60**	**8.207,31**	**1.912.594,22**	**1.981.950,44**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 08/09/2022 às 11:46
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 053/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Antonio Marcos Rodrigues Edições - ME

OBJETO: "Serviços De Veiculação De Informativo Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT, a Atender a Região De Jaciara, Juscimeira, São Pedro Da Cipa e Dom Aquino"

PRAZO: 30 (trinta dias)

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Antonio Marcos Rodrigues Edições - ME - CNPJ: 05.467.955/0001-77

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 28/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"
Contratada: E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI
CNPJ: 01074177000103
Valor Global: 169.000,99
Modalidade: Pregão presencial 00000024/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco Página: 1 / 1

DECRETO Nº 870/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 835/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Revoga a partir desta data o Decreto de nº 835/2022 de 25/05/2022 que Dispoe sobre a Suspensão de Concessão de Licença Premio a servidores Efetivo do Municipio de Juscimeira.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 054/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Veículo Tipo Kombi, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação De Juscimeira/Mt",

PRAZO: 60 (sessenta dias)

VALOR: R$ 8.799,90 (Oito Mil, Setecentos Noventa Nove Reais, Noventa Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lael Molato Botelho – ME - CNPJ: 11.780.809/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTE MUNICÍPIO"***, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **HIDROVALE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME – CNPJ: 08.212.225/0001-13,** com os itens 44329 de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 09 DE SETEMBRO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00, 01 E 02 PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2022

ADESÃO Nº: 012/2022

CONTRATO Nº: 027/2022, emitido em 05 de setembro de 2022.

FAVORECIDO: RM 5 SOLAS LTDA, CNPJ nº 35.282.553/0001-69

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 05/09/2022 e término em 05/09/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.154.550,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo de Adesão n° 012/2022, tendo como fundamento legal na *Lei 8.666/1993* e suas alterações, homologado pelo Prefeito Municipal de Luciara - MT.

Município de Luciara-MT, 05 de setembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Luciara, CNPJ nº 03.503.620/0001-31, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para obra de Construção de Calçadas em diversas ruas, no município de Luciara-MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: **WISLEY VIEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 41.732.852/0001-50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual contratação para Prestação de Serviços mecânicos de manutenção e corretiva nos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Luciara-MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula terceira do item 3.1 e item 3.2 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2022 a 06/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

Ofício nº 065/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de adequação característica técnica do item do presente certame no Termo de Referência comunica **A SUSPENSÃO**, da abertura do Pregão Eletrônico **N° 009/2022-** que consiste na **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, REGISTRADA NO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LUCIARA-MT**. A **IMPUGNAÇÃO do Edital** foi solicitada pela Empresa **Banco Bradesco S/A**, CNPJ **060.746.948/0001-12**. O que será modificado em atendimento ao deferimento das alegações apresentadas pela empresa impugnante e a nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Luciara-MT 12 de Setembro de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: **EVANILDO MOREIRA LOPES, inscrito no CNPJ: 109.195.701-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual contratação para Prestação de Serviços mecânicos de manutenção e corretiva nos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Luciara-MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula terceira do item 3.1 e item 3.2 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2022 a 06/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: **MILTON LOURENCO, inscrito no CNPJ: 32.606.347/0001-79**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual contratação para Prestação de Serviços mecânicos de manutenção e corretiva nos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Luciara-MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula terceira do item 3.1 e item 3.2 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2022 a 06/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 025/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) NO ÂMBITO DO SUAS EM MARCEL

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) NO ÂMBITO DO SUAS EM MARCELANDIA/MT 2022

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é um serviço do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), tipificado no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Juizado Especial - Vara Única de Marcelândia - MT. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação da perspectiva e valores na vida pessoal e social do socioeducando.

Parágrafo Único. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é ofertado na SEDES- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, com sede na Rua....., 459 – Centro, vinculado técnica e administrativamente a está secretaria.

Art. 2º. A equipe de referência do Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF será responsável pelo Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), de adolescentes egressos da medida socioeducativa de internação em transição para o regime meio aberto, bem como daqueles que por determinação judicial foram sentenciados a cumprir uma destas desde o início, e suas respectivas famílias.

Art. 3º. A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério da Cidadania.

Art. 4º. São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente:

I. Respeito aos direitos humanos; II. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento; III. Prioridade absoluta para o adolescente; IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; V. Respeito ao devido processo legal; VI. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, mormente o respeito ao que dispõe os artigos 117e 118, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VII. Incolumidade, integridade física e segurança; VIII. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida; IX. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA e PSC tem por objetivos:

I. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; III. Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; VI. Compreender a responsabilização do adolescente como parte da dimensão pedagógica das medidas socioeducativas; VII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Art. 6º- O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos, ressignificação de perspectivas e valores na vida pessoal e social desse público.

Parágrafo Único. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 7º. Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

I. Prestação de Serviço à Comunidade; II. Liberdade Assistida.

Art. 8º. O atendimento proporcionará aos adolescentes atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

Art. 9º. O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de, 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 10. O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida; II. Perspectivas de vida futura; III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV. As atividades de integração e apoio à família; V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA; VI. As medidas especificas de atenção à saúde; VII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§1º. O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§2º. O PIA será elaborado sob a coordenação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento, com a participação efetiva do jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

§3º. O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 12. O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, dependerá de Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem, nos termos do Artigo 52 da lei 12.594/2012 (SINASE).

Art. 13. Os adolescentes deverão ser orientados para que compreendam que as Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA são medidas socioeducativas de meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Art. 14. Caberá à equipe técnica responsável pelo acompanhamento, o encaminhamento de relatórios ao Poder Judiciário, informando sobre o acompanhamento realizado ao adolescente que estará em cumprimento da medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 15. A equipe técnica poderá ser composta pela equipe de referência do CRAS:

01(um) Coordenador;

01(um) Assistente Social;

01(um) Psicólogo;

01(um) orientador social.

Art. 16. São atribuições do Coordenador:

I. Realizar acolhida do adolescente e responsável prestando as devidas orientações sobre o funcionamento e finalidade da medida; II. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares; III. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos jovens e suas famílias; IV. Selecionar e credenciar orientadores das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, posteriormente encaminhar ao Poder Judiciário e Ministério Público; V. Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas; VI. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados; VII. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço; VIII. Acompanhar, quando necessário, a equipe

técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la; IX. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os jovens atendidos no serviço;

Art. 17. São atribuições do Assistente Social:

I. Realizar acolhida do adolescente e responsável prestando orientações cabíveis e adquirindo informações necessárias para o início do acompanhamento; II. Planejar e executar as intervenções de caráter social, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; III. Promover ações de prevenção à reincidência de jovens na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social; IV. Avaliar junto ao indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares; V. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência; VI. Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; VII. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis; VIII. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas; IX. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas; X. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; XI. Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania; XII. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas; XIII. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; XIV. Participar da construção do Plano de Atendimento Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais, com a família e o jovem; XV. Participar de reuniões técnicas de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; XVI. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidades ou for solicitado; XVII. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional; XVIII. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo; XIX. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado; XX. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que

solicitado;

XXI. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver

necessidade;

XXII. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos arquivados; XXIII. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação; XXIV. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de perspectivas e valores na vida pessoal e social dos jovens; XXV. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional; XXVI. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; XXVII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências; XXVIII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária; XXIX. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública; XXX. Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais

e políticos.

Art. 18. São atribuições do Psicólogo:

I. Realizar a acolhida do adolescente e responsável a fim de identificar supostos direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional; II. Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico- práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade; III. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; IV. Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social; V. Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas; VI. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência; VII. Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; VIII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas; IX. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; registrar e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS; X. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; XI. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que necessário; XII. Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família; XIII. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; XIV. Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social; XV. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado; XVI. Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos; XVII. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado; XVIII. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos; XIX. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação. **CAPÍTULO V**

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

Art. 19 Compete ao município:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto; II. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; III. Criar/manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; IV. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos

Programas a serem criados quando necessário;

V.Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;

VII. Destinar recursos orçamentários, conjuntamente com os demais entes federados, para a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto; VIII. Caberá ao CMDCA o controle social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas, aprovar o Plano Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DO ADOLESCENTE

Art. 20. São deveres do adolescente, entre outros:

I. Responsabilizar-se pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível buscando a sua reparação; II. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; III. Buscar compreender sua estrutura familiar e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos; IV. Dedicar-se a frequência escolar e participação em cursos de capacitação que lhe forem ofertados.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE

Art. 21. São direitos do adolescente, entre outros:

trabalho;

I. Prioridade nos cursos de capacitação profissional para o ingresso no mercado de II. Ser respeitado em sua integralidade; III. Ter informações de sua situação processual; IV. Não participar de atividades e prestação de serviços vexatórios.

Art. 22. São deveres da família biológica /ou extensa, entre outros:

I. Manter o vínculo afetivo com o adolescente; II. Ser participativa e buscar informações da situação do adolescente; III. Co responsabilizar-se pelo cumprimento da medida com eficácia; IV. Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social; V. Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento

do serviço.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 23. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará no Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa- SEDES sendo 7:00h ao 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta, exceto feriados.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, por meio da SEDES, obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e demais normativas estaduais e federal referentes ao cumprimento das Medidas socioeducativas em meio aberto.

Art. 25. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Marcelândia, 05 de setembro de 2022.

CRISTIANE BULGARELI PADOVANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

*Trabalho desenvolvido, tendo como base o Caderno de Orientação do MDSA (2016), as Resoluções do Conanda, ECA e SINASE

PORTARIA SEPLAN Nº 013/2022 DATA: TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA SEPLAN Nº 013/2022

DATA: terça-Feira, 06 de setembro de 2022

SÚMULA: "Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Obra de Revitalização da Iluminação da Av. Colonizador Jose Bianchini no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da *"Obra de Revitalização da Iluminação da Av. Colonizador Jose Bianchini no Município de Marcelândia/MT";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 108/2022** este vinculado ao Processo de Tomada de Preços Nº 008/2022. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 06 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 001/2022/CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E O MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Pelo presente Termo, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.920.483/0001-54 com sede administrativa na Rua João Biondaro, nº 1457 A, Centro, Marcelândia – Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CEDENTE,** neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** portador do RG: , 3.230.271-8 SSP/PR e CPF 546.553.409-59, brasileiro, residente na Avenida Colonizador José Bianchini, nº 10, Centro, doravante denominada simplesmente CEDENTE e de outro o Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001- 31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente na cidade de Peixoto de Azevedo - MT doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as Cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos equipamentos rodoviários especificados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 2.1- A cessão de uso ajustado por este instrumento tem finalidade a utilização dos equipamentos no apoio as ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais, tendo em vista, a trafegabilidade e a conservação da mesma, conforme termo firmado, entre o estado e o consórcio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	SÉRIE/CHASSIS	ANO
01	Escavadeira	XCMG	XE215BR	XUG02152JMPA00236	2021
02	Moto niveladora	XCMG	GR1803BR	XUG01803AMPB00725	2021
03	Moto niveladora	XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00727	2021
04	Moto niveladora	XCMG	GR1803BR	XUG01803CMPB00740	2021

2.2 Os equipamentos rodoviários objeto da presente cessão de uso deverá ser entregues mediante assinatura do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade, assinado pelo representante do CESSIONÁRIO. 2.3 No ato da assinatura deste termo o cessionário recebe os equipamentos descritos na cláusula segunda. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE** 3.1 – Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga- se a: I – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; II – Manter vigente o presente Termo de Cessão; III – Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; IV – Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial dos Municípios. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** 4.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a: I – Manter os equipamentos em bom estado de conservação; II – Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; III – Manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; IV – Utilizar operadores e motoristas qualificados, habilitados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura. V – Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; VI – Arcar com as despesas de auto infração de trânsito ocorridos durante a vigência do presente Termo, despesas com IPVA, Licenciamento e seguro obrigatório juntos o DETRAN, quando for o caso; VII – Utilizar os equipamentos objeto dessa cessão exclusivamente nas atividades previstas no item 2.1 deste termo; VIII – Fazer as revisões com as Concessionárias Especializadas utilizando peças originais dentro do período de garantia; IX – Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso; X – Comunicar previamente à CEDENTE, por escrito, de toda e qualquer necessidade de alteração do presente Termo; XI – Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento. XII – Adotar durante os procedimentos de utilização dos equipamentos cedidos todas as precauções necessárias, inclusive sinalizações viárias exigidas por lei, para garantia da segurança de terceiros. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

O Consórcio não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA CESSÃO E USO. Da mesma forma o Consórcio não será responsável, seja a que titulo for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Cessão entra em vigor, pelo período de 30 (trinta dias). a partir da data de 12/09/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO 7.1 – O controle e a fiscalização da utilização dos equipamentos cedidos, bem como dos serviços a serem executados ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada à CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações. 7.2 – O controle e fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO incluem a manutenção dos equipamentos. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente Termo de Cessão será rescindido no término a vigência prevista nesse Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Incumbirá a CEDENTE providenciar a publicação deste Termo de Cessão, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo determinado em lei para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10-1 – Fica eleito o foro da cidade de Marcelândia, no Estado e Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – E por estarem e pleno acordo, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de iguais teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Marcelândia, 12 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT 2015/2025

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

2015/2025

REVISADO EM AGOSTO DE 2022

MARCELÂNDIA/MT

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Realização

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

Secretária

Cristiane Bulgarelli Padovani

Elaboração do Documento em 2015

Ana Paula Andrade (Presidente do CMDCA) Alexandra Padovani David (Psicóloga do CRAS) Silmara Zanchetta (Assistente Social do CRAS)

Revisão do Documento em 2022

Cristiane Bulgarelli Padovani

(Gestora)

Alexandra Padovani David (Psicóloga do CRAS) Silmara Zanchetta (Assistente Social do CRAS)

COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM 2015

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marley Pereira de Andrade Alexandra Padovani David **Secretaria Municipal de Educação** Sonia Martinis

Sonia Marcos

Secretaria Municipal de Saúde Magda Angélica Daré Rissi Silas Rezende

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rogério Harres

Renildo Francisco Maciel **Secretaria Municipal de Cultura** Sandra Belusso Casagrande Adriana Espindola

CMDCA

Ana Paula Pereira de Andrade Claudia Lopes

Conselho Tutelar

Luiza da Silva

Samara Priscila Martins de Souza

Poder Judiciário

Fabio da Costa Queiroz Cleusa Batista de Oliveira

Ministério Publico Cassia Regielle da Silva Daiane da Silva Martins **Poder Legislativo** Edivan Vieira Lima

Leonarda da Cruz Ferreira

COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REVISÃO 2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

Cristiane Bulgarelli Padovani

Glaucio Pereira Passarinho

Secretaria Municipal de Educação Karla Enge Blanc

Sandra Borsari

Secretaria Municipal de Saúde Tatiane Bulgarelli Grelack

Elaine Cristina Celis Sanchez

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rosemar Santos Marchetto

Celso Limas Francisco dos Santos

Departamento de Cultura

Kimberly Daiana Alves de Souza

Dhenyfer Amorim Araujo

CMDCA

Pamela Fernandes Harres Lopes

Dircilene G. Rodrigues da Silva

Conselho Tutelar

Ozana Alves do Nascimento

Celia Gomes Ribeiro Martins

LISTA DE SIGLAS

AC	-	Ação Contínua
APS	-	Atenção Primária em Saúde
PM	-	Polícia Militar
CEDCA	-	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
CMAS	-	Conselho Municipal de Assistência Social
CONANDA	-	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMS	-	Conselho Municipal de Saúde
CMV	-	Câmara Municipal de Vereadores
CMDCA	-	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	-	Centro de Referência da Assistência Social
ECA	-	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	-	Educação de Jovens e Adultos
LA	-	Liberdade Assistida
MSE	-	Medida Socioeducativa
MP	-	Ministério Público
PJ	-	Poder Judiciário
PMM	-	Prefeitura Municipal de Marcelândia
PPA	-	Plano Plurianual
PRONATEC	-	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC	-	Prestação de Serviços à Comunidade
SAI	-	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
SDH	-	Secretaria Nacional de Direitos Humanos
SEDEC	-	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SEDS	-	Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
SEDUC	-	Secretaria de Educação
SEMAS	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMEL	-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SENAC	-	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	-	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESAU	-	Secretaria de Saúde
SINASE	-	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SPA	-	Substância Psicoativa
SUS	-	Sistema Único de Saúde
PIA	-	Plano Individual de Atendimento
PBI	-	Produto Interno Bruto
IDH	-	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	-	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

APRESENTAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 colocaram na agenda pública a questão do adolescente envolvido com a prática do ato infracional, e adotaram no campo da norma a premissa da doutrina da Proteção Integral representando um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais (à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).

A Resolução 119/2006 e a Lei Federal n. 12.594/12 conhecida como Lei do Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), trouxeram a necessária implementação em todo o território nacional dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude e para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, e no Estatuto da Criança e Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

Após 25 anos da promulgação do ECA e da pouca efetividade das políticas públicas no campo do atendimento ao adolescente envolvido com a prática do ato infracional, a Lei do SINASE apresentou novas perspectivas para o alinhamento conceitual, a estruturação, qualificação e funcionamento do Sistema Socioeducativo.

Visando a promoção e garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimento em atos infracionais, apresentamos o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Marcelândia-MT, definindo objetivos que irão nortear a Gestão da Política de Atendimento Socioeducativo na cidade nos próximos 10 anos.

Conforme o ECA nos incisos I e III do art. 88 quanto as diretrizes da Política de Atendimento a crianças e adolescentes, a municipalização e descentralização político- administrativa dos serviços ofertados devem observar a realidade de cada município. Portanto, busca-se a articulação e comprometimento das políticas intersetoriais (como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança Pública), reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, e ainda, a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida.

Sendo assim, em consonância com as diretrizes do SINASE, este Plano é um instrumento de Gestão que busca garantir e qualificar o atendimento intersetorial aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

Marley Pereira de Andrade

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Cultura em 2015.

INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do **ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente** estabelecem a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem deixar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

1- À sociedade e ao poder público competem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida sócio educativa; 2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento sócio educativo reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A co-responsabilidade, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem a uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e a esse público, principalmente àqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo **ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente**, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito à educação, acultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem constar na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

O princípio da prioridade absoluta às crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do **ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente**), determina a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, os programas de atendimento das medidas sócio educativas. Cabe destacar que, em

decorrência da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Marcelândia** dá cumprimento às indicações do **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade do município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução no período de2015 a 2025, com revisão anual caso necessário e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

1) Atendimento inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias; 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, servirão de base para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

A proposta deste **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Marcelândia** é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em parceria, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA-**Estatuto da Criança e do Adolescente** em seu art.4º, garantindo sua condição de cidadão. Desta forma, as ações implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Marcelândia** se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no assegurando de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia**, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Marcelândia** ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município a partir do segundo semestre de 2016.

I – MARCO SITUACIONAL

No Brasil, até o início do século XX, não se observavam ações estatais com vistas à proteção de crianças e adolescentes. As ações desenvolvidas junto às populações carentes, doentes e crianças abandonadas eram provenientes da Igreja Católica, conforme indica Leite (2009, p. 20). Um equipamento muito comum à época presente nas

instituições católicas era o Sistema de Rodas ou Rodas dos Expostos. Nestas eram entregues crianças cujas mães não podiam assumi-las publicamente, em decorrência dos austeros costumes da época ou não tinha condições de mantê-las.

Em 1912, um projeto de lei apresentado pelo então deputado João Chaves permitiu a criação do primeiro Juizado de Menores, tendo como Juiz Mello Mattos, destinado a julgar as causas dos “materialmente abandonados; moralmente abandonados; mendigos e vagabundos até a idade de 18 anos, e os que tiverem delinquido, até a idade de 16 anos". (RANGEL e CRISTO, p. 3).

Essa regulamentação foi sendo revisada e consolidou-se em 1927, na promulgação do Código de Menores, também conhecido como Código Melo Mattos, com objetivo de atender o menor, com menos de 18 anos, de ambos os sexos, em situação de delinquência e abandono, porém ao mesmo tempo

em que na perspectiva caritativa e assistencialista abre espaço para o atendimento a crianças e adolescentes abandonados, continua na intenção de "limpeza" da sociedade, de reajuste dos desagregados, como afirma Rangel e Cristo (p. 3-4):

Por este motivo, a ambiguidade se fez presente em todos os capítulos do Código de 1927. O Capítulo IX, por exemplo, proibia o trabalho aos menores de 12 anos e impunha restrições aos locais, horários e jornada diária dos trabalhadores menores de 18 anos, trazendo para o Código regras regulamentadas, até então, por decreto, desde 1891. Era vedado aos meninos até 14 anos, e às mulheres solteiras até 18 anos, qualquer tipo de trabalho nas ruas, praças e lugares públicos. Normas regulamentadoras de direitos, como estas, visavam, também, objetivos menos nobres, excludentes.

Em 1942, na ditadura do Estado Novo de Getúlio Vargas, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, um órgão pertencente ao ministério da Justiça que possuía atuação corretiva e repressiva e dispensava tratamento diferenciado aos adolescentes infratores e aos abandonados:

Tratava-se de um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente do sistema Penitenciário para a população menor de idade. Sua orientação era correcional repressiva. O sistema previa atendimento diferente para adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado [...] (LORENZI, 2007)

Além do SAM, foram criados à mesma época programas a nível federal, de cunho assistencialista, como a Legião Brasileira de Assistência – LBA com liderança da primeira dama.

Nas décadas seguintes, até 1964, o país passou por um processo de redemocratização e iniciação da mobilização popular que propiciou a visualização da sociedade em relação ao Serviço de Assistência ao Menor – SAM como altamente repressivo, punitivo e desumanizante, ganhando até o vulgo nome de "universidade do crime" (LORENZI, 2007).

Na segunda metade da década de 1960, Serviço de Assistência ao Menor se torna Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, através da Lei 4.513 de 1/12/64, porém não simboliza mudanças na forma de visão e atuação do SAM, bem como instalações e pessoal.

No fim da década de 1970, é promulgado um novo Código de Menores, na vigência do período ditatorial militar. Foi uma revisão do Código de Menores de 1927 que também não apresentava mudanças contundentes no trato de crianças e adolescentes, mas que conferia a autoridade judiciária ilimitados poderes nas decisões relacionadas a esse segmento, como explana Arantes (1999, p. 258 in MORAIS, 2009):

Código de Menores, particularmente em sua segunda versão, todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos (por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita antissocial, deficiência ou doente, ocioso, perambulante) eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento. Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátrio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular", podemos ter uma ideia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres. (ARANTES, 1999, p. 258).

Após o período de ditadura militar, na segunda metade da década de 1980, começa o processo de redemocratização e pré-constituinte, espaço propício para incorporação de novas discussões sobre as crianças e os adolescentes no país.

É neste contexto que surgem basicamente dois grupos organizados na sociedade em torno da discussão: um defendia a reafirmação do Código de Menores enquanto que o outro lutava para que as premissas da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, que abordava a criança e o adolescente como sujeito de direito, fossem incorporadas a nova Constituição e assim significasse um grande avanço nas discussões em torno do assunto:

Para os movimentos sociais pela infância brasileira, a década de 80 representou também importantes e decisivas conquistas. A organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os menoristas e os estatutistas. Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e adolescentes que estivessem em situação irregular (Doutrina da Situação Irregular). Já os estatutistas defendiam uma grande mudança no código, instituindo novos e amplos direitos às crianças e aos adolescentes, que passariam a ser sujeito de direitos e a contar com uma Política de Proteção Integral. O grupo dos estatutistas era articulado, tendo representação e capacidade de atuação importantes. (LORENZI, 2007).

Em 1988 foi promulgada a nova Carta Constituinte Brasileira. O grupo que obteve êxito em seus argumentos foi o que lutava por mudanças profundas em relação ao Código de Menores. Como afirma Lorenzi (2007):

Na Assembleia Constituinte organizou-se um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduz conteúdo e enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira.

Deste modo, o referido artigo representou um avanço extremamente significativo para a proteção de crianças e adolescentes garantindo dentre outros direitos fundamentais a proteção especial em casos extremos como a negligência, a opressão e a exploração.

Mas a consolidação desses direitos afirma-se com a promulgação da Lei nº 8069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA incorpora ao aparato jurídico brasileiro a regulamentação do art. 227 da Carta Magna contemplando as premissas da doutrina de Proteção Integral e o princípio de prioridade absoluta.

O ECA apresenta duas propostas basilares, conforme indica Neto (*in* DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2). A primeira visa:

[...] a) garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até então reconhecidos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; [...]

Assim, contrapondo-se aos conceitos que embasavam as ações voltadas à infância e juventude até o advento do ECA, crianças e adolescentes passam a ser vistos como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, dadas as particularidades da adolescência e a condição de sujeitos de direitos a qual implica a participação nas discussões e decisões pertinentes à sua convivência social e familiar.

Nessa perspectiva muitos aspectos contidos no Estatuto do Menor foram superados, um em especial, que dispõe sobre os poderes ilimitados que o Estado possuía sobre os adolescentes, como dispõe Lorenzi (2007):

Como exemplo disto pode-se citar a restrição que o ECA impõe à medida de internação, aplicando-a como último recurso, restrito aos casos de cometimento de ato infracional.

Sobre a prática de atos infracionais e as respectivas indicações legais de responsabilização e atendimento, o ECA apresenta o Livro II – Parte Especial, Título III, englobando os artigos 103 a 128. Tais artigos estão organizados em cinco capítulos que indicam: Disposições Gerais, Direitos Individuais, Garantias Processuais, as Medidas Socioeducativas e a Remissão.

O art. 112, mediante a constatação de cometimento do ato infracional, apresenta as definições das medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes, sendo estas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Porém, apesar dos avanços, o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda apresentava muitos desafios a serem transpostos, especialmente no que tangia a apuração de atos infracionais e a aplicação efetiva das medidas socioeducativas, as quais traduziam o intuito de superação da prática do ato infracional e a adequação à responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei.

Para regulamentar os artigos pertinentes à medida socioeducativa dispostos no ECA, em 2006 elaborou-se o projeto de lei que apresentava o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o qual foi discutido e posteriormente aprovado em 18 de janeiro de 2012, tornando-se a Lei n° 12. 594.

A lei 12.594/2012, além de instituir em âmbito nacional um sistema para o atendimento socioeducativo regulamenta a execução das medidas socioeducativas e altera o ECA e outras leis que regiam o trato com crianças e adolescentes, definido como:

[...] um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as

políticas, planos e programas específicos e atenção a esse público. (BRASIL, 2006, p. 22)

Ao incluir os sistemas estaduais, distrital e municipal consolida a descentralização político-administrativa. Nesse sentido, concebe-se a esfera política sendo a distribuição de competências na formulação de políticas entre os entes federados, na qual cada um dos entes exerce atribuições próprias que independem de concessões ou transferências. No que concerne à esfera administrativa, entende-se como a forma de administrar e implementar as políticas públicas formuladas, em cooperação com organizações não governamentais. (BRASIL, 2006, p. 30)

Assim, situando-se no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o SINASE implica na articulação com seus diferentes subsistemas: educação, saúde, assistência social, justiça e segurança pública.

Nesse sentido, relembrando as afirmações de Neto ((*in* DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2) inclui-se a segunda proposta do ECA:

[...] b) o desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e juventude, informada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (com a consequente municipalização das ações) e da participação da sociedade civil.

O desenvolvimento desta nova política de municipalização das medidas socioeducativas busca, também, a adequação de diretrizes nacionais para a realidade local onde o programa referencial está instalado e o adolescente é atendido.

No caso das medidas de meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – o seu cumprimento ocorre no local de origem do adolescente e no uso dos equipamentos sociais do município o que favorece a responsabilização da comunidade local pelos seus adolescentes e maior efetividade no processo de inserção e participação social dos mesmos.

Assim, a seguir, apresenta-se o contexto de municipalização das medidas socioeducativas de LA e na Cidade de Marcelândia, indicando definições e um breve histórico do atendimento destinado aos adolescentes em conflito com a lei no município.

II- CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O modelo nasce da necessidade de um atendimento com qualidade eficaz, que pressupõe assegurar ao adolescente a autor de ato infracional o direito a ser escutado, seu contexto analisado, envolvendo a família e a comunidade e, sempre que possível, a vítima, para

que as autoridades tenham condições de definir o melhor encaminhamento, orientação ou medida.

Pelo caráter pedagógico atribuído as medidas Socioeducativas estas devem ser compreendidas como um período que possa contribuir para construção do projeto de vida pessoal e social do adolescente e formação de um jovem autônomo, competente e capaz de vencer os desafios do seu cotidiano.

Atender o adolescente autor de ato infracional exige conhecimentos jurídicos, psicossociais, culturais, entre outros, em face da complexidade desses agir interinstitucional. Por isso, incluem-se neste documento conceitos fundamentais norteadores.

III- PRINCÍPIO NORTEADOR

Os princípios aqui expressos norteiam as relações entre os diversos integrantes do Sistema Socioeducativo e destes com os adolescentes, famílias, comunidades e parceiros.

• Respeito aos Direitos Humanos; • Prioridade absoluta; • Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos, com capacidades e responsabilidades; • Interesse superior do adolescente; • Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; • Complementaridade; • Municipalização do atendimento; • Estímulo à participação do adolescente, jovem e família; • Não discriminação; • Estímulo a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.

IV- MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

O Município é o lugar onde se evidenciam necessidades, conflitos e soluções. Portanto, é o espaço onde as políticas públicas devem funcionar para atender as demandas individuais e coletivas.

A municipalização, prevista constitucionalmente é, pois, peça fundamental para a concretização dos direitos humanos.

Nela o município mantém, coordena, planeja, executa, acompanha, controla e avalia as políticas públicas viabilizadas em seu território, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União. A Municipalização do atendimento (artigo 88, inciso I do ECA), no âmbito do Sistema Socioeducativo considera que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser realizados dentro ou próximo dos limites geográficos do município de modo a fortalecer o contato com a comunidade, a família e os adolescentes atendidos.

Ao adolescente que praticar ato infracional poderão ser aplicadas seis medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Além destas, poderão ser aplicadas pelo juiz ao adolescente que cometeu ato infracional e pelos Conselheiros Tutelares às crianças que

cometeram o mesmo ato medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos I a VI, do ECA.

Aqui vamos tratar apenas das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, uma vez que a diretriz prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente é a municipalização.

Liberdade Assistida -será adotada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, com prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor, artigo118 do ECA.

Prestação de Serviço à Comunidade - consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente às seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho

V- SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo pode ser compreendido como um conjunto integrado e articulado de ações, desde a apreensão do adolescente em conflito com a lei até a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. A ideia é que funcione com ações interligadas dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos dos eixos de Proteção, Promoção e Defesa dos direitos de criança e adolescentes, incluindo Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Juizados da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e órgãos das políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, profissionalização, previdência social, cultura, habitação, esporte e lazer e segurança pública. Em caráter complementar, ações desenvolvidas por organizações não governamentais devem ser parceiras no atendimento de demandas específicas

Gráfico Representativo do Sistema de Garantia de Direitos

Sistema de atendimentos socioeducativos em meio aberto- competências

VI- DIAGNOSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

Marcelândia é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, localizado a aproximadamente 712 km da capital Cuiabá. A distância de Marcelândia a Sinop é de 160 km pela MT–423 (sendo 100 km aproximadamente pavimentada e 60 km de terra) ou de 200 km pela BR–163, tornou-se município em 13 de maio de 1986 pela Lei nº. 4992, posteriormente alterada pela Lei nº. 6692. Pertencem a Marcelândia as localidades: Distrito de Analândia do Norte a 50 km, Comunidade Santa Rita do Norte a 35 km e Comunidade Bonjaguar a 35 km da sede do município. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/2010 sua população estimada 12.006 habitantes. Marcelândia pertence à mesorregião Norte Mato- Grossense. Tem uma área de 12343,61km². O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da microrregião é de 0,701, está situado na faixa de desenvolvimento humano alto.

DADOS GERAIS

POPULAÇÃO ESTIMADA	10.107 pessoas (2021)
POPULAÇÃO EM 2010	12.006 pessoas

IDHM	0,701 (2010)
ÁREA TERRITORIAL	12.285.486 km² (2021)
DENSIDADE DEMOGRÁFICA	0,98 hab/km² (2010)
ESCOLARIDADE	98.3 % (2010)
CÓDIGO DO MUNICÍPIO	5105580
MORTALIDADE INFANTIL	4,59 (por 1000 nascidos vivos em 2020)
GENTÍLICO	MARCELANDENSES
PREFEITO MUNICIPAL 2021/2024	CELSO LUIZ PADOVANI
Fonte: IBGE	

• **Na área de Assistência Social:** O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando a autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas nos **CRAS- Centro de Referência da Assistência Social,** correlacionadas ao **SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos realizados no espaço SCCEU – serviço de convivência, cultura e esporte unificados e através da Ação Tamo Junto que atende quinzenalmente o Distrito de Analândia e Comunidade Bom Jaguar e mensalmente a Comunidade Tupã e Santa Rita do Norte. SCFV VAGAS PACTUADAS**

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	META DE INCLUSÃO DE PÚBLICO PRIORITÁRIO	SITUAÇÕES PRIORITARIAS DE Faixa etária 6-17
180	90	46

Fonte: Rede SUAS/SISC

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como ferramenta de gestão o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) para o seu acompanhamento e monitoramento.

Ratifica-se que os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias e a responsabilidade pelo acompanhamento familiar é da equipe tecnica do CRAS.

Pegando como referencia o mês de agosto de 2022, teremos com faixa etaria de 6-17 anos o total de 218 crianças e adolescentes sendo atendidas conforme tabela abaixo.

LOCAL DO ATENDIMENTO	06 a 14 ANOS	15 a 17 ANOS
MARCELÂNDIA	112	03
ANALÂNDIA	42	04
BOM JAGUAR	53	04

Fonte. Oficio 008/2022 SCCEU

Com relação ao custeio das ações o valor a ser repassado aos estados e municípios é calculado a partir de critérios para a oferta dos serviços. Com base nesses critérios, os pisos são calculados e os municípios recebem recursos para executarem os serviços, dentro das ações pactuadas. Os atendimento excedentes são custeados com recursos proprios do municipio.

TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PROGRAMA	COBERTURA	REPASSE TOTAL DO MÊS 01 A 06 do ANO 2022
Auxilio Brasil	1.157 famílias (junho) 2022	R$: 271.148,00
BPC	150 idosos (abril)2022	R$: 181.800,60

Fonte: Boletim MDS

Em 2014, a soma de recursos transferidos pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pelo Bolsa Família, representava 66,49% do valor transferido pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM). De 2004 a 2014, a soma de recursos transferidos pelo PBF teve um aumento de 723,86%.

• **Na área da Saúde:** A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela.

As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família preenchendo o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

. Rede da Saúde Pública Municipal em 2022:

Unidades Básicas de Saúde: 5 unidades

Centro Odontológico: 3 unidades

Central de Regulação: 1 unidade

Hospital: 1 unidade: Hospital Municipal Maria Zélia

(Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.)

Na área da Educação: Existe a disponibilidade de vagas para a inserção do adolescente nas escolas municipais e estaduais. Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; uso de drogas na escola. No entanto, observa-se também que, as escolas mesmo tendo disponibilidade de vagas apresentam resistência para a realização da matrícula escolar, principalmente quando se refere à adolescente em conflito com a lei.

TABELA- I (IDEB/INEP 2010)

População residente, por grupos de idade, segundo o município e o sexo.

O Gráfico apresenta uma grande quantidade da população economicamente ativa na faixa entre 15 a 49, a partir daí o afunilamento indica poucos com idade avançada. Outros dois fatores merecem atenção: o equilíbrio e diminuição na taxa de natalidade e um contingente maior do sexo masculino na população.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [IBGE 2010]

98,3 %

Comparando a outros municípios

No país

1º

5570º

1603º

No Estado

1º

141º

26º

Na região geográfica imediata

1º

12º

4º

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

5,8

Comparando a outros municípios

No país

1º

5570º

2679º

No Estado

1º

141º

50º

Na região geográfica imediata

1º

12º

7º

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

4,8

NÚMERO DE ESCOLAS POR MODALIDADE DE ENSINO

REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL

EM MARCELÂNDIA

TABELA- II

ANO	URBANA	RURAL	TOTAL
2007	4	2	6
2008	4	2	6
2009	3	2	5
2010	4	2	6
2011	3	2	5
2012	3	1	4
2013	3	1	4
2021	3	2	5

Fonte: INEP/SME/Educa censo

TABELA-III

DEMONSTRATIVO DE DOCENTES ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2014/2021

MODALIDADE	NUMERO DE DOCENTES	PRIVADA 2014	PRIVADA 2021	ESTADUAL	MUNICIPAL 2014	MUNICIPAL 2021
ENSINO FUND.	112	09	08	59	44	64
EJA	03	-	-	-	03	
CRECHE	**17**	02	03	-	15	30
ENSINO MÉDIO	14	02	06	36		--0

TABELA- IV

DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES 0 a 03 ANOS 2010 a 2021

ESCOLAS	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2021
MUNICIPAIS	422	277	256	271	303	309
ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-
PRIVADA	-	-	20	17	11	15
TOTAL	**422**	**277**	**276**	**288**	**314**	**324**

Fonte: SME

TABELA-V

DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉ ESCOLAR 04 a 05 ANOS 2010 a 2021

ESCOLAS	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2021

MUNICIPAIS	45		301		316		316		300		327
ESTADUAIS	-		-		-		-		-		-
PRIVADA	43		55		38		36		37		41
TOTAL	**88**		**356**		**362**		**352**		**337**		**368**

Fonte: INEP

• Na área de esportes: Existe o programa de iniciação desportiva, com sete núcleos, sendo um no distrito de Analândia do Norte e outro na comunidade Bomjaguar. Atende cerca 460 (quatrocentos e sessenta) de alunos atletas de ambos os sexos na faixa-etária de 07 a 17 anos, nas modalidades de futsal, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo e ciclismo. • Quanto à profissionalização: Há uma união de esforços entre Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, Programa Federal Progredir, Setasc-Senac/Senai, Senac, Senai e Centro Integrado Empresa-Escola que oferece aos adolescentes que estão na faixa etária abrangida pela Lei Nacional da Aprendizagem, a oportunidade de adquirirem habilidades, e de introdução ao mercado de trabalho.

Referente às instâncias de Garantias: compõem o Sistema de Garantia dos Direitos e dos adolescentes, consta:

• Conselho Tutelar; • Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Conselho Municipal de Assistência Social; • Outras Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação. • Promotoria da Infância; • Defensoria Pública; • Terceira Companhia da Polícia Militar de Marcelândia; • Delegacia Municipal da Polícia Civil de Marcelândia; • Secretaria Municipal de Saúde; • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa; • Secretaria Municipal de Educação.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo: o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de um ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para criança e adolescente. Para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providencias e encaminhamentos, aplicando medidas de proteção e para o adolescente (pessoas entre 12 e18 anos de idade) após ser efetuada a apresentação do Ministério Público será aplicado pelo Juiz a medida socioeducativa mais adequada considerando a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços.

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida são aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais de baixa gravidade em que não houveram riscos a terceiros e devem ser executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa através do CRAS.

O trabalho visa a (re) inserção no meio social, buscando estabelecer a possibilidade de interação do adolescente com a comunidade, contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na (re) inserção social.

Desta forma, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área de saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação de atividades de cultura e lazer.

No ano de 2022 tendo como referencia o primeiro semestre, foram encaminhadas para o cumprimento de medida socioeducativa um total de 06 (seis) adolescentes conforme tabela.

MASCOLINO	FEMININO	Faxa etaria
05	01	12-17

II- DADOS RELEVANTES DO DIAGNOSTICO LOCAL

Os dados coletados sobre os adolescentes, seu contexto e ocorrências de eventos violentos no município, encontram-se em relatórios físicos do Conselho Tutelar e a partir de setembro de 2022 no sistema Sípia.

Outro diagnóstico ainda é feito através dos relatórios mensais da Vigilância Socioassistencial que conta com a boa vontade de outros órgãos que compõem o Sistema de Direitos, como Polícia Civil e Polícia Militar para que através de respostas a ofícios enviados pela Vigilância Socioassistencial forneçam dados. O que preocupa é que invariavelmente esses ofícios ficam sem respostas.

Ainda assim, consideramos que as informações colhidas possibilitam uma análise de diferentes faces do problema e permitem indicar caminhos para a melhoria do sistema de atendimento socioeducativo.

Os dados principais indicam que:

Há registro de violência nas escolas, sendo predominantes aqueles que envolvem desordem, ameaça e desacato à autoridade;

Os boletins de ocorrências e os dados de atendimento do Conselho Tutelar apontam para um crescimento de ocorrências de negligência familiar e de comportamento;

Os delitos mais graves em que motivam maior parte das apreensões de adolescentes são drogas, furtos, infração de trânsito;

Informações sobre a idade que se envolvem em práticas delitivas mostram que a situação

se agrava entre os 14 e 17 anos;

A maioria dos adolescentes que comentem delitos vivem em bairros urbanizados e em moradias razoavelmente adequadas;

Alto índice de faltas escolares.

VII- PÚBL ICO ALVO:

Adolescentes entre 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município de Marcelândia e suas respectivas famílias e jovens de, 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

IX -OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Marcelândia, adotando estratégias protetivas, em consonância com o **ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente**, e com o **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade, reforçando parceiras e intensificando ações.

Objetivo Específico

Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto; Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo; Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente; Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações; Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município; Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei; Garantir nas dotações orçamentárias, recursos, para a execução das ações previstas no Plano; Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal; Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

IX- ESTRATÉGIAS

Implantação do serviço de atendimento ao adolescente

• Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Marcelândia.

• Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Marcelândia na sede da Prefeitura e no diário oficial de Cuiabá.

Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

• Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

• Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes;

• Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;

• Apoiar a ampliação do número de cursos de qualificação e capacitação, e buscar cursos técnicos no município.

•

XI- ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO

Individual: Ações que acolham os jovens em suas necessidades individuais, apoiando-os em suas dificuldades pessoais, promovendo a melhoria de sua autoestima e ampliando suas potencialidades. Protagonismo e participação dos adolescentes nas decisões e na co- responsabilização sobre sua conduta.

Grupal: O trabalho em grupo como estratégia privilegiada de atendimento e de solução de conflitos, promovendo reciprocidade, consistência e pertencimento através da prática de Círculos de Paz em escolas urbanas e rurais e CRAS.

Evolutivo: Condições para evolução gradativa, com desafios que valorizem o esforço para o alcance dos objetivos propostos. Desenhos e instrumentos para um projeto de vida.

Familiar e comunitária: A família como agente importante do processo de educação e a comunidade como uma rede de apoio, com engajamento em ações sociais comunitárias e vinculação a modelos positivos.

XII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Marcelândia será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados onde serão registradas as ações desenvolvidas no período de três meses, e que, justifiquem as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no semestre.

**Como este é um Plano Decenal contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos (2015 a 2025), este será revisado anualmente ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parques Infantis em polietileno rotomoldado para atender a demanda das praças e parques municipais de Marcelândia - MT.

Sagrou-se vencedora a empresa: **SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.072.268/0001-06, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).**

Marcelândia/MT, 12 de setembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - MATUPÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS — AÇÃO: 10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
7	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	35.300,00	35.272,00	28,00	99,92	0,08
1119	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	418.768,00	418.768,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		454.068,00	454.040,00	28,00	99,99	0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		454.068,00	454.040,00	28,00	99,99	0,01
	TOTAL DO ÓRGÃO		454.068,00	454.040,00	28,00	99,99	0,01

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — AÇÃO: 10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA DIVISA NOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS
GERAÇÕES FUTURAS, PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES
DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS
PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
36	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
AÇÃO: 10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM
A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS
OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
34	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10,000,00	5,180,00	4,820,00	51,80	48,20
	TOTAL DO PROJETO		10,000,00	5,180,00	4,820,00	51,80	48,20
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10,000,00	5,180,00	4,820,00	51,80	48,20

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
AÇÃO: 10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS
DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO
DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA
CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.
CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
37	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA — AÇÃO: 10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
38	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		12.000,00	5.180,00	6.820,00	43,17	56,83

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1079	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	300.000,00	216.290,36	83.709,64	72,10	27,90
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	216.290,36	83.709,64	72,10	27,90
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		300.000,00	216.290,36	83.709,64	72,10	27,90

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL — AÇÃO: 10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
65	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	137.180,00	78.885,00	58.295,00	57,50	42,50
66	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	15.300,00	0,00	15.300,00	0,00	100,00
67	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	100,00
68	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		187.480,00	78.885,00	108.595,00	42,08	57,92
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		187.480,00	78.885,00	108.595,00	42,08	57,92
	TOTAL DO ÓRGÃO		487.480,00	295.175,36	192.304,64	60,55	39,45

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
78	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	19.000,00	18.826,32	173,68	99,09	0,91
1120	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		91.500,00	91.326,32	173,68	99,81	0,19
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		91.500,00	91.326,32	173,68	99,81	0,19
	TOTAL DO ÓRGÃO		91.500,00	91.326,32	173,68	99,81	0,19

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS — AÇÃO: 10001 CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
100	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	691,000,00	526,113,18	164,886,82	76,14	23,86
99	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	900,000,00	0,00	900,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1,591.000,00	526,113,18	1,064,886,82	33,07	66,93

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
AÇÃO: 10002 PATRULHA MECANIZADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
121	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000000	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	100,00
122	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	321,500,00	234,266,00	87,234,00	72,87	27,13
123	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	258,500,00	252,400,00	6,100,00	97,64	2,36
	TOTAL DO PROJETO		581,000,00	486,666,00	94,334,00	83,76	16,24

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
AÇÃO: 10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
117	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	15000000000	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00
118	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	3,000,00	0,00	3,000,00	0,00	100,00
120	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		42,000,00	0,00	42,000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS — AÇÃO: 10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE, PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
132	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1199	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	136.000,00	85.026,16	50.973,84	62,52	37,48
124	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	23.100,00	22.550,24	549,76	97,62	2,38
125	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		159.100,00	107.576,40	51.523,60	67,62	32,38

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS — AÇÃO: 10009 CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
101	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	100,00
102	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4,500,00	3,305,86	1,194,14	73,46	26,54
	TOTAL DO PROJETO		14,500,00	3,305,86	11,194,14	22,80	77,20

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE — AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAMENTO DA GENETICA DO REBANHO LEITEIRO, RECUPERACAO DE PASTAGENS, PRODUCAO DE FORRAGEIRAS, SILAGEM E INSERCAO DE TECNOLOGIAS, CAPACITACAO DOS TECNICOS E PRODUTORES, INTERCAMBIOS PARA TROCA DE EXPERIENCIA COM DIA DE CAMPO, REALIZACAO DE EXPOSICOES EVENTOS PARA ALAVANCAR O MARKETING DA PRODUCAO, A AÇÃO VISA O INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES RURAIS PRODUZIREM MAIS LEITE, ALÉM DE ATIVIDADE ECONÔMICA GERADORA DE EMPREGO E RENDA, PRODUZ ALIMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DO SER HUMANO, GERA EMPREGO E RENDA PARA PRODUTORES E TRABALHADORES NO CAMPO, NA INDÚSTRIA E NO COMÉRCIO, OU SEJA, É UM FORTE VETOR DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE É SINÔNIMO DE PRODUÇÃO RURAL EM HARMONIA COM O MEIO AMBIENTE, PROPICIADA POR MEIO DA CONVERGÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL,

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2,397.600,00	1,123.661,44	1,273.938,56	46,87	53,13
	TOTAL DO ÓRGÃO		2,397.600,00	1,123.661,44	1,273.938,56	46,87	53,13

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO
PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A
IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
155	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	680.000,00	672.884,90	7.115,10	98,95	1,05
1149	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000	702.000,00	701.514,35	485,65	99,93	0,07
154	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	100,00
156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.618.000,00	1.374.399,25	243.600,75	84,94	15,06

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO
PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A
IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
133	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	84,94	15,06

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO
PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A
IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	719.000,00	718.042,14	957,86	99,87	0,13
TOTAL DO PROJETO			719.000,00	718.042,14	957,86	99,87	0,13
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.337.000,00	2.092.441,39	244.558,61	89,54	10,46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM, PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
160	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000	222,000,00	95,383,34	126,616,66	42,97	57,03
161	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	155,600,00	124,591,15	31.008,85	80,07	19,93
	TOTAL DO PROJETO		377,600,00	219,974,49	157,625,51	58,26	41,74

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM, PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
162	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	83,040,20	37,656,16	45,384,04	45,35	54,65
	TOTAL DO PROJETO		83,040,20	37,656,16	45,384,04	45,35	54,65

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
176	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001000	2.000,00	1.120,00	880,00	56,00	44,00
177	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	10.000,00	9.729,00	271,00	97,29	2,71
	TOTAL DO PROJETO		17.000,00	10,849,00	6.151,00	63,82	36,18

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
163	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	63,82	36,18

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
203	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, CRECH

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO
PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A
IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000	726.388,52	726.388,52	0,00	0,00	0,00
204	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	792.740,20	306.915,01	485.825,19	38,72	61,28
	TOTAL DO PROJETO		1.519.128,72	1.033.303,53	485.825,19	68,02	31,98

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO
PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A
IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
205	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
206	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 10058 BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORMAR, INSTALAR, READEQU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO
PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A
IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
207	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
208	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM, PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
209	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	534.000,00	534.000,00	0,00	0,00	0,00
1213	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000	181.843,83	181.843,83	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		715.843,83	715.843,83	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10062 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM, PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
210	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.000,00	32.812,82	67.187,18	32,81	67,19
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	32.812,82	67.187,18	32,81	67,19

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
211	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
212	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	15001001000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
213	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO: 10065 APOIO A APAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS, ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001000	105.000,00	104.501,52	498,48	99,53	0,47
TOTAL DO PROJETO			105.000,00	104.501,52	498,48	99,53	0,47

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 10066 AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
197	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	99,53	0,47

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 10067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
198	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR
AÇÃO: 10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
166	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	741.500,00	738.900,00	2.600,00	99,65	0,35
167	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	100,00
168	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	100,00
1211	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001001000	1.354.700,00	1.354.700,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		2.204.700,00	2.093.600,00	111.100,00	94,96	5,04

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR
AÇÃO: 10118 VEICULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXECUTAR AÇOES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇAO DE HABITOS ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR E DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇAO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇOES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERIODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇAO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
157	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	94,96	5,04

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
165	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	94,96	5,04
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.210.812,75	4.248.541,35	962.271,40	81,53	18,47

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER — AÇÃO: 10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1118	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	88.712,71	86.467,71	2.245,00	97,47	2,53
1201	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	60.310,10	60.310,10	0,00	0,00	0,00
233	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	189,90	0,00	189,90	0,00	100,00
232	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.532,00	29.765,18	766,82	97,49	2,51
	TOTAL DO PROJETO		179.744,71	176.542,99	3.201,72	98,22	1,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER — AÇÃO: 10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	100,00
235	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	49,468,00	0,00	49,468,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		174,468,00	0,00	174,468,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		354.212,71	176.542,99	177.669,72	49,84	50,16
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.902.025,46	6.517.525,73	1.384.499,73	82,48	17,52

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
475	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	100,00
474	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000000	745.000,00	579.494,84	165.505,16	77,78	22,22
	TOTAL DO PROJETO		751.750,00	579.494,84	172.255,16	77,09	22,91

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10076 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS
DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE
TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS
PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
476	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	785,900,00	784,747,50	1,152,50	99,85	0,15
1121	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26310000000	21,378,52	21,378,52	0,00	0,00	0,00
477	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000000	3,500,00	0,00	3,500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			810,778,52	806,126,02	4,652,50	99,43	0,57

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS
DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE
TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS
PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
478	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000000	30,000,00	0,00	30,000,00	0,00	100,00
479	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	4,000,00	0,00	4,000,00	0,00	100,00
1234	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	337,000,00	337,000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			371,000,00	337,000,00	34,000,00	90,84	9,16

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS
DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE
TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS, DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS
PÚBLICOS DA SAÚDE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
480	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	90,84	9,16

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10080 CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
355	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	90,84	9,16

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
356	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	100,00
357	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
360	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000000	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	100,00
359	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000600	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
358	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	832,00	0,00	832,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		34,632,00	0,00	34,632,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
361	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
368	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
366	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000600	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	100,00
367	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	51.850,00	51.847,90	2,10	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			88.850,00	51.847,90	37.002,10	58,35	41,65

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO HMM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
481	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	58,35	41,65

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
555	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	58,35	41,65

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO, ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

REABILITACAO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1067	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1066	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000605	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1068	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	4.000,00	3.619,70	380,30	90,49	9,51
1134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000000	9.314,02	9.271,20	42,82	99,54	0,46
	TOTAL DO PROJETO		15.314,02	12.890,90	2.423,12	84,18	15,82

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1042	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000602	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000602	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE
AÇÃO: 10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
569	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1203	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
310	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	10,000,00	9,702,84	297,16	97,03	2,97
909	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000000	70,000,00	70,000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		158,000,00	157,702,84	297,16	99,81	0,19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10135 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
311	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	99,81	0,19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE — AÇÃO: 10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS, DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS
PÚBLICOS DA SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	9.000,00	7.978,80	1.021,20	88,65	11,35
	TOTAL DO PROJETO		9.000,00	7.978,80	1.021,20	88,65	11,35
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.252.324,54	1.953.041,30	299.283,24	86,71	13,29
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.252.324,54	1.953.041,30	299.283,24	86,71	13,29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
AÇÃO: 10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM
A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS
OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
582	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	3.600,00	1.750,00	1.850,00	48,61	51,39
1123	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		134.600,00	132.750,00	1.850,00	98,63	1,37

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
AÇÃO: 10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER
TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES
SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM
PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO
BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E
JARDINS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS
PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

1077	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			434.600,00	132.750,00	301.850,00	30,55	69,45

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
AÇÃO: 10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
671	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
AÇÃO: 10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
672	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
666	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
667	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1230	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	6.300,00	6.289,89	10,11	99,84	0,16
	TOTAL DO PROJETO		11.300,00	6.289,89	5.010,11	55,66	44,34

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL — AÇÃO: 10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
675	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
677	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	100,00
676	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		337.000,00	0,00	337.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS — AÇÃO: 10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
674	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
673	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10111 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1117	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	100,00
669	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	18.680,00	0,00	18.680,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

670	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
668	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	3.700,00	1.390,00	2.310,00	37,57	62,43
	TOTAL DO PROJETO		152.380,00	1.390,00	150.990,00	0,91	99,09
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		600.680,00	7.679,89	593.000,11	1,28	98,72

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
AÇÃO: 10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1084	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00
698	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5,00	0,00	5,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		36.005,00	0,00	36.005,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		36.005,00	0,00	36.005,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.071.285,00	140.429,89	930.855,11	13,11	86,89

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
AÇÃO: 10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
713	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO — AÇÃO: 10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA — AÇÃO: 10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, E GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
721	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
722	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	30.000,00	27.722,82	2.277,18	92,41	7,59
723	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		53.000,00	27.722,82	25.277,18	52,31	47,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS — AÇÃO: 10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO, ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS, INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE, PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA, IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO, FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO, CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
726	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	3,000,00	0,00	3,000,00	0,00	100,00
727	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	100,00
728	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	100,00
729	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	163,000,00	131,000,00	32,000,00	80,37	19,63
	TOTAL DO PROJETO		172,000,00	131,000,00	41,000,00	76,16	23,84

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS — AÇÃO: 10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO, ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS, INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE, PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA, IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO, FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO, CERCAR,

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO,
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
735	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
734	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	100,00
736	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		805.000,00	0,00	805.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ
AÇÃO: 10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
715	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
714	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
716	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	118.500,00	0,00	118.500,00	0,00	100,00
717	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		168.500,00	0,00	168.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
AÇÃO: 10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM
A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS
OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
720	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	535.000,00	524.894,16	10.105,84	98,11	1,89
1139	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	782.861,00	782.861,00	0,00	0,00	0,00
718	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
719	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.417.861,00	1.307.755,16	110.105,84	92,23	7,77
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2,666.361,00	1,466.477,98	1,199.883,02	55,00	45,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
745	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	330.000,00	84.711,00	245.289,00	25,67	74,33
	TOTAL DO PROJETO		330.000,00	84.711,00	245.289,00	25,67	74,33

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1238	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27590000000	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00
746	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17590000000	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	100,00
747	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
748	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	550.000,00	147.356,70	402.643,30	26,79	73,21
749	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.813.000,00	510.356,70	1.302.643,30	28,15	71,85

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

768	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
769	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
750	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	100.000,00	95.956,40	4.043,60	95,96	4,04
751	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
752	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
753	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	100,00
754	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.325.000,00	95.956,40	1.229.043,60	7,24	92,76

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1178	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000000000	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
756	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.813.500,00	1.813.500,00	0,00	0,00	0,00
1113	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
755	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		2.913.500,00	2.913.500,00	0,00	7,24	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
AÇÃO: 10023 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
770	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
AÇÃO: 10025 CONSTRUIR E MANTER, ESTACIONAMENTOS, CALÇAMENTOS, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E CICLOVIAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1233	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25000000000	500.000,00	195.300,00	304.700,00	39,06	60,94
741	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	238.265,68	238.260,75	4,93	100,00	0,00
742	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	162.234,32	162.185,71	48,61	99,97	0,03
1175	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	1.438.092,71	1.438.092,71	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		2.338.592,71	2.033.839,17	304.753,54	86,97	13,03

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AÇÃO: 10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
761	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	69.500,00	56.674,00	12.826,00	81,55	18,45
762	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
763	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	4.877.000,00	1.301.776,68	3.575.223,32	26,69	73,31
764	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.406.500,00	351.674,52	1.054.825,48	25,00	75,00
765	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	901.000,00	880.902,51	20.097,49	97,77	2,23
766	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000000	527.000,00	325.068,66	201.931,34	61,68	38,32
767	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000	259.000,00	0,00	259.000,00	0,00	100,00
1104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	1.706.467,25	1.706.467,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			9.751.467,25	4.622.563,62	5.128.903,63	47,40	52,60

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE — AÇÃO: 10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1197	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	490.666,26	490.666,26	0,00	0,00	0,00
743	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00	100,00
744	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	665.250,00	660.709,58	4.540,42	99,32	0,68
TOTAL DO PROJETO			1.360.916,26	1.151.375,84	209.540,42	84,60	15,40
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			19.912.476,22	11.412.302,73	8.500.173,49	57,31	42,69
TOTAL DO ÓRGÃO			23.258.837,22	13.558.780,71	9.700.056,51	58,30	41,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
771	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	885,00	14.115,00	5,90	94,10
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	885,00	14.115,00	5,90	94,10

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.000,00	885,00	19.115,00	4,43	95,58

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — AÇÃO: 10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

795	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	20.000,00	18.161,60	1.838,40	90,81	9,19
796	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
797	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	132.000,00	131.311,50	688,50	99,48	0,52
TOTAL DO PROJETO			159.000,00	149.473,10	9.526,90	94,01	5,99

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — AÇÃO: 10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
798	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	94,01	5,99

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — AÇÃO: 10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
800	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
801	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — AÇÃO: 10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS, PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
803	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
804	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
805	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
806	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		184.000,00	149.473,10	34.526,90	81,24	18,76
	TOTAL DO ÓRGÃO		204.000,00	150.358,10	53.641,90	73,70	26,30

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS — AÇÃO: 10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
812	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO — AÇÃO: 10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
837	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
838	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 813 LAZER

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER — AÇÃO: 10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
840	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 813 LAZER

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER — AÇÃO: 10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
841	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
842	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	5.000,00	630,00	4.370,00	12,60	87,40
843	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	630,00	9.370,00	6,30	93,70

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO — AÇÃO: 10200 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1130	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	102.900,00	102.900,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		102.900,00	102.900,00	0,00	6,30	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		122.900,00	103.530,00	19.370,00	84,24	15,76

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO — AÇÃO: 10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: BASE INDISPENSÁVEL À EDIFICAÇÃO, À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
845	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
AÇÃO: 10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
846	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1167	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		645.000,00	0,00	645.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		645.000,00	0,00	645.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
AÇÃO: 10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS
DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS
DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
861	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
860	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
AÇÃO: 10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A
EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM
CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO
DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS
DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS
DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
855	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
856	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
857	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
858	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00	100,00
859	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS
AÇÃO: 10170 COMPLEXO TURÍSTICO ZP-002

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO, FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
847	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.705.000,00	0,00	1.705.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
AÇÃO: 10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE, PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO.

ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
898	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
AÇÃO: 10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/08/2022

SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
862	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
863	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	41.000,00	36.000,00	5.000,00	87,80	12,20
864	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			56.000,00	36.000,00	20.000,00	64,29	35,71
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			76.000,00	36.000,00	40.000,00	47,37	52,63
TOTAL DO ÓRGÃO			2.548.900,00	139.530,00	2.409.370,00	5,47	94,53

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 43 / 43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 087/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 037/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusula Quinta –* *Do Valor e Pagamento, Oitava* – *Dotação Orçamentaria e Nona* – *Prazos* que passam a vigorar com a seguinte redação:

05 - Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 145.480,44 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 12.123,37** (doze mil, cento e vinte três reais e trinta e sete centavos).

08 - Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R$ 145.480,44**

09 - Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE SETEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 02/09/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 AVISO DE PRORROGAÇÃO

MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, através do grupo de trabalho do Município de Matupá/MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 3. 802, de 27 de setembro de 2021, torna público a prorrogação do prazo de recebimento das propostas técnicas previsto na cláusula 4 do Edital de Seleção nº 001/2022 - EFPC, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

4.1 O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas ocorrerá entre os dias 02 de setembro de 2022 **até o dia 23 de setembro de 2022**, na sede administrativa do Município durante o horário de expediente, que ocorre das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2 **A sessão pública para análise e julgamento das Propostas Técnica recebidas**, será realizada na sede Administrativa da Prefeitura de Ma-

tupá/MT – localizada na Avenida Central, nº 101, bairro Ze-022, Matupá - MT, 78525-000, no **dia 26 de setembro de 2022, a partir das 09h30min**.

Ademais, fica retificado o item 1 (Capacidade Técnica) Fator A (Experiência da Entidade), subitens II e III do anexo I do Edital de Seleção, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

II) Ativo Total da EFPC em 30/06/2022:_____

Ativo (recursos administrados)	**Pontuação**
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 30/06/2022. Participantes serão considerados somente os ativos contribuintes

Nº de participantes (ativos)	**Pontuação**
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Seleção Simplificado nº 001/2022 - EFCP da Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Matupá/MT, 12 de agosto de 2022.

CLEBER KOCHHANN

Presidente

Grupo de Trabalho – RPC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E CIRURGIÃO GERAL DE SOBREAVISO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 054/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 024/2021, conforme descrição do Item 06 deste contrato. CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - 5.1 - Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

1 - CLINICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL no valor de 42.000,00

Código	**NOME**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant.**	**Vlr. Unitário**	**Total**
375633	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ AOS CLIENTES DO SUS, REALIZANDO ATIVIDADES DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, TANTO CLÍNICOS COMO PEQUENAS CIRURGIAS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES (CLINICAS MÉDICAS, PEDIATRICA E OBSTETRICA), SERVIÇOS DE LEITO DE OBSERVAÇÃO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E REGULAÇÃO DE PACIENTES QUE NECESSITAREM. HORÁRIO ATENDIMENTO: 6 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	MÊS	2,00	21.000,00	42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>>>				**R$ 42.000,00**	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 42.000,00**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 006/2020. CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Item	**Especificação do Procedimento**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor de internações hospitalares como preconizado pelo SUS, na especialidade de Clínico Geral realizando prescrição dos pacientes internados; evoluindo e acompanhando o quadro clínico dos pacientes internados; abertura de regulação ou atualização de regulações já em andamento para o serviço de regulação de leitos/urgência e emergência do SUS, bem como para saúde suplementar e particulares para transferências de pacientes internados; garantir o prossegui-	**2**	**4.000,00**	**R$ 8.000,00**

	mento do tratamento médico aos pacientes internados no Hospital Municipal de Matupá.			

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL **08.080.02.10.302.0013.20047 –** MANUTENÇÃO HOSPITAL **– 33.90.34.00.00 –** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000 – R$ 8.000,00.**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE OUTUBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 069/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 030/2022.**

CONTRATADA: **MARLISE JACINTO CINTRA LTDA**

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 67.999,36 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Assinatura: 02/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 047/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 **de setembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO MODULAR PARA QUADRAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 28/09/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0110/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 **de setembro de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) E CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0113/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de outubro 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS (PADRÃO POPULAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0114/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 553/2022

PORTARIA N. 553 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 60** (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ANA MARIA DE JESUS PIRES,** lotada na Secretaria Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **TELEFONISTA,** referente ao período de 01/12/2014 a 31/11//2019, conforme protocolo 4159/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CREUZA MOREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2017 a 31/01//2022, conforme protocolo 4085/2022.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JURCELI MENDONÇA DA SILVA,** lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 02/02/2017 a 01/02//2022, conforme protocolo 4084/2022.

Artigo 4º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LIVARDO MENDES DA ROCHA,** lotado na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/03/2016 a 28/02//2021, conforme protocolo 4082/2022.

Artigo 5º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA DE LURDES CESTARI,** lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 02/08/2015 a 01/08//2020, conforme protocolo 3943/2022.

Artigo 6º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MIRIAM DA SILVA FARIA,** lotada na Secre-

taria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 11/02/2013 a 10/02/2018, conforme protocolo 4110/2022.

Artigo 7º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO,** lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 11/04/2016 a 10/04//2021, conforme protocolo 4083/2022.

Artigo 8º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO,** lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 14/03/2017 a 13/03/2022, conforme protocolo 4086/2022.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 57 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Centro, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação);

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JENIFFER LARANJA, matricula n° 60, CPF n° 892.269.332-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos, **Contratos nº 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068/2022 e 069/2022,** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e as empresas e pessoas físicas participantes do Chamamento Público nº 003/2022.

I – Designar a servidora MARINA TEREZA BEZERRA, assistente administrativo, matricula n° 29, CPF n° 989.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 02 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 060/2022

EXTRATO CONTRATO N° 060/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM DE ENFERMAGEM NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA,** pessoa física, CPF n.º 621.463.864-87

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 66/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , sendo vencedora a empresa abaixo ,**APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 1, com 3 %; o item 2, com 3 %.. .Mirassol D' Oeste. O processo foi HOMOLOGADO em 12/09/2022. Maria Dos Anjos de Andrade - Pregoeira - Portaria 300/2022. M. D' Oeste, 13/09/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 064/2022

EXTRATO CONTRATO N° 064/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 121.700,00 (cento e vinte um mil e setecentos reais)**.

CONTRATADO: **D. F. DELBEN CONRADO LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ n.º 46.743.974/0001-66

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E 64.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (VESTIÁRIOS E AFINS) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. sendo vencedoras as Empresas: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA o item 6, com o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); o item 8, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). 2 L COMERCIAL EIRELI o item 1, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 2, com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); o item 3, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 4, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 7, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). COMERCIAL MONTANNA LTDA o item 5, com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **06/09/2022.** LUISMAR DA SILVA MARTINS- Pregoeiro - M. D' Oeste, 12/09/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 069/2022

EXTRATO CONTRATO N° 069/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

CONTRATADO: **J. M. P. QUINTAO,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 46.876.098/0001-46

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 068/2022

EXTRATO CONTRATO N° 068/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais)**.

CONTRATADO: **NAYARA MENANDES PORTO,** pessoa jurídica, CNPJ n.º 47.776.493/0001-10

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 063/2022

EXTRATO CONTRATO N° 063/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

CONTRATADO: **LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ n.º 44.416.269/0001-29

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 067/2022

EXTRATO CONTRATO N° 067/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**.

CONTRATADO: **TAMIRIS HORN DA CRUZ,** portadora do CPF n.º 054.737.411-93

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 066/2022

EXTRATO CONTRATO N° 066/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 31.513.151/0001-77

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2022

PORTARIA Nº 554 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, conforme protocolo nº 4119/2022, sendo 05 (cinco) para gozo a partir de 03/10/2022 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 28/11/2022.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE DOS SANTOS MAGRI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** **referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, conforme protocolo nº 4183/2022, sendo 15 (quinze) para gozo a partir de 03/10/2022 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 02/01/2023. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora, GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2020, conforme protocolo nº 4135/2022, para gozo a partir de 24/10/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de** ***ESCRITURARIO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, conforme protocolo nº 3727/2022, para gozo a partir de 17/10/2022.*** **Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JUSTIINO CORREIA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** **referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 30/03/2020, conforme protocolo nº 4187/2022, para gozo a partir de 17/10/2022. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LEONORA MASSAVI HURTADO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021, conforme protocolo nº 3950/2022, para gozo a partir de 01/09/2022. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARCIELY BRITO DE SOUZA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***MEDICA, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, conforme protocolo nº 3968/2022, sendo 05 (cinco) para gozo a partir de 12/09/2022 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 23/11/2022.*** **Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARLENE MOREIRA FRANCISCO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** **referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, conforme protocolo nº 4043/2022, para gozo a partir de 26/09/2022. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARTA REIGNA BRAUNA ROZALLES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** **referente ao período aquisitivo de 24/07/2021 a 23/07/2022, conforme protocolo nº 4185/2022, para gozo a partir de 17/10/2022. Artigo 10º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor REGINALDO DE SOUZA NEVES, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** **referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, conforme protocolo nº 4186/2022, para gozo a partir de 10/10/2022.**

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2022

PORTARIA Nº 555 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 21/11/2014 a 20/11/2029, conforme protocolo nº 4113/2022, para gozo a partir de 03/09/2022.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período de 01/03/2006 a 28/02/2011, conforme protocolo nº 4103/2022, para gozo a partir de 12/09/2022.

Artigo 3º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SANDRA LUCIA DE PAULA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 15/10/2016 a 14/10/2021, conforme protocolo nº 4117/2022, para gozo a partir de 03/10/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2022

PORTARIA Nº 556 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme protocolo 3991/2022 e requerimento deferido.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 065/2022

EXTRATO CONTRATO N° 065/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais)**.

CONTRATADO: **PSIQUE – CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSCICOLOGIA S/S LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ n.º 11.761.484/0001-08

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 053/2022

EXTRATO CONTRATO N° 053/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA - MEI,** pessoa juridica, CNPJ 45.517.270/0001-02.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 558 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº558 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Educação, Esporte Lazer e Cultura Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **KATIA DE ARRUDA CASTRILLON,**ocupante do cargo de**PROFESSORA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na PRÉ-ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 26/07/2022.

Artigo 2º - Lotar a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,**ocupante do cargo de**PROFESSORA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ, a partir de 26/07/2022.

Artigo 3º - Lotar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA,**ocupante do cargo de**PROFESSORA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Gerência de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 12/09/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de setembro de 2022.

WILSON JOSE DE MATOS

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2022

PORTARIA Nº 557 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando Comunicação Interna nº 1617/2022, parecer jurídico nº 054/2022 e Ata de Reunião Ordinária do Conselho Previdenciário,

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 063 de 24 de fevereiro de 1997, de redução de carga horária da servidora Maria Aparecida Perez Tolo**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 056/2022

EXTRATO CONTRATO N° 056/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM DE ENFERMAGEM NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **9.575,00 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

CONTRATADO: **MARIA DA PENHA DE PAULA,** pessoa física, CPF n.º 000.761.841-70

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 054/2022

EXTRATO CONTRATO N° 054/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **WILSON ALAN DE SOUZA MARQUES,** pessoa juridica, CNPJ 47.047.039/0001-28

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 057/2022

EXTRATO CONTRATO N° 057/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM DE ENFERMAGEM NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA,** pessoa física, CPF n.º 031.062.541-65

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 058/2022

EXTRATO CONTRATO N° 058/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM DE ENFERMAGEM NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.575,00 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

CONTRATADO: **GAELBE BARBOSA JUSTINO,** pessoa física, CPF n.º 059.023.131-63

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 059/2022

EXTRATO CONTRATO N° 059/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM DE ENFERMAGEM NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS,** pessoa física, CPF n.º 901.490.842-34

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 062/2022

EXTRATO CONTRATO N° 062/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **GAYATRI SAUDE E BEM ESTAR LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ n.º 44.964.723/0001-86

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E 63.22

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A SECRETARIAS DIVERSAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. sendo vencedoras as Empresas: SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA o item 2, com o valor de R$ 45.243,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 4, com o valor de R$ 74.

000,00 (setenta e quatro mil reais); o item 5, com o valor de R$ 3.959,00 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais); o item 6, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 130.652,50 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). COMERCIAL MONTANNA LTDA o item 11, com o valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). O item 1 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 9 foi DESERTO. O item 10 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 138.212,50 (cento e trinta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **13/09/2022.** LUISMAR DA SILVA MARTINS**- Pregoeiro -** M. D' Oeste, 13/09/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 055/2022

EXTRATO CONTRATO N° 055/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **MARIA LUCIA DE CARVALHO,** pessoa física, CPF n° 044.862.731-09

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2022

PORTARIA Nº 552 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO PEREIRA CAMPOS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 25/08/2021 a 24/08/2022, conforme protocolo nº 4081/2022 para gozo a partir de 17/10/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 23/09/2021 a 22/09/2022, conforme protocolo nº 4184/2022, para gozo a partir de 01/10/2022.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA ATA Nº 023/2022 DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2022-COM A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT PREGÃO ELETRÔNICO N°043/2022

ERRATA ATA Nº 023/2022 DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2022-COM A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°043/2022

ONDE LÊ:

MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI, Rua Antônio Tavares, N.2598- Centro, Cuiabá-MT, 78280-000

LEIA-SE:

MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI, Rua Antônio Tavares, N.2598- Centro, MIRASSOL D'OESTE-MT, 78280-000

VANESSA G RIBEIRO

PREGOEIRA SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 061/2022

EXTRATO CONTRATO N° 061/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM DE ENFERMAGEM NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA,** pessoa física, CPF n.º 040.340.571-81

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 454/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 408/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 408/2022, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2022

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.**Lucélia Sebastiana de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Lucélia Sebastiana de Almeida***, portadora do RG nº. 1235111-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 832.167. 821-15, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente interina, em substituição a Secretária Maria Sidnei Modesto, que estará no gozo de férias, no período de 12/09/2022 à 11/10/ 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 36/2022

Pregão Eletrônico Nº 36/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 13/09/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 23/09/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 23/09/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 12 de setembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 001/2022

PORTARIA N° 001/2022

Airton Conceição de Arruda Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Portaria 005/2021, designa o servidor **FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**, Médico Veterinário, CRMV-MT nº 3057, servidor contratado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, RG: 1408843-6 SSP/MT e CPF: 000.920.841-09, Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente

_____

Airton Conceição de Arruda

Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2° Quadrimestre/2022; Discussão para Elaboração da LOA/2023 e Revisão do Plano Diretor – Lei Complementar 055-2022, alterando o artigo 41. do PDDS, reduzindo o lote mínimo para instalação de pólos geradores de energia limpa, (Loteamento Solar), e alterar o artigo 59, §3 reduzindo a metragem do lote mínimo para fins de parcelamento urbano, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 21/09/ 2022 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK UPS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004164/2022. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente C Contratação de empresa para Locação de Nobreak UPS para atender à necessidade da Prefeitura Municipal., conforme o Termo de Referencia 151/2022,Dispensa de Licitação Nº 062/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº004164/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Locação de Nobreak de 6KVA, atendimento: horário comercial, peças e baterias: inclusos autonomia: uma hora tempo de atendimento (SLA): 4 horas	Serviço	12 meses	R$ 1. 080,00	R$ 12. 960,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI,

CNPJ: 15.911.324/0003-10

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Processo: 004268/2022

Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO: EDUCANDO PELO ESPORTE", DE ACORDO VOM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA*****TR nº063/2022,*** para contratação da Pessoa Jurídica: WANDERLIEL DA COSTA SILVA**CNPJ sob o nº** 45.787.061/0001-89**,** cujo ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO: EDUCANDO PELO ESPORTE", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA*****TR nº063/2022.**

Sendo o valor apresentado de **R$17.500,00**(Dezessete mil e quinhentos reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Próprio	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	150	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	1.1.500	**R$17.500,00**
VALOR TOTALR$17.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor R$**17.500,00**(Dezessete mil e quinhentos reais), em favor Pessoa Jurídica: WANDERLIEL DA COSTA SILVA **CNPJ sob o nº** 45.787.061/0001-89**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 63/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 448/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

Processo: 004675/2022

Assunto: Aquisição de alimentos visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender a demanda do Hospital Municipal e das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal do município **TR nº030/2022,** para contratação da **EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38,** cujo Aquisição de alimentos visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender a demanda do Hospital Municipal e das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal do município **TR nº030/2022.**

Sendo o valor apresentado de **R$10.583,10**(dez mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAÚDE	FEDERAL	02305 - Manutenção da Atenção Básica	500	3.3.90.30.00	1.2.600	R$ 5.291,55
SAÚDE	ESTADUAL	02067 – Manutenção MAC	477	3.3.90.30.00	1.2.659	R$ 5.291,55
TOTAL R$ 10.583,10						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$10.583,10**(dez mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), em favor **EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 30/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 452/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,"* SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4303/2022 de aditivação de valor o ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 450/2022

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Lazer, Administração, Obras e Infraestrutra e Desenvolvimento Rural nº4303/2022 de aditivo de valor ao contrato 028/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021 com a empresa Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, firmam o termo aditivo de valor.

DO CONTRATADO O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
1	Sec. Adm	506	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	MES	1	5.000,00	5.000,00
2	Sec. finanças	037	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	MÊS	1	3.000,00	3.000,00
3	Sec. Educação	175	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	MES	1	30.000,00	30.000,00
4	Sec. Obras	383	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	MÊS	1	60.000,00	60.000,00
5	Sec. Obras	530	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Webou cartão magnético, em rede credenciada.	MES	1	115. 000,00	115. 000,00
6	Sec. Rural	423	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	MÊS	1	35.000,00	35.000,00
7	Sec. Rural	421	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Webou cartão magnético, em rede credenciada.	MÊS	1	14.000,00	14.000,00
TOTAL						262.000,00	

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 450/2022

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2018 - EMPRESA: D.M SILVA – EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2018- Empresa: **D.M SILVA – EPP**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 057 2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 053/2018 originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018***OBJETO É "*contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, e outro lado a Empresa: Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, **CONTRATADA.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

.O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4598/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SAUDE**e o parecer jurídico municipal nº 453/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 053/2018, proveniente do P**REGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**16. 500**	**6.01**	**R$ 99. 165,00**
Valor R$ R$ 99.165,00					

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a P**REGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**, Contrato Administrativo Nº. 053/2018, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SAÚDE	PRÓPRIO	02067	282	3.3.90.39	1.1.500	**R$ 99.165,00**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 057/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Agosto 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE**

CPF: **052.468.641-62.**

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 20 julho de 2022 a 19 de agosto de 2022.**

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

ASSINATURA: **19 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Andreina Karoline Savi Garcia	0000260	Auxiliar de Sala

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 432/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar email e número de telefone no momento da assinatura do contrato

SAAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar pos-

sa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2022, no seguinte local, data e horário :

Local – Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita

Data – 30 de Setembro de 2022

Horário – 08:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem

da referida audiência pública.

Nova Guarita - MT, 09 de Setembro de 2022.

CEZAR OLIVEIRA

Diretor Geral do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.042 DE 12 SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Lacerda-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14, que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Lacerda-MT, a realizar-se em cinco etapas.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

I - Inscrição; II – Prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório e classificatório; III – Análise de títulos, que terá caráter classificatório; IV- Avaliação comportamental dos candidatos que destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando pelo menos, os seguintes componentes: Visão sistêmica; a) Senso ético; b) Liderança; c) Flexibilidade; d) Comunicação; e) Comprometimento; V - Entrevista individual com candidatos, em que serão checados os componentes do perfil supra mencionados.

Art. 3º. Para desenvolver o Processo de Seleção de diretor escolares, a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão formada por representante do Conselho Municipal de Educação, Psicóloga da Educação, Assessoria Pedagógica/Coordenação, representate da controladoria interna e representante da procuradoria geral do município. Esta comissão que conduzirá e acompanhará todo o processo.

Art. 4º. A seleção reger-se-à por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede publica municipal que comprovem ter:

I – No mínimo, dois anos de experiência em função de docência no Magistério na Rede Pública Municipal;

I I – Habilitação em Licenciatura Plena.

Art. 6º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

Art. 7º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

Art. 8º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos.

Art. 9°. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação entre os selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

Art. 10. No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art 11. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Assessoria Pedagógica, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna do Município, Procuradoria Geral do Município e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o

cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola(PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário(a) Municipal de Educação e Prefeito Municipal, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em edital específico para este fim.

Art. 12. O Profissional ocupante do cargo de Direção Escolar, a sua carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, atribuído o regime de dedicação exclusiva.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 12 de setembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

Validade: 30/06/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ n° 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar o item: 275 – 110621 - SULFADIAZINA PRATA 10MG/G 60G TUBO CREME - UN – UNIÃO QUÍMICA, da Ata de Registro de Preço nº 008/2022 do fornecedor **MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.418.133/0001-00**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso, uma vez que cotou o item para o valor de 30g.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.418.133/0001-00, situada na AV DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP 74.913-122, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu diretor Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, portador do CPF 032.868.041-93.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

110621	300	UN	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G 60G TUBO CREME	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,30	R$ 1.890,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 996/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 996/2022

EMENTA: ACRESCENTA O INC. I E II AO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 203 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, a

Lei Complementar Municipal n.º 203/2001 faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Acrescenta o Inc. I e II ao Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 203/2001 de 06 de dezembro de 2001 da seguinte forma:

“Art. 12 (...)

I. Após a inscrição em dívida ativa a primeira forma de cobrança será o protesto em cartório;

II. Após cobrança administrativa, o Município poderá inserir o contribuinte inadimplente em órgãos de proteção ao crédito”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 12 (doze) dias de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Realização: 26/08/2022

EMPRESA VENCEDORA:

K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA, CNPJ: 10.676.614/0001-41. VALOR TOTAL: R$ 46. 500,00;

NOVA MARILANDIA MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ** 28.418.133/0001-00

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Marca	VL. Unit Atual	VL. Total Reequilibrado
218	110643	OMEPRAZOL 40MG INJ	UN - UNIDADE	BLAU	R$ 10,40	R$ 12,35
123	110683	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL.	UN - UNIDADE	MEDIX	R$ 1,34	R$ 1,42

Assinatura: 12/09/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 12 de Setembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Validade: 29/09/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ n° 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar o item: 00020 – FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - UN – FR – HIPOLABOR, da Ata de Registro de Preço nº 018/2021 do fornecedor **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que a empresa se encontra com grande dificuldade na aquisição do item, tendo em visto que vários laboratórios descontinuaram a produção do item, o que tem dificultado a aquisição.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- GOLDEN PLUS COM DE MED E PROD HOSP. LTDA, 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. GUILHERME BERRIA, portador do CPF 028.430.540-52.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

00020	200	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	HIPOLABOR	R$ 7,17	R$ 1.434,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.472.278/0001-64

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

Validade: 30/06/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ n° 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar o item: 172 – 110594 - IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 30ML - UN – UNIDADE – NATULAB, da Ata de Registro de Preço nº 010/2022 do fornecedor **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que não trabalha com o produto nas descrições conforme licitado, sendo que trabalha apenas com o Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml.

Bem como arguiu em relação ao medicamento BUPROPIONA, que o fornecedor Nova Química emitiu comunicado informando que, a partir de maio de 2022 ficou determinado pela atual diretoria a não comercialização para clientes que atuam exclusivamente no segmento de licitações.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- GOLDEN PLUS COM DE MED E PROD HOSP. LTDA, 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. GUILHERME BERRIA, portador do CPF 028.430.540-52.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

110594	6000	UN	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 30ML	NATULAB	1,84	11.040,00
110498	60000	UN	BUPROPIONA 150MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,46	27.600,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.472.278/0001-64

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 196/2022

Súmula: *"Nomeia o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT - FMDCA".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.9°, §1° da Lei Municipal n°.1.455/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Cleverson Eduardo Allievi, como Gestor Titular do *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT – FMDCA*.

Art. 2° – O Gestor terá as atribuições definidas na Lei 1.455/2022.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 12 de setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDEPrefeita Municipal

PORTARIA Nº. 198/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA. LUCIANA DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. LUCIANA DA SILVA portadora do RG Nº 709354 SESDC/RO, inscrita no CPF sob o n.º 709.902.632-15 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Setembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197/2022

Súmula: ***"Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, em face da servidora pública municipal Maria Raimunda Araujo da Silva".***

Ana Maria Urquiza Casagrande, Prefeita Municipal de Nova Maringá/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a informação prestada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Secretária Municipal Educação de Nova Maringá/MT quanto à suposta conduta do servidor;

Considerando que as condutas descritas no Comunicado Interno, demonstram que o servidor supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos nos Art.120, Art.113, inciso I e VI, da Lei nº 293/2003;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal da República, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei nº 293/2003 e demais normas pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1°. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 e **CONVOCAR** a Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 192/2022 para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública Sra. **MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA,** efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 12 de setembro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal de Nova Maringá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATO N°: 066/2022

BENEFICIARIO: **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**.

OBJETO: **Fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT.**

VALOR R$**: **R$ 1.296.675,32.

VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 03/08/2023.

CONTRATO N°: 067/2022

BENEFICIARIO: **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO:**contratação de empresa para prestação de serviço de locação de rolo compactador com pata (pé de carneiro) com peso mínimo de 11.000 KG e potência mínima de 125 HP com operador e manutenção por conta da contratada para atender o município de Nova Nazaré/MT**.

VALOR R$**: **R$ 64.000,00.

VIGÊNCIA: 03/08/2022 A 03/08/2023

CONTRATO N°: 068/2022.

BENEFICIARIO:**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI,.**

OBJETO: ***fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, com a maior porcentagem de desconto através da média de preços cotado pelo comprador.***

VALOR R$: **700.000,00.**

VIGÊNCIA: **03/08/2022 A 03/08/2023**

CONTRATO N°: 069/2022.

BENEFICIARIO: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA- EPP.**

OBJETO:***fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, com a maior porcentagem de desconto através da média de preços cotado pelo comprador.***

VALOR R$: **350.000,00**

VIGÊNCIA: **03/08/2022 A 03/08/2023**

CONTRATO N°: 070/2022.

BENEFICIARIO:**BMQ PARTS E RENTAL LTDA**

OBJETO: o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, com a maior porcentagem de desconto através da média de preços cotado pelo comprador.

VALOR R$: **550.000,00**

VIGÊNCIA: **03/08/2022 A : 03/08/2023**

CONTRATO N°: 071/2022.

BENEFICIARIO: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.**

OBJETOfornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, com a maior porcentagem de desconto através da média de preços cotado pelo comprador

VALOR R$: **600.000,00**

VIGÊNCIA: **03/08/2022 A 03/08/2023**

CONTRATO N°: 073/2022.

BENEFICIARIO: **LIDER TRASNPORTES LTDA EPP.**

OBJETO:***aquisição de 01 (um) caminhão trator cavalo mecânico e 01 (uma) carreta prancha usados para o transporte de maquinas da Secretaria Municipal de Viação e Transportes***.

VALOR R$: **462.500,00**

VIGÊNCIA: **03/08/2022 A 31/12/2022**

CONTRATO N°: 074/2022.

BENEFICIARIO: IAPPE & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa falada e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R$: 87.000,00.

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 05/08/2023

CONTRATO N°: 075/2022.

BENEFICIARIO: AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: fornecimento de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 3.443.100,00

VIGÊNCIA: 11/08/2022 A 11/08/2023

CONTRATO N°: 076/2022.

BENEFICIARIO: L. H. AMARAL COMERCIO

OBJETO prestação de serviços especializados em bombas injetoras, bicos injetores, injeção eletrônica, retifica de motores em caminhões, micro-ônibus, ônibus, caminhonetes, vans, maquinas leves e pesadas, independente da marca e modelo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré

VALOR R$: 502.400,00

VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 17/08/2023

CONTRATO N°: 077/2022

BENEFICIARIO: G.M.B. DA COSTA E CIA LTDA

OBJETO aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré

VALOR R$: 197.400,00

VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 17/08/2023

CONTRATO N°: 078/2022

BENEFICIARIO: BRUNO PEREIRA DE SOUZA EPP

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de 05 (cinco) semi poços artesianos com instala-

ção de todos equipamentos necessários para bombeamento dos poços

VALOR R$: 40.000,00

VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 4 (meses)

CONTRATO N°: 079/2022.

BENEFICIARIO: ROBSON C. SHERER

OBJETO contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 676.352,95

VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 17/08/2023

CONTRATO N°: 080/2022

BENEFICIARIO: SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO Contratação de assessoria e consultoria juridica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e emitindo pareceres pelo periodo de 12 (doze) meses

VALOR R$: 93.600,00

VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 17/08/2023

CONTRATO N°: 081/2022

BENEFICIARIO: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA NAZARÉ

VALOR R$: 163.009,16

VIGÊNCIA: 19/08/2022 A 22/01/2023)

CONTRATO N°: 082/2022.

BENEFICIARIO: BRUNA T P FROTA ME

OBJETO fornecimento de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 179.025,00

VIGÊNCIA: 23/08/2022 A 23/08/2023

CONTRATO N°: 083/2022.

BENEFICIARIO: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO fornecimento de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 179.025,00

VIGÊNCIA: 23/08/2022 A 23/08/2023

CONTRATO N°: 084/2022.

BENEFICIARIO: PMZ TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGA LTDA

OBJETO contratação de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (com operador) e combustível por conta da contratada, a serem pagos mediante hora trabalhada para atender o município de Nova Nazaré/MT

VALOR R$: 153.650,00

VIGÊNCIA: 24/08/2022 A 24/08/2023

CONTRATO N°: 085/2022.

BENEFICIARIO: EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA

OBJETO fornecimento de asfalto diluído CM-30 para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VALOR R$: 358.440,00

VIGÊNCIA: 25/08/2022 A 25/08/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Locação de um imóvel para funcionamento da Agencia dos Correios no Município de Nova Nazaré-MT.
Favorecido	Daniel Rodrigues Viana, CPF nº 067.036.641-29
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R$ 26.652,00 (vinte seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, e artigo 26, parágrafo único. II. da Lei n° 8.666, de 1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 027/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 12 de setembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,** CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, para atividade de **Obras de Drenagem de Águas Pluviais em Vias Públicas**, localizada em diversas ruas do bairro Jardim Aeroporto, perímetro urbano do Município de Nova Olímpia – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2022

DATA:09 de setembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento da servidora em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 11 (onze) dias de **férias** regulamentares a servidora **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, inscrita sob a matrícula de nº 757, Chefe de Divisão de Contabilidade e Controle, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 04/02/2022, no qual serão gozadas de 19/09/2022 a 29/09/2022.

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

09 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2022 a 09/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra do Centro de Referência em Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 292,42 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2022.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr. Maria Inês Fernandes de Morais."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 491, de 09/05/2012, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº. 1014, de 21 de janeiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. Maria Inês Fernandes de Morais, brasileira, viúva portadora do RG n.º XXX82XX-5 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.729.XXX-15, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, Classe I, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculada sob o n.º 167, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SANTA HELENA-PREVI n.º 2022.02.00003P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 06 de setembro de 2022.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 071/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Informática e Mobiliário para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

Aruanas Informatica LTDA –Valor total R$ 22.500,00;

B. Daniel Informática – Valor Total R$ 3.301,07;

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli – Valor Total R$ 4.420,00;

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saúde Eireli – Valor Total R$ 600,00;

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda – Valor Total R$ 4.830,00;

Elber Industria de Refrigeração LTDA – Valor Total R$ 19.800,00;

Esfera Prestação de Serviços e Comércio LTDA – Valor Total R$ 10. 399,96;

Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo Valor Total R$ 12.993,72;

L P Equipamentos | Tipo: Ltda/Eireli – Valor Total R$ 6.939,95;

Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA – Valor Total R$ 89,30;

Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinarios Eireli – Valor Total R$ 990,00;

Olimpio Equipamentos Hospitalares EIRELI – Valor Total R$ 2.650,00;

Olmir Ioris e CIA LTDA – Valor Total R$ 5.280,00;

OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI – Valor Total R$ 4.963,00;

Serrana Distribuidora LTDA – EPP – Valor Total R$ 20.625,00; e

Vrm Import LTDA – Valor Total R$ 3.999,00.

Valor total homologado: R$ 124.381,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e um reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 12 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2022

DATA: 06 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a servidora abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Danna Gizela Schorr Spohr	812	De: 02/02/2021 a 02/02/2022	De: 05/10/2022 a 24/10/2022	Dia: 25/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

06 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/09/2022 a 06/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2022

DATA: 12 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a servidora abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Eva Neide Ferreira	848	De: 02/02/2021 a 02/02/2022	De: 12/09/2022 a 21/09/2022	Dia: 22/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

12 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/09/2022 a 12/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2022

DATA: 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Função Gratificada de servidora efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a **PORTARIA Nº 047/2022** que **nomeia** a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matricula de nº 863**,** como **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO,** no qual passa a ter direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 40% (quarenta por cento), a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

09 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2022 a 09/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2022

DATA: 09 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** a Licença para Tratamento da Saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Edmundo Getúlio Ribeiro	404	Auxilio Doença	De: 04/08/2022 a 04/02/2023
Maria Aparecida Bezerra	162	Auxilio Doença	De: 05/09/2022 a 20/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

09 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2022 a 09/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2022

DATA:09 de setembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora **GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrita sob a matricula de nº **817** como Titular e a servidora **LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA,** inscrita sob a matricula de nº **1069** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**079/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE REFEITÓRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PELISSARI NO DISTRITO DA VILA ATLÂNTICA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ Nº:	35.173.456/0001-38

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2022 a 09/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 354/2022

PORTARIA Nº. 354/2022

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **DALMIR WARTHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº1.392.544-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 903.938.641-20, do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de setembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 353/2022

PORTARIA Nº. 353/2022

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as duas partes reconhecem a nulidade em duas instâncias do processo administrativo que exonerou o Servidor Dalmir Wartha;

CONSIDERANDO a sentença judicial exarada em duas instâncias nos autos n° 499-44.2018.811.0107;

CONSIDERANDO a homologação de acordo judicial realizada entre o Município de Nova Ubiratã e o Servidor Dalmir Wartha, que determina a reintegração ao cargo de Agente de Fiscalização que exercia anteriormente;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **DALMIR WARTHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº1.392.544-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 903.938.641-20, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de setembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1447/2022

PORTARIA N.º 1447/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, atualmente Gerente de Gabinete, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2021 a 5/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/10/2022 a 14/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1445/2022

PORTARIA N.º 1445/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2019 a 3/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2022 a 26/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1444/2022

PORTARIA N.º 1444/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, **Matrícula Funcional 862, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2019 a 31/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2022 a 1/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 177/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34. 027.398/0001-71**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 177/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **item 15590 -** alopurinol - concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oralde R$ 0,26 (vinte e seis centavos) para R$ 0,30 (trinta centavos).

Nova Xavantina - MT, 12 de setembro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.779, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.779, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 066/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o n.º 1 (um) da quadra 78 (setenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.078.01.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 20.298 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote 1 (um) da quadra 78 (setenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.078.01.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Zelinda Soriani, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 2, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Weber Machado, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 1-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote 1-A (um "A") da quadra 78 (setenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.078.01A.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Weber Machado, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 20, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220152592, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1441/2022

PORTARIA N.º 1441/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 324/2022 que dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Oficio 014/CPS/2022, da Comissão Permanente de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 01/2022; **resolve:**

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 324/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo de Sindicância.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis para conclusão do respectivo Processo de Sindicância.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1442/2022

PORTARIA N.º 1442/2022

Dispõe sobre a conversão de Processo Sindicância em Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que *Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública* e alterações posteriores*;* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;*

Considerando a **Denúncia nº 70/2021**, efetuado pela **Vereador Elias Bueno**, *in verbis*: "*a empresa Pontes recebeu no ano de 2020, com recursos repassados oriundos do Covid19, o valor aproximadamente 807.000,00 Oitocentos e sete mil reais, referente a locação de máquinas pesadas. Algumas notas de empenho tendo como solicitante o ex secretário Carlos Antônio Cunha Rezende que na data da solicitação o mesmo encontrava-se afastado por motivos da sua candidatura. O denunciante apar de tais informações fez algumas diligencias que restaram comprovadas de que a Empresa Pontes além de não ter todas as máquinas prestando o serviço ao município, as que prestaram o serviço tiveram o combustível e o operador pago pela prefeitura, sendo que as notas de empenho os serviços seriam sem essas despesas*";

Considerando o Parecer: 10/2021, da Auditoria e Controladoria Geral do Município, que "*solicito a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos, e caso venha ser confirmado que seja aberto Processo Administrativo para garantir a ampla defesa e contraditório dos envolvidos*";

Considerando que em face de necessidade da apuração dos fatos, baixamos a Portaria n.º 1125/2021 que *dispõe sobre a nomeação de* ***Comissão de Sindicância****, e dá outras providências;*

Considerando o disposto no **Oficio 013/CPS/2022** da **Comissão Permanente de Sindicância**, que *in verbis* "...***esclarecemos acerca da inadequação da presente Sindicância para apuração de irregularidades praticadas por pessoa jurídica e que seja determinada a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com portaria especifica para apuração da denuncia de irregularidade em desfavor da empresa Pontes e Comercio e Locação Eirelli, a fim de evitar nulidade***";

Considerando despacho da Procuradora Geral que "...*esta Procuradoria opina pela apuração da denuncia em desfavor da empresa Pontes e Comercio e Locação Eirelli por meio do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*";

Por fim, considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Converter o **Processo de Sindicância** instaurado através da Portaria n.º 1125/2021 em **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, com a finalidade de proceder com a apuração dos fatos narrados na **Denúncia nº 70/2021**, efetuado pela **Vereador Elias Bueno**, *in verbis*: "*a empresa Pontes recebeu no ano de 2020, com recursos repassados oriundos do Covid19, o valor aproximadamente 807.000,00 Oitocentos e sete mil reais, referente a locação de máquinas pesadas. Algumas notas de empenho tendo como solicitante o ex secretário Carlos Antônio Cunha Rezende que na data da solicitação o mesmo encontrava-se afastado por motivos da sua candidatura. O denunciante apar de tais informações fez algumas diligencias que restaram comprovadas de que a Empresa Pontes além de não ter todas as máquinas prestando o serviço ao município, as que prestaram o serviço tiveram o combustível e o operador pago pela prefeitura, sendo que as notas de empenho os serviços seriam sem essas despesas*".

Art. 2º Determinar a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR,terá por objetivo apurar eventuais atos ou fatos, em tese tidos como irregulares/ilegais praticados em desacordo com a legislação, bem como deverá trabalhar de acordo com os ritos, prazos e demais normais estabelecidos em lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1455/2022

PORTARIA N.º 1455/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Rodrigues dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 186, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/9/2017 a 9/9/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2022 a 10/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1443/2022

PORTARIA N.º 1443/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2022 a 1/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1454/2022

PORTARIA N.º 1454/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 723, Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/6/2015 a 6/6/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2022 a 30/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1453/2022

PORTARIA N.º 1453/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Debora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2022 a 30/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1452/2022

PORTARIA N.º 1452/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 21/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2022 a 30/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1451/2022

PORTARIA N.º 1451/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2015 a 4/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2022 a 26/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1450/2022

PORTARIA N.º 1450/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2015 a 3/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/9/2022 a 4/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1449/2022

PORTARIA N.º 1449/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciene Pedro da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3640, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2022 a 30/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1448/2022

PORTARIA N.º 1448/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4117, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2016 a 6/6/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/9/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1446/2022

PORTARIA N.º 1446/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, **Matrícula Funcional 209, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2019 a 31/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/9/2022 a 23/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.449, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.449, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) destinado a custear despesas a repasse a atleta que representa o município de Nova Xavantina, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

06 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

06.001 — Esporte e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.0011 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

27.812.0011.2023 — Apoio Adm. a Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.48.00.00.00 — Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas .....R$ 6.500,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 06.001.27.812.0011.1018.

4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.5.00.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 6. 500,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de setembro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 179/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28. 418.133/0001-00**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 179/2.021, passa a vigorar com os seguintes valores **item 29851 -** ceftriaxona dissodica - concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosade R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), **item 298622 -** solução fisiológica - soro ringer lactato, solução para infusão intravenosa, com 250 mlde R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), para R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).

Nova Xavantina - MT, 12 de setembro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 007/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 007/2.022, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 24689** - leite de caixinha integral 3 por cento gordura 1 litro, com registro do ministério da agricultura de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), **Item 43485** - farinha de trigo especial, pacote com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução a portaria 354/98 - ANVISA e portaria do MS/SNVS, pacote de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R$ 6.94 (seis reais e noventa e quatro centavos).

Nova Xavantina - MT, 12 de setembro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.787, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.787, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 063/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 060/2022** que "*...restrita aos aspectos jurídicos formais, com base no parecer favorável, referenciado na Certidão n.º 063/2022 realizado pelo servidor Edbert Moreira Junior, engenheiro civil, matrícula funcional 3956, inscrito no CONFEA RN sob o n.º 260.136.459-9, esta Procuradoria não se opõe ao Requerimento apresentado pelo senhor Irineu Fior e Outros...*"; **Decreta**:

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 5 (cinco) lotes/chácaras e estrada municipal,** correspondentes a uma **área de 294.889,00m², Cadastro Municipal 001.16.100.140-1.001, localizada na estrada NX200 (antiga Estrada do Bananal da SUDECO),** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 8.495 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Irineu Fior**, portador do CI/RG n.º 12R-1830.413/SSIDPTII-SC, inscrito no CPF sob o n.º 526.183. 079-68 casado com Neiva Terezinha Ronsoni Fior, portadora do CI/RG n.º 592.940-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 420.595.001-25 **e outros**, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um/a) lote/chácara de terras, com área de **4.419,39m²**, denominado **Cadastro Municipal 001.16.100.140-1.001, localizada na estrada NX200 (antiga Estrada do Bananal da SUDECO),** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-15**, de coordenadas **N 8.377.827,169 m**, **E 355.789,820 m**, situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 2; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 140°24'47" e distância de 177,278 m até o vértice **FR3-P-20**, de coordenadas **N 8.377.690,548 m**, **E 355. 902,790 m,** situado no limite da NX-200; deste, segue confrontando com a NX-200 no azimute de 225°38'58" e distância de 25,000 m até o vértice **FR3-P-13**, de coordenadas **N 8.377.673,072 m**, **E 355.884,913 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de FERNANDO C. DE M. S. FILHO, matrícula 11.307; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de FERNANDO C. DE M. S. FILHO, matrícula 11.307, no azimute de 320°24'36" e distância de 177,400 m até o vértice **FR3-P-14**, de coordenadas **N 8.377.809,780 m**, **E 355.771,858 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de FERNANDO C. DE M. S. FILHO, matrícula 11.307; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 45°55'47" e distância de 25,000 m até o vértice **FR3-P-15** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

II – Desdobramento 2 - 01 (um/a) lote/chácara de terras, com área de **3.533,98m²**, denominado **Cadastro Municipal 001.16.100.140-2.001, localizada na estrada NX200 (antiga Estrada do Bananal da SUDECO),** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-16**, de coordenadas **N 8.377.841,079 m**, **E 355.804,190 m**, situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 3; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 140°24'56" e distância de 177,180 m até o vértice **FR3-P-19**, de coordenadas **N 8.377.704,529 m**, **E 355. 917,091 m,** situado no limite da NX-200; deste, segue confrontando com a NX-200 no azimute de 225°38'58" e distância de 20,000 m até o vértice

FR3-P-20, de coordenadas **N 8.377.690,548 m**, **E 355.902,790 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 1; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 320°24'47" e distância de 177,278 m até o vértice **FR3-P-15**, de coordenadas **N 8.377.827,169 m**, **E 355.789,820 m,**; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 45°55'47" e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-16** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III – Desdobramento 3 - 01 (um/a) lote/chácara de terras, com área de **3.532,28m²**, denominado **Cadastro Municipal 001.16.100.140-3.001, localizada na estrada NX200 (antiga Estrada do Bananal da SUDECO),** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-17**, de coordenadas **N 8.377.854,990 m**, **E 355.818,560 m**, situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 4; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 140°25'06" e distância de 177,083 m até o vértice **FR3-P-18**, de coordenadas **N 8.377.718,510 m**, **E 355.931,393 m,** situado no limite da NX-200; deste, segue confrontando com a NX-200 no azimute de 225°38'58" e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-19**, de coordenadas **N 8.377.704,529 m**, **E 355.917,091 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 2; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 320°24'56" e distância de 177,180 m até o vértice **FR3-P-16**, de coordenadas **N 8.377.841,079 m**, **E 355.804,190 m,**; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 45°55'47" e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-17** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – Desdobramento 4 - 01 (um/a) lote/chácara de terras, com área de **38.863,49m²**, denominado **Cadastro Municipal 001.16.100.140-4.001, localizada na estrada NX200 (antiga Estrada do Bananal da SUDECO),** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-01**, de coordenadas **N 8.378.003,656 m**, **E 355.971,723 m**, situado no limite da CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716; deste, segue confrontando com a CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716, no azimute de 135°46'29" e distância de 175,709 m até o vértice **FR3-P-02**, de coordenadas **N 8.377.877,743 m**, **E 356.094,277 m,** situado no limite da NX-200; deste, segue confrontando com a NX-200 no azimute de 225°38'58" e distância de 227,786 m até o vértice **FR3-P-18**, de coordenadas **N 8.377.718,510 m**, **E 355.931,393 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 3; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 320°25'06" e distância de 177,083 m até o vértice **FR3-P-17**, de coordenadas **N 8.377.854,990 m**, **E 355.818,560 m,**; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 45°51'13" e distância de 213,449 m até o vértice **FR3-P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V – Desdobramento 5 - 01 (um/a) lote/chácara de terras, com área de **238.927,79m²**, denominado **Cadastro Municipal 001.16.100.140.001, localizada na estrada NX200 (antiga Estrada do Bananal da SUDECO),** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-03**, de coordenadas **N 8.377.864,053 m**, **E 356.107,497 m**, situado no limite da CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716; deste, segue confrontando com a CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716, no azimute de 135°42'07" e distância de 281,023 m até o vértice **FR3-P-04**, de coordenadas **N 8.377.662,920 m**, **E 356.303,761 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716, no azimute de 34°42'42" e distância de 107,204 m até o vértice **FR3-P-05**, de coordenadas **N 8.377.751,045 m**, **E 356.364,808 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716, no azimute de 126°10'16" e distância de 4,363 m até o vértice **FR3-P-06**, de coordenadas **N 8.377.748,470 m**, **E 356.368,330 m,** situado no limite da CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716 e da CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, de ANTONIO PLINIO DUARTE, documentação Posse 01; deste, segue confrontando com a CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, de ANTONIO PLINIO DUARTE, posse 01, no azimute de 136°48'29" e distância de 270,982 m até o vértice **FR3-P-07**, de coordenadas **N 8.377.550,907 m**, **E 356.553,802 m,** situado no limite da CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, de ANTONIO PLINIO DUARTE, documentação Posse 01 e da CHÁCARA CABECEIRA VERDE, de JOAQUIM BATISTA OZÓRIO, documentação Posse 02; deste, segue confrontando com a CHÁCARA CABECEIRA VERDE, de JOAQUIM BATISTA OZÓRIO, posse 02, no azimute de 234°18'12" e distância de 471,502 m até o vértice **FR3-P-08**, de coordenadas **N 8.377.275,789 m**, **E 356.170,887 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA CABECEIRA VERDE, de JOAQUIM BATISTA OZÓRIO, posse 02, no azimute de 226°05'48" e distância de 93,842 m até o vértice **FR3-P-09**, de coordenadas **N 8.377.210,715 m**, **E 356.103,273 m,** situado no limite da CHÁCARA CABECEIRA VERDE, de JOAQUIM BATISTA OZÓRIO, documentação Posse 02 e da CHÁCARA DOIS IRMÃOS, de EDVALDO MARTINS BORGES, documentação Posse 03; deste, segue confrontando com a CHÁCARA DOIS IRMÃOS, de EDVALDO MARTINS BORGES, posse 03, no azimute de 322°10'22" e distância de 115,130 m até o vértice **FR3-P-10**, de coordenadas **N 8.377.301,652 m**, **E 356.032,666 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA DOIS IRMÃOS, de EDVALDO MARTINS BORGES, posse 03, no azimute de 321°14'01" e distância de 348,102 m até o vértice **FR3-P-11**, de coordenadas **N 8.377.573,069 m**, **E 355.814,703 m,** situado no limite da CHÁCARA DOIS IRMÃOS, de EDVALDO MARTINS BORGES, documentação Posse 03; deste, segue confrontando com NX-200 no azimute de 44°05'25" e distância de 118,556 m até o vértice **FR3-P-12**, de coordenadas **N 8.377.658,222 m**, **E 355.897,194 m,** situado no limite da NX-200; deste, segue confrontando com a NX-200 no azimute de 45°36'57" e distância de 294,269 m até o vértice **FR3-P-03** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI – Desdobramento 6 - 01 (um/a) lote/área da estrada NX200, com área de **5.612,07m²**, denominado **Cadastro Municipal 001.16.100.140-NX.001, localizada na estrada NX200 (antiga Estrada do Bananal da SUDECO),** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-P-02**, de coordenadas **N 8.377.877,743 m**, **E 356.094,277 m**, situado no limite da CHÁCARA RECANTO DO SOL, de MARIA APARECIDA A. DE LIMA, matrícula 11.716; deste, segue confrontando com NX-200 no azimute de 135°59'56" e distância de 19,031 m até o vértice **FR3-P-03**, de coordenadas **N 8.377.864,053 m**, **E 356.107,497 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 5; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 225°36'57" e distância de 294,269 m até

o vértice **FR3-P-12**, de coordenadas **N 8.377.658,222 m**, **E 355.897,194 m,**; deste, segue confrontando com NX-200 no azimute de 320°24'36" e distância de 19,270 m até o vértice **FR3-P-13**, de coordenadas **N 8.377. 673,072 m**, **E 355.884,913 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 1; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 45°38'58" e distância de 25,000 m até o vértice **FR3-P-20**, de coordenadas **N 8.377.690,548 m**, **E 355.902,790 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 2; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 45°38'58" e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-19**, de coordenadas **N 8.377.704,529 m**, **E 355.917,091 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 3; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 45°38'58" e distância de 20,000 m até o vértice **FR3-P-18**, de coordenadas **N 8.377.718,510 m**, **E 355.931,393 m,** situado no limite da ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, lote 4; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA DOIS IRMÃO, de IRINEU FIOR no azimute de 45°38'58" e distância de 227,786 m até o vértice **FR3-P-02** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220106865, memoriais descritivos e mapas, da lavra Sebastiao Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.786, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.786, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 065/2022** – favorável a re/ratificação de área, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e demais legislação que trata da matéria; considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 061/2022** que "*...restrita aos aspectos jurídicos formais, com base no parecer favorável, referenciado na Certidão n.º 061/2022 realizado pelo servidor Edbert Moreira Junior, engenheiro civil, matrícula funcional 3956, inscrito no CONFEA RN sob o n.º 260.136.459-9, esta Procuradoria* ***não se opõe*** *ao Requerimento apresentado pelo Senhor Mário Monteiro...*"; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) lote/área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 14.770, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Mário Monteiro**, portador(a) do CI/RG n.º 14/R.364.078/SSIDPT/SC e inscrito(a) no CPF sob o n.º 166.606. 840-34, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito(a) e caracterizado(a): **designado lote 21 (vinte e um), da quadra 1 (um), no Conjunto "3-J", Cadastro Municipal 001.01.001.21. 001, com área de 286,26m², bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Couto Magalhaes, medindo 19,18 metros, lado direito para o lote 23, medindo 30,72 metros, lado esquerdo para o lote 19, medindo 16,50 metros e fundos para a chácara 2, medindo 10,57 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa emitidos por ART 1220220149387, da lavra de Wellington da Silva Ferreira – RNP 1218890649.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.785, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.785, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 057/2022 – favorável a re/ratificação de área**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e demais legislação que trata da matéria; considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 058/2022** que "*...restrita aos aspectos jurídicos formais, com base no parecer favorável, referenciado na Certidão n.º 057/2022 pelo servidor Edbert Moreira Junior, engenheiro civil, matrícula funcional 3956, inscrito no CONFEA RN sob o n.º 260.136.459-9, esta Procuradoria não se opõe ao Requerimento apresentado pela Congregação das Missionarias de Santo Antônio Maria Clarete...*"; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) lote/área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 10.907, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Congregação das Missionarias de Santo Antônio Maria Claret**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.642.949/0004-25, neste ato representada por Leonilse Ângela Zilli, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 13.533.760-9 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 129. 444.404-20, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito(a) e caracterizado(a): **designado lote 001, na quadra 047-A, Cadastro Municipal 001.11.047-A.001.001, com área de 10. 626,33m², bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Leonardo Vilas

Boas, medindo 100,00 metros, lado direito para a Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 100,90 metros, lado esquerdo para o lote especial B (CCI), medindo 72,63 metros, 15,00 metros e 30,00 metros, totalizando 102,63 metros e fundos para a Avenida Getúlio Vargas, medindo 115,00 metros. .

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa emitidos por ART 1220220048673, da lavra de Valeria Magna Gonzaga Ferreira – RNP 1218843594.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.784, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 4.784, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público n.º 001/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes no Edital de Concurso n.º 001/2017 e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o preconizado no Decreto n.º 3.788, de 20 de abril de 2020 que *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público n.º 001/2017, e dá outras providências;*

Considerando a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 que *estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providencias*;

Considerando a Lei 14.314, de 24 de março de 2022 que *altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19*;

Considerando o disposto no Oficio nº 198/2022/SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas do Município/Prefeitura Municipal que "*solicita elaboração de Decreto com a data final de vigência do prazo de validade da prorrogação do concurso 001/2017, sendo essa para 01/12/2023*";

Considerando manifestações favoráveis da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município/Prefeitura Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Fica prorrogado até 1/12/2023 a validade do Concurso Público n.º 001/2017.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo terá validade somente para os concursados que não foram empossados de acordo com o referido Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.783, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.783, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 070/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 8.636 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Cleidiany Gomes de Oliveira**, portador(a) do CI/RG n.º 2139955-7, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.589.021-09, e outros, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 14 (quatorze) da Quadra 57 (cinquenta e sete**), **Cadastro Municipal 001.09.057.14.001,** bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Cleidiany Gomes de Oliveira**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alta Floresta, medindo 7,50 metros, lado direito para os lotes 12 e 13, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 14-A, 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 14-A (quatorze "A") da Quadra 57 (cinquenta e sete**), **Cadastro Municipal 001.09.057.14-A.001,** bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Isadora Barreira Oliveira**, brasileira, menor impúbere, portadora do CI/RG n.º 2863978-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 093.896.881-59, neste ato representada por sua genitora Sra. Ana Paula Barreira Bueno, inscrita no CPF sob o n.º 062.238.361-20 e **Yanni Araújo Oliveira Aguiar,** brasileira, menor impúbere, portadora do CI/RG n.º 3018853-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 076.291.661-33, neste ato representada pelo avô materno João Batista Aguiar, inscrito no CPF sob o n.º 232.634.231-34, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alta Floresta, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210182733, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva - RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.435/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.782, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.782, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 069/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 361,27m², locado sob o n.º 6 (seis) da quadra D ("D"), Cadastro Municipal 001.28.D.06.001, bairro loteamento Parque dos Buritis,** setor nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 20.951 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Carlos Magno de Oliveira**, portador do CI/RG n.º 26279195-X/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 455.570.556-49 e **Ivone Araújo**, portadora do CI/RG n.º 0794911-1/SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 630.402.471-15, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **151,27m²**, denominado **lote n.º 6-A (seis "A") da quadra D ("D"), Cadastro Municipal 001.28.D.06-A.001, bairro loteamento Parque dos Buritis,** setor nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Leopoldo, medindo 24,20 metros, lado direito para a Rua Jerusalém e lote 6, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o Parque de Exposições, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 8,97 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **210,00m²**, denominado **lote n.º 6 (seis) da quadra D ("D"), Cadastro Municipal 001. 28.D.06.001, bairro loteamento Parque dos Buritis,** setor nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jerusalém, medindo 14,00 metros, lado direito para o lote 5, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 6-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 6-A, medindo 14,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220200086688, memoriais descritivos e mapas, da lavra Sebastiao Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.781, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.781, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 068/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 4.521,93m², Cadastro Municipal 001.13.J39. 03.001, bairro Olaria/Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 14.418 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Divino Eterno Martins de Melo**, portador(a) do CI/RG n.º 11049901-SJ-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 797.191.391-53, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (uma) área de terras, com **2.908,83m²**, **Cadastro Municipal 001.13.39J.03.001, bairro Olaria/Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Cicero Pernambuco, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 3-A, medindo 125,15 metros, lado esquerdo para o bairro Olaria, medindo 117,70 metros e fundos para a Rede Cemat, medindo 29,61 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (uma) área de terras, com **1.613,10m²**, **Cadastro Municipal 001.13.39J.03-A.001, bairro Olaria/Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Cicero Pernambuco, medindo 15,78 metros, lado direito para o lote 4, medindo 126,28 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 125,15 metros e fundos para a Rede Cemat, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220003238, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.772/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.780, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.780, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências;* de acordo com o disposto na **Certidão 067/2022 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade,** correspondentes a uma área de terras com 800,00m², **locada sob o nº 1 (um) da quadra 243 (duzentos e quarenta e três), 001.15.243.01.001, bairro Parque Aquários, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra Matriculada sob n.º 18. 956 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Osmundo Rabelo Querino**, portador do CI/RG n.º 1169517-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 029.970.101-87 e **Brays Aguiar Lourenço Delfino**, portador do CI/RG n.º 1931140-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.955.601-69, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **400,00m²**, designado de **Lote 1-A (um "A") da Quadra 243 (duzentos e quarenta e três**), **Cadastro Municipal 001.15.243.01-A.001,** bairro Parque Aquários, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Rosangela Aparecida Vidal**, portadora do CI/RG n.º 16057449-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.730.641-36, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Palestina, medindo 20,00 metros, lado direito para a Rua 24, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 1, medindo 20,00 metros;

II – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **400,00m²**, **Lote 1 (um) da Quadra 243 (duzentos e quarenta e três**), **Cadastro Municipal 001.15.243.01.001,** bairro Parque Aquários, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Brays Aguiar Lourenço Delfino**, já qualificado no *caput* deste artigo,com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 24, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 7, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 1-A, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220029886, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4. 557/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT em cumprimento ao **Termo de Convênio 1516-2021/SEDUC.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **M.R. Ferreira Amorim - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.962.528/0001-06,** com proposta no valor global de **R$ 2.825.159,97 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 12 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N°242/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Servidor**: Acácio Gorges**, brasileiro, maior, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 12/09/2022 à 30/09/2022, com retorno aos trabalhos no dia 01/10/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 030/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia e levantamentos topográficos,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **GM Engenharia EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.469.155/0001-68,** com proposta no valor global de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)** para o **Item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de setembro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO HANSENÓLOGO – ESPECIALISTA EM HANSENÍASE – PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERIODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE DEDICAÇÃO DE SEIS (6) HORAS MENSAIS EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES DE HANSENÍASE REALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, NÃO CONFLITANDO COM O HORÁRIO DA UBS CATARINA ZIN MAFINI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **14 de SETEMBRO a 14 de OUTUBRO de 2022**, das 07h00min às 11h00min nas dependências do Departamento de Licitações, nesta prefeitura.

Classificação e Julgamento dia 14 de OUTUBRO de 2022 às 14 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICPAL DE NOVO MUNDO-MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, situada na rua Nunes Freire, N° 12, Alto da Bela Vista.

Telefone(s): 66-3539-6003.

Presidente Da CPL: **CELAINE REFFATTI,** designado pela Portaria 228/2022.

Novo Mundo – 12 de setembro de 2022.

CELAINE REFFATTI

Presidente da CPL

Portaria 228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 010/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **13/09/2022 à 27/09/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO (A) ENFERMAGEM

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos doze dias do mês de setembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022.

Processo: Chamada Publica nº 02/2022 – Dispensa de Licitação nº 58/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SILVANE SILVA ROCHA CNPJ: 015.765.831-71.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**do Município de Paranatinga – MT**. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Valor Total R$: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Do prazo do contrato: 25/08/2022 até o dia 25/08/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	997006	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - LIMPA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, TAMANHO, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITODOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	220,00	R$ 9,0000	1.980,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022.

Processo: Chamada Publica nº 02/2022 – Dispensa de Licitação nº 58/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CNPJ: 061.162.409-50.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**do Município de Paranatinga – MT**. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Valor Total R$: 21.428,05 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Do prazo do contrato: 25/08/2022 até o dia 25/08/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	498525	ABACAXI PEROLA- (PESO ACIMA DE 1KG CADA) FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	UND	300,00	R$ 10,1300	3.039,00
5	993223	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	80,00	R$ 7,1000	568,00
7	992009	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILI-	MACO	375,00	R$ 7,1000	2.662,50

		ZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA				
9	996997	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MACO	50,00	R$ 7,4500	372,50
13	498540	CEBOLINHA VERDE- FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	MACO	75,00	R$ 7,1000	532,50
15	993220	COUVE MANTEIGA - FOLHA VERDES, FRESCAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E RESSECAMENTOS, LIVRES DE FOLHA SUJAS.DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MACO(COM MEDIA DE 10 FOLHAS CADA), LEVEMENTE AMARADO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA	MACO	75,00	R$ 6,6300	497,25
20	346947	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	70,00	R$ 10,0000	700,00
24	993216	PEPINO - INTEIROS, COM COLORACAO VERDE - ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NAO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA EM BOM ESTADO	KG	100,00	R$ 8,3300	833,00
26	998219	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA	KG	43,00	R$ 29,0000	1.247,00
28	992090	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KILO	KG	130,00	R$ 11,8700	1.543,10
29	992096	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KG	85,00	R$ 11,1200	945,20
32	997019	RUCULA - COM FOLHAS LIMPAS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, VERDES, SEM TRAÇO DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	105,00	R$ 7,6000	798,00
34	997018	SALSINHA VERDE - ERVA COM COLORAÇÃO INIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE	MACO	110,00	R$ 7,1000	781,00
36	991916	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	450,00	R$ 9,1200	4.104,00
37	498567	VAGEM - MACARRAO ,OTIMA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, , LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	165,00	R$ 8,5000	1.402,50
38	992114	VAGEM - MACARRAO ,OTIMA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, , LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	165,00	R$ 8,5000	1.402,50

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 2151 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO 2151 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 831/ 2011 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR E NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o biênio 2021/2023, as seguintes representatividades:

1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA

Suplente: JILEUZA FERREIRA DOS REIS

1.2-Representante da Secretária de Administração:

Titular: VANESSA GODOI DE SOUZA

Suplente: LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA

1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA

Suplente: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES

Suplente: MARILENE NUNES SALES

1.5-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: LUZINEI ALVES DA CRUZ

Suplente: ERICA DOMINGOS DOS SANTOS

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: KAREN JANNE SALES SANTOS

Suplente: ANA HERTHA SCHERER SANTANA

2.2- Representantes da Apae:

Titular: GERALDA POLICENO DA SILVA

Suplente: NILMA ABREU DA SILVA

2.3-Representante da Igreja Batista de Paranatinga:

Titular: FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA EZEN MAHMOUD

Suplente: RACHID EZEN MAHMOUD

2.4-Representante Da Associação Desportiva de Paranatinga-ADESP:

Titular: ANDRESSA UEHARO CARVALHO

Suplente: ADIB MOHAMED DIB

2.5- Representante da Igreja Católica São Francisco Xavier, Pastoral da Criança:

Titular: CATIANE MICHELE DIAS

Suplente: LEILA MARIA DA CRUZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em relação ao Decreto 1949 de 19 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 321 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 321 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, Matrícula 3823, portadora do RG sob o nº 3883609 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519.601-82, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** a contar da data de 13 de setembro de 2022**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 320 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 320 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Matricula:	Nome:	Cargo:
6596	FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula:	Nome:	Cargo:
6601	LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS	BIOQUIMICO FARMACEUTICO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Matricula:	Nome:	Cargo:
6591	MADALENA MARQUES MOURA	RECREADOR

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Matricula:	Nome:	Cargo:
6596	FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula:	Nome:	Cargo:
6601	LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS	BIOQUIMICO FARMACEUTICO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Matricula:	Nome:	Cargo:
6591	MADALENA MARQUES MOURA	RECREADOR

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia , Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 026/2022/SEMATUR referente ao processo n° 030/2022 requerido por **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA i**nscrita sobre o CPF/CNPJ 79.201.539/0001-69para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT 130, em área rural deste município **(Fazenda Nossa Senhora dos Navegantes).**

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 322 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 322 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento do Transporte Escolar de linhas sem licitação das Empresas SAL, LS CRAVEIRO BERNARDO e ANDREIA BALBINO MORAES, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS - Presidente. FRANCISCA MOREIRA BRAGA - Secretária. EDNA LOPES KOCHAN - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 318 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 318 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS PARA PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL ESTABELECIDO PELO DECRETO 3.100/99 E DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a COMISSÃO JULGADORA DE CONCURSOS DE PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO, que será composto pelos seguintes componentes:

Senhor(a) **ARLENE DE SOUZA PINTO**

Presidente

Senhor(a) **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**

Secretária Executiva

Senhor(o) **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA**

Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Federal n. 9.790/199, e DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 e o respectivo Edital de Abertura de Concurso de Projetos 001/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 471/2022 - EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da função de Secretária Escolar de servidora pública municipal e designação de servidora, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 524/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar da função gratificada de Secretária Escolar da CMEI Prefeito Arlindo Domingos a servidora pública **Luzane Francisca Gomes**, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT.

Art.2ºDesignar a servidora Luzane Francisca Gomes, para desempenhar sua função de Agente Administrativo na UAB.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 12/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 112/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA

NOME	POSIÇÃO
NARIO FRANCO DE SOUZA	4º

Justificativa: 01 vaga para a Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas, Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: limpeza pública, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros, tendo em vista a recente aquisição de caminhões por parte do Município. Considerando que os servidores a serem convocados, se amoldam no permissivo legal, vigente neste Município, tendo em vista que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados. Considerando que a limpeza pública e a manutenção da trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população. Assim de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos descritos no artigo37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e permitir uma maior eficiência por parte da Administração Pública, no que concerne aos serviços de : limpeza pública, manutenção de vias urbanas e rurais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 470/2022 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA ALVES

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2013 A 23/12/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Claudionora Batista da Silva Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período 14/09/2022 **a 12/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 472/2022 - EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da função de Secretária Escolar da Escola Municipal Luciana Garcia Duran., e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 524/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar da função gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Luciana Garcia Duran a servidora pública **Silvia Desiderio Cruz**, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 12/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 473/2022 - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA SILVIA DESIDÉRIO CRUZ, PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NA CMEI ARLINDO DOMINGOS

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Designação de Servidora Publica Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 524/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Silvia Desidério Cruz**, para desenvolver a função de Secretária Escolar na CMEI Arlindo Domingos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 12/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 192/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS

DE *12 DE SETEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir

01	155	Rosana de Oliveira Freitas	23/12/1993	Auxiliar Administrativo	C/29	D/29

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 523/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR AREAS DIVERSAS – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
WAGNER SALGADO DA SILVA	7º

Justificativa: Convocação de 01 professor para a Escola Municipal Ari Griesang em substituição a professora Suelane Maria Pereira Mendes que entrará de licença maternidade a partir do dia 05/09/2022, considerando a finalização de pedagogos classificados através do processo seletivo nº 04/2022, se faz necessário a convocação de um professor por área específica seguindo a ordem de classificação para atender as necessidades da unidade em pauta mediante justificativa apresentada. Ressalto que o professor anteriormente convocado desistiu da vaga.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 36.573.565/0001-05	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 001/2022	**DATA: 30/08/2022**
OBJETO: **O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa para reforma parcial da ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY SILVA SABINI.** O presente termo aditivo tem por objetivo **a dilação do prazo de execução inicialmente pactuado**, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original; Sendo de prazo de execução estendido por mais 60 (sessenta) dias**, estendendo-se até o dia 13/10/2022.**	
CONVALIDAÇÃO: 14/08/2022	

DECRETO Nº 191/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - SANDRA BANDEIRA DE GOIS BERBEL

DE *12 DE SETEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	567	Sandra Bandeira de Gois Berbel	01/04/1998	Auxiliar Administrativo	C/25	D/25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 474/2022 - FÉRIAS REGULARES LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/05/2020 A 18/05/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Lenir Dias Moreira dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 03/10/2022 **a 01/11/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 475/2022 - FÉRIAS REGULARES NAIR FÁTIMA DE JESUS

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/08/2020 A 19/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Nair Fátima de Jesus**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 12/09/2022 **a 11/10/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 12/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO- PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

COL:	NOME:
4º	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA

CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
30º	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de Setembro de 2022

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N° 031/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N° 031/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$445.880,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que as 11(onze) parcelas dos messes de agosto de 2022 a junho de 2023 será no valor aproximado de R$37.119,51 (trinta e sete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e um centavos) cada, e a parcela do mês de julho de 2023 de aproximadamente R$ 37.565,39 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, trinta e nove centavos). Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.733-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
	10	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
PROJ./ATIV.	**20. 460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**
DOTAÇÃO	**569**	**3371.70. 00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	16000	**Transferência Fundo a fundo de recursos do SUS Prov. Do Governo Federal – Cust.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE JULHO DE 2023,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de agosto de 2023, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de agosto de 2022.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará o **CANCELAMENTO DOPREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022** agendado para o dia 13/09/2022 às 08h00min (horário local) – OBJETO: ***FUTURA E EVENTUAL***

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS POR LUMINARIAS DE LED CONFORME PLANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT.

Poconé-MT, 12 de Setembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 37/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE CANGAS CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

688 – 12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.000000

Valor Global: R$1.159.011,76 (um milhão cento e cinquenta e nove mil onze reais e setenta e seis centavos)Período: 12 meses

Poconé, 12 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 012/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MULTIPLO USO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇOES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DISTRITO DE CANGAS E COMUNIDADES RURAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ/MT" pelo prazo de 12 (doze) meses. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Jandira Marta Nicolau Gonçalves da Silva**, inscrita no **CPF nº 997.658.701-59**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 12 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 052/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. Cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 12 de setembro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 552.091,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e noventa e um reais).**

2 – COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.877.641/0001-91, situada na Avenida Universitária, nº 115, Centro, CEP: 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia-MT MT com valor total de **R$ 1.710.960,00 (Um milhão e setecentos e dez mil e novecentos e sessenta reais).**

3 – SUPER PONTAL COMERCIO DE AIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.113.865/0001-22, situada à Avenida Universitária, nº 174, Bairro João Rocha, na cidade Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 740.049,00 (Setecentos e quarenta mil e quarenta e nove reais).**

4 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO com valor total de **R$ 376.928,00 (Trezentos e setenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 12 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1085/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2022 12 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária de 2.023 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Araguaia-MT para o Exercício Financeiro de **2.023**, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades da administração municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a divida Pública;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições finais.

CAPITULO I

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas e riscos fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de **2.023**, estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com a norma vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos Anexos I ao Anexo IV.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária que serão consolidadas e que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS E RISCOS FISCAIS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os Anexosque compreendem- Metas e Riscos Fiscais Anuais para efeitos de analise dos riscos fiscais foram utilizados como base de cálculo do **Anexos IV - Metas Fiscais e Riscos Fiscais**, aos quais foram elaborados em valores Correntes, Constantes e projetados, relativos a Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de **2.023**, e Resultado Primário, Nominal e o Montante da Dívida Pública, e apresentando as expectativas para os três anos seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2023 a 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN. E, ainda, se for o caso, o índice de previsão previsto na Lei 8.666/93, para reajuste contratual atualizado, sendo permitido no máximo **25% (vinte e cinco)** por cento.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E RISCOS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, os Anexos IV – Receitas Executadas nos Exercícios Anteriores e em curso, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Anexo IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com o mesmo período, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os índices são demonstrados em valores correntes e constantes, ao qual não poderá ter seu percentual superior 25% (Vinte e cinco por cento) para o **exercício de 2.021**. Servirá como base de cálculo o valor estimado do **exercício de 2.023**.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - As Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as normas vigentes, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2019 a 2021**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO

METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2018 a 2021**.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2.023** são as que foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias e das que serão inseridas no referido Plano, a saber:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;

II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.

VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.

VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de **2.023** abrangera o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, sendo que os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda, a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente. Entendendo-se por estrutura do orçamento:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e - inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – quadros orçamentários consolidados;

b – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a **educação** conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no **mínimo 25%** (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14-02-00 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o **Poder Legislativo** Municipal que terá o percentual de no **máximo 7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9. 324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167, 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de **saúde**, que no exercício financeiro será de no **mínimo de 15,00%.**

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X – As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas publicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, ao qual será fixada no corpo da lei orçamentária o **limite de até** 4**0% (quarenta por cento)** observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Publico **PASEP** corresponde a **1% (hum por cento)** das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n. 9.715/98.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da **lei orçamentária de 2.023** deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os três seguintes.

Parágrafo único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2022-2025**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, ao fim de cada bimestre, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, promoverá por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários contidos nas dotações abaixo:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e do tesouro municipal;

II - Obras e Serviços de Engenharia, mesmo que tenham sido iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, transporte, manutenções diversas e serviços públicos; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades municipais.

§ 1º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, e, caso seja necessário, ainda sobre as despesas de caráter continuado, com exceção das seguintes despesas:

a) – Obrigações constitucionais;

b) - Dívida Pública;

c) – Sentenças judiciais;

d) – Precatórios;

e) – Encargos Sociais; e

§ 2º- Para efeitos dos cálculos do Resultado da Execução financeira será através da receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada no período.

§ 3º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais será pela despesa orçamentária liquidada.

§ 4º- Na avaliação do cumprimento das metas anuais deve-se considerar juntamente com a receita arrecada no exercício o valor do superávit finan-

ceiro apurado no balanço do exercício anterior utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

§ 5º- No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária deve-se levar em consideração a no RPPS superavitário, que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS. Devendo serem expurgado dos cálculos.

§ 6 - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos: Federal e Estadual de Saúde, a redução será incrementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 7 - As despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas até o encerramento do exercício.

§ 8 – Caso haja interesse do Poder Público, as despesas anuladas no parágrafo anterior, poderão serem previstas e executadas no orçamento do exercício subseqüente, desde que atendido a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93:

a) – Compras ou serviços diretos (Inciso I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Deverá ser emprenhado o saldo remanescente, desde que obedecidos os limites legais do exercício subseqüente.

b) – Obras e Serviços de Engenharia: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução/reinicio das obras e serviços, deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro original.

c) – Equipamentos, Materiais Permanente, Matérias de Consumo e Serviços de Terceiros: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro.

d) – Para os todos os casos acima previstos os contratos deverão estar dentro da validade. Poderá ocorrer prorrogações de prazo, quantitativos, preço unitário conforme previstos em Cláusulas contratuais e a Lei de Licitações.

§ 9 – Os Restos a Pagar não processados poderão ser executados ou liquidados até o encerramento do exercício subseqüente ao da sua inscrição. Se não liquidados poderá ser cancelados justificadamente até o fim o exercício subseqüente.

§ 10º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22 - As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida para o exercício financeiro de **2.023** poderão ser expandidas em até **5% (cinco por cento**), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de **2021**, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. 23 – Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do **exercício de 2022.**

Art. 24 – A **reserva de contingência** que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada), art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato à atuação do Governo Municipal, o percentual **aproximado (para mais ou para menos)** a **1% (um por cento) da receita.**

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera, através de decreto, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para cada Unidade Gestora.

Art. 26 - Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2.023** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de **2. 023**, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita, pois já encontram-se deduzidas na arrecadação liquida.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades publicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquela qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico prevista na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1.999.

§ 1º - Asdespesasde competência de outros entes da federação, conforme Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

§ 2º - A transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica, conforme Art. 4º, I, "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

§ 3º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestarem contas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme norma discricionárias, devidamente justificado e aprovado, contados do término do prazo de vigência contratual pactuado, na forma da lei, estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão serem inscritos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - Consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2.023** em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32 - A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de **2.023** são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada).

Art. 33 - As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA

Art. 34 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de **2.023** conter-se-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de **2.023**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de **2.023**.

Art. 37 - No exercício financeiro de **2.023**, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativos e Executivos observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de Responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição Federal/88.

§ 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto devera ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de **2.023**, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de **2022/2025**, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de **51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida** respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº. 101/2000 deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencia previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal/88 combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- Eliminação das despesas com horas extras;

III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão

IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição Federal/88 introduzido pela EC nº. 25, de 14/02/2000.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4l - A lei que conceder ou ampliar o benefício fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em divida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renuncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará conforme Lei Orgânica Municipal, para a Câmara Municipal, o projeto de Lei Orçamentária de **2.023**, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar como legal as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria, principalmente quando ocorridos os atrasos de recursos de transferências constitucionais, programas e convênios firmados.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por atodo Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta

e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo obrigado a promover a publicação para controle interno, externo e pelos Munícipes, das Obras em execução até o dia 15 de abril do corrente ano, conforme determina Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 49 – Altera os Anexos da Lei Municipal nº 1.039/2021, de 10/12/2021 - Plano Plurianual de 2022 a 2025, passando a vigorar os Anexos I, II, III e IV constante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2023, ficando ambas em compatibilidade quanto as Receitas, Despesas, Programas, Projetos/ Atividades, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 50 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 12 de Setembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK &BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0005-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTOS AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

VALOR: **R$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 72/2022

DECRETO Nº 072, DE 11 DESETEMBRO DE 2022

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE SINVALDO INACIO DA SILVA E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Sinvaldo Inacio da Silva, pessoa reconhecida pela sociedade municipal e pai de família tradicional pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Sinvaldo Inacio da Silva, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca - MT, no dia 12 de Setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 809/2022

LEI MUNICIPAL Nº809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ponte Branca - MT e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Gestão Democrática tem por finalidade efetivar os processos de organização e gestão baseados em dinâmicas que promovam as decisões coletivas nas unidades escolares municipais.

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em conformidade com o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, e no Art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96 será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I. Corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola; II. Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor da escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares; III. Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos; IV. Eficiência no uso dos recursos financeiros; V. Liberdade de organizar segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a gestão única será exercida pelos seguintes segmentos:

I – Diretor:

II - Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º - O Diretor Escolar responderá por todas as Unidades Escolares do Município de Ponte Branca – MT, independente do número de estudantes matriculados, será nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo *Único:* Para cada Unidade Escolar será nomeado um Coordenador Pedagógico que atuará em conjunto com o Diretor Escolar.

Art. 6º - Compete ao Diretor:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II. Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e, outros processos de planejamento; III. Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VI. Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata; VII. Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola; IX. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas; X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7º As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único: A Comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, os alunos regularmente matriculados, os pais e responsáveis.

Art. 8° Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I. Ser profissional da educação, ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, desde que possua curso superior na área da Educação**.** II. Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos em alguma unidade escolar; III. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal); IV. Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever; V. Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos; VI. Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos. VII. Ter sido aprovado nas etapas determinadas no art. 11 desta Lei e ter a maioria dos votos nas eleições para Diretor da Escola.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino, ou ainda professor que está atuando na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo processo de candidatura descrito nesta Lei novamente.

Art. 10º Após as etapas prevista no art. 11 desta Lei, tiver mais de um candidato classificado, haverá eleição por votação, onde o candidato deverá ter a maioria dos votos.

§1º Poderão exercer o direito de voto:

a) O Conselho Deliberativo da Unidade Escolar;

b) Os pais dos alunos matriculados na Unidade Escolar;

c) Os funcionários lotados nas unidades escolares.

§ 2º A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretaria Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, desta lei, para nomeação.

§ 3º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no Artigo 8º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 Será publicado Edital de Chamamento Público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I. Etapa 1: Avaliação Psicológica; II. Etapa 2: Formação sobre Gestão ou Pedagogia aos candidatos; III. Etapa 3: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato; IV. Etapa 4: Entrega do Plano de Gestão Anual à Secretaria Municipal de Educação; V. Etapa 5: Prova escrita; VI. Etapa 6: Apresentação de Títulos. VII. Etapa 7: Processo de votação se houver um ou mais candidatos classificados nas etapas anteriores.

Art. 12 Será composta uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar, cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º, e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11, desta Lei.

Parágrafo único: A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 O Diretor Escolar e sua gestão serão avaliados, anualmente, por uma comissão nomeada pela Secretária de Educação, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de gestão e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional municipal.

Art. 14 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 15 O Diretor Escolar assinará termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I. Pela aprendizagem dos estudantes; II. Pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as escolas em tempo parcial e para as escolas de atendimento em tempo integral, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais. III. Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar por ato discricionário do chefe do executivo, caso demonstrar:

I. Baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação; II. Infração aos princípios do Ad-

ministração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; III. Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 17 O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de diretores, professores e demais servidores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 O Diretor Escolar em exercício na data da entrada em vigor da presente Lei, permanece na função até que o processo seletivo seja concluído.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 19 A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 20 A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, alinhada aos documentos orientadores nacionais e estaduais vigentes.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 21 Considerando a necessidade de haver um Coordenação para cada unidade escolar e que a coordenação pedagógica o deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, a escolha do coordenador pedagógico, far-se-á mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação entre os professores efetivos da unidade escolar onde exercerá suas funções, obedecendo os seguintes critérios:

I. Ser professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia; II. Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo ou estabilizado com habilitação em outra área; III. Não havendo professor efetivo e/ou estável lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo e/ou estável de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento**.** IV. **Não havendo** um professor efetivo e/ou estável conforme itens II e III, a Secretária Municipal de Educação, poderá indicar um professor pedagogo contratado.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 22 No momento de atribuição de sala de aulas aos professores no exercício letivo anual, terão direito à preferência os Professores do Quadro Permanente da Secretaria de Educação com maior período de tempo de serviço no Município;

§1º. Havendo profissionais com interesse na atribuição de uma mesma classe, com tempo idêntico de serviço no Município, o critério de desempate será ser profissional e posteriormente o que tiver maior idade, o qual terá prioridade na escolha;

§2º. Todos os professores contratados terão o mesmo critério de escolha na atribuição de classe.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser regulamentados por meio de Decreto Municipal.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 12 de Setembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 034/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2021, homologado pelo Decreto nº 1.344/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, de 24/12/201. Paginas 872 a 887 e com a convocação via Decreto Municipal 1.438/2022 de 25/08/2022, publicado em 26/08/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.317, páginas 102 e 103, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnica em Desenvolvimento Infantil (Aluno Especial) – Zona Urbana	152	Ermenice Souza da Silva	3º
Técnica em Desenvolvimento Infantil (Aluno Especial) – Zona Urbana	405	Cleunice Pereira de Oliveira	4º
Professor – Zona Urbana	321	Liziane Gomes Rodrigues de Oliveira	44º
Professor – Zona Urbana	419	Fernanda Gonçalves de Oliveira	45º

Porto Alegre do Norte- MT, 09 de setembro de 2022.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2022. CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APURAR VALOR VENAL, DE IMÓVEIS NO ANO DE 2022

PORTARIA Nº 275/2022.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APURAR VALOR VENAL, DE IMÓVEIS NO ANO DE 2022 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que preconiza o art. 24, X da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia de valor venal de imóvel pela Administração Pública, composta pelos seguintes membros:

Presidente: HUMBERTO PEREIRA SALES

Membro: UIRES MACIEL PEREIRA

Membro: FERNANDA DIVINA SOARES

Parágrafo Único - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação.

Art. 3º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de Setembro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.441/2022, CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.441/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 09 de Setembro de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.441/2022

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
132	Fabiula Pereira Araujo	30,00	0,00	2,00	32,00	5º	Classificada
141	Valdisoina Pereira dos Santos	30,00	0,00	0,00	30,00	6º	Classificada

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
285	Laura Cavalcante dos Santos	20,00	10,00	0,00	30,00	46º	Classificada
155	Maria do Santo Honorato Campos Moreira	20,00	10,00	0,00	30,00	47º	Classificada

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.441/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 161/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 161/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora de Identificação da Prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins particulares, a partir desta data **06 DE SETEMBRO DE 2022,** a servidora comissionada no cargo de Coordenadora de Identificação a Senhora **MARIA JUDITH DA SILVA,** portadora do RG nº. 20271968 - SSP/MT e do CPF nº 109.246.018-76,registro funcional nº.3405**,** matricula nº. 402-2**,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração** de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria n°. 118, de 01 de Julho de 2022**.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2022.

_____ MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2022.

DISTRATADO: **EDMAR MARQUES DA MOTA.**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 05/09/2022.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ; Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDMAR MARQUES DA MOTA, C. I. N° 16587367. - SJSP-MT, CPF sob o n.º 000.891. 301-38, residente e domiciliando Rua: Samoa Ocidental, Nº 17, Quadra D, Lote 05, Bairro Residencial Edelmina, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO TEMPORÁRIODE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 177/2022, firmado em 27 de junho de 2022 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 05 de setembro de 2022.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**EDMAR MARQUES DA MOTA.** CONTRATADO

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI CPF: 035.484.641-81

1º ALFEU MUSSOLINO CPF; 566.019.308-06

PORTARIA Nº 160/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 160/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, O senhor; **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 132 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de 01 de Setembro de 2022,a Interrupeção da Licença Para Tratar de Interesse Particular, da servidora, **ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI,** matricula 1057, portadora do R.G. nº 933073 – SSP/MT, inscrito no CPF nº 817.381.611-53. Conforme Portaria N°. 0189/2021, de 03 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2022, DO CONTRATO TEMPORÁRIO. Nº190/2022; VALOR.

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2022, DO CONTRATO TEMPORÁRIO. Nº190/2022; VALOR.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.190/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: LIAUANY CAMPOS DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.611,84 (UM MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de SETEMBRO de 2022, com a duração previsto até 19 de DEZEMBRO de 2022.

PORTARIA N°. 162/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 162/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E ENCAMINHAMENTO AO INSS A SERVIDORA PARA LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** e Encaminhar ao INSS, a partir da data de **28 DE JULHO DE 2022**, a servidora **THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA**, matrícula nº 12174, Professora de Pedagogia, portadora do RG nº 20200790 - SSP/MT, CPF nº 027.332.781-00, a **Licença Por Período 180 (cento e oitenta)** dias para gozo de **Licença Maternidade.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 164/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 164/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR.

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feito pelo Presidente da Comissão Processante, designado pela Portaria nº 144/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (AMM/MT) – Edição nº 4.045, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, instaurado pela da Portaria nº 144/2022 para a apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, sobre a presente contratação fulcrada no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666, com o Sr. **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG n° 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Visando a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Conselho Tutelar, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 12 de setembro de 2022.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: Hemerson Vegas Ferrari.

CPF: 616.512.491-72

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 06.06002.08.243.0140.2044 – MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONCELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 – 1500000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, adjudicando seu objeto ao Sr. **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG n° 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, por apresentar menor preço para o aluguel do imóvel citado acima, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Porto Estrela – MT, 12 de setembro de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 485/2022

De: 12 de Setembro de 2022

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão para o exercício de 2022, conforme segue:

Pregoeiro:

Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF n° 039.367.331.63

Equipe de Apoio:

Fabio Junior Silva Pedroso CPF n° 006.458.971.40

Rodrigo Marques Domingos CPF n° 034.976.041-19

Adriana Raquel Lopes de Oliveira CPF n° 045.058.761.44

Eder Enio Tusset CPF n° 042.580.911-03

Art. 2º. O pregoeiro e sua equipe nomeada no art. 1°, deverão tomar posse de imediato, providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas funções em conformidade com os dispositivos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 002/2022

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO TP Nº. 021/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 001/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL – NOVO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 28/09/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 28/09/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de setembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PORTARIA Nº. 484/2022

De: 12 de Setembro de 2022

"Nomeia a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em atendimento ao que preceitua o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que compõe a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2022, conforme segue:

Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF n° 039.367.331.63 – Presidente

Fabio Junior Silva Pedroso CPF n° 006.458.971.40 – Secretário

Rodrigo Marques Domingos CPF n° 034.976.041-19 – Membro

Adriana Raquel Lopes de Oliveira CPF n° 045.058.761.44 – Membro

Eder Enio Tusset CPF n° 042.580.911-03 – Membro

Art. 2º. A comissão nomeada no art. 1° deverá tomar posse de imediato, providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas funções em conformidade com os dispositivos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se e disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 001/2022

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISA TALIA NINOW

PORTARIA Nº. 486/2022 De: 12 de setembro de 2022

"Concede Férias a servidora ***Geisa Talia Ninow*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Geisa Talia Ninow,** matrícula nº 1652,nomeada no cargo de Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 12/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2022 EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 483/2022. De: 01 de Setembro de 2022.

"Exonera servidora por motivo de Aposentadoria".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que o artigo 53, VII da Lei 018/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT, fixa a aposentadoria como causa de vacância;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT n° 15/2018 – TP, que fixou o entendimento que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário

em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração, consoante interpretação do §10 do art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora SOLANGE TONHON ROSA, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula n° 68, obteve a concessão da aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício n°201.464.264-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria a servidora **SOLANGE TONHON ROSA** inscrita no CPF nº 481.024.749-04 do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de Setembro de 2.022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 482/2022 NOMEIA ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

PORTARIA N° 482/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Nomeia **Alessandro Isernhagen Hydalgo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alessandro Isernhagen Hydalgo** inscrito no CPF nº 039.367.331-63 no cargo em comissão de **Coordenador de Licitação**, a partir de 01/09/2022 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 481/2022 NOMEIA EDER ENIO TUSSET

PORTARIA N° 481/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Nomeia **Eder Enio Tusset** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eder Enio Tusset** inscrito no CPF nº 042.580.911-03 no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Licitação**, a partir de 01/09/2022 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 480/2022 NOMEIA JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 480/2022

De: 01 de Setembro de 2022

*"Nomeia **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jessika Fernanda da Cruz Campinas**inscrita no CPF nº 015.905.321.80 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação** a partir de 01/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Setembro de 2022.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 479/2022 NOMEIA GUSTAVO MARDEGAN SARAIVA CAVALIERI EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 479/2022 De: 01 de Setembro de 2022

*"Nomeia **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri** em cargo comissionadoe dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri**inscrito no CPF 705.758.101-73 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Contabilidade,** a partir de 01/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Setembro de 2022.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 478/2022 TRANSFERE VANESSA SANTONI DE CARGO

PORTARIA N°. 478/2022

De: 01 de Setembro de 2022

"**Transfere **Vanessa Santoni** de cargoe dá outras providências**"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3 do Art. 6º da Lei Municipal 981/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **Vanessa Santoni** inscrita no CPF nº 033. 226.811-06 matrícula nº 1547**,** nomeada no cargo Chefe de Departamento de Contabilidade para o cargo de**Chefe de Departamento de Compras** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2022

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **IRENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 5404718-8 SSP/MT e CPF nº 006.363.221-73, residente e domiciliada na Av. Ijui, Nº1255, Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de setembro de 2.022 e término em 20 de abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 15.915,92 (quinze mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de setembro de 2.022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Irene Lima dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
45º	FATIMA BENEDITA DE ANUNCIÇÃO	551.XXX.XXX-04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
46º	ROSILENE ANTONIA DE JESUS	884.XXX.XXX-04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.° 027/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 04.746.603/0001-98

Objeto de Aditivo: O prazo de vigéncia da Execução da obra no edital de licitação tipo Dispensa de Licitação por calamidade Publica n°. 10/2019, previsto em sua clausula quinta, paragrafo primeiro, fica prorrogado por mais 360 (Trezentos e Sessenta) dias a contar de 25 de abril de 2022, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Let 8.666/93**.**

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Abril de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito de Reserva do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº151/2022 DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2022 “EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº151/2022

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2022

“EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JUVENAL FRANCISCO CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 274.802.911-91, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, nº12, Jardim das Flores, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, da função de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48 2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 48/2022 (ART.78, I, DA LEI 8.666/93)

REF.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A empresa **THAUANNA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI CNPJ:017.270.342/0001-24** é a contratação de empresaespecializadaparaprestação de serviços do transporte escolar na Linha Santa Rita referente ao ano de 2022.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão

Cascalheira-MT, com fulcro no art. . 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateral o **Contrato Administrativo nº.48/2022**, que tinha por objeto a contratação de empresaespecializadaparaprestação de serviços do transporte escolar na Linha Santa Rita referente ao ano de 2022, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial nº013/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Presencial nº013/2022.

CONSIDERANDO o teor do ofício n.279/2022 o qual informa que a empresa não está cumprindo com as cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão unilateral, bem como as penalidades e multa. Conforme Cláusula Sexta e Cláusula Décima Segunda.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 06 de setembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022, estará abrindo o pregão eletrônico com início de recebimento de propostas de preços, o qual possui a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus 0 km com capacidade de 34 passageiros, para tender a secretária municipal de assistência social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Sendo o início da sessão de disputa de preços no dia 26 de Setembro de 2022 as 08:20 horas.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Setembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº152/2022 DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº152/2022

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **THAENY MILLENYA SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 6062632, e inscrita no CPF nº 701620791-92, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO,** acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no exercício de 2022. **Sem remuneração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203 No dia 08 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA Representante: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	CNPJ: 81.618.753/0001-67

Telefone: (47) 3542-3000 Email: Endereço: R PROGRESSO, 150 - CENTRO, Agronômica - SC - 89188-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	CAMARA DE CONSERVACAO DEIMUNOBIOLOGICOS - CAMARAREFRIGERADA CIENTIFICAVERTICAL, PARAARMAZENAMENTO DEIMUNOBIOLOGICOS.CAPACIDADE PARAARMAZENAMENTO MINIMO DE280 LITROS.SEM INTERRUPCAOOU PERDA DA TEMPERATURAPROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C,COM TECLAS INCORPORADAS EDE FACIL AJUSTE.BATERIAINTERNA RECARREGAVEL PARAMANTER AS FUNCOES ELETROELETRONICA POR 48 HORAS NAFALTA DE ENERGIA ELETRICA	1,00	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	R$ 11.000,00	R$11.000,00
Total: R$ 11.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/09/2023 , a contar do dia 08/09/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA 81.618.753/0001-67

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 203

No dia 08 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69 Representante: RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA Telefone: (44) 9941-7495 Email: OLIMPIOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM Endereço: AV ALZIRO ZARUR, 308 - VILA VARDELINA, Maringá - PR - 87080-590

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	Valor To
13	CADEIRA - LONGARINA 03LUGARES, SEM BRACO, ACO,NYLON	4,00	UNIDADE	OURO VERDE / OV1538	OURO VERDE / OV1538	R$695,00	R$2.780
19	POLTRONA HOSPITALAR -MATERIAL DE ARMACAO BAIXA EMACO INOX E FERRO PINTADO,ASSENTO ENCOSTO EMESTOFADO DE COURVIN,CAPACIDADE DE 120KG,RECLINACAO COM ACIONAMENTOMANUAL E DESCANSO DE PESINTEGRADO.	2,00	UNIDADE	RENASCER /RN11002	RENASCER /RN11002	R$1.100,00	R$2.200
26	DETECTOR DE BATIMENTOSCARDIACOS FETAIS - COMINDICADOR(ES) SONORO, DIGITALDE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL, PARA AUSCULTA DEBAT.CARDIO-FETAL/DIGITAL	2,00	UNIDADE	MD/FD200B	MD/FD200B	R$315,00	R$630
27	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EMACO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM BANHOFOSFATIZANTES, CORTINA EMTECIDO LONADO FACILMENTEREMOVIDO, 1,90M X 1,50M (A X L),BRANCA, PROVIDO DE RODIZIOS DE02¨DE DIAMETRO COM ARO, DEBORRACHA MACICA, COM TRAVA	1,00	UNIDADE	RENASCER /RN14028	RENASCER /RN14028	R$680,00	R$680
29	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOPORTÁTIL CADEIRAODONTOLÓGICA/EQUIPO/ SUGADORCOMPRESSOR DE AR/FOCOREFLETOR/MOCHO	1,00	UNIDADE	DENTEMED/ PRIME5	DENTEMED/ PRIME5	R$20.300,00	R$20.300
38	CARRO PARA TRANSPORTE DEMATERIAIS (DIVERSOS) ROUPASUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE70CM A 90CM X LARG DE 60CM A70CM X COMP DE 70CM A 100CM	1,00	UNIDADE	RENASCER /RN04005	RENASCER /RN04005	R$3.150,00	R$3.150
Total: R$ 29.740							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/09/2023 , a contar do dia 08/09/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.583.026/0001-69

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203 No dia 08 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI Representante: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 13.201.732/0001-91

Telefone: (65) 2129-5857 Email: adm@licitamais.cuiaba.br Endereço: R DOUTOR MANOEL VARGAS (LOT GOV J FRAGELLI), 316 - CRISTO REI, Várzea Grande - MT - 78118-114

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- IMPRESSORA LASER(COMUM), PADRÃO DE COR MONOCROMATICO; MEMORIA 16 MB; RESOLUCAO 600 X 600;VELOCIDADE 33 PPM;CAPACIDADE 100 PAGINAS/BANDEJA; CICLO 25.000 PAGINAS/MES; INTERFACE USB E REDE;FRENTE E VERSOAUTOMATICO; GARANTIA MINIMA 12 MESES	1,00	UNIDADE	BROTHER	2540DW	R$ 2.775,00	R$2.775,00
48	CAMERA FOTOGRAFICA -CAMERA DIGITAL 4.1 MEGAPIXELS, CARTAO DE MEMORIA 64MB, 2X PILHAS AA, CARTAO DE MEMORIA DE 64MB	1,00	UNIDADE	SONY	DSCW830	R$ 1.824,00	R$1.824,00
Total: R$ 4.599,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/09/2023 , a contar do dia 08/09/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 13.201.732/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 51/2022, tendo como objeto: "Construção de quadra poliesportiva coberta da Emeb João Paulo Nolli, localizada na rua Rio Roosevelt, Residencial Dom Osório Stoffel, nº 1102, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Newlife Construtora & Engenharia Ltda, atendeu todas as exigências da proposta e apresentou o preço global de R$ 1.393.273,25 (um milhão trezentos e noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 71/2022, tendo como objeto: "Execução de pavimentação e drenagem Profunda, Localizada na Rua 03 e Rua Roquete Pinto – Chácaras Paraíso, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Construtora Amil Ltda, atendeu todas as exigências da proposta e apresentou o preço global de R$ 2.652.253,03 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 111 - 2022

PORTARIA N.º 111/2022

de 12 de Setembro 2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Cecílio Marques de Abreu**."*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rosário Oeste/MT;

Considerando a Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e ainda a Lei Municipal n° 1.645/2021 de 30 de dezembro de 2021, que versa acerca da concessão de RGA aos servidores do quadro da rede municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. **CECILIO MARQUES DE ABREU**, casado, portador do RG n.º 518838 SSP/MT e do CPF n.º 345.370.151-87, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidor declarado estável constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe C, Nível 12, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 59, contando com 39 anos, 08 meses e 07 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2022.04.00007P, a partir de 01/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Setembro de 2.022.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 112 - 2022

PORTARIA 112/2022,

de 12 de Setembro de 2.022

"Dispõe elevação nível de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando previsão legal prevista nos artigos 32º e 33º e seguintes da Lei Municipal 1.243, de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação de nº 55/2022-RH solicitando que se faça constar a elevação de nível do (a) profissional abaixo relacionado(a) para fins de aposentadoria;

Considerando inicio do processo de aposentadoria do servidor LEONICE HELENA PEREIRA junto ao ROSARIO PREVI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado a elevação de nível do (a) profissional abaixo relacionado (a), que passará a se enquadrar nos seguintes termos:

FUNCIONÁRIO	NIVEL
LEONICE HELENA PEREIRA DE ABREU	9

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Setembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 23/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 097/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº42.130.775/0001-21; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12/09/2022 ATÉ 12/12/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.550,00; OBJETO DO CONTRATO**: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE QUINZE PARES DE BOTAS DE RESGATE PRESANDO O BEM ESTAR E SEGURANÇA DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2022. DATA 12/09/2022.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE CNPJ Nº. 32.816.440/0001-08**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/09/2022 ATÉ 05/09/2023; OBJETO item 03: 02 Unidades- **AQUISIÇÃO DE PLASTIFICADORA A4 2401 450W 127V.** Marca: MAZZILLI - Modelo: A4 total de R$ 900,00**;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2022 – ADM

PORTARIA Nº 62/2022 – ADM

DE 12 SETEMBRO DE 2.022

RODRIGO PEREIRA LUZ, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 14/07/2022, a servidora pública municipal ***LEONICE DE AGUIAR COELHO OLIVEIRA***, matricula nª 687, cargo de **Assistente Social,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 12 de setembro de 2.022.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Port. 061/2022GP

Matricula 039.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2022 – ADM

PORTARIA Nº 053/2022 – ADM

DE 10 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providencias"

RODRIGO PEREIRA LUZ, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias, a partir de 01/07/2022 ao servidor público municipal ***NATANEL ALVES RAMOS***, matricula nª 892, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 10 de agosto de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; e

II - a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas; **II -** apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; **III -** deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas; **IV -** homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no *site* da prefeitura; **V -** criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados; **VI -** exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e **VII -** decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota ou presencial, a partir do mês de setembro de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no **Anexo I,** que terão como responsabilidades as competências descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Designar como usuários no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no art. 4º conforme o **Anexo I.**

Art. 6º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal, e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica de Santo Antônio do Leste.

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretário elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I - pasta contendo as informações que geraram os dados; **II -** quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatórios de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas; **III -** repassar dados para os coordenadores, por escrito, para gerar Relatórios de Não Conformidades no Sistema GPE; e **IV -** fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, em 12 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO Nº 047/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
CARGO NO COMITÊ	**NOME DO SERVIDOR PÚBLICO**	**CARGO NA PREFEITURA**
Presidente	Jose Arimateia Vieira Alves	Prefeita
Vice- Presidente	Luís Carlos Rezende	Secretário de Administração
Coordenação	Weverton Ancelmo Pereira de Sousa	Chefe de Gabinete
Membros	Marços da Silva Alves	Secretário de Saúde
	Izaia Borges da Silva	Contador
	Walquiria Rodrigues Barreto	Controladora Interna
	Jeronimo Lemes Siqueira	Oficial Administrativo
	Nilson Barbosa da Silva	Secretário de Educação
	Susana Dias de Campos Tafarel	Coordenadora de Saúde
	Lucas Gustavo Gomes da Silva	Assessor Jurídico
	Ketellin Souza de Oliveira	Chefe do Setor de Engenharia
	Alécio Tafarel Junior	Agente Administrativo
	Élcio Rodrigues dos Santos	Secretário Municipal de Esporte
	Everton Souza Silva	Chefe de Setor de Estrada Rodagem e Trânsito
	Wilsiany de Oliveira Celesque	Coordenadora de Assistência e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VIVIAN MORAES FARIAS, Brasileira, Solteira, Recenseadora, inscrita no CPF sob o nº 060.985.351-16 e Identidade RG nº 3.033.328-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 16/05/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 4, s/nº - Próximo ao Cantuário e frente da casa da Prefeita - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 274/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/09/2022

VIGÊNCIA: De 12/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 984/2022, DE 12/09/2022 - NOMEAÇÃO DE ANDRÉIA LUISA MORAES FERNANDES

PORTARIA Nº 984/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANDRÉIA LUISA MORAES FERNANDES, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEFESA CIVIL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANDRÉIA LUISA MORAES FERNANDES, Brasileira, Solteira, Gestora em Agronegócio, inscrita no CPF sob o nº 047. 519.971-57 e Identidade RG nº 2.432.179-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEFESA CIVIL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 046/2022, PROCESSO N. º 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E EMPRESA HABX COMÉRCIO E PRESTA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 046/2022, PROCESSO N. º 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E EMPRESA HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049. 351.084/28, e de outro a empresaa **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.767.124/0001-16, Avenida Duque de Caxias, Esquina com 19D, Bairro Garavelo, CEP: 74.930-490 – Aparecida de Goiânia – GO, TEL.: (62) 3539-0265, E-MAIL: habx.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FILIPE SILVA**, portador do CPF nº 02633941150, e RG nº 5219017, firma **TERMO DE RECISÃO** ao contrato administrativo n. º 046/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão do Contrato Administrativo n. 046/2022, por descumprimento contratual conforme cláusula nona do contrato anteriormente citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está sendo rescindido de acordo com a Lei n. º 8666/93 e previsão constante nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME LUIZ FILIPE SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 032/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 23 de SETEMBRO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília-DF), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 12 de setembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°109/2022 INEXIGIBILIDADE N°10/2022

CONTRATO (A) – AVAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21. 575.819/0001-57

OBJETO – *para* Prestação de Serviços ou Objeto: Show musical no evento-Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Setembro de 2022, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º10/ 2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VLR. UN	VLR. TOTAL
Show Artístico (Anderson e Gabriel) com duração de 4 horas para o dia 10/09/2022, no Município de São Jose do Povo-MT, em comemoração ao 3°Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT.	01	04:00 H	R$ 3. 000,00	R$ 3. 000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **3.000,00 (três mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 08 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°113/2022

ADESÃO N°13/2022

CONTRATO (A) – HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 13.778.371/0001-40

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS DE BOMBA E MOTOBOMBAS SUBMERSAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PROCESSO N°108/2022, ADESÃO N°13/2022 E CONFORME - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°107/2022 INEXIGIBILIDADE N°08/2022

CONTRATO (A) – AVIP CARREIRAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.414.238/0001-36

OBJETO – *para* Prestação de Serviços ou Objeto: Show musical no evento-Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Setembro de 2022, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º08/ 2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VLR. UN	VLR. TOTAL
Show Artístico (Ruan e Ravi) com duração de 2 horas para o dia 10/09/2022, no Município de São Jose do Povo-MT, em comemoração ao 3° Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT.	01	02:00 H	R$ 5. 500,00	R$ 5. 500,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 08 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°71/2022

CONTRATO (A) – EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.820.425/0001-01

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços execução e liberação de projetos junto ao corpo de bombeiro do PSCIP, além da infraestrutura necessária para a realização e sua concretização (acompanhamento na vistoria técnica, equipe brigadista, extintores, salva vidas, etc), pra a realização do 3/ festival de praia do município de São José do Povo-MT.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 01 (um) mês, tendo início no dia 08 de setembro de 2022 e termino no dia 08 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°108/2022 INEXIGIBILIDADE N°09/2022

CONTRATO (A) – AVAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21. 575.819/0001-57

OBJETO – - *para* Prestação de Serviços ou Objeto: Show musical no evento-Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Setembro de 2022, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º09/ 2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VLR. UN	VLR. TOTAL
Show Artístico (Igor e Marcelo) com duração de 4 horas para o dia 09/09/2022, no Município de São Jose do Povo-MT, em comemoração ao 3°Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT.	01	04:00 H	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **5.000,00 (cinco mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 08 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°114/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°73/2022

CONTRATO (A) –ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA, portador do CPF sob n.º 708.097.021-00

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, A contratação de empresa para prestação de serviço do tipo show regional (DJ ANDERSON) para atender a demanda do 3° festival de praia do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN	VLR. TOTAL

Contratação do artista pessoa física (DJ ANDERSON) para apresentação de 03 dias, que será no dia 09/09/2022, 10/09/2022 e 11/09/2022, em comemoração ao 3°Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT.	1	R$ 3. 500,00	R$ 3. 500,00

VALOR TOTAL- R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 01 mês, iniciando do dia 08 de setembro de 2022 á 08 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°111/2022 INEXIGIBILIDADE N°12/2022

CONTRATO (A) – ALEPH NUNES ALMEIDA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 46.541.573/0001-23

OBJETO – - *para* Prestação de Serviços ou Objeto: Show Regional no evento-Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Setembro de 2022, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n. °12/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VLR. UN.	VLR. TOTAL
Contratação de Show Regional pessoa jurídica (swing novo) com duração de 3:00 horas de show, para o dia 11/09/2022, em comemoração ao 3°Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT.	01	3:00 HORAS	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **5.000,00 (cinco mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 08 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°110/2022 INEXIGIBILIDADE N°11/2022

CONTRATO (A) – G. S. AKERLEY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46. 887.855/0001-87

OBJETO – *para* Prestação de Serviços ou Objeto: Show Artístico no evento-Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Setembro de 2022, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º11/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN	VLR. TOTAL
Contratação do artista pessoa jurídica (DJ GILBERTO) para apresentação de 02 dias, que será no dia 10/09/2022 e 11/09/2022, em comemoração ao 3°-Festival de Praia do Município de São Jose do Povo-MT.	02 DIAS	R$ 7. 000,00	R$ 14. 000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **14.000,00 (quatorze mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 08 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 19.717,77 (Dezenove mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022. ASS: 29/08/2022; VCT: 29/08/2023; Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO AMBULANCIA (FURGÃO), ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 213.885,87 (Duzentos e treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 72.220,29 (Setenta e dois mil e duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: J V COMERCIO E SERVIÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 33.696,70 (Trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: C. DOS SANTOS SILVA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 787,15 (Setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: ORIGINAL SOLUCOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 104.567,87 (Cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERICIAS MÉDICAS COM LAUDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Empresas Credenciadas: **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.687.432/0001-20.

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

_____

Adiran Celestino da Silva Amaral

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Empresas Credenciadas:

- **EVARISTO DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ: 34.799.807/0001-58;

- **A O DE SOUSA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.787.272/0001-86;

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

_____

Adiran Celestino da Silva Amaral

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 104.567,87 (Cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 115.492,50 (Cento e quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: LM SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 105.990,14 (Cento e cinco mil e novecentos e noventa reais e quatorze centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 583/2022

PORTARIA N.º 583/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor **DOUGLAS ROBERTO TUNI,** matrícula nº 2605, do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de administração e Coordenação Geral a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 31.332,00 (Trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais).

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 019/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando a reunião com a Comissão Permanente de Planejamento e Gestãodo Conselho Municipal de Saúde que analisou e deliberou a aprovação na data de 16 de agosto de 2022.

Considerando a artigo 36, parágrafo 5º da lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o **1º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Janeiro a Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 579/2022

PORTARIA N.º 579/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **BRENDA CARVALHO SILVA** para o cargo comissionado de **GERENTE DE PROGRAMAS** a partir de 1 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 580/2022

PORTARIA N.º 580/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **PALLOMA MURAD DA SILVA** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA** a partir de 01 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICAÇÃO N.º 573/2022

PORTARIA RETIFICAÇÃO N.º 573/2022

DISPÕE SOBRE INTERROMPIMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o ofício nº 073/2022/SEFIN, de 08 de setembro de 2022.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONVOCAR, ao retorno ao trabalho da servidora **EDNA MARIA ZARDO PORTILHO**, matrícula funcional nº 1982, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo*****,** Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 12/09/2022, suspendendo o gozo das férias, onde será reagendado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças.

LEIA-SE:

Art. 1º CONVOCAR, ao retorno ao trabalho da servidora **EDNA MARIA ZARDO PORTILHO**, matrícula funcional nº 1982, efetivo no cargo de ***Fiscal de Tributos*****,** Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 12/09/2022, suspendendo o gozo das férias, onde será reagendado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 581/2022

PORTARIA N.º 581/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **LUCIANE CANDIDO CARVALHO,** matrícula nº 2623, do cargo Comissionado de **COORDENADOR**, lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 584/2022

PORTARIA N.º 584/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por iniciativa do servidor o senhor **FERNANDO BARBOSA VIEIRA,** matrícula nº 2321, do cargo efetivo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura a partir de 208de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 578/2022

PORTARIA N.º 578/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO** matrícula funcional nº 2621, do cargo comissionado **GERENTE DE PROGRAMAS** no dia01/09/2022 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, a servidora **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO**, matrícula funcional nº 2656, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE SECRETARIA**,no dia02/09/2022 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 2 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060/2022, de 22/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2022. ASS: 01/09/2022; VCT: 01/09/2023; Fornecedor: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, GRADIL, LIXEIRAS PÚBLICAS E BANCOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 729.000,00 (Setecentos e vinte e nove mil reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 582/2022

PORTARIA N.º 582/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por iniciativa da servidora a Srª **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA,** Conselheira Tutelar, matrícula nº 2558, lotada no Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro- MT a partir do dia 01/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a Portaria nº 16/2020 de 10 de janeiro de 2020 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT.

RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

NA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT.

Art. 1º

ONDE SE LÊ:

"...a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima..."

LEIA-SE:

"... a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, na data de 12 de Setembro de 2022..."

Art. 2ºOs demais itens da Ordem de Serviço, continuam em vigor

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Eng. RENAN LIMA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São José do Xingu CREA 52833-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 33/2022

Processo: nº 153/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

Assinada em 08/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA - CONVÊNIO Nº 1756-2022"

Fornecedor: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 05.043.720/0001-58

Valor Total: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS – JD. RONDON PARTE 02 - CONVÊNIO Nº 2070-2022, PROCESSO Nº SINFRA – PRO-2022/1716"

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ 44.777.304/0001-35,** vencedora com o valor global de **R$ 2.393. 219,21 (Dois Milhões E Trezentos E Noventa E Três Mil E Duzentos E Dezenove Reais E Vinte E Um Centavos).**

Homologado em 12/09/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

JEOVANE ALVES DE SOUZA – Presidente da CPL. PMSJQM, 12/09/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 154/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 34/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CONVÊNIO Nº 0745-2022"***

Sendo as empresas vencedoras:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 03.449.844/0001-02; perfazendo um valor de **R$ 1.223,50 (um mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);**

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 21.395.275/0001-41; perfazendo um valor de **R$ 23.796,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa e seis reais);**

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 25.469,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Homologado em 12/09/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 12/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 008/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 013/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 008/2022- que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PROFUNDA EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT."**,sagrou-se vencedora a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, ao valor global de **R$ 320.615,45 (Trezentos e Vinte Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 22 de Agosto de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
162	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	21	3	15	90	129	1º	Classificado	
48	ALAN SILVA RODRIGUES	56	12	15	30	113	2º	Classificado	
203	TATIANE DA SILVA AGUIAR	49	6	12	30	97	3º	Classificado	
139	ISAQUE FERNANDES COELHO	28	3	12	30	73	4º	Classificado	
171	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	21	6	9	30	66	5º	Classificado	
174	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	21	9	6	0	36	-	Desclassificado	
54	WEBLES MACIEL MILHOMEM	21	0	9	0	30	-	Desclassificado	
18	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
138	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	3	0	12	24	-	39	1º	Classificado
106	ELUANA BARREIRA DA LUZ	3	3	9	24	-	39	2º	Classificado
88	ROZANGELA ALVES MARTINS	3	3	6	24	-	36	3º	Classificado
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**FIS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
43	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	63	9	12	Apto	84	1º	Classificado	
147	PRICILLA PEREIRA GUEDES	56	9	9	Apto	74	2º	Classificado	
188	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	35	6	12	Apto	53	3º	Classificado	
63	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	42	3	6	Apto	51	4º	Classificado	
137	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	42	12	12	Inapto	66	-	Desclassificado	
169	CAMILA ARAUJO MOTA	21	12	9	Inapto	42	-	Desclassificado	
53	ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA	21	6	12	Inapto	39	-	Desclassificado	
66	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	14	6	6	-	26	-	Desclassificado	
123	ROSINEIDE DIAS	14	0	3	-	17	-	Desclassificado	
202	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
161	JOSE ANTONIO BESERRA DE CARVALHO	56	6	12	74	1º	Classificado		
113	KASSIA DIAS AMORIM	56	3	12	71	2º	Classificado		

193	WALDILLENE PEREIRA LIMA	49	3	9	61	3º	Classificado		
3	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	28	12	15	55	4º	Classificado		
61	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	35	3	9	47	5º	Classificado		
205	CELINA DE SOUSA NETA	28	9	9	46	6º	Classificado		
124	MARCIA DOS SANTOS LOPES	21	6	9	36	7º	Classificado		
199	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	14	9	9	32	8º	Classificado		
006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
148	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	6	3	12	48	-	69	1º	Classificado
158	AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	0	3	12	48	-	63	2º	Classificado
65	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3	0	12	36	-	51	3º	Classificado
122	RENATO MENDES FERNANDES	9	3	9	30	-	51	4º	Classificado
81	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
59	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
16	RAFAELLA RAMOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
20	TAMARA SANTOS BARCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
168	SUELAINE LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	3	6	12	42	-	63	1º	Classificado
141	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	6	3	9	24	0,5	42,5	2º	Classificado
64	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	6	6	12	18	-	42	3º	Classificado
9	ADRIELE FARIA ONNING	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**FIS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
83	LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	49	9	9	Apto	67	1º	Classificado	
105	WEBISTON GOMES CARVALHO	35	0	9	Apto	44	2º	Classificado	
009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
87	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	63	12	9	84	1º	Classificado		
55	JULIO CEZAR BATISTA DE SOUZA MOREIRA	63	9	12	84	2º	Classificado		
32	ARGEU PEREIRA LUZ	56	12	12	80	3º	Classificado		
173	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	56	12	12	80	4º	Classificado		
187	WESLEY DANIEL	49	12	15	76	5º	Classificado		
204	DANILO NASCIMENTO LIMA	42	12	12	66	6º	Classificado		
98	PAULO ROBERTO DE JESUS CARVALHO	42	9	9	60	7º	Classificado		
194	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	42	3	15	60	8º	Classificado		
142	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	35	12	9	56	9º	Classificado		
93	PAULO VITOR RIBEIRO LIMA	28	6	15	49	10º	Classificado		
182	BRUNO DA SILVA GESEL	21	3	3	27	-	Desclassificado		
207	LUCAS GLOBERI DA SILVA	14	0	9	23	-	Desclassificado		
27	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	14	3	3	20	-	Desclassificado		
136	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
200	RICK MAIKON DOURADO LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
185	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	DÁRIO RABÊLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
96	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	56	9	9	74	1º	Classificado		
151	LUCIMAR GOMES DA COSTA	42	12	12	66	2º	Classificado		
37	SILVIA PIRES VIEIRA	42	12	12	66	3º	Classificado		
24	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	42	9	12	63	4º	Classificado		
79	KAROLINA CARVALHO WOLFF	42	6	9	57	5º	Classificado		
172	LUDIMILA SOUZA DA SILVA	42	6	9	57	6º	Classificado		
156	TANIA DANSER DE SOUZA	42	3	9	54	7º	Classificado		
160	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	28	9	9	46	8º	Classificado		
153	ROSILENE PAES LEMES	28	3	9	40	9º	Classificado		
47	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
13	JORCELY GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
127	KAISSA RODRIGUES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
149	JOÃO BARBOSA	7	6	9	76	98	-	Desclassificado	
175	JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
014 - 014 - AAE- TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
154	CLAUDINEY DUTRA LIMA	14	0	12	90	116	-	Desclassificado	
92	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
133	LINDOMAR GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
56	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	6	0	9	24	-	39	1º	Classificado
100	CLÉZIA BARBOSA LUZ	9	3	12	12	-	36	2º	Classificado
016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
26	ERINALDO BOMFIM	63	9	12	100	184	1º	Classificado	
115	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO	28	9	12	-	49	-	Desclassificado	
152	JOENILTON DANIEL	14	12	6	-	32	-	Desclassificado	
164	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
119	VALDEIR MOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
201	JESUS DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
018 - 018 - PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
157	KEROLAY VALADÃO CARVAHO	6	9	12	48	1	76	1º	Classificado
019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
23	ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO	9	0	9	24	-	42	1º	Classificado
020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
140	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	3	9	12	36	-	60	1º	Classificado
167	DILCE NUNES COELHO	12	6	12	24	-	54	2º	Classificado
62	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	0	12	9	24	0,5	45,5	3º	Classificado
114	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	3	3	6	30	-	42	4º	Classificado
104	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	3	3	12	24	-	42	5º	Classificado
12	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	9	6	9	18	-	42	6º	Classificado
19	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
021 - 021 - PROFESSOR HISTÓRIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
209	JULIANA ALVES DA CUNHA	9	6	12	30	-	57	1º	Classificado
022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
170	BRUNO VIANA MATOS	6	3	9	24	-	42	1º	Classificado
6	KALINNE MACIEL CAMINHAS	0	3	9	24	-	36	2º	Classificado
023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
11	KETLY GEOVANA GAMA BARROS	49	6	12	45	112	1º	Classificado	
177	JAMILLY FERNANDES SANTANA	49	3	12	40	104	2º	Classificado	
5	NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	28	3	6	35	72	3º	Classificado	
94	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	7	6	12	30	55	-	Desclassificado	
155	CAUANE PAZ DE SOUSA	14	6	6	0	26	-	Desclassificado	
50	SAMARA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
192	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	49	12	12	73	1º	Classificado		
190	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	49	0	6	55	2º	Classificado		
4	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	21	9	9	39	3º	Classificado		
49	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	14	3	15	32	4º	Classificado		
191	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	14	6	12	32	5º	Classificado		
90	RAULISON BEZERRA DE ARAUJO	7	6	15	28	-	Desclassificado		
132	KELMA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	7	6	12	25	-	Desclassificado		
184	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	7	6	12	25	-	Desclassificado		
2	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	14	3	3	20	-	Desclassificado		
46	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
102	CHARLES BRUNO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
130	RAIANE ALVES RIBEIRO	6	3	10	30	49	1º	Classificado	
101	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	9	3	8	24	44	2º	Classificado	
144	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	0	3	6	24	33	3º	Classificado	
166	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	3	3	8	18	32	4º	Classificado	
129	RAQUEL FERNANDES VILELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
026 - 026 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
198	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	28	6	12	46	1º	Classificado		
027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**FIS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
118	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	56	12	9	Apto	77	1º	Classificado	
128	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	35	9	12	Apto	56	2º	Classificado	

51	RHUAN BATISTA BRITO	35	3	15	Apto	53	3º	Classificado	
195	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	35	3	9	Apto	47	4º	Classificado	
181	CALISMAR LIMA SANTANA	28	3	6	Apto	37	5º	Classificado	
159	DAVI PALHETA BRITO	42	9	6	Inapto	57	-	Desclassificado	
10	CELSO BOLIVA PEREIRA CARVALHO	14	6	3	-	23	-	Desclassificado	
208	ANTÔNIO DOSL SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 12 de setembro de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE ESFORÇO FÍSICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE ESFORÇO FÍSICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

NÃO HOUVEREM RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE ESFORÇO FÍSICO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 12 de setembro de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
162	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	21	3	15	90	129	1º	Classificado	
48	ALAN SILVA RODRIGUES	56	12	15	30	113	2º	Classificado	
203	TATIANE DA SILVA AGUIAR	49	6	12	30	97	3º	Classificado	
139	ISAQUE FERNANDES COELHO	28	3	12	30	73	4º	Classificado	
171	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	21	6	9	30	66	5º	Classificado	
174	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	21	9	6	0	36	-	Desclassificado	
54	WEBLES MACIEL MILHOMEM	21	0	9	0	30	-	Desclassificado	
18	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
138	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	3	0	12	24	-	39	1º	Classificado
106	ELUANA BARREIRA DA LUZ	3	3	9	24	-	39	2º	Classificado
88	ROZANGELA ALVES MARTINS	3	3	6	24	-	36	3º	Classificado
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**FIS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
43	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	63	9	12	Apto	84	1º	Classificado	
147	PRICILLA PEREIRA GUEDES	56	9	9	Apto	74	2º	Classificado	
188	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	35	6	12	Apto	53	3º	Classificado	
63	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	42	3	6	Apto	51	4º	Classificado	
137	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	42	12	12	Inapto	66	-	Desclassificado	
169	CAMILA ARAUJO MOTA	21	12	9	Inapto	42	-	Desclassificado	
53	ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA	21	6	12	Inapto	39	-	Desclassificado	
66	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	14	6	6	-	26	-	Desclassificado	
123	ROSINEIDE DIAS	14	0	3	-	17	-	Desclassificado	
202	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
161	JOSE ANTONIO BESERRA DE CARVALHO	56	6	12	74	1º	Classificado		
113	KASSIA DIAS AMORIM	56	3	12	71	2º	Classificado		
193	WALDILLENE PEREIRA LIMA	49	3	9	61	3º	Classificado		
3	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	28	12	15	55	4º	Classificado		
61	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	35	3	9	47	5º	Classificado		
205	CELINA DE SOUSA NETA	28	9	9	46	6º	Classificado		

124	MARCIA DOS SANTOS LOPES	21	6	9	36	7º	Classificado		
199	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	14	9	9	32	8º	Classificado		
006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
148	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	6	3	12	48	-	69	1º	Classificado
158	AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	0	3	12	48	-	63	2º	Classificado
65	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3	0	12	36	-	51	3º	Classificado
122	RENATO MENDES FERNANDES	9	3	9	30	-	51	4º	Classificado
81	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
59	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
16	RAFAELLA RAMOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
20	TAMARA SANTOS BARCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
168	SUELAINE LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	3	6	12	42	-	63	1º	Classificado
141	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	6	3	9	24	0,5	42,5	2º	Classificado
64	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	6	6	12	18	-	42	3º	Classificado
9	ADRIELE FARIA ONNING	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**FIS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
83	LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	49	9	9	Apto	67	1º	Classificado	
105	WEBISTON GOMES CARVALHO	35	0	9	Apto	44	2º	Classificado	
009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
87	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	63	12	9	84	1º	Classificado		
55	JULIO CEZAR BATISTA DE SOUZA MOREIRA	63	9	12	84	2º	Classificado		
32	ARGEU PEREIRA LUZ	56	12	12	80	3º	Classificado		
173	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	56	12	12	80	4º	Classificado		
187	WESLEY DANIEL	49	12	15	76	5º	Classificado		
204	DANILO NASCIMENTO LIMA	42	12	12	66	6º	Classificado		
98	PAULO ROBERTO DE JESUS CARVALHO	42	9	9	60	7º	Classificado		
194	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	42	3	15	60	8º	Classificado		
142	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	35	12	9	56	9º	Classificado		
93	PAULO VITOR RIBEIRO LIMA	28	6	15	49	10º	Classificado		
182	BRUNO DA SILVA GESEL	21	3	3	27	-	Desclassificado		
207	LUCAS GLOBERI DA SILVA	14	0	9	23	-	Desclassificado		
27	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	14	3	3	20	-	Desclassificado		
136	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
200	RICK MAIKON DOURADO LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
185	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	DÁRIO RABÊLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
96	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	56	9	9	74	1º	Classificado		
151	LUCIMAR GOMES DA COSTA	42	12	12	66	2º	Classificado		
37	SILVIA PIRES VIEIRA	42	12	12	66	3º	Classificado		
24	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	42	9	12	63	4º	Classificado		
79	KAROLINA CARVALHO WOLFF	42	6	9	57	5º	Classificado		
172	LUDIMILA SOUZA DA SILVA	42	6	9	57	6º	Classificado		
156	TANIA DANSER DE SOUZA	42	3	9	54	7º	Classificado		
160	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	28	9	9	46	8º	Classificado		
153	ROSILENE PAES LEMES	28	3	9	40	9º	Classificado		
47	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
13	JORCELY GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
127	KAISSA RODRIGUES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
149	JOÃO BARBOSA	7	6	9	76	98	-	Desclassificado	
175	JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
014 - 014 - AAE- TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
154	CLAUDINEY DUTRA LIMA	14	0	12	90	116	-	Desclassificado	
92	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
133	LINDOMAR GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
56	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	6	0	9	24	-	39	1º	Classificado
100	CLÉZIA BARBOSA LUZ	9	3	12	12	-	36	2º	Classificado
016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
26	ERINALDO BOMFIM	63	9	12	100	184	1º	Classificado	
115	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO	28	9	12	-	49	-	Desclassificado	
152	JOENILTON DANIEL	14	12	6	-	32	-	Desclassificado	
164	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
119	VALDEIR MOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
201	JESUS DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
018 - 018 - PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
157	KEROLAY VALADÃO CARVAHO	6	9	12	48	1	76	1º	Classificado
019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
23	ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO	9	0	9	24	-	42	1º	Classificado
020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
140	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	3	9	12	36	-	60	1º	Classificado
167	DILCE NUNES COELHO	12	6	12	24	-	54	2º	Classificado
62	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	0	12	9	24	0,5	45,5	3º	Classificado
114	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	3	3	6	30	-	42	4º	Classificado
104	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	3	3	12	24	-	42	5º	Classificado
12	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	9	6	9	18	-	42	6º	Classificado
19	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
021 - 021 - PROFESSOR HISTÓRIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
209	JULIANA ALVES DA CUNHA	9	6	12	30	-	57	1º	Classificado
022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
170	BRUNO VIANA MATOS	6	3	9	24	-	42	1º	Classificado
6	KALINNE MACIEL CAMINHAS	0	3	9	24	-	36	2º	Classificado
023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
11	KETLY GEOVANA GAMA BARROS	49	6	12	45	112	1º	Classificado	
177	JAMILLY FERNANDES SANTANA	49	3	12	40	104	2º	Classificado	
5	NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	28	3	6	35	72	3º	Classificado	
94	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	7	6	12	30	55	-	Desclassificado	
155	CAUANE PAZ DE SOUSA	14	6	6	0	26	-	Desclassificado	
50	SAMARA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
192	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	49	12	12	73	1º	Classificado		
190	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	49	0	6	55	2º	Classificado		
4	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	21	9	9	39	3º	Classificado		
49	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	14	3	15	32	4º	Classificado		
191	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	14	6	12	32	5º	Classificado		
90	RAULISON BEZERRA DE ARAUJO	7	6	15	28	-	Desclassificado		
132	KELMA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	7	6	12	25	-	Desclassificado		
184	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	7	6	12	25	-	Desclassificado		
2	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	14	3	3	20	-	Desclassificado		
46	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
102	CHARLES BRUNO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
130	RAIANE ALVES RIBEIRO	6	3	10	30	49	1º	Classificado	
101	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	9	3	8	24	44	2º	Classificado	
144	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	0	3	6	24	33	3º	Classificado	
166	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	3	3	8	18	32	4º	Classificado	
129	RAQUEL FERNANDES VILELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
026 - 026 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
198	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	28	6	12	46	1º	Classificado		
027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**FIS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
118	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	56	12	9	Apto	77	1º	Classificado	
128	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	35	9	12	Apto	56	2º	Classificado	
51	RHUAN BATISTA BRITO	35	3	15	Apto	53	3º	Classificado	
195	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	35	3	9	Apto	47	4º	Classificado	
181	CALISMAR LIMA SANTANA	28	3	6	Apto	37	5º	Classificado	
159	DAVI PALHETA BRITO	42	9	6	Inapto	57	-	Desclassificado	

10	CELSO BOLIVA PEREIRA CARVALHO	14	6	3	-	23	-	Desclassificado	
208	ANTÔNIO DOSL SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 12 de setembro de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO** A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – NOVA FRONTEIRA(GLEBA MERCEDES I E II) E AMERICANA DO NORTE** no Município Tabaporã.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – Art. 3° - inciso IV c/ c Art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, Senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, as Empresas vencedoras abaixo especificada:

IVONE DIAS BRAGA – MEI - CNPJ Sob n°. 18.267.193/0001-07
Venceu os itens 05 e 06 no valor Total de **R$: 63.990,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais);**
CICERO SOUZA DA SILVA – ME - CNPJ Sob nº. 40.670.001/0001-68
Venceu os **itens 01 e 04** no valor Total de **R$: 207.500,00 (Duzentos e Sete Mil, Quinhentos Reais);**
ANTONIO CARLOS MACHADO – ME - CNPJ Sob n°. 08.642.418/0001-04
Venceu os **itens 02 e 03** no valor Total de **R$: 116.350,00 (Cento e Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**
VALOR GLOBAL DE: R$: 387.840,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 12 de Setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, no Paço Municipal – na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador, Conselho Fiscal*** e ***Comitê de Investimentos*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Fabiana Carvalho Ferreira; Ailson da Silva Santos; Antônio Carlos Candido; Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva; Adair José Schneider; Doreni de Brito; Jhenifer Kelli; Thaise Guimarães; Hanna Paula Ludke; Queila Frizzera; Alessandra Ferreira da Silva; e o Gestor Previdenciário, Srº. Victor Hugo Bork Barbosa, para deliberarem a pauta do dia: Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações janeiro a agosto de 2.022; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS; Assuntos diversos que estão em andamento com a Agenda Assessoria. A técnica do Previporã Sr.ª Fabiana Carvalho Ferreira deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos. E que a pedido do conselheiro Antônio Carlos em reuniões anteriores elaborou o relatório, (segue em anexo) que compara os rendimentos das contas do fundo de janeiro a agosto de 2.022, e que encaminhou o relatório para os economistas da Agenda Assessoria analisarem e emitir parecer, uma vez que é um assunto complexo de difícil entendimento. Após apresentado o relatório e o parecer houve indagações dos conselheiros referentes às carteiras de investimentos que em alguns meses apresentaram saldo negativo, então, solicitou para a senhora Hanna Paula Ludke que explicasse. A presidente do comitê de investimentos informou como é realizado as aplicações, que após efetuado todos os pagamentos do mês, é enviado para os economistas da agenda assessoria os extratos bancários com os saldos restante das contas corrente e estes após estudos do cenário financeiro emite o parecer econômico com indicações de carteira para investir. Em seguida, reúne os membros do comitê de investimentos e analisam o parecer e chegando à um consenso é realizado a aplicação do saldo. Quanto às carteiras de investimentos que apresentou saldo negativo está relacionado ao cenário econômico mundial que vem ocorrendo oscilações, e que no momento não é interessante mexer nessas carteiras, pois, o fundo estaria perdendo e que mesmo havendo essas carteiras com resultado negativo, o fundo nos 08 meses conseguiu apresentar no total saldo positivo. Em seguida, a senhora Fabiana apresentou um resumo (segue em anexo) demonstrando que em janeiro havia aplicado no Banco do Brasil o valor total de 24.823.383,72; de janeiro a agosto foram aplicados dos repasses da Prefeitura 879.000,00, houve um saldo positivo de 1.884.883,33 e um saldo negativo de 795.416,08, e no final de agosto esse valor total estava em 26.791.850,97. Ato continuo a senhora Alessandra Ferreira da Silva falou que as aplicações do fundo não podem ficar somente em carteiras com renda fixa, pois, para alcançar a meta é preciso correr os riscos em investimentos. O gestor Victor Hugo Bork Barbosa concordou com as senhoras Alessandra e Hanna Paula de que deve haver as variações de carteiras de investimentos, e que no momento não se deve mexer nas aplicações. Ato continuo, a senhora Fabiana Carvalho informou que o conselheiro Geovane Luzes Galvão, membro do conselho curador não está participando das reuniões, sendo a terceira falta consecutiva sem explicações, dessa forma, a conselheira Doreni de Brito em substituição ao senhor Geovane Luzes Galvão passa ser conselheira titular do conselho curador. Em seguida, o senhor Victor Hugo informou que está em andamento a minuta do projeto de lei autorizando gratificação para os membros dos conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimento, e que em conversa com a Dra. Ruth, advogada da agenda assessoria, foi informado que após realizado o cálculo atuarial de 2023 se-

rá feito o estudo sobre os valores. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes

CONSELHO CURADOR

TITULAR

Fabiana Carvalho Ferreira_____

Ailson da Silva Santos _____

Antônio Carlos Candido_____

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva _____

Adair José Schneider_____

Doreni de Brito_____ _

CONSELHO FISCAL

Jhenifer Kelli da Silva Santos_____

Thaise Guimarães Lima_____

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna Paula Ludke _____

Alessandra Ferreira da Silva_____

Queila Frizzera

GESTOR DO PREVIPORÃ

Victor Hugo Bork Barbosa_____

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO** A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – NOVA FRONTEIRA(GLEBA MERCEDES I E II) E AMERICANA DO NORTE** no Município Tabaporã.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – Art. 3° - inciso IV c/c Art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o Senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, as Empresas vencedoras abaixo especificada:

IVONE DIAS BRAGA – MEI - CNPJ Sob n°. 18.267.193/0001-07

Venceu os itens 05 e 06 no valor Total de **R$: 63.990,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais);**

CICERO SOUZA DA SILVA – ME - CNPJ Sob nº. 40.670.001/0001-68

Venceu os **itens 01 e 04** no valor Total de **R$: 207.500,00 (Duzentos e Sete Mil, Quinhentos Reais);**

ANTONIO CARLOS MACHADO – ME - CNPJ Sob n°. 08.642.418/0001-04

Venceu os **itens 02 e 03** no valor Total de **R$: 116.350,00 (Cento e Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

VALOR GLOBAL DE: R$: 387.840,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 12 de Setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 09**registrado em favor do fornecedor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 12 de Setembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS, PARCIAL LONG BLOCK, CONTENDO CABEÇOTE COMPLETO; BLOCO: VIRABREQUIM PISTÕES BIELAS E CÁRTER, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA MÁQUINA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1039/2022 de 18.07.2022, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame. Tangará da Serra-MT, 12 de Setembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

DECRETO N.º 302 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 302 DE **09**DE **SETEMBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de RETIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS denominadas Quadra nº 74 e 75 e unificação destas, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO Análise de Projeto nº 1.137/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de áreas urbanas, localizadas entre as Ruas Antônio José da Silva e Antônio Hortolani, denominada Quadra 74 e 75, destinada a Feira do Produtor, da Planta Geral, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.° 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, representando legalmente pelo Prefeito, **Vander Alberto Masson**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285. 341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, conforme discriminados no Projeto Gráfico, Memorial Descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica que seguem em anexo:

Art. 2º **Retificada a Área Urbana Quadra nº 75**, matriculada sob nº **42. 162** do RGI dessa Comarca, que originariamente possuía **2.812,50** m² e passa a ter **5.287,50** m².

Art. 3º Fica aprovado o projeto de Unificação da Área de Terras Urbana Quadra 74 com a superfície de **2.812,50m2,** e Área de Terras UrbanaQuadra 75com a superfície de **5.287,50m2,** localizados no perímetro urbano desta cidade**,** devidamente matriculados sob n.ºs **11.354 e 42.162,** respectivamente, no RGI desta Comarca; tendo como resultante a **Quadra 74/75**, perfazendo uma superfície total de **8.100,00m2**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. A área unificada no caput, tem o valor venal de R$ 4.323. 537,00 (quatro milhões trezentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais), **conforme Certidão nº 048/2022.**

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **nono** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

AVISO DE 2ª CHAMADA -TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA) NA RUA MACEIÓ E PERPENDICULARES NO BAIRRO RESIDENCIAL DONA JÚLIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público que o certame acima foi considerado DESERTO tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da 2ª CHAMADA que se dará no dia 29 DE SETEMBRO DE 2022 às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351 – N – 2º Piso – Jardim Europa. O edital estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 13.09.2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/ Licitacoes/**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4831/4820. Tangará da Serra-MT, 12.09.2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt. gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 12.09.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DECRETO N.º 296, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 296, DE **02** DE **SETEMBRO** DE **2022.**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR QUE CUMPRIU OS REQUISITOS LEGAIS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 002/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021

CONSIDERANDo a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado concluiu os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica homologada a estabilidade do servidor efetivo aprovado no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2019, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações:

MATRÍCULA	SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO	CARGO	MÉDIA FINAL	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
107631	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	23/07/2019	26/07/2022	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	46,94	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Art. 2º O servidor atendeu os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando estável no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base na Decisão do Prefeito nº 019/GP/2022e Relatório da CPL nº 027/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 149/2022. OBJETO: DOAÇÃO DO LOTE 04-C1 DA QUADRA 02, JARDIM INDUSTRIÁRIO, MEDINDO 2.657,375m2, **DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB Nº 40.195 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, COM BASE NA LEI 5.693 DE 31 DE MARÇO DE 2022, para empresa:TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.748.183/0001-30, cujo valor é de R$ 159.442,50 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que será destinada** para fins de relocalização da empresa especializada na construção e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, postos de transformação, subestações, montagem de equipamentos, comercialização e locação de transporte de materiais elétricos.**O fundamento legal está na Lei 3.445/2010, na Lei Ordinária nº 5.693/2022, e §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1.993. Tangará da Serra-MT. 12 de Setembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 23 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de setembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **12 de setembro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

SAMAE
AVISO DE ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1005/2022/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1005/2022/SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 12.162,81 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico 45/2022, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 12 de setembro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 51/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §4º, III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 19, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº 00001/2022 páginas: 01/03 emitida pelo Fundo Municipal de Campo Novo de Parecis em 07/04/2022 e do Fundo Municipal de Lambari D' Oeste sob n° 02/2021 páginas: 01/05 emitida em 17/09/2021 em nome da Sra. Joceli Custodia de Assunção Schmitt anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5.029 dias líquidos, correspondentes a 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1993 a 18/08/2006	**Fundo Municipal de Previdência de Lambari D 'Oeste**	**10 anos, 11 meses e 17 dias**
19/08/2006 a 15/06/2009	**Fundo Municipal de Previdência de Campo Novo dos Parecis**	**02 anos, 10 meses e 02 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 12 de setembro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº233/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº233/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇO PLACA DE OUTDOOR COM INSTALAÇÃO, PERÍODO 02 MESES., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 12 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 301, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 301, DE **09** DE **SETEMBRO** DE **2022.**

INSTITUI A COMISSÃO REVISORA DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE REGEM OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 006/1994 (Estatuto dos Servidores), a Lei Ordinária nº 2875/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos), a Lei Complementar nº 163/2012 (Dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação) e outras correlatas, necessitam de profunda análise, estudo, avaliação no que tange à aplicabilidade e legalidade, compreensibilidade, eficácia e efetividade por ser de suma importância para a carreira do servidor público municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a comissão revisora das legislações que regem os servidores público de provimento efetivo desta Municipalidade e nomeia membros, que será composta por servidores efetivos e comissionados conforme segue:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito

a) Marcelo dos Santos Ferro

b) Ana Ligia Rodrigues de Miranda

II – Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

a) Wesley Leandro Damasceno

b) Bruno Willys Nascimento de Souza

II.I Assessoria de ApoioTécnico, Administrativo e Legislativo:

a) Gabriel Martins Salvador de Carvalho

b) Oneida Naves Ribeiro

III – Representantes da Secretária de Administração:

a) Joanete da Silva Almeida

b) Sandra Aparecida dos Santos Caparroz

IV – Representantes da Secretaria de Infraestrutura:

a) Ademar Pereira Sobrinho

b) Luiz Marcos Nogueira de Oliveira

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Gean Carlos dos Anjos Machado

b) Lana Cardoso Ribeiro Lourenço

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rômulo Cezar Ribeiro da Silva

b) Delson Valério Neves Júnior

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Flávio Amaral Oliveira

b) Danielle Gerolin Ribeiro

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

a) Emanoeli Colvero

b) Elton da Silva

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Camila Regina Lima Guimarães

b) Silvia Anunciação Yoshitake

X – Representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV:

a) Laura Pereira

b) Elaine Cristina Sena Moraes

XI – Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

a) Reginaldo Eugênio

b) Edineia Gonçalves de Souza Vieira

XII – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Tangará da Serra/MT – SSERP:

a) Willians Fernando Fonseca Reis

b) Jesiel Fernandes da Silva

Art. 2º Compete aos membros da comissão revisora examinar as legislações municipais, oferecer sugestões ou modificações, adequando a legislação vigente, as quais devem serem aprovadas na comissão.

§ 1º A comissão terá acesso às informações e aos meios necessários para cumprir o previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Feitos os estudos e a sistematização das discussões, a Presidência e a Relatoria da comissão encaminharão ao Executivo a proposta de lei da carreira para as medidas cabíveis.

Art. 3º O presidente da comissão a ser escolhido dentre os membros, convocará a primeira reunião de trabalho na qual serão iniciadas as apresentações das leis a serem modificadas, bem como organizará os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º Fica concedido um auxílio pecuniário no valor de R$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão, que comprovar a efetiva participação nas reuniões, bem como na realização dos trabalhos de pelo menos 90% (noventa por cento), ao final de cada mês.

Art. 5º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos de comum acordo entre os integrantes da comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial Decreto nº 299 de 05 de setembro de 2022, tendo como prazo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **nono** dia do mês de **setembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

(CANCELAMENTO) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, **o CANCELAMENTO** do Procedimento Administrativo nº 163/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER - PLACA QCC 4G93, DO SAMU,** o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 12 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 300, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 300, DE **08**DE **SETEMBRO** DE **2022.**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 138 DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TANGARÁ DA SERRA – COMSAB, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.362, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 13.593/2022.

DECRETA:

Art. 1ºAltera o representante do item 4 do artigo 1º do Decreto nº 138 de 05 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

4 – Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Titular: Fabio Alves Santana

CPF: 046.457.621-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **oitavo**dia do mês de **setembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
7	94	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	20	80	CLASSIFICADO

8	698	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	20	80	CLASSIFICADO
9	1728	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14/09/2022 e 15/09/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022

Terra Nova do Norte, 09 de setembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 06 de setembro de 2022 e homologado através do edital 07/2022, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ODONTOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° CLASSIFICADO	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O candidato convocado através do edital deverá se apresentar e iniciar os trabalhos no dia 13 de setembro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);

s) CTPS (carteira de trabalho);

t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Setembro de 2022

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Port. 257/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóvis Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, representado pelo Prefeito PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, CPF n° 502.469.339-68, residente e domiciliado a Rua das Mangueiras, n° 161, Centro, Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.429.344/0001-37, situada na Estrada Vitória, s/ nº, Bairro Chácara, em Vera/MT, Entidade de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, representada neste ato pela sua Presidente Sra. IVONE THOME GIRARDI, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13R/1417495 SSI/SC, inscrita no CPF n.º 622.572.421-49, residente e domiciliada na Rua Montevideo, nº 935, em de Vera/MT neste ato denominado CONVENENTE, celebram o presente Termo de Convênio.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações para o abrigamento de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

No caso em tela, a despesa visa atender ao acolhimento do Sr. Luziano Vieira dos Santos junto ao Lar dos Idosos Dona Francisca, em Vera/MT, por não possuir meios de se prover por sua própria vontade, nem possui herdeiros e/ou parentes interessados, cabendo ao Poder Público, conforme mandamentos da Constituição Federal, prestar assistência a saúde do idoso,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.0 - O valor do repasse mensal é de R$ 800,00 (oitocentos reais), um total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

2.1 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.0 - A vigência deste convênio compreende a data de 25 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.0 - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Cláusula Segunda, deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada no Orçamento programado para o corrente exercício, à seguinte conta:

Cód. Reduzido – 0390

Órgão – 008

Unidade Orçamentária – 002

Projeto/Atividade – 2103

Elemento de Despesa – 339039

Fonte – 1500

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.0 - Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste convênio, obrigam-se as partes:

DA CONCEDENTE:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Receber as prestações de contas.

d) Cumprir as demais obrigações firmadas entre o Município, a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso.

DA CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal Terra Nova do Norte/MT a prestação de contas dos recursos recebidos conforme o estabelecido na Cláusula Sexta;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Caso necessário, promover licitação para contratação dos serviços ou aquisição, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, ou ainda, de acordo com nova legislação que vier a substitui-la;

e) Acolher idosos, comprovadamente em situação de risco, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.0- A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do repasse financeiro a CONVENENTE.

6.1 - A Prestação de Contas deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Relação de pagamentos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópia do despacho adjudicatório de homologação das licitações realizadas, quando for o caso;

e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do convênio ou similares;

PARÁGRAFO ÚNICO – As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, a disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativo ao exercício da concessão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.0 - A ausência de prestação de contas, nos prazos e formas estabelecidas, a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE a instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores, além de responsabilização na esfera penal, se for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.0 - O presente instrumento poderá ser ratificado ou alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.0 - Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando das constatações das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994.

c) Falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

d) Na rescisão de contrato a CONCEDENTE terá o prazo de até 30 dias para fazer a retirada dos idosos sob sua responsabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.0 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim de acordo e conveniadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON – Prefeito Municipal

IVONE THOME GIRARDI - Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso

Testemunhas:

1)

2)

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO TP 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 161/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA ANA MACARI, RUA 11 DE JUNHO E RUA DAS PALMEIRAS - T01 A T03. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA ANA MACARI COORDENADA INICIAL: 10°35'19.94"S; 55°7'3.47"O COORDENADA FINAL: 10°35'13.03"S; 55°7'3.62"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.029,19 M² NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 2042/2022/SINFRA.

VENCEDOR: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

R$ 920.900,34

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ADESÃO PP 092/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 092/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 002/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH/ES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE RECARGA E ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA** – INSCRITA NO CNPJ/MF 09.505.945/0001-30, LOCALIZADA NA RUA MANOEL Nº 174, ANDAR 1 PARTE B, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CONTAGEM/MT, CEP 32.041-400.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 334/2022

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da outras providencias.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, atas de registro de preço e compras diretas inerentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.

Fiscal Suplente: ALINE DOS SANTOS BIESEK, portador do RG nº 2805864-0 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 064.579.821-58, matricula funcional nº 4915.

ART. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 174/2020 do dia 08 de setembro de 2020, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ADESÃO PP 091/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 091/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA),** CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291 – 8º Andar, na cidade de Jabaquara/SP, CEP 04.344-901.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: LU CONFECÇÕES E TECIDOS EIRELI.

CNPJ nº 26.263.733/0001-02

Endereço: Rua das Videiras, nº 730, Centro, Sorriso - MT.

Objeto: Aquisição de Tecidos para Confecção de Cortinas para as Salas da Vigilância Sanitária, Confecção de Roupas hospitalares (lençóis e fronhas) e Roupas para pacientes internados nas Unidades de Saúde PSF I e PSF II, de conformidade com os termos de referência anexados ao processo de dispensa licitatória.

Valor total: R$ 7.368,70 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados: Tecidos, sendo que os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 051/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2022

Partes**: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a** Empresa**: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 027/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, entrega simultânea de faturas e ações de redução de perdas, compreendendo os serviços de ligação nova de água, padronização de ligações, instalação e substituição de hidrômetros, corte, religação fiscalização de unidades consumidoras, pesquisa de vazamentos e seus respectivos reparos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: R$ 2.024.842,58 (dois milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 22/08/2022

Várzea Grande, 12 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2022

PROCESSO Nº 815269/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS"**, localizada na Rua SD, s/ nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que**RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.046.443/0001-89, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-OPROCEDENTE** na íntegra, que diante das informações apresentadas, foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO** ratificando assim a decisão anterior, declarando a mesma **HABILITADA**.O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande - MT, 12 de setembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis–**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 145/2022

"Dispõe sobre interrupção da Licença premio concedida à servidora ***VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO."***

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º Interromper a pedido, a partir do dia 22/08/2022 a Licença Prêmio de 01(um) mês concedida à servidora **VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, referente ao qüinqüênio do período aquisitivo 2017/2022, a vigorar a partir de 09/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2022.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 273/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/ 0002-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 829638/ 2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 01621 / 0160 / 026210 /0201. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora LUCIMARA LARA, inscrita no CPF n. 022.257. 139-84; e, na função de suplente, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 824509/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.A licitação teve o seu transcurso normal, e seus atos devidamente publicados, tendo a abertura da sessão realizada em 25 de agosto de 2022. Onde a empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor unitário de R$ 440,00 a tonelada, contudo, foi inabilitada por deixar de apresentar a Certidão de Regularidade de Débito e Dívida Ativa Municipal, expedida pela Prefeitura de Cuiabá, seu respectivo domicílio tributário, deixando de atender ao subitem 7.4.5.3 do Edital e ainda, não apresentou a Licença de Operação deixando de atender aos subitens 7.6.6 e 7.6. 7 do Instrumento Convocatório. Restando como vencedora do certame a empresa F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R$ 525,00 a tonelada. Como pode ser observado no presente certame a Administração Pública, deixaria de economizar o valor de R$ 680.000,00. Desta forma, e considerando o princípio da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública e considerando que o prosseguimento do presente certame, não mais se mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme preceitua o Art. 49 da Lei Federal n. 8. 666/1993. Como se percebe, o dispositivo permite a revogação por razões de interesse público. Extrai-se do ensinamento que a Administração pode revogar o certame licitatório. Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, **REVOGO** o **Pregão Presencial n. 13/2022.**O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 12 de setembro de 2022.Luiz Celso Morais de Oliveira **- Secretário Municipal de Viação e Obras**

ATA REUNIÃO ORDINÁRIO

Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Grande – CMSB

Reunião ordinária.

Data: 12 de setembro de 2022 às 09:06 horas até 09:21 horas.

Local: Sala dereuniões anexa ao Gabinete do Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – Situada à Avenida Júlio Campos, nº. 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande – Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. O Presidente disse que para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB é necessário que o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB designe um representante, o qual irá compor o colegiado conjuntamente ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE e a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 18, da Lei Municipal Complementar nº. 4.287/2017.O CMSB designou o Sr. Jarbas João Spolador Filho, para compor o conselho gestor do fundo. Após, foi passada a palavra ao Sr. Jarbas João Spolador Filho, o qual explanou a forma como se faz a abertura do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal.O Presidente do Conselho informou que o processo será encaminhado ao Contador do DAE, o qual ficará responsável pela abertura do CNPJ junto à Receita Federal. Nada mais para constar, encerrou-se a presente reunião às 09:21, eeu, Thiago Coelho da Cunha, Secretário-Geral, lavrei a conferi a presente ata. Segue, em anexo, relação dos membros presentes na reunião.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Presidente

THIAGO COELHO DA CUNHA

Secretário

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 274/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/ 0002-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho

de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825165/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 01621 / 0160 / 026210 / 02621 VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30; e, na função de suplente, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº27/2022

Processo n° 831431/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA"**, localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 29 de setembro de 2022, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande – MT, 12 de setembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 05 de setembro a 15 de setembro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOIS DIA do mês deSETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 361/2022

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
528928	AIRTONSAUCEDO	15/09/1964	9,0	6,0	0,0	20,0	35,0		35,0	48.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 02 de setembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 PROCESSO LICITATORIO 119/2022 RATIFICO A DECISÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA OFICIAL, CRISTINA MAGALHAES CASTRO, NOMEADA PELA PORTARI

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 PROCESSO LICITATORIO 119/2022

RATIFICO a decisão proferida pela pregoeira oficial, CRISTINA MAGALHAES CASTRO, nomeada pela portaria 012/2015, para a REVOGAÇÃO do Pregão presencial 004/2022, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade para atender as secretarias municipais. Com fulcro no art. 49** § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", determino que publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro)

UFVR's, por limpeza, 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lançalos em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 1 *(imóveis)* do Bairro Setor Norte

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 08 de Setembro 2022.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretária de Finanças Diretor de Tributação

Comprovação da entrega de Edital

Comprovação da Entrega e Publicação de Edital de Divulgação de nomes de Contribuintes para que proceda à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Local de Postagem do Edital Protocolo de Entrega
Prefeitura Municipal: Data_____/_____/_____.Recebido por _____
Pronto Atendimento: Data_____/_____/_____.Recebido por _____
Sec. M. de Agricultura: Data_____/_____/____.Recebido por _____
INDEA – MT: Data_____/_____/_____.Recebido por _____
PSF (Rural): Data_____/_____/_____.Recebido por_____
Forum C. Vila Rica: Data_____/_____/_____.Recebido por_____
1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos: Data_____/_____/_____.Recebido por_____
2º Tabelionato de Notas e Registro Cíveis: Data_____/_____/_____.Recebido por _____
Associação Alvorada - Rádio Comunitária Eldorado: Data_____/_____/_____.Recebido por_____
Santana Produtos Agropecuários LTDA (PARASUL):Data_____/_____/_____.Recebido por_____

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Proprietário	Imóvel
Orestes Bremm	Avenida Perimentral Leste, 525 – Setor Norte, Quadra 17, Lote 27

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°084/2021(EMPRESA ARAGUAIA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°084/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 186/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 092/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 01 - LEITE

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Leite pasteurizado - tipo c, teor de matéria gorda com teor de gordura de no mínimo de 3%, envasado em embalagens acondicionado em saco de polietileno. R$ 4,56 31,58% R$ 6,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (35.210.672/0003-78) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 961309

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de itens de monitoramento para atender as unidades de Saúde lotadas nesta secretaria como: PSFI, PSFII, PSFIII, PSFIV, PSFV E Centro de Vacinação, CAPs, Centro de Reabilitação, Pronto Atendimento/Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar.

REALIZAÇÃO: 28/09/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

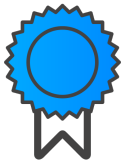
Vila Rica / MT, 12 de Setembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 12 22:32:12 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)